



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Diário da Sessão**

**IX Legislatura**

**Número: 70**

**III Sessão Legislativa**

**Horta, Terça-Feira, 21 de Setembro de 2010**

**Presidente:** *Deputado Francisco Coelho*

**Secretários:** *Deputados José Ávila e Cláudio Lopes*

**Sumário**

*Os trabalhos iniciaram-se às 15 horas e 05 minutos.*

Feita a chamada dos Srs. Deputados e apresentada a correspondência, iniciou-se a apresentação dos diversos votos entrados na Mesa.

- **Voto de Saudação – “Centenário da República Portuguesa”**, apresentado pela Representação Parlamentar do PCP.

Após a apresentação do voto pelo Sr. Deputado Aníbal Pires e depois dos Srs. Deputados Paulo Estêvão (*PPM*) e Artur Lima (*CDS/PP*) usarem da palavra, o voto foi aprovado por maioria.

- **Voto de Saudação** pela “**passagem do primeiro centenário da implantação da República em Portugal**”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

A apresentação do voto coube ao Sr. Deputado Helder Silva, usando posteriormente da palavra os Srs. Deputados Paulo Estêvão (*PPM*), António Pedro Costa (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*) e Zuraída Soares (*BE*).

Submetido à votação o voto foi aprovado por maioria.

- **Voto de Congratulação – “Vila do Topo 500 anos”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Usaram da palavra os Srs. Deputados Rogério Veiros, a quem coube a apresentação do voto, e Mark Marques (*PSD*).

O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Congratulação – “500 anos da Vila do Topo ”**, apresentado pela Representação Parlamentar do CDS/PP.

Após a apresentação do voto pelo Sr. Deputado Abel Moreira, seguiu-se a votação que registou a aprovação por unanimidade.

- **Voto de Congratulação “pela passagem dos 500 anos da criação do Concelho do Topo”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Apresentado pelo Sr. Deputado Mark Marques, o voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Protesto – “Expulsão de cidadãos europeus, por parte do Estado Francês”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

Sobre o mesmo usaram da palavra os Srs. Deputados Mário Moniz, para fazer a respectiva apresentação, Piedade Lalanda (*PS*) e Paulo Estêvão (*PPM*).

Submetido à votação o voto foi aprovado por maioria.

- **Voto de Pesar “pelo falecimento de Mário Bettencourt Waddington Resendes”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Após a apresentação do voto, feita pelo Sr. Deputado Helder Silva, usou da palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes (*PSD*).

O voto supracitado foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Pesar “pelo falecimento de Jorge do Nascimento Cabral”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

A apresentação do voto coube ao Sr. Deputado António Pedro Costa. Sobre o mesmo usaram da palavra os Srs. Deputados Aníbal Pires (*PCP*) e José San-Bento (*PS*).

A votação registou a aprovação por unanimidade.

- **Voto de Pesar “pelo falecimento de José Gabriel Martins Coelho Lopes”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Após a apresentação do referido voto pelo Sr. Deputado Berto Messias, usou da palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*).

O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

De seguida usaram da palavra os Srs. Deputados António Marinho (*PSD*) e Helder Silva (*PS*), para proferir declarações políticas.

Sobre a primeira usaram da palavra os Srs. Deputados Artur Lima (*CDS/PP*), Zuraída Soares (*BE*), Helder Silva (*PS*) e a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (*Ana Paula Marques*).

Sobre a segunda usou da palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes (*PSD*).

A **Agenda da Reunião** foi composta por um único ponto: **Perguntas ao Governo Regional, com resposta oral, nos termos do artigo 180º do Regimento da ALRAA**, apresentadas pela Representação Parlamentar do PPM.

Usaram da palavra os Srs. Deputados Paulo Estêvão (*PPM*), Aníbal Pires (*PCP*), Paulo Rosa (*CDS/PP*), Cláudia Cardoso (*PS*), Graça Teixeira (*PS*), Zuraída Soares (*BE*), Costa Pereira (*PSD*), Rui Ramos (*PSD*), Mário Moniz (*BE*), bem como a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação (*Lina Mendes*).

*(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 15 horas)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo, muito boa tarde.

Vamos iniciar os nossos trabalhos com a chamada.

Tem a palavra o Sr. Secretário.

*Eram 15 horas e 05 minutos*

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:*

*Partido Socialista (PS)*

**Alexandre** Rui Carvalho **Pascoal** Albuquerque Silva

**Alzira** Maria de Serpa e **Silva**

**António** Gonçalves Toste **Parreira**

**Bárbara** Pereira Torres de Medeiros **Chaves**

**Benilde** Maria Soares Cordeiro de **Oliveira**

**Berto** José Branco **Messias**

**Carlos** Alberto Medeiros **Mendonça**

**Catarina** Paula Moniz **Furtado**

**Cláudia** Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa

**Domingos** Manuel Cristiano Oliveira **Cunha**

**Duarte** Manuel Braga **Moreira**

**Francisco** Miguel Vital Gomes do Vale **César**

**Francisco** Manuel **Coelho** Lopes Cabral

**Guilherme** de Fraga Vicente **Nunes**

**Helder** Guerreiro Marques da **Silva**

**Isabel** Maria Duarte de Almeida **Rodrigues**

**José** Manuel Gregório de **Ávila**

**José** Gaspar Rosa de **Lima**

**José** de Sousa **Rego**

**José** Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

**Lizuarte** Manuel **Machado**

**Manuel** **Herberto** Santos da **Rosa**

Maria da **Graça** Lopes **Teixeira**

Maria da **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano

**Nélia** Maria Pacheco **Amaral**  
**Paula** Cristina Dias **Bettencourt**  
**Ricardo** Manuel Viveiros **Cabral**  
**Rogério** Paulo Lopes Soares **Veios**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**António** Maria Silva **Gonçalves**  
**António** Augusto Batista Soares **Marinho**  
**António** Pedro Rebelo **Costa**  
**António** Lima Cardoso **Ventura**  
**Carla** Patrícia Carvalho **Bretão** Martins  
**Cláudio** José Gomes **Lopes**  
**Clélio** Ribeiro Parreira Toste **Meneses**  
**Francisco** da Silva **Álvares**  
**João** Luís Bruto da Costa Machado da **Costa**  
**Luís** Carlos Correia **Garcia**  
**Mark** Silveira **Marques**  
**Pedro** António de Bettencourt **Gomes**  
**Rui** Manuel Maciel Costa de Oliveira **Ramos**

***Partido Popular (CDS/PP)***

**Abel** Jorge Igrejas **Moreira**  
**Artur** Manuel Leal de **Lima**  
**Luís** Virgílio de Sousa da **Silveira**  
**Paulo** Jorge Santiago Gomes da **Rosa**

**Pedro Miguel Medina** Rodrigo Raposo

***Bloco de Esquerda (BE)***

**Mário** Manuel de Castro **Moniz**

**Zuraida** Maria de Almeida **Soares**

***Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)***

**Aníbal** da Conceição **Pires**

***Partido Popular Monárquico (PPM)***

**Paulo** Jorge Abraços **Estêvão**

**Presidente:** Estão presentes 54 Sras. e Srs. Deputados, o que significa que temos quórum.

Declaro aberta a sessão. Pode entrar o público.

Sras. e Srs. Deputados, vamos dar início à nossa terceira sessão Legislativa.

Espero, naturalmente, à semelhança dos nossos trabalhos anteriores, que ela continue a ser profícua em benefício da Região e que esta casa continue a ser um pólo por excelência do debate político intenso e leal da nossa Autonomia e na nossa Região Autónoma.

Tem a palavra os Srs. Secretários para procederem à leitura da correspondência.

**Secretário** (*José Ávila*): Do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, comunicação a solicitar nova apreciação do

Decreto Legislativo Regional 25/2010, que define o “Quadro Legal da Pesca Açoriana”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministro, o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as regras sanitárias de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, adaptando o Regulamento (CE) nº 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e o Regulamento (CE) nº 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, e revoga o Decreto-Lei nº 244/2003, de 7 de Outubro, e o Decreto-Lei nº 122/2006, de 27 de Junho.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Assembleia da República o Projecto de Resolução nº 252/XI – “Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho e no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo a Directiva nº 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



**Secretário** (*José Ávila*): Da Assembleia da República o Projecto de Resolução nº 376/XI – “Extingue o cargo de Comandante Operacional Municipal, no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do PSD o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Prova dos rendimentos para atribuição e manutenção das prestações dos subsistemas de protecção familiar e de solidariedade”, com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Representação Parlamentar do PPM ofício a solicitar uma sessão de perguntas ao Governo Regional com resposta oral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma Proposta de Resolução relativa ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda o Projecto de Resolução para a regulamentação da atribuição de bolsas de estudo complementares, previstas no Decreto Legislativo Regional nº 17/2008/A.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda o Projecto de Decreto legislativo Regional “Bolsa Regional aos Estudantes do Ensino Superior”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Regime de Integração Excepcional dos Docentes Contratados”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do CDS/PP o Projecto de Resolução que resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que assegure iguais condições de acesso de todos os jovens Açorianos a toda a oferta formativa para o ensino secundário regular disponível na Região a partir de Setembro de 2012.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do PSD o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Prova dos rendimentos para atribuição e manutenção das prestações dos subsistemas de protecção familiar e de solidariedade”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo a Proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional nº 19/2009/A, de 30 de Novembro, que cria o Vale Saúde”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Presidência do Governo a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de apoios financeiros na área da saúde”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Cria o parque natural de São Jorge”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Presidência do Governo a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório elaborado ao abrigo do artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório sobre a Proposta de Resolução n.º 4/2010 – Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – Regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado Carlos Alberto Medeiros Mendonça prestar depoimento, na qualidade de testemunha, no Processo de

Inquérito n.º 9/10.6TANRD que corre termos nos Serviços do Ministério Público de Nordeste.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Política Geral relatório a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão de Política Geral relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010 – Primeira alteração ao DLR n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da RAA, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 252/XI - Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Subcomissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei n.º 162/2010 que estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Directiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei n.º 175/XI (PS) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que "Cria no ordenamento jurídico alguns

mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Subcomissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 209/XI - Instalação de Radares Meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei n.º 205/XI (BE) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, estabelecendo a impossibilidade de suspensão dos serviços públicos essenciais em situações de carência económica.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Subcomissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei n.º 376/XI - Extingue o cargo de Comandante Operacional Municipal no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Lei n.º 305/XI (PCP) - Determina um prazo máximo de 2 dias úteis para os procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão de Política Geral parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 252/XI - Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório nos termos do artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer - Petição de um grupo de cidadãos, intitulada “Não à concentração da frota da SATA Air Açores no Aeroporto de Ponta Delgada”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regula o fornecimento de informação ao utilizador final de produtos relacionados com o consumo de energia”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer o Projecto de Decreto-Lei que “Estabelece as regras sanitárias de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, adaptando o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e o Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro

de 2009, e revoga o Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, lida a correspondência vamos entrar propriamente no PTAP. Vamos proceder, conforme é hábito e manda o regimento, à apresentação e votação dos votos, dentro de cada categoria e por ordem cronológica da sua entrada na mesa.

Sendo assim, tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires para apresentação de um **Voto de Saudação** relativo ao “**Centenário da República**”.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Saudação** **Centenário da República Portuguesa**

A Revolução de 5 de Outubro de 1910 constitui um importante marco na longa caminhada do Povo Português pela liberdade e democracia.

Culminando um generalizado movimento de descontentamento e protesto popular contra o regime em vigor, a Revolução de 5 de Outubro pôs fim a uma monarquia anacrónica e desacreditada, instaurou uma das

primeiras Repúblicas da Europa e realizou importantes progressos no plano das liberdades e direitos democráticos fundamentais, da educação e da cultura, da laicização do Estado.

Tais progressos devem ser reconhecidos e valorizados, mas não idealizados nem escamoteados os limites do regime da República que, dotando o país de uma nova Constituição muito avançada para a época, deixou praticamente intacto o aparelho de Estado, o sistema de propriedade e o regime fundiário, permitindo a manutenção das duras condições de vida das massas trabalhadoras. A Constituição de 1911 consagrou um importante conjunto de direitos e garantias individuais nitidamente progressistas: extinguiu os títulos de nobreza e os privilégios de nascimento, consagrou a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, reconheceu a liberdade de culto de todas as religiões, consagrou a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário elementar e afirmou o seu carácter laico, consagrou as liberdades de expressão, de pensamento, de reunião e de associação. Aboliu a pena de morte em quaisquer circunstâncias, bem como as penas perpétuas ou de duração ilimitada, introduziu o direito de habeas corpus contra os abusos de poder, reconheceu o direito à assistência pública, entre muitas outras conquistas que são hoje um património inquestionável da Democracia portuguesa.

Apesar de inicialmente os dirigentes republicanos terem procurado e saudado o apoio do movimento operário ao novo regime, o recurso crescente à repressão, a negação e limitação das liberdades, vai ser a resposta do poder republicano a um movimento dos trabalhadores cada



vez mais organizado e combativo. A Revolução de 1910 conduzida pelo Partido Republicano triunfou graças à corajosa e entusiástica participação popular, mas os dirigentes republicanos, vão abandonando progressivamente os objectivos de transformação social e enveredando pelo caminho da repressão violenta das reclamações e lutas dos trabalhadores e das suas organizações, acabando por alienar o amplo apoio popular de que desfrutavam. É sobre este pano de fundo que avançam as forças mais reaccionárias e triunfa o golpe militar de 28 de Maio, que pôs fim à República e abriu caminho à instauração em Portugal, de uma ditadura fascista.

Não obstante os seus limites e insuficiências, a Revolução de 1910 permanece na memória do Povo Português como um acto histórico de emancipação de séculos de repressão e obscurantismo e um passo decidido no caminho da liberdade e democracia que devemos assinalar.

Assim, tendo em conta o exposto e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP, eleita pela CDU, propõe o seguinte Voto de Saudação:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária, saúda o centésimo aniversário da Implantação da República, sublinhando a importância e actualidade dos ideais republicanos e valorizando o significado desta data histórica no contexto do percurso de Portugal rumo à liberdade e democracia.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2010

**O Deputado Regional do PCP:** Aníbal Pires.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O que temos aqui é um voto de saudação legítimo, apresentado pelo Partido Comunista Português.

Se é legítimo gostar mais da República ou da Monarquia, preferir um sistema político ou outro, o que não é legítimo, Sr. Deputado Aníbal Pires, é falsificar a história.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Muito bem!

**O Orador:** Nesse sentido, Sr. Deputado, todos os que aqui estão sabem, ou grande parte dos que aqui estão sabe, que foi a Monarquia Constitucional que aboliu a pena de morte. Portanto, não foi a República.

O que a República fez foi, durante a I Guerra Mundial, restabelecer a pena de morte, tendo em conta o contexto de guerra que o país vivia.

Retirar esta ilação e dizer que foi a República que aboliu a pena morte é, de facto, um erro histórico. Nesse sentido, considero que é um erro grave.

Sr. Deputado, falar de liberdade de expressão da primeira República em contraponto com a Monarquia Constitucional também não é correcto.

A primeira República tinha um regime repressivo em que os jornais monárquicos foram fechados, quem lá trabalhava foi corrido à paulada. Portanto, ao longo da primeira República não existiu liberdade de expressão, como aconteceu e sucedeu durante a Monarquia Constitucional.

Sr. Deputado Aníbal Pires, o conjunto de inverdades que aqui aponta, o conjunto de qualidades que aqui atribui à República, considero que não é possível que o Sr. Deputado faça este exercício, porque isto é um exercício de falsificação da história.

Basta abrir um manual de história e verifica que grande parte disto não é verdade.

O senhor diz que em 1926 aboliu-se a República.

Pergunto-lhe: o Estado Novo era o quê? Era uma Monarquia? Quem era o Rei? Era Salazar? Não!

A ditadura militar que foi criada e depois o Estado Novo, foi uma República. Era assim que estava definido na Constituição de 1933, quer o senhor queira, quer não.

O senhor não pode fazer este exercício de falsificação da história.

Sr. Deputado Aníbal Pires tenho imenso respeito por si, mas é evidente que este voto tem um problema gravíssimo, que é um exercício de falsificação daquilo que foi a história de Portugal.

É evidente que o Partido Popular Monárquico vai votar contra, porque não podemos votar a favor de falsificações da história.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(\*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Uma saudação a todos nesta nossa terceira sessão, particularmente ao Sr. Presidente da Mesa e aos Srs. Membros do Governo.

Sr. Deputado Aníbal Pires, o senhor hoje veio trazer-nos aqui uma descoberta que eu acho fantástica.

Está-se a comemorar o Centenário da República.

O senhor diz que a República só durou 16 anos. Pôs fim à República em 1926.

Então já não estamos a comemorar o Centenário da República, porque segundo o senhor, em 1926 terminou a República. O senhor vai ter que explicar.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não!

**O Orador:** Está aqui escrito, Sr. Deputado: “... o golpe militar de 28 de Maio, que pôs fim à República...”

Não sei que centenário o senhor anda a comemorar. Recomendo-lhe vivamente uma contazinha matemática para ver o que é que está a comemorar.

De resto, Sr. Deputado Aníbal Pires, julgo que lhe fica mal alterar a história, falsear factos, com toda a legitimidade que o senhor tem de apresentar os votos que entender.

O senhor falseia a história, omite factos e atribui a outros coisas que eles não fizeram e que já tinham sido feitas no tempo da Monarquia.

Pela saudação à República que já diz que não existe (o senhor extinguiu-a), pelas inexactidões históricas, pelo esconder da história, pelo atribuir a outros aquilo que não fizeram ou que continuaram e, sobretudo, por omitir, quando chama repressiva aquele que foi o acto mais violento que se cometeu na história política em Portugal, que foi o assassinato de um rei e do seu filho, o senhor branqueia na sua intervenção.

Por isso, devia as inexactidões que constam do seu voto, ao não ser o Centenário da República (ser contraditório o título do voto com o seu conteúdo), vamos votar contra o voto do Partido Comunista.

**Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(\*) **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente à argumentação que foi colocada pelo Deputado Paulo Estêvão subscrita pelo Deputado Artur Lima, apenas umas breves considerações.

Desde logo, julgo que não leram atentamente o texto, até porque o texto acaba por ser crítico nomeadamente em relação à primeira República. Talvez uma segunda leitura do texto possa ajudá-los a compreender melhor.

Depois há aqui uma distinção feita entre a primeira República e o período do fascismo, que naturalmente todos nós fazemos.

Sr. Deputado, não vou perder tempo em discussões relativamente a esta situação.

As considerações que tenho a tecer aos comentários que foram feitos estão feitas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam favor se manter como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que se abstêm façam favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que votam contra façam favor de se sentar.

**Secretário:** O Voto de Saudação apresentado foi aprovado com 30 votos a favor do PS, 2 votos a favor do Bloco de Esquerda, 1 voto a favor do PCP, 5 votos contra do CDS/PP, 1 voto contra do PPM e 16 abstenções do PSD.

**Presidente:** Passamos ao voto seguinte, também sobre o Centenário da República, da autoria do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

**Deputado Helder Silva (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

A 5 de Outubro de 1910, Portugal assistiu à primeira página da sua história mais recente, com a implantação do regime republicano, que destituiu uma monarquia constitucional, que, por várias razões políticas e sociais, apresentava um elevado nível de erosão.

Na manhã deste dia, foi proclamada a República, na sequência lógica de um longo processo no País de mutação política e social, em que mereceram destaque, por direito próprio, ilustres açorianos, como Teófilo Braga ou Manuel de Arriaga.

Portugal assistia à incapacidade da monarquia em acompanhar a evolução dos tempos e de se adaptar à modernidade, como fizeram

mesmo outras monarquias europeias. Rapidamente, se percebeu que a República era o sistema de organização do Estado que poderia promover esta ansiada mudança.

O Ensino foi, talvez, um dos principais pilares da Primeira República, com a escola a assumir o papel de espaço de educação cívica, através de uma reforma profunda do sistema de ensino, para responder a uma taxa de analfabetismo de 90 por cento nas aldeias e de 75 por cento nas cidades.

Actualmente, ao nível constitucional, é indissociável a República e o Estado de Direito Democrático, assim como princípios essenciais da nossa vivência comum insular, como a Autonomia Política e Administrativa.

A experiência republicana portuguesa, assente em princípios e numa ética, impôs na Constituição o princípio da separação entre Estado e Igrejas, assim como um regime de liberdade religiosa e a consagração de um Estado não confessional, premissas actuais na actual sociedade portuguesa.

O centenário da implantação da República, que agora se comemora, deve servir, em primeira linha, para se evocar uma realidade actual, composta de sentido e utilidade à nossa liberdade e dignidade de cidadãos.

Por estas razões, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, saúda a passagem do primeiro centenário da Implantação da República em Portugal.

Horta, 21 de Setembro de 2010.

**Os Deputados:** Helder Silva, Catarina Furtado e Berto Messias.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este voto ao menos tem algum rigor do ponto de vista histórico.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Vai votar favoravelmente?

**O Orador:** Apenas não concordo com a adjectivação que irei descrever, mas não tem, como o Partido Comunista tinha, a visão de que a Monarquia Portuguesa é o primeiro país do mundo a abolir a pena de morte e quem vai abolir a pena é a primeira República. Isto era uma situação realmente extraordinária.

Há aqui duas ou três questões que vale a pena referir, Sr. Deputado.

Em relação à vinculação que existe aqui entre a Autonomia Açoriana e a República, quero lembrar que as nossas cores, as cores da bandeira dos Açores que ali estão, são exactamente as cores da bandeira da Monarquia Constitucional.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** E o que é que isso tem a ver?

**O Orador:** Sabem porquê, Sr. Deputados?



**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Votaram contra. Eles não sabem porque quando se discutiu saíram da sala. Não estavam cá!

**O Orador:** Porque a nossa Autonomia revê-se numa autonomia que foi criada em 1895, por isso é que as cores são as cores nacionais da altura e os símbolos são os símbolos da altura.

Essa vinculação entre a Autonomia e a República está errada.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Não está, não!

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** Não apoiado!

**O Orador:** Como também estão errados os vossos números em relação, por exemplo, ao que seria o grande sucesso em relação ao combate ao analfabetismo por parte da primeira República.

Basta ler um bom manual de história, basta ler a última história de Portugal que saiu, e poderão verificar que o analfabetismo diminuiu muito mais nas últimas duas décadas da Monarquia que diminui ao longo dos 16 anos da primeira República.

O decréscimo foi mais acentuado até 1910. Portanto, isto também não é verdade.

A adesão do povo foi grande?

Não foi grande. Isto foi uma revolta militar que foi antecedida em 1908 pela morte do Chefe de Estado, que foi assassinado pela carbonária com ligações ao Partido Republicano. Esta adesão foi violenta.

Este é um regime que acaba por ser criado, do ponto de vista político, através da violência que foi exercida sobre um governo legítimo que tinha sido sufragado em eleições apenas 2 meses antes, em que o Partido Republicano Português tinha sido novamente derrotado e só tinha

conseguido eleger 14 deputados. O Partido Republicano Português nunca elegeu deputados desde 1880 até 1910 e nunca conseguiu ganhar eleições.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Está a fazer a comparação com o Estado Novo!

**O Orador:** Conseguiu subir ao poder não através de sufrágio popular, mas através da violência que foi exercida sobre as autoridades legítimas dessa altura.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa.

(\*) **Deputado António Pedro Costa (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD associa-se ao voto apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista invocando a implantação da República, apesar de alguns excessos históricos ocorridos na primeira República.

Trata-se de uma celebração de grande significado para o nosso país e também para a nossa Região.

Por isso, aproveitamos esta ocasião para também saudar esta data memorável em que os Açores deram grandes valores ao país e que contribuíram decisivamente para a consolidação de um regime e da ética republicana.

A data 5 de Outubro deve ser lembrada de forma entusiástica e de modo pedagógico, tendo em vista que os valores republicanos possam ser um garante para os ideais cívicos que caracterizam as democracias ocidentais.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD vai votar favoravelmente o voto apresentado pelo PS.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(\*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Mais um voto de saudação ao Centenário da República.

Efectivamente no tempo da Monarquia a taxa de analfabetismo era 90%, como diz o Sr. Deputado Helder Silva, mas parece que em 74 ela rondava mais ou menos esse valor, não era muito inferior. Aliás, quem atacava o antigo regime dizia que quase 100% dos portugueses eram analfabetos.

Parece-me que aquelas dezenas de anos da República não fizeram grande diferença. E, *mutatis mutandis*. Para os tempos actuais e falando de analfabetismo, é preciso não esquecer, como foi lembrado nesta casa há poucos meses por alguém com elevadas responsabilidades, que todos nós somos netos de analfabetos. Alguém lembrou nesta casa essa pesada herança que temos.

Também é bom que se lembre, ou que se faça sublinhar, que o analfabetismo hoje em dia foi substituído por um eufemismo que se chama iliteracia.

Sr. Deputado Helder Silva, pelo menos o seu voto reconhece a propecta idade da República, os 100 anos.

Portanto, nessa perspectiva estamos de acordo.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

(\*) **Deputada Zuraída Soares (BE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para dizer que o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda se associa a este voto, inevitavelmente, da mesma forma que votou favoravelmente o anterior voto da Representação Parlamentar do PCP.

Gostaria de acrescentar apenas duas coisas. Já que estamos a falar em excessos seria muito interessante trazer à colação os excessos da Monarquia, para não se acusar a República de ser má à face da terra e da nossa história, e branquear os excessos anteriormente cometidos durante séculos sobre não só o povo, mas até sobre camadas sociais bem mais próximas dos reis, das rainhas e das suas intrigas.

Finalmente, a República comemora de facto o seu centenário, mas isso não quer dizer que nós esqueçamos que no seu seio houve um hiato de 40 anos de fascismos neste país, que faz parte deste centenário da República...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Muito bem!

**O Orador:** ... faz parte da nossa história, não deve ser branqueado e não é uma interrupção, é uma decrescência, mas faz parte da nossa história e é sempre bom lembrá-lo para que nunca mais na vida o voltemos a repetir.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Muito bem!

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam favor se manter como se encontram.

O Sr. Deputado que vota contra faça o favor de se sentar.

**Secretário:** O Voto de Saudação apresentado foi aprovado com 30 votos a favor do PS, 15 votos a favor do PSD, 5 votos a favor do CDS, 2 votos a favor do Bloco de Esquerda, 1 voto a favor do PCP e 1 voto contra do PPM.

**Presidente:** Passamos a um **Voto de Congratulação**, apresentado pelo Partido Socialista, pelos **500 anos da Vila da Topo**.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

**Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

Vila do Topo 500 anos

A 12 de Setembro de 1510 o lugar do Topo foi elevado a Vila, por graça de el rei D. Manuel I, ficando assim criado o concelho do Topo, compreendendo o território que actualmente representa as freguesias de Topo e Santo Antão. Este concelho da Ilha de São Jorge resistiu vigorosamente a inúmeras provações até à sua extinção, em 1870, por imposição de uma “lei cega” que privou esta população de autonomia e serviços e que muito condicionou a sua vivência. Apesar de ter perdido o estatuto, a população sempre reconheceu o Topo como “A Vila” e assim, em 24 de Junho de 2003, esta Assembleia Legislativa dos Açores possibilitou a atribuição novamente do estatuto de Vila à Vila do Topo.

Muito comum na ilha de São Jorge, o nome Silveira é orgulhosamente ostentado por muitos na condição de descendentes de Guilherme da Silveira. Este flamengo, cujo nome era Willem van der Haghen e que, mais tarde, o “aportuguesou” para Guilherme da Silveira, foi o primeiro promotor do povoamento desta ponta da ilha, onde gerou descendência e, segundo se julga, se encontra sepultado na Capela junto ao Solar dos Tiagos, um magnífico edifício classificado do séc. XIX, agora em ruínas, que é propriedade da Casa do Povo do Topo.

O Topo encerra um vasto património arquitectónico que retrata a sua preenchida história de cinco séculos. Da igreja primitiva, datada do séc. XV e reconstruída após um terramoto, surgiu o actual edifício em cujo interior se admira a magnífica qualidade das talhas em madeira de cedro. A Vila, desde logo urbanizada de forma distinta das restantes localidades rurais que a rodeiam, apresenta uma arquitectura, (entretanto muito alterada na década de oitenta do séc. passado pela reconstrução), fortemente marcada pela influência da vizinha Angra do Heroísmo. Os laços familiares, sociais e culturais eram muito evidentes e, a justificar este facto, tínhamos a ligação marítima entre o Topo e a vizinha Angra, mais fácil que a ligação por terra às restantes localidades de São Jorge. Também a divisão administrativa promoveu uma maior aproximação entre São Jorge e a Terceira. Ainda hoje são muitos os Jorgenses do Topo e Santo Antão a residir na vizinha ilha Terceira.

Ao longo da sua história o Topo foi sacudido por violentos fenómenos sísmicos. Em 1757, o “Mandado de Deus”, como foi designado pelo povo, foi a maior catástrofe natural de que há memória nos Açores,

originando que no adro da igreja de Nossa Senhora do Rosário fossem sepultadas, em vala comum, 84 vítimas. O Terramoto de 1980, ainda presente na memória de muitos habitantes, foi igualmente muito violento, sobretudo nesta parte da ilha, vindo a falecer 11 pessoas, algumas das quais desaparecidas na costa norte, fruto do desabamento de terras. Mas a Zona do Topo, como habitualmente se designa o antigo concelho, sempre ultrapassou estas “partidas” da mãe natureza, sendo que, actualmente, o maior desafio a ultrapassar é a forte regressão populacional que tem vindo a registar.

Daqui saíram muitas famílias para outras ilhas, mas muitas também para as Américas. São muitos os habitantes que foram à procura de melhores condições de vida e oportunidades, sobretudo na segunda metade do séc. XX. Não é difícil encontrar homens e mulheres de sucesso além-mar. Não podendo ainda esquecer que esta terra deu ilustres figuras à nossa história, como D. Manuel Bernardo de Sousa Enes, Bispo titular da Diocese de Macau.

Nos últimos anos a Zona do Topo tem sido alvo de importantes investimentos, em que o maior de sempre foi a nova Escola, instalada e ampliada no antigo convento franciscano de São Diogo. Para além de melhorar a qualidade do ensino a oferecer, este investimento veio permitir uma dinâmica económica que levou à menor regressão da população residente, sobretudo, na Vila do Topo. A escola, a par das Filarmónicas, revela um vital contributo na dinamização cultural e social desta localidade. De realçar o culto ao Espírito Santo que faz parte da marca religiosa e cultural desta população.

A ligação ao mar é evidente, marcada desde sempre pela importância das ligações marítimas, pela caça à baleia e pela actividade piscatória que, embora com menos embarcações e pescadores, continua a ser uma importante actividade económica. Por estas razões, uma das principais ambições da população local é a requalificação do Porto do Topo, que desde há muitas dezenas de anos merece ser ampliado.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária a 21 de Setembro de 2010, aprove e emita um voto de congratulação pelos 500 anos da constituição da Vila do Topo.

Mais delibera que o presente voto seja comunicado à Câmara e Assembleia Municipal, bem como, às Assembleias de Freguesia de Santo Antão e Vila do Topo.

Horta, Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2010

**Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:** Helder Silva, Rogério Veiros e Paula Bettencourt.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

(\*) **Deputado Mark Marques (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD também tem um voto para apresentar sobre este assunto, mas tendo em conta os últimos dois parágrafos eu não podia deixar de fazer o seguinte comentário, o que não altera, como



é óbvio, o nosso sentido de voto, que será favorável a este voto apresentado pelo Partido Socialista.

Tem a ver sobretudo com esta parte, já com alguma carga política, que diz que o maior investimento no Topo foi a sua escola.

É preciso relembrar a quem nos ouve e aos que aqui estão que esse investimento foi feito (é verdade!), mas em contrapartida fecharam a Escola de São Tomé, a Escola do Cruzal, a Escola de Santo Antão e a antiga Escola do Topo.

De facto, foi feito um edifício novo, mas não são só “rosas”.

Sobre o porto do Topo, o Sr. Deputado diz (concordo consigo, mas o senhor tem que fazer a *mea culpa*): “Por estas razões, uma das principais ambições da população local é a requalificação do Porto do Topo, que desde há muitas dezenas de anos merece ser ampliado.”

Relembro ao Sr. Deputado que essa dezena de anos, dezena e meia, pertence ao seu governo e à bancada onde o senhor está sentado. Digamos que o senhor neste aspecto lamenta-se.

Gostava, nesta altura em que apresenta o voto, que pudéssemos dizer que passados 500 anos e de dezena e meia de governação socialista temos uma escola, não fechámos outras e temos um porto a funcionar.

Como a história diz, o Sr. Deputado disse e eu vou ler no meu voto, uma das grandes condições que distinguiu o concelho do Topo foi a serra, a distância e, de facto, o acesso pelo mar.

Muito obrigado.

**Deputado João Costa (PSD):** Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

(\*) **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Mark Marques: Efectivamente o que está escrito está escrito e corresponde à verdade e à realidade.

O maior investimento de sempre na zona do Topo é efectivamente a escola e não pode ser reduzido àquilo que o senhor disse, que foi a implementação do ensino até ao 5º ano, presencialmente com professores, que até então era dado em condições muito más para aquela população. Foi um investimento que transformou a zona do Topo. Disso não tenhamos dúvidas tanto ao nível social, cultural e na sua dinâmica.

Relativamente à questão do porto do Topo, é verdade, sim senhor. Há muitas décadas que já merecia ser ampliado. Nesse âmbito temos a nossa responsabilidade, mas a vossa é muito superior à nossa, porque foi o seu Governo que reclassificou o porto do Topo de portinho e, por isso, é ao seu Governo que cabe essa classificação.

Muito obrigado.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Há-de ser em 2012!

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o voto apresentado façam favor se manter como se encontram.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos a um **Voto de Saudação** abordando o mesmo tema, “**500 anos da Vila do Topo**”, apresentado pelo CDS/PP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Abel Moreira.

**Deputado Abel Moreira (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Saudação**

#### **500 Anos da Vila do Topo**

Realizou-se no passado dia 12 de Setembro a sessão solene dos 500 anos da elevação do Topo a Vila.

Quando o primeiro povoador, Willem van der Hagen, mais tarde conhecido por Guilherme da Silveira, desembarcou naquele local, as condições de vida eram muito difíceis, mas isso não o desencorajou de lutar por um povoamento bem sucedido e que veio a resultar num aumento progressivo de população que levou à elevação do local do Topo a Vila e Concelho, a 12 de Setembro de 1510. Concelho que se manteve até ao século XIX, mais concretamente até 24 de Outubro de 1855, ano em que uma lei injusta excluiu os pequenos concelhos.

Injusta, dizia eu, porque ignorou as condições particulares e peculiares dos concelhos com limitações, que se encontravam circunscritos a condições geográficas e dificuldades de acessibilidade como é o caso do lugar do Topo e as suas freguesias limítrofes.

Por muitos esforços que os autarcas de então tivessem feito no intuito de lutar contra essa exclusão, o Reino foi insensível a esses pedidos e o Topo viu diminuída a sua capacidade de auto gestão e desenvolvimento. Faço uma resenha para lembrar que o Topo é como uma ilha dentro de outra ilha, devido ao condicionamento de se encontrar limitado, por um

lado por uma serra e, por outro, pelo mar e a falta de uma baía de abrigo, ficando a comunicação reduzida a um porto que nunca teve oportunidade de ter as condições que seriam merecidas dada a sua proximidade à ilha Terceira, onde era mais fácil a comunicabilidade com esta ilha do que com os concelhos de Calheta e Velas.

Aproveito, pois, o ensejo desta comemoração para fazer lembrar aos actuais responsáveis pelo destino do progresso das nossas populações, que o digno e lutador povo do Topo bem merecia um porto digno, nessa ponta da ilha, que traria grandes oportunidades ao turismo, às pescas, ao desenvolvimento para essa gente valorosa que vê a sua população cada vez mais envelhecida por falta de oportunidades de desenvolvimento.

Aos Topenses parabéns pela sua coragem e espírito de luta e resignação às grandes catástrofes que a história lhes reservou. Aos governantes apelo à sensibilidade para promover oportunidades e obras que permitam a essa valiosa gente aplicar o seu empenho e o seu espírito lutador em novas tarefas que lhes permitam manter os jovens e subir as hipóteses de desenvolvimento que ao ser real para eles sê-lo-á para todos nós.

Assim ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove um Voto de Saudação pelos 500 anos da elevação a Vila do Topo.

Deste voto deverá ser dado conhecimento à Câmara e Assembleia Municipal da Calheta e à Junta e Assembleia de Freguesia do Topo.

**O Deputado Regional:** Abel Moreira

*(Aplausos dos Deputados da bancada do CDS/PP)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Não havendo, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o voto apresentado façam favor se manter como se encontram.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos a outro **Voto de Saudação** sobre os **500 anos da criação do Concelho do Topo**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, que, aliás, tinha dado entrada na mesa antes. Peço desculpa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Saudação**

Voto de saudação pela passagem de 500 anos da criação do Concelho do Topo

Comemorou-se no passado dia 12 de Setembro, a efeméride dos 500 anos da criação do Concelho do Topo, na Ilha de São Jorge, verificada a 12 de Setembro de 1510, no reinado de D. Manuel, tendo sido o segundo Município a ser criado na Ilha de S. Jorge, após o Município das Velas.

A decisão régia da criação do Concelho do Topo foi um acto político demonstrativo da importância do processo de ocupação humana e do

povoamento iniciados nos meados da década de setenta do século XV pelo Flamengo Guilherme Van der Haagan, após ter obtido, de acordo com o estudo historiográfico e genealógico publicado em 1920, intitulado “Os Silveiras dos Açores”, da autoria do historiador jorgense, João Teixeira Soares de Sousa, a “licença da Infanta D. Brites, viúva do Infante D. Fernando, e tutora do seu filho menor, o Duque D. Diogo” para fundar uma povoação no extremo oriental da Ilha de S. Jorge, denominada “Topo”, expressão flamenga que significa “ponta”, o que representa bem a morfologia do território desta extremidade da ilha.

Duma pequena “colónia” originalmente flamenga, parte da que o acompanhara desde a Flandres, com passagem por algum tempo pelas ilhas do Faial e da Terceira, à qual ao longo dos anos se vieram juntar gentes das ilhas com etapas de povoamento mais avançadas ou mesmo do Reino, se constituiu uma comunidade que incrementou um povoamento e ocupação do território consolidados por uma esforçada cultura da terra, fazendo-a produzir os cereais indispensáveis e outros géneros alimentícios para a sua sobrevivência, e até exportar em certos períodos de abundância, bem como a criação de gado, bases produtivas que foram o pilar da sua economia de subsistência ao longo dos séculos. Muitas foram as catástrofes naturais que atingiram o Topo e as suas populações, ventanias e enxurradas que danificaram as suas habitações, estradas, o seu pequeno e frágil porto construído e as suas culturas, mas o terramoto de 9 de Julho de 1757, difundiu a destruição e morte, com o arrasamento quase total das construções e das fontes, o desmoronamento de socacos e encostas cultiváveis, a destruição do edifício da Câmara,

da cadeia e de parte significativa da Matriz, sendo o mais grave, a morte de mais de uma centena de pessoas, que trouxe luto, dor, fome e muitas privações a este povo. Mais recentemente, aquando do terramoto de 1 de Janeiro de 1980, mais uma vez a acção da natureza trouxe a destruição habitacional e a morte de mais de uma dezena de pessoas, vários ainda vivendo a juventude, o que exigiu dos Topenses, mesmo de novo atingidos na dor e no sofrimento, coragem e valentia para ultrapassarem as suas dificuldades.

Pela reforma administrativa operada pelo Decreto de 24 de Outubro de 1855, o Concelho foi formalmente extinto, ficando anexado ao Concelho da Calheta, o que fez agudizar o seu isolamento físico e político, agravado pela ainda muita difícil circulação na Serra do Topo e consequente dificuldade de ligação entre os dois Concelhos, atitude governamental inadequada dada as características do Município do Topo, ao ponto da própria Câmara da Calheta ter por mais de uma vez, deliberado, solicitar ao Governo a anulação desta decisão apoiando as deliberações das Vereações do Topo, contudo, mesmo não sendo atendidas nesse desejo, a Câmara e a Administração do Concelho do Topo continuaram a funcionar com regular normalidade, até 1868, assumindo a sua função de poder político mais próximo das populações, revelando os Vereadores e o Administrador do Concelho, com o apoio geral do povo, o interesse de defenderem as suas instituições concelhias e os interesses colectivos dos Topenses.

Por ser uma data de grande significado, este Parlamento deve associar-se às celebrações dos 500 anos da criação do Concelho do Topo, congratulando-se por este acontecimento.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, apresenta um voto de saudação por esta data festiva, para a freguesia do Topo, saudando todos os seus cidadãos e os seus legítimos representantes.

Horta, Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2010

**Os Deputados:** António Marinho, Mark Marques, Clélio Meneses e Pedro Gomes.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, creio não haver inscrições. Passamos para a votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o voto apresentado, façam favor se manter como se encontram.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos o voto seguinte: **Voto de Protesto**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, e que tem por tema a **expulsão de cidadãos europeus, por parte do Estado Francês.**

Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Moniz.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

**Voto de Protesto**



## Expulsão de cidadãos europeus, por parte do Estado Francês

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta um voto de protesto contra a maior acção de cariz xenófobo, perpetrada pelo executivo francês, liderado por Nicolas Sarkozy e consubstanciado na expulsão de milhares de pessoas de etnia cigana provenientes da Roménia e da Bulgária, por sinal, não menos europeus do que os franceses ou nós, portugueses e, por isso, com direito a circular e residir livremente em toda a União Europeia. Aliás, um direito angular da cidadania europeia.

Estamos perante uma deportação compulsiva, confirmada pela Organização das Nações Unidas (ONU), de um grupo étnico.

O Comité para a Eliminação da Discriminação Racial da ONU apelou à França para que procurasse integrar os membros da maior minoria étnica da União Europeia, que agrega cerca de dez milhões de pessoas.

O Parlamento Europeu aprovou uma resolução apresentada pelo grupo socialista e subscrita pelos grupos Liberal, Verdes e Esquerda Unitária (GUE/NGL), pedindo ao Governo francês que “suspenda imediatamente todas as expulsões de ciganos” na França.

O Papa Bento XVI foi peremptório, ao pedir, publicamente, à França para rever a sua política de repatriação de imigrantes ilegais, completando o 'leque' de condenações a esta insensatez.

A transformação das pessoas em ‘coisas’ que podem ser descartadas, quando já serviram o seu propósito é fruto da insensibilidade à

Declaração Universal do Direitos Humanos, mais precisamente no seu artigo 13.º, e nós, açorianas e açorianos, enquanto comunidade com um historial de fluxos emigratórios não podemos partilhar desse sentimento de indiferença.

Convém lembrar que a comunidade emigrante açoriana já foi, e continua, por vezes, a ser alvo de preconceitos, como no caso ‘Big Dan’, ocorrido em 1983, que despoletou uma onda de ódio social contra a comunidade portuguesa de New Bedford.

Enquanto povo com experiência emigratória compreendemos, facilmente, a lógica dos fluxos migratórios, reconhecendo que a escolha do destino depende das expectativas criadas, isto é, consoante a oferta e qualidade de emprego.

Reconhecemos que a imigração clandestina só alimenta quem explora a mão-de-obra barata e escrava, porque a clandestinidade só contribui para a desvalorização do trabalho. A solução não passa pela expulsão, mas antes pela legalização e acesso a direitos laborais que dignifiquem o trabalho ao autóctone e ao imigrante.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reclame em forma de voto de protesto:

O repúdio pela expulsão de milhares de pessoas de etnia cigana, por parte do Governo Francês.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na qualidade do seu Presidente, fará o devido encaminhamento deste voto

para a Assembleia da República, o Governo da República e a Embaixada de França em Portugal.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 21 de Setembro de 2010

**O Grupo Parlamentar do BE/Açores:** Zuraida Soares e Mário Moniz.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

(\*) **Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A xenofobia é o medo que o ser humano normalmente tem perante o que é diferente, estranho ou estrangeiro. Diferente, porque não conhece; diferente enquanto não conhece.

Infelizmente, para alguns, o esforço de conhecer nunca é feito e mais facilmente segregam, excluem e desenvolvem uma fobia, quase um medo patológico e uma aversão que não sabem gerir.

A França há muito que integra comunidades oriundas de diferentes países, incluindo países africanos, ex-colónias francesas e muitos outros emigrantes europeus como acontece com a comunidade portuguesa.

A decisão do Governo Francês, liderado por Sarkozy, de expulsar comunidades inteiras, acampamentos, como foi referido, da etnia cigana, revela, como também refere o texto do voto em apreço, desrespeito pelos direitos dos cidadãos europeus, de livre circulação.

Aliás, este foi um assunto que foi objecto de um comunicado da Comissária Europeia responsável pela justiça, Viviane Reding, e que

poderá levar a Comissão Europeia, a instaurar um processo de infracção contra a França.

A atitude francesa revela também uma violação dos direitos humanos, condenando uma comunidade inteira e rotulando uma cultura de criminosos, fonte de insegurança e indesejáveis, sentimento que pelos vistos pretende alargar e estender a outros emigrantes.

Revela ainda a violação dos princípios básicos do respeito pela dignidade e dos princípios que supostamente deviam pautar a democracia francesa, a liberdade, a igualdade e fraternidade.

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente o Voto de Protesto apresentado pelo Bloco de Esquerda.

**Vozes dos Deputados da bancada do BE:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para me associar também ao Voto de Protesto aqui apresentado pelo Bloco de Esquerda, porque observo com muita preocupação o que está a suceder em França em relação a esta comunidade.

Conheço suficientemente história para saber que há sempre um início: agora são os ciganos romenos, a seguir podem ser os negros, logo a seguir a comunidade portuguesa, os católicos ou outras minorias.

Sucedem que este é um mau princípio. Devem ser, com certeza, perseguidos os criminosos, mas não comunidades inteiras, não com deportações colectivas que têm como base, única e exclusivamente, uma deturpação em termos do que é a legislação europeia e que viola, de

facto, a liberdade de circulação dos cidadãos europeus, porque eles são cidadãos europeus.

Nesse sentido, vejo com muita preocupação o avanço destes grupos extremistas, tal como também fiquei preocupado com o avanço da extrema-direita, por exemplo, na Suécia ou na Bélgica.

É, de facto, preocupante o avanço destes partidos extremistas.

Nesse sentido obviamente que o Partido Popular Monárquico se associa a esta preocupação do Bloco de Esquerda.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam, façam favor se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam favor de se sentar.

**Secretário:** O Voto de Protesto apresentado foi aprovado com 29 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do Bloco de Esquerda, 1 voto a favor do PCP, 1 voto a favor do PPM e 4 abstenções do CDS/PP.

**Presidente:** Passamos ao voto seguinte e entramos nos **votos de pesar**.

O primeiro **Voto de Pesar** a dar entrada, em Agosto deste ano, é do Partido Socialista e tem a ver com o **falecimento de Mário Bettencourt Resendes**.

Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

**Deputado Helder Silva (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

**Voto de Pesar**

Como açoriano que sempre fez questão de se saber que o era, Mário Bettencourt Resendes gostava de se definir citando Nemésio. “Açoriano, português e cidadão do mundo” era como se apresentava, mas o país habituou-se a confirmar na sua conduta o jornalista responsável e sempre respeitado, o cidadão empenhado e de espírito livre, e o analista político que nunca confundiu a crítica com a depredação.

Nascido em Ponta Delgada, no princípio do Verão de 1952, veio a integrar, com outros jovens do seu tempo, uma geração de açorianos que haveria de desempenhar um papel de destaque no processo de democratização de Portugal, no pós-25 de Abril, fazendo da tolerância e do pluralismo as matrizes da sua intervenção cívica.

Depois de cumprido o percurso liceal na sua cidade natal, Mário Bettencourt Resendes ingressou no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, em Lisboa, porque, como ele próprio afirmou em entrevista recente, “a oferta de cursos superiores não cobria todas as vocações”.

Terá sido por influência de Mário Mesquita e por causa de uma greve revolucionária na faculdade que, em 1974, no quinto do ano do curso de Económicas, partiu para Paris, para fazer um curso de jornalismo, carreira que nunca pensou seguir mas pela qual se viria a apaixonar. “Quando deixei Ponta Delgada para ir estudar Economia, nunca me passou pela cabeça que um dia ia ser jornalista”, disse, a este propósito, à Rádio Açores TSF, em 2005.

Em Paris deslumbrou-se não só com a vivência cosmopolita das grandes metrópoles, mas sobretudo com o papel estrutural do jornalismo nos sistemas democráticos, apercebendo-se de que o Portugal Democrático, então em fase embrionária, carecia de uma nova geração de jornalistas, formada num contexto de liberdade de expressão e num sistema de valores fomentador do pluralismo e da transparência.

No seu regresso, foi novamente desafiado para aderir a um projecto jornalístico acabado de criar, o Jornal Novo, dirigido por Artur Portela Filho, que se viria a revelar de excepcional relevância no contexto sociopolítico de 1975.

Sem nunca deixar que a sua filiação política interferisse no desempenho da sua actividade profissional, também nunca fez questão de a esconder e nunca a renegou, demonstrando uma coragem e uma hombridade próprias das vozes respeitadas. Integrou, desde 1996, as comissões de apoio às candidaturas do actual presidente do Governo Regional dos Açores.

Depois de uma breve passagem pela revista semanal “Opção”, ingressou, em finais de 1976, no Diário de Notícias, onde permaneceu até ao final da sua carreira, tendo assumido sucessivamente as funções de redactor de Política Nacional, editor do suplemento "Análise DN", coordenador das secções de Política Nacional, Economia e Trabalho, director adjunto, director, entre 1992 e 2004, e finalmente administrador. No final de uma carreira jornalística de mais de três décadas, Mário Bettencourt Resendes desempenhava as funções de Provedor dos Leitores do DN, cargo que o próprio tinha criado alguns anos antes,

enfrentando algumas resistências internas e corporativas, e que considerava “um desafio muito estimulante”.

Foi também professor de Comunicação Social no Instituto Superior de Comunicação Social, analista político, responsável por programas na RTP e na Rádio Comercial e comentador de referência na TSF e na SIC Notícias, entre outros.

No plano internacional, foi vice-presidente da comissão directiva da Associação de Jornalistas Europeus, presidente da Assembleia-Geral da respectiva secção portuguesa, membro do conselho directivo do Centro Europeu de Jornalismo, tendo sido igualmente nomeado para fazer parte do Conselho Consultivo dos Utilizadores de Informação da Comissão Europeia.

Em 1993, foi galardoado com o Prémio Europeu de Jornalismo, atribuído pela Associação de Jornalistas Europeus.

Foi ainda porta-voz do Movimento Informação e Liberdade, criado em 2008, com o objectivo de ser interlocutor em todos os processos de discussão de matérias de interesse para a classe jornalística.

Pelo seu “mérito profissional”, pelo “rigor na imparcialidade” e “equilíbrio da moderação”, mereceu, em 2001, a condecoração de comendador da Ordem do Infante D. Henrique, atribuída pelo ex-presidente da República, Jorge Sampaio.

Foi o orador-convidado nas comemorações do Dia da Região Autónoma dos Açores em 2004, na ilha Graciosa, onde proferiu uma conferência subordinada ao tema “Os Açores na Aldeia Global”, sublinhando, como sempre, o valor inalienável da Autonomia Democrática açoriana.



Costumava dizer que voltava sempre aos Açores porque tinha um código genético de ilhéu, mas nunca foi preciso que estivesse fisicamente na Região para que os açorianos lhe reconhecessem a paixão e a dedicação com que sempre assumiu a sua açorianidade.

Morreu, em Lisboa, no passado dia 2 de Agosto, mas permanecerá na memória de muitos açorianos e das suas mais relevantes instituições.

Por isso, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, manifesta, através da aprovação do presente voto, o seu profundo pesar pelo falecimento de Mário Waddington Bettencourt Resendes, figura maior do jornalismo e da fraternidade açoriana, e expressa as mais sentidas condolências à sua família.

Horta, 19 de Agosto, 2010

**Os Deputados Regionais,** Helder Silva, Catarina Furtado, Berto Messias e Hernâni Jorge.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(\*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata associa-se ao Voto de Pesar apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, evocando um açoriano de alma e coração, um jornalista íntegro, um

cidadão livre, um jornalista que no exercício da sua profissão primou pela consagração da liberdade acima de tudo o resto.

É bom sublinhar, nos tempos que correm, que este valor da liberdade é um valor de sempre pelo qual vale a pena lutar.

Um homem de convicções, um homem ponderado na análise política que nos habituámos a ver e a ouvir nos últimos anos do seu exercício profissional, um açoriano distinto que não esqueceu os Açores, cuja vida e percurso profissional a todos nos orgulha.

“Nemesianamente, comovidos a Oeste”, lembramos hoje um Açoriano (com letra grande), um homem de convicções e um homem que esta casa, tal como sucede noutros momentos, celebra e evoca para que a sua memória seja perpetuada para as gerações seguintes.

Muito obrigado.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o voto apresentado, façam favor se manter como se encontram.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Segue-se um **Voto de Pesar**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, pelo **falecimento de Jorge do Nascimento Cabral**.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa.

**Deputado António Pedro Costa (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

## **Voto de Pesar**

### Falecimento de Jorge do Nascimento Cabral

No passado dia 22 de Julho, faleceu inesperadamente em Ponta Delgada, Jorge do Nascimento Cabral. Com o seu falecimento perde-se um jornalista de prestígio, um prestante cidadão e um político lutador.

Jorge do Nascimento Cabral começou o seu combate político com o alvor da Democracia, e em 1974, foi co-fundador do PPDA e pertenceu depois à Comissão instaladora do partido, com o pelouro da comunicação social. Largos sectores sociais e políticos dos Açores consideravam-no como uma destemida voz na defesa intransigente das questões açorianas. Era um combatente de causas.

Jorge do Nascimento Cabral desde sempre adoptou na política uma atitude crítica e directa defendendo os princípios em que julgava como melhores. Como jornalista, sobressaía a frontalidade com que abordava as questões, por vezes de forma incómoda para quem tinha a responsabilidade de tomar decisões.

Nas suas intervenções como Deputado à Assembleia Legislativa da Região, foi durante anos Secretário da Mesa e a sua verve fácil fez dele um deputado que honrou a função e mostrou o respeito e a relação que deve nortear o eleito e o eleitor. Foi um autonomista convicto e um militante combatente pela consolidação do regime autonómico

Defensor e amante da liberdade de expressão, conquistada no alvor da democracia, como cidadão interventivo que era, debateu e criou

polémica sobre inúmeras questões, dizendo desassombradamente o que pensava e o que julgava ser o melhor para os Açores que tanto amava.

A Região perdeu um grande cidadão um valioso jornalista e um incansável lutador pela Autonomia e pelos Açores.

O falecimento prematuro de Jorge Nascimento Cabral não deixou a sociedade indiferente e de todas as Ilhas e das comunidades dos Estados Unidos da América chegaram manifestações de pesar.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta um voto de pesar pelo passamento do prestigiado cidadão açoriano, cujo nome figurará entre os grandes lutadores pelas causas autonómicas.

Horta, Sala de Sessões, 21 de Setembro de 2010.

**Os Deputados:** António Marinho e António Pedro Costa.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(\*) **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:  
A Representação Parlamentar do PCP vai associar-se a este Voto de Pesar apresentado pelo PSD.

Tive o privilégio de conhecer o Jorge do Nascimento Cabral no período 2001/2005, durante o qual privei com ele na Assembleia Municipal de Ponta Delgada.

O Jorge do Nascimento Cabral mereceu sempre o meu respeito, enquanto adversário político e a minha admiração.

A sua frontalidade, o seu rigor, os seus dotes oratórios, mas também a sua coragem são apenas algumas das muitas qualidades que lhe reconheci.

Em nome da frontalidade, do rigor e da coragem que o Jorge Nascimento do Cabral me mereceria gostava ainda de dizer o seguinte:

A pena de morte foi abolida em 1952 para crimes políticos.

**Presidente:** Sr. Deputado...

**O Orador:** Foi abolida em 1867 para crimes civis.

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires...

**O Orador:** Continuou no Código de Serviço Militar...

**Presidente:** Sr. Deputado Aníbal Pires, não pode continuar, desculpe.

**O Orador:** Sr. Presidente, só mais dois minutos.

**Presidente:** O senhor está a fazer um esclarecimento que não tem a ver com isto. Eu retiro-lhe a palavra.

**O Orador:** O Sr. Presidente retira-me a palavra, mas eu queria repor a verdade até em memória do Jorge do Nascimento Cabral.

**Presidente:** Noutra oportunidade, não pode ser nesta, Sr. Deputado. Peço-lhe imensa desculpa.

Estamos a falar de um Voto de Pesar, até pelo respeito que merece a pessoa que queremos homenagear.

**Deputado Mark Marques (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Sr. Presidente, vou aceitar, com certeza, aquilo que me está a dizer, mas voltarei à colação porque foram ditas aqui muitas inverdades e é preciso repor a verdade histórica.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(\*) **Deputado José San-Bento** (PS): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo: Confesso-vos que esta altura é um momento onde tenho pena de usar da palavra.

Este momento representa uma homenagem que prestamos a uma pessoa, que todos mas eu particularmente tinha uma grande admiração, a um adversário que discordei muitas vezes, mas também tive a felicidade de com ele participar em diversas iniciativas na comunicação social. Ainda a propósito das últimas eleições autárquicas tive o privilégio de poder estar com ele em comentários na RDP/Açores.

Este voto assinala o desaparecimento de um grande político e jornalista. Penso que foram nessas duas dimensões que Jorge do Nascimento Cabral mais se notabilizou, embora ele também tenha dado um contributo na área cultural que também merece uma referência.

Foi, como o próprio texto do voto refere, uma pessoa com a uma intervenção pública notável e muito significativa, mas foi, sobretudo, e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista gostaria de destacar, um grande autonomista, com uma enorme coragem, uma grande frontalidade e um grande inconformismo.

Em relação a isso direi apenas que fará muita falta aos Açores e imensa falta ao seu partido.

Curvamo-nos respeitosamente perante o seu desaparecimento, saudamos a sua memória e a herança que ele deixa para o futuro, porque ela é muito importante, e também associamos o pesar que deve ser endereçado à sua família e aos seus amigos.

Muito obrigado.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam com o presente voto, façam favor se manter como se encontram.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos a outro **Voto de Pesar**, pelo **falecimento de José Gabriel Martins Coelho Lopes**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Berto Messias.

**Deputado Berto Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Pesar**

No passado dia 2 de Setembro de 2010 faleceu José Gabriel Martins Coelho Lopes, um homem que dedicou grande parte da sua vida à causa pública e à intervenção cívica e política em prol da sua comunidade.

Nasceu a 18 de Março de 1949, natural da Freguesia das Quatro Ribeiras, Praia da Vitória, Ilha Terceira, onde possuía uma exploração agrícola, sendo esta a sua actividade profissional ao longo de toda a sua vida.

Foi Presidente da Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras de 1979 a 1985 e de 1989 a 2001.

Foi Deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na IV Legislatura, entre 1988 e 1992, fazendo parte da Comissão Permanente de Assuntos Económicos e Financeiros e da Comissão Permanente de Finanças e Planeamento.

Foi Deputado Municipal na Assembleia Municipal da Praia da Vitória durante vários anos e foi Vereador sem pasta na Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Foi eleito para estes cargos públicos nas listas do Partido Socialista.

José Gabriel Lopes teve um papel determinante para a sua Freguesia, as Quatro Ribeiras, que tanto amava.

Uma Freguesia na zona norte da Ilha, distante dos dois grandes centros urbanos e que há 31 anos, quando José Gabriel Lopes iniciou funções como Presidente de Junta, tinha enormes constrangimentos e grandes dificuldades em termos de acessibilidades e de acesso aos recursos.

Conseguiu a construção do cemitério local, a construção da zona balnear, ex-libris importante daquela zona da Ilha e, depois de muito empenho pessoal, conseguiu que a chamada “água de pressão” chegasse a todas as casas das Quatro Ribeiras, elemento crucial para a melhoria da qualidade de vida dos residentes da Freguesia.

É recordado, ainda, pelo papel fundamental que teve na coordenação do processo de reconstrução das Quatro Ribeiras após o sismo de 1980.

Relata quem com ele trabalhou e com ele experienciou esses momentos que eleito Presidente de Junta pela primeira vez há muito pouco tempo (1979), viu-se confrontado com uma catástrofe natural que provocou consideráveis danos à população conseguindo, com grande determinação



e em pouco tempo, coordenar e mobilizar a população e os meios necessários para o processo de reconstrução das infra-estruturas atingidas e das zonas afectadas.

É vasto o seu currículo na participação cívica que tanto valorizava. Pertenceu por diversas vezes aos órgãos sociais das colectividades da Freguesia como a Casa do Povo, a Sociedade Recreativa de Santa Beatriz das Quatro Ribeiras e do Grupo Desportivo das Quatro Ribeiras. Teve, também, um papel importante na Associação Agrícola da Ilha Terceira, sector a que sempre deu grande importância, sendo um acérrimo defensor dos agricultores, dos seus direitos e da valorização do seu papel e da sua actividade para o desenvolvimento económico da Ilha Terceira e dos Açores.

Era um homem íntegro, que dava muita importância a valores como a seriedade, a palavra dada. Sempre pronto a ajudar e a dar uma palavra de incentivo e de aconselhamento construtivo aos mais novos.

As sociedades têm sempre a ganhar com homens como o José Gabriel Lopes a quem prestamos, na casa da autonomia açoriana, a devida e justa homenagem.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária de Setembro de 2010, emita um voto de pesar pelo falecimento de José Gabriel Martins Coelho Lopes e que do seu teor dê conhecimento à família.

Horta, Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2010

**Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:** Helder Silva, Berto Messias, Cláudia Cardoso e António Toste.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(\*) **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É com pesar que o PSD se associa ao voto apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e, pessoalmente, devo manifestar aqui um testemunho pessoal de grande respeito e consideração pelos valores do Sr. José Gabriel Lopes, num tempo em que muitas vezes apenas pelo facto de se estar em lados diferentes do debate político é razão para se discordar por princípio, ou por se manifestar alguma antipatia, pelos adversários políticos.

Deixo aqui um testemunho vivo do apreço, respeito mútuo que a minha relação pessoal com o Sr. José Gabriel Lopes esteve orientada em toda a sua dimensão.

Por várias vezes, como vereador na Câmara Municipal da Praia da Vitória, no debate político regional, tive oportunidade de chegar a consensos, de contribuir para a tomada de medidas e de posições que valorizaram o desenvolvimento da comunidade a que o Sr. José Gabriel estava ligado e as condições de vida das pessoas.

José Gabriel Lopes era, de facto, um lutador, um homem de causas e de convicções.

Também tinha uma característica que gostaria de deixar aqui bem vincada: pensava pela sua cabeça.

Quantas vezes, no âmbito do debate político que tive com o Sr. José Gabriel Lopes, que envolvia várias forças partidárias, ele ia contra aquilo que lhe diziam para dizer e ia por aquilo que entendia que estava mais certo?

É este testemunho de liberdade de pensamento, de luta pelas causas e pelas convicções que gostaria de deixar aqui como uma mais sincera íntima homenagem a uma pessoa que fez aquilo que pôde e ia sempre mais além, dedicando-se a tempo inteiro pelas causas da sua freguesia, da sua terra e da actividade da agricultura a que esteve ligado.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam, façam favor se manter como se encontram.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora a outro ponto dos nossos trabalhos, a apresentação das declarações políticas que em Conferência de Líderes ficaram agendadas para hoje.

Aproveito para lembrar, porque vimos de férias, que as declarações políticas têm um período de intervenção máximo de 10 minutos.

Pode, por uma única vez e até 5 minutos, o Governo, cada grupo e representações parlamentar intervir, encerrando o declarante também por 5 minutos.

De acordo com o que ficou deliberado em Conferência de Líderes, dou a palavra, para uma declaração política, ao Sr. Deputado António Marinho.

**Deputado António Marinho (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional, pela mão da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, alterou o Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, através da Portaria nº 80/2009, de 6 de Outubro.

Com esta alteração ao Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional passou a constar da lista dos cursos com direito a bolsa o curso de piloto de aviação civil.

Em de Setembro de 2009, altura em que a Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social alterou o Regulamento de concessão de bolsas de estudo, incluindo na lista dos cursos com direito a bolsa o curso de piloto de linha aérea de avião, o filho da Secretária Regional já estava a frequentar o curso de piloto de linha aérea, na Academia Aeronáutica de Évora.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os filhos dos políticos não podem ser prejudicados, em nada, pelo simples facto de serem filhos de quem são.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Apoiado!

**O Orador:** Mas, os filhos dos políticos tão pouco podem ser beneficiados.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Apoiado!

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** O que está aqui em causa não é o filho dos políticos, os filhos dos membros do Governo Regional, o filho da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social.

O que está aqui em causa é o facto de um membro do Governo Regional, a Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social ter

alterado a legislação em vigor, beneficiando directamente o seu filho, ou seja, beneficiando-se a si própria.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Não apoiado!

**O Orador:** À mulher de César não basta ser séria, tem que parecê-lo, já dizia o velho ditado romano.

À Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social não só se exigia que fosse séria, como teria que parecê-lo.

**Deputado Berto Messias (PS):** Ao que chegou o PSD!

**O Orador:** A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social sabia que o seu filho estava inscrito num curso de piloto de linha aérea de avião, quando alterou a Portaria em questão, para incluir este curso na lista dos cursos com direito a bolsa, concedida pelo Governo Regional, portanto, com dinheiros públicos. Mesmo assim, a Secretária Regional alterou a Portaria.

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social sabia que havia e há, infelizmente, pilotos de linha aérea de avião no desemprego, na Região. Mesmo assim, a Secretária Regional alterou a Portaria para incluir na lista dos bolseiros da Região os alunos, como o seu filho, que frequentassem o curso de piloto-aviador.

A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social sabia que, quando alterou o Regulamento, atribuindo valores de bolsas de estudo para o curso de piloto-aviador mais do que dobrando o valor da bolsa de outros cursos, como por exemplo, a bolsa concedida aos alunos de medicina, estava a beneficiar directamente o seu filho,...

**Deputados Jorge Macedo e Rui Ramos (PS):** Muito bem!

**O Orador:** ... ou seja, estava a beneficiar-se a si própria.

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** Muito bem!

**O Orador:** A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social quando alterou o Regulamento, para atribuir aos alunos frequentadores do curso de piloto-aviador o direito a duas passagens, por ano lectivo, entre Lisboa e a Região, coisa que não acontece, por exemplo, com os alunos que frequentam o curso de medicina, sabia que estava a favorecer, directamente, o seu filho, ou seja, que estava a beneficiar-se a si própria.

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** Muito bem!

**O Orador:** A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social alterou a legislação em vigor para beneficiar o seu filho,...

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** Muito bem!

**O Orador:** ... ou seja, para beneficiar-se a si própria.

Quando a Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social usa e abusa dos seus poderes, usando os dinheiros públicos para beneficiar o seu filho, ou seja, para beneficiar-se a si própria, deixou de parecer ser séria e, pior ainda, deixou de ser

merecedora da confiança dos Açorianos para poder continuar a gerir dinheiros públicos.

Portanto, a Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social só tem uma saída: demitir-se das suas funções públicas de membro do Governo Regional dos Açores.

**Deputado Luís Garcia (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O PSD condena a conduta do Presidente do Governo Regional nesta matéria.

Para quem é useiro e vezeiro a opinar sobre tudo e todos, para quem não tem o mínimo pejo em atribuir os piores adjectivos aos seus adversários políticos, sempre em nome da verdade democrática, é não só estranha a posição do Presidente do Governo Regional sobre este episódio inadmissível da sua Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, como é mais grave ainda o facto de a não ter demitido das suas funções públicas, com a rapidez com que o fez em outras ocasiões, com outros Secretários Regionais, e por outras razões.

A atitude do Presidente do Governo Regional, atirando para todos os lados, inclusivamente contra a comunicação social, é típica de quem não tem outras justificações para os seus actos, se não culpar outrem.

**Deputados Clélio Meneses e Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** O PSD tem o conforto de saber que tem razão.

Está em causa a Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social quando usa e abusa dos seus poderes para beneficiar o seu filho e, assim, a si própria, como também está em causa o Presidente do Governo Regional quando é conivente com este uso e abuso do poder em benefício dos actores políticos em que os Açorianos supostamente confiam a gestão dos dinheiros públicos.

A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social deixou de ter as condições exigidas aos detentores de cargos públicos, portanto, deve demitir-se.

O Presidente do Governo Regional deixou de ter na sua Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social um membro do seu Governo acima de qualquer suspeita e, portanto, deve demiti-la.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Vale a pena, nesta ocasião, citar uma referência do pensamento filosófico português, de um grande Açoriano, o nosso estimado Antero de Quental:

“A política é o instrumento da justiça social. Revestida, pela autoridade, de um carácter quase religioso, é uma voz de grandes ecos, que diz à verdade fala! Que diz à consciência revela-te! Que diz às almas emancipai-vos! Que sobretudo diz aos costumes moralizai-vos! Para ter o direito de dizer isto, a política tem mais que tudo de ser moral.”

Disse.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*



**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

(\*) **Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social** (*Ana Paula Marques*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Gostava de esclarecer o contexto em que foi atribuída uma bolsa de estudo ao meu filho, no valor de 9.489,38 euros, para o curso de piloto-aviador.

Entre 2002 e 2005 foram concedidas três bolsas de estudo cujo valor médio foi de 37.500 euros.

A partir de 2005 deixou de existir enquadramento legal específico, tendo sido mesmo assim atribuídas por Portaria mais doze bolsas entre 2005 e 2009, cujo montante varia entre 4.000 e 10.000 euros.

Com vista a assegurar o enquadramento legal omissivo e a transparência dos processos, o curso passou a ser enquadrado na Portaria 80/2009, de 6 de Outubro.

Desde essa data já foram atribuídas 5 bolsas de estudo, entre as quais ao meu filho, que nem por isso foi o primeiro desse grupo e estão em análise mais 3.

Os valores dessas bolsas oscilam entre 2.290 euros e 13.075 euros. A bolsa atribuída ao meu filho foi de 9.489,38 euros.

Por que razão os valores das bolsas são diferentes?

Porque correspondem a tempos de frequência de cursos diferentes e também porque podem variar em função do valor do rendimento mínimo regional (472 euros em 2009 e 498,75 em 2010).

A que se refere a majoração de que se está a falar sobre a Portaria em causa?

1 – Não há nenhuma majoração em relação ao praticado anteriormente no mesmo curso.

Antes era discricionária e até foram atribuídos valores superiores.

2- Há, sim, majoração em relação a outros, porque no caso deste é integralmente pago pelo formando ao contrário também dos outros.

Neste momento não há desempregados inscritos no Centro de Emprego com o curso de piloto-aviador...

*(Risos dos Deputados da bancada do PSD)*

... ou piloto de helicóptero.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** É um curso carenciado, para ser apoiado nesses valores!

**A Oradora:** Eu percebo que os senhores não queiram que isto fique desta forma transparente, translúcida, escrita no Diário das Sessões, mas vai ficar, porque nada me desmotiva a dizer-vos o que tenho que vos dizer.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo:** Muito bem! Muito bem!

**A Oradora:** Ocorrendo alguma alteração significativa a este nível, o Governo poderá alterar o regime de bolsas, como aliás tem acontecido noutros casos.

Em conclusão, não se verifica qualquer carácter de excepcionalidade para atribuição da bolsa de estudo ao meu filho.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS dos Membros do Governo)*

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** A Sra. Secretária limitou-se a reproduzir o comunicado do GaCS!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\*) Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Portaria 89/2005 referia efectivamente apoios e majoração de 65% aos alunos.

A outra Portaria, a Portaria da Sra. Secretária, altera efectivamente e concede um subsídio mensal equivalente a 150% da remuneração mínima mensal.

É verdade que muitos outros alunos também tiveram acesso a essa bolsa. É um facto e tenho os dados aqui.

Para nós, o que se põe aqui é uma questão de princípio:

Em primeiro lugar, devem ser majorados, e bem majorados, os cursos que são altamente carenciados na Região. Não é manifestamente o caso do curso de pilotagem.

Em segundo lugar, é também uma questão de princípio que alguns estudantes do ensino superior se submetem, quando concorrem a bolsas de câmaras, do Governo Regional ou das Instituições Sociais, ao apresentar os rendimentos do agregado familiar. É um princípio de financiar quem tem mais dificuldades. Ora, aqui também não se verifica. O grande problema que se coloca aqui é que isto é um financiamento a custo zero para quem tem altos rendimentos, ou seja, é um empréstimo feito às famílias que têm altos rendimentos e que no fim não têm penalização. Apenas são obrigados a devolver o montante da bolsa, ao contrário doutros que têm que devolver o dobro da bolsa.

Se fizermos as contas não há penalização nenhuma. Estão-se a financiar à taxa zero de juros todos os beneficiários destes apoios. É isto que importa aqui sublinhar: é um empréstimo a taxa zero a quem tem possibilidades de pagar o curso aos seus filhos.

Entendemos que estas regras têm que ser mudadas rapidamente, por um sentido de equidade e de justiça.

Devo dizer também que há centenas de jovens pilotos no desemprego. Alguns deles com o curso de instrutores, alguns deles com mais de 200 horas de voo pagas do seu bolso.

Basta lembrar os últimos concursos da SATA e ver, para uma vaga, quantos candidatos apareceram.

Não é manifestamente um curso carenciado, não é manifestamente um curso que necessite de apoio. Há outros cursos que necessitam de apoio.

Devo dizer também, apontando factos, sem discriminar ninguém (são factos que enumerei por aqui abaixo):

Nós, os políticos, devemos dar o exemplo ao povo e às famílias que gostariam muito que os seus filhos tivessem um curso de pilotagem e não tiveram acesso à informação, porque ela não foi amplamente divulgada.

Por aquilo que ganho, permitam-me que vos diga, jamais candidataria um filho meu a uma bolsa de estudo.

Muito obrigado.

**Vozes de alguns Deputados da bancada do PSD:** Muito bem! Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

**(\*) Deputada Zuraida Soares (BE):** Obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Queria começar por dizer, para que fique claro, que o Bloco de Esquerda não subscreve na totalidade, nem o tempo, nem parte do conteúdo da declaração política do PSD, o que não invalida que não tenha sobre esta matéria alguns comentários a fazer.

Desde logo, não compreendemos o escândalo aqui manifestado por se estar a atribuir uma bolsa de estudo para um curso profissional não existente na Região, no valor alto que ela representa, porque isso é passar por cima do Decreto Legislativo Regional nº 17/2008/A, votado nesta Assembleia Legislativa, em Junho de 2008 (última legislatura), por unanimidade dos partidos aqui representados (PS, PSD, CDS) e que num dos seus artigos diz claramente que estas bolsas, porque há aqui três

tipologias de bolsas, podem ser atribuídas independentemente do contexto económico dos alunos candidatos.

**Deputado Helder Silva (PS):** Muito bem!

**A Oradora:** Sras. e Srs. Deputados, foram os senhores que votaram este Decreto Legislativo Regional nesta Assembleia, por unanimidade.

Se isto é imoral, se está errado – do ponto de vista do Bloco de Esquerda é discutível, porque entendemos que uma bolsa é um apoio para promover a igualdade de oportunidades e, portanto, deve ser dada com descrição, com discricionarismo positivo para aqueles que menos têm e não para aqueles que tudo têm – foram os Srs. Deputados que votaram, por unanimidade (repito) o Decreto Legislativo Regional que consigna esta verdade. Se se querem queixar proponham uma alteração a este Decreto Legislativo.

Deste ponto de vista, a Sra. Secretária Regional fez exactamente aquilo que o nº 7 deste mesmo Decreto Legislativo Regional, aqui votado por unanimidade, a manda fazer, que é regulamentar em determinados assuntos este decreto, nomeadamente no ponto 3:

“A determinação das profissões elegíveis é feita por Portaria conjunta dos Membros do Governo Regional competentes em matéria de emprego e da área funcional em que a profissão se insere”.

Foi isto que a Sra. Secretária fez.

Do ponto de vista legal (entendamo-nos!) a Sra. Secretária não fez nada que não pudesse fazer e é por isso que nós não subscrevemos o tom, nem muitas das coisas que foram ditas.

*(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PSD)*

**A Oradora:** Calma, Srs. Deputados.

A Sra. Secretária fez o que podia fazer.

Onde é que achamos que há um erro?

Podemos dizer ingenuidade, se quisermos mostrar boa fé;

Podemos dizer que há a possibilidade de fazer aqui uma leitura de intenções, o facto é que a política não se faz de intenções, faz-se de factos;

E há aquela coisa de que em política o que parece é.

A Sra. Secretária deu o flanco, por razões que não compete a este Grupo Parlamentar fazer leituras de processos de intenções, e abriu a ala, na nossa leitura, a estes comentários e a este tipo de declaração política e de intervenção.

Já agora, no contexto da opinião pública, internético e cibernético, que para aí anda, quando fazendo aquilo que fez e bem, esqueceu-se de fazer duas ou três coisas.

Do que é que a Sra. Secretária se esqueceu?

Esqueceu-se de regulamentar a atribuição de bolsas para o ensino superior, nível 5.

**Secretária Regional da Presidência** *(André Bradford)*: Isso é outra história!

**A Oradora:** Era bom que tivesse sido feito ao mesmo tempo, porque isso era a prova clara e indesmentível, não dava nenhum tipo de

argumento, de que a Sra. Secretária não legislou só para aquilo que eventualmente lhe interessava.

Também se esqueceu de outra coisa, é que ninguém sabe quais são afinal as profissões elegíveis para estas candidaturas, ou seja, aquele despacho conjunto dos membros do Governo, na sua totalidade, é desconhecido.

Quais são, afinal, as profissões que cabem nesta bolsa?

Não havendo esta transparência na apresentação dos cursos que podem caber dentre desta bolsa, isso abre a porta a todo o discricionarismo.

O Bloco de Esquerda manifesta-se contra esse discricionarismo, porque ele é absolutamente inaceitável e dá mais uma razão àqueles que apontam o dedo ao discricionarismo, à arrogância e à impunidade da acção governativa.

Sobre esta matéria, e concluindo, o erro da Sra. Secretária Regional foi por omissão, do nosso ponto de vista, e não por aquilo que fez, porque tinha toda a legitimidade para o fazer.

Se está errado, alterem aquilo que os senhores, por unanimidade, aqui votaram e se esqueceram.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

**(\*) Deputado Helder Silva (PS):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O PSD, depois de ao longo dos últimos dias criar uma onda de descontentamento, pretendeu hoje e aqui, cavalgar essa onda de descontentamento.



**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Então há uma onda de descontentamento!

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Há! No facebook dos senhores!

**O Orador:** Pena é que não tenha feito o que era devido, isto é, solicitar primeiro esclarecimento sobre a matéria, por requerimento ou directamente em plenário, para depois fazer o seu julgamento sobre esta questão.

Não!

O PSD julgou a comunicação social (ajudou!) e agora vem, tal D. Quixote, cavalgar esta onda que criou...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** D. Quixote não cavalgava!

**O Orador:** ... esta ilusão de que era mesmo real, de que a mesma estava ali.

É fácil gerar, de facto, uma onda de suspeição, descontentamento, sobre a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, com a tal notícia que pretendeu apenas fazer a cabeça dos açorianos e atacar por todas as vias a Sra. Secretária.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Fazer a cabeça dos açorianos? Isso não se diz!

Como é fazer a cabeça dos açorianos?

**Deputado João Costa (PSD):** Os açorianos não têm cabeça para pensar!

**O Orador:** Sr. Deputado, se quiser intervir, intervenha, mas não tem tempo, nem espaço. O seu partido não lhe dá tempo para intervir.

Vamos aos factos:

Numa primeira fase e até 2007, o apoio para a frequência do curso de piloto de avião civil era efectuado através do PRODESA/Fundo Social Europeu, apoio este que rondava os 35 mil euros.

Esta medida vigorou de 2000 a 2007 e contemplou 3 candidatos.

A partir de 2008, como foi dito, numa fase transitória, foram atribuídos a 8 alunos apoios para este curso por portarias do Membro do Governo.

Terceiro: para tornar mais transparente a atribuição destes apoios foi decidido integrar no âmbito do regulamento de concessão de bolsas de estudo para formação profissional não disponíveis nos Açores, aprovados por Portaria 80/2009, isto incluindo os cursos de piloto de aviação civil.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Qual a razão dessa bolsa?

**O Orador:** Em quarto lugar, no âmbito desse regulamento já foram atribuídas 74 bolsas de estudo, sendo 4 para frequência do curso de piloto de avião civil.

Um registo que é importante aqui deixar na sequência de algumas intervenções que ouvi.

Esta bolsa não é atribuída em função do rendimento das pessoas. Esta bolsa é atribuída em função dos cursos objecto da bolsa existirem ou serem ou não necessários para a Região Autónoma dos Açores.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Prove a necessidade dessa bolsa!

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Ah! Muito bem!

**O Orador:** Mas eu não terminei a minha intervenção.

O que está aqui em causa não é a criação de um regulamento de concessão de bolsas de estudo para nenhum curso, nem a respectiva

Portaria, nem a atribuição de bolsas para o curso de avião civil que já existiam, nem o montante que já foi mais elevado.

O que está aqui verdadeiramente em causa é ter o filho da Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social recebido, também ele, uma bolsa. Não está em causa as outras 73 que foram atribuídas, nem tão pouco as outras três que foram atribuídas ao longo do último ano para o curso de piloto de aviação.

O que está aqui em causa, em função da intervenção que aqui nos foi apresentada, é a bolsa que foi atribuída ao filho da Sra. Secretária Regional.

Devo fazer aqui um registo. Seria muito razoável que discutíssemos aqui os princípios de atribuição de bolsas de formação, como aliás foi muito bem dito e de forma diferente, mas no mesmo tom, na mesma direcção, pelo Sr. Deputado Artur Lima e pela Sra. Deputada Zuraída Soares.

Podemos sempre fazer essa discussão, como podemos discutir a atribuição de bolsas para outros cursos, como medicina. Mas não! O que se pretendeu foi tão somente atacar a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Muito bem!

**O Orador:** Pois bem, devo dizer desta bancada (e digo) é que o filho da Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, como os meus filhos, como os filhos do Sr. Deputado António Marinho, como os filhos de qualquer Deputado desta casa, têm direito a concorrer às bolsas que estão em vigor na Região Autónoma dos Açores.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Mediante as alterações introduzidas pela Sra. Secretária!

**Presidente:** Agradecia que terminasse, Sr. Deputado.

**O Orador:** Digo também para terminar, Sr. Presidente, que o PSD tem também o direito de questionar e sobre esta matéria fazer propostas concretas de alteração das regras de atribuição das bolsas de estudo na Região Autónoma dos Açores.

O PSD não tem é o direito é de levantar sobre a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, por esta via, uma onda de suspeição.

Disse, Sr. Presidente.

**Deputado Hernâni Jorge (PS) e Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Para encerrar o debate tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

**(\*) Deputado António Marinho (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Uma boa oportunidade para pedir desculpa!

**O Orador:** O que assistimos aqui, designadamente da parte da Sra. Secretária Regional, foi a uma tentativa triste de explicar o acontecido e

denuncia claramente o incómodo que existe por parte do Governo Regional e da bancada do Partido Socialista em relação a esta matéria.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Qual incómodo?!

**Deputado Hernâni Jorge** (*PS*): Estamos muito incomodados!!!

**O Orador:** O que aliás se conjuga com o facto de ontem o Sr. Presidente do Governo Regional (e deve registar-se que não está aqui) ...

**Secretário Regional da Economia** (*Vasco Cordeiro*): Está em reuniões de preparação do Plano e Orçamento!

**O Orador:** ... ter disparado para todos os lados, ter disparado em relação à oposição, naturalmente em relação ao PSD que é o seu passatempo favorito, e disparado até em relação à comunicação social. O que é que queria o Sr. Presidente do Governo Regional?

Que isto não se soubesse?

Queria que isto ficasse escondido?

**Secretário Regional da Economia** (*Vasco Cordeiro*): Isso é público! É tão público que foi publicado em Jornal Oficial!

**O Orador:** Isso é democracia, para o Partido Socialista? Ou é essa a total impunidade em que o Governo quer viver? Ou é a sua velha e conhecida vontade de controlar tudo e todos e controlar a comunicação social?

É isso que quer? Então assumam-no!

**Deputado Clélio Meneses** (*PSD*): Muito bem!

**O Orador:** Vamos aos factos, como dizia há pouco o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por exemplo, a Portaria assinada pela Sra. Secretária Regional em 6 de Outubro de 2009, diz:

“O curso confira habilitação profissional para a qual nos Açores exista, ou preveja venha a existir, a curto prazo, procura devidamente comprovada pela Direcção Regional competente em matéria de formação profissional”.

Sra. Secretária, então a senhora tem um concurso para a SATA. Para admitir 6 pessoas, tem 200 candidatos. Dar este tipo de apoios responde a um dos requisitos deste Regulamento quando temos mais de 200 pessoas a concorrer para 6 lugares?

Quanto ao Regulamento que a Sra. Secretária altera, em que passa para 150% da remuneração mínima garantida...

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** E os outros que receberam o apoio?

**O Orador:** Ouçam, ouçam, porque os açorianos têm que conhecer isto.

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** Os apartes são regimentais!

**O Orador:** A concessão para os outros cursos equivalente a 65% da remuneração mensal mínima mais elevada.

Diz na alínea b):

“Concessão de um subsídio mensal equivalente a 150% da remuneração mínima mensal mais elevada, para os cursos referidos no nº 3 do artigo 2º.”

Vamos ver o nº 3 do artigo 2º:

“O presente regulamento aplica-se ainda com as necessárias adaptações aos cursos de aviação civil”.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): O senhor sabe quais são os cursos?

**O Orador:** Os tais em que a Região é carente e em que existe um concurso da SATA que tem mais de 200 candidatos para 6 vagas, mais de 150%.

**Deputado Jorge Macedo** (*PSD*): Muito bem!

**Secretário Regional da Economia** (*Vasco Cordeiro*): O que é que o filho da Secretária tem a ver com isso?

**O Orador:** Entretanto ficamos a pensar que os cursos de piloto de aviação civil é 150% da remuneração mínima garantida pela lei e, no entanto, para um curso de medicina, esse efectivamente com grande carência na Região, que permite aos açorianos beneficiarem da prestação de melhores cuidados de saúde e em que há falta de médicos, têm 70% da remuneração mínima garantida por lei.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Quanto é que custa um curso de medicina?

**O Orador:** Onde é que está a justiça de tudo isto e onde é que está a clareza da actuação da Sra. Secretária Regional para atribuir 150% a um curso que quem estava a frequentar era o seu filho?

**Deputado José Rego** (*PS*): Qual é o valor da propina?

**O Orador:** Mas há mais. Temos por exemplo, só para informação:

O escalão mais baixo, da acção social, no ensino superior, estabelece qualquer coisa como 6 mil euros.

O filho da Sra. Secretária Regional recebeu quase 10 mil euros.

Poderia dizer-se: bom, a Sra. Secretária Regional estava a fazer isto para qualquer um!

Não estava, Sra. Secretária! A senhora sabe que o seu filho frequentava o curso desde 2007.

Quando assinou a Portaria em Outubro de 2009, o seu filho já lá estava!

Quando a senhora alterou as regras, o seu filho já lá estava e mesmo assim disse para ele se candidatar.

Sra. Secretária Regional, tudo isto prova a falta de princípios e de ética.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): A falta de ética é sua!

**O Orador:** Não é uma questão de legalidade, Sra. Secretária. Não é a legalidade que está em causa.

Está em causa a moral! Está em causa a ética!

**Deputado Jorge Macedo** (*PSD*): Muito bem!

**Presidente:** Agradecia que terminasse, Sr. Presidente.

**O Orador:** Não está em causa, obviamente, a pessoa. Está em causa quem exerce o cargo de Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, que é um Membro do Governo Regional dos Açores. Aí temos todos o direito de questionar.

Esta, Sr. Secretário Regional, tem que ter uma conduta irrepreensível, não pode ter a sua actuação marcada pela suspeita, marcada pela dúvida, marcada pela falta de ética.



Não tem, por isso, na perspectiva do PSD, condições para exercer mais o cargo.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Já sabemos!

**O Orador:** Nem tem o Governo condições de governar os Açores com a sombra de que pode, politicamente, decidir em favor dos seus interesses e em favor designadamente de interesses de natureza pessoal, que foi o que se passou neste caso, nem a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social tem condições de continuar a exercer o cargo. Por isso, a única coisa que lhe restava era ter-se demitido, como aliás acontece em diversos exemplos que pode procurar mesmo a nível nacional ou regional.

Não se compreende que o Presidente do Governo Regional possa sustentar esta situação colocando dúvidas nos açorianos sobre a moralidade e a ética na condução da actividade governativa.

**Presidente:** Agradecia que terminasse.

**O Orador:** Termine já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente do Governo Regional só podia ter tomado uma decisão: Afastar o membro do Governo que criou esta situação!

A ética e a moral têm que ser características permanentes associadas à actividade governativa e associadas à política.

Dizia o Sr. Presidente do Governo, e já lá vai o tempo em que ele dizia isto, que tinha um Governo sem mácula de qualquer indício de favorecimento ou corrupção.

Longe vão os tempos!

Hoje, efectivamente, nem mácula, nem presença, porque não teve a coragem de se sentar ali para, nesta Assembleia, se confrontar com a situação criada pela Sra. Secretária Regional.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** É lamentável!

A suspeita, a dúvida sobre a actuação deste Governo, está definitivamente instalada.

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** O Sr. Presidente do Governo está em reuniões de preparação do Plano e Orçamento!

**O Orador:** A democracia está abalada; a democracia, com este facto, é insultada.

**Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro):** Abalado está o senhor!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos passar à próxima declaração política, desta feita, do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

**Deputado Helder Silva (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Mais de 35 anos depois da sua aprovação, a Constituição da República Portuguesa deve ser revista pela oitava vez.

Trata-se, obviamente, de um processo político da maior importância por se tratar da Lei Fundamental que protege e assegura liberdades, direitos e garantias aos portugueses, como deve ser num Estado Direito.

Essa relevante tarefa cabe ao Legislador. É por isso muito estranho que o projecto de revisão do maior partido da oposição tenha sido elaborado de fora para dentro, por um grupo de trabalho e aprovado pelos órgãos do PSD, totalmente ao arrepio do seu Grupo Parlamentar, que, agora, tem de bater-se por um processo em que não foi protagonista.

Aliás, esta forma esdrúxula de encetar o processo legislativo de revisão constitucional motivou mesmo algum desconforto no seio do Grupo Parlamentar, caso do constitucionalista Jorge Bacelar Gouveia, para não falar em Pacheco Pereira que também se pronunciou sobre esta matéria...

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Vocês a falar do Pacheco Pereira e o Bloco de Esquerda a falar do Papa é de arrepiar!

**O Orador:** ... que criticou a apresentação pública das propostas sociais-democratas antes de terem sido, formalmente, apresentadas aos deputados.

Apesar de mostrar muito sobre a liderança do PSD, isso é matéria do foro interno do PSD, razão pela qual pouco importa aos portugueses (menos aos açorianos) muito mais preocupados, sim, com o verdadeiro ataque ao Estado Social, mesmo que encapotado por expressões jurídicas que procuram esconder (mal) o seu verdadeiro propósito.

O PSD não pode negar esta preocupação transversal à sociedade portuguesa...

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Ele e “as varizes do Sr. Presidente do Governo”!

**O Orador:** ... por uma simples razão: O PSD perdeu, rapidamente, nas sondagens a ligeira vantagem que tinha assim que foram conhecidas as suas propostas de revisão constitucional. O PSD entendeu – e bem – este sinal como um verdadeiro cartão amarelo dado pelos portugueses ao seu projecto.

Rapidamente as suas propostas, que eram fundamentais e inequívocas em Julho, foram alvo de uma nova roupagem, deixando cair algumas questões relativas aos poderes do Presidente da República, alterando outras, mas mantendo, no essencial, o ataque a três sectores fundamentais da sociedade: a Saúde, a Educação e o Emprego.

Atordoado pelas reacções negativas, o PSD de Passos Coelho alegou que as suas propostas não tinham sido bem interpretadas.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Devia falar do PS de Sócrates!

**O Orador:** Um argumento rapidamente desmentido com as muitas alterações que foi obrigado a fazer, que vieram provar o experimentalismo das soluções inicialmente apresentadas.

Os alertas ao PSD vieram dos mais variados quadrantes, mesmo do Presidente da República, habitualmente reservado, nesta como em muitas outras matérias, mas que já avisou que uma revisão da Constituição deve seguir o princípio da “melhoria incontestável” (também achamos, sobretudo naquilo que tem a ver com a nossa Autonomia), que prevê que apenas se proceda a uma alteração quando se

está “absolutamente certo” de que a norma a introduzir é melhor que a que já constava na Lei Fundamental.

O que o Presidente da República da República quer dizer é que desconfia que, numa negação pura do princípio da “melhoria incontestável”, o PSD está “absolutamente errado” nesta matéria. Também nós desconfiamos!

Já que o PSD teima em não ouvir a sociedade, que, pelo menos, oiça o seu mentor partidário.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O que se está a verificar com este processo encetado pelo PSD é a decapitação total da Constituição, submetendo a Lei Fundamental de um país aos seus interesses políticos.

**Deputado Ricardo Cabral (PS):** Muito bem!

**O Orador:** É, nem mais nem menos, do que submeter a Constituição a um Programa de Governo que o PSD defende.

É ainda uma falácia política, porque o PSD, alegando excessiva carga ideológica da actual Constituição, reforça-a no sentido ideológico contrário, isto é, numa deriva liberalizadora sem precedentes na nossa história pós-25 de Abril.

Admitimos que, mesmo após a revisão constitucional de 1982, a Constituição da República Portuguesa ainda possua uma carga ideológica excessiva no seu preâmbulo. Mas preferimos isso ao fim do Estado Social, à liberalização dos despedimentos, a uma Saúde

conforme a carteira de cada português e a uma Escola diferenciada para os nossos jovens.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Olhe as varizes do Sr. Presidente do Governo”. Vá ver o que ele disse!

**O Orador:** Não se trata de dar hipótese de escolha aos portugueses. Esta escolha é sempre individual e sempre existiu. Nunca deve ser imposta por via legislativa. O que se trata, sim, é de utilizar esta prerrogativa dos portugueses como argumento para enterrar, o mais fundo possível, o Estado Social em Portugal, cedendo a privados responsabilidades que são, e devem continuar a ser, do Estado, sem prejuízo da concorrência que o sector privado pode desenvolver nestas áreas.

O PSD quer acabar com estas conquistas sociais e colectivas. O PS tudo fará para as manter. O PSD quer mudar a Constituição para servir os seus intentos ideológicos. O PS quer manter o Estado Social para servir os portugueses e os açorianos.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** Estas são as grandes diferenças que nos marcam à partida para este debate. O ónus de prova está, sem dúvida, do lado do PSD, que ainda não conseguiu convencer qualquer sector da sociedade portuguesa da validade das suas propostas. Já se vai fazendo tarde.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Que fique bem claro! Para o PS, este não é o tempo para se dar prioridade a um processo desta natureza. Para o PS, o momento é de

recuperar economicamente o país, de criar mais emprego e de proteger quem não o tem.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Uma coisinha de cada vez!

**O Orador:** Para o PS, o tempo é de equilibrar as finanças públicas e promover investimento reprodutivo.

O PSD prefere esgotar as suas energias num processo de revisão constitucional extemporâneo e totalmente desfasado das preocupações das pessoas. O PSD/Açores não hesita e vai atrás, às cegas.

No capítulo das Autonomias, é óbvio que o nosso Estatuto Político-Administrativo deve servir de guia orientador para resolver as questões constitucionais que estão pendentes.

O que faz o PSD? Resolve entrar por novas áreas, que poderá ser – alertamos desde já – um caminho perigoso para a Autonomia e redutora para os poderes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta as posições restritivas do Tribunal Constitucional nesta matéria.

Pensamos nós, inicialmente, que a inclusão do senhor deputado Pedro Gomes no grupo de trabalho social-democrata seria garantia da defesa dos Açores, devido à sua competência técnica e visão da Autonomia. Esta eventual mais-valia caiu por terra com a falta de capacidade do PSD/Açores para influenciar a sua direcção nacional.

Relativamente ao cargo do Representante da República, não vimos no PSD/Açores a mesma ambição autonomista dos seus companheiros da Madeira, que defendem simplesmente, “tout court”, a extinção deste cargo.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Não é verdade! Está mal informado!

**O Orador:** O PS defende esta posição a favor dos Açores, ou então que não se mexa no assunto. O PSD/Açores prefere agradecer a Pedro Passos Coelho e dar consentimento a uma solução de um Representante único para os Açores e para a Madeira.

Creio que mesmo o PSD/Açores não pode sentir-se confortável com esta proposta de criação de uma figura deslocalizada no tempo (para não ir mais longe nos meus adjectivos), confusa politicamente e ofensiva para o nosso nível de Autonomia.

É, assim, a continuação da saga do auto-isolamento do actual PSD/Açores, que prefere dizer que sim aos seus recentes líderes nacionais, do que bater-se pela defesa dos interesses autonómicos, que já foram, também, património seu.

**Deputado João Costa (PSD):** Era o que faltava!

**O Orador:** A líder do PSD/Açores, desconfortada com a sua falta de influência interna, justificou o seu aval à proposta de um Representante da República comum com o argumento que “o país ainda não está preparado para uma alteração substancial da organização do Estado”.  
Veja-se só!

Novamente uma diferença profunda: O PSD de Berta Cabral espera, passivamente, que o país esteja preparado para as Autonomias. O PS de Carlos César prepara o país para este desígnio nacional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:



Avizinham-se, por todas estas razões, tempos de combate político, que servirão, certamente, para clarificar as posições dos dois maiores partidos políticos, naturalmente com a abertura que esta matéria suscita junto de todos os demais.

O PS como partido que não abdica, nunca, de assegurar os direitos constitucionais de todos e cada um dos portugueses e o PSD que quer refundar a Lei Fundamental, desprotegendo quem mais deve ser protegido e apoiando quem menos precisa de apoio.

Este debate nacional terá, ainda, reflexos na campanha para as eleições presidenciais, outra razão que desaconselha qualquer processo de revisão constitucional neste momento.

Nesta matéria, o PS tem uma garantia que reconforta os portugueses. O candidato presidencial que apoia, Manuel Alegre, já assegurou que qualquer tentativa de minimizar o Estado Social será vetada em Belém.

Esta é uma garantia clara e objectiva que nos conforta e que nos orgulha. Relativamente às Autonomias, a posição do PS/Açores é clara e está definida há muito.

O que se espera, agora, é que o PSD/Açores escolha o lado dos Açores. Que tenha a coragem de recuperar o seu património autonomista. Que se alie ao PSD/Madeira na defesa das aspirações que, mais do que partidárias, são de duas regiões insulares e das suas populações.

O nosso caminho já está escolhido. Outros têm de escolher o seu. Que, pelo menos desta vez, o façam o mais rápido possível, a bem dos Açores e dos açorianos.

Disse.

**Deputados José San-Bento e Ricardo Cabral (PS):** Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

**(\*) Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Helder Silva, possuído pela luxúria política que o tem caracterizado nos últimos tempos,...

**Deputado Helder Silva (PS):** Sr. Deputado, eu usei adjectivos mais agradáveis!

**O Orador:** ... fez uma intervenção sobre o nada constitucional.

O Sr. Deputado Helder Silva, Líder Parlamentar do Partido Socialista, sobe à tribuna para, usando de uma forma solene de declaração política, falar do Projecto de Revisão Constitucional do Partido Social Democrata, sem conseguir dizer uma única palavra sobre as propostas para a Revisão Constitucional que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista defende, a não ser a paupérrima ideia expressa pelo Sr. Presidente do Partido Socialista, e repetida várias vezes pelo Sr. Deputado Helder Silva, de que o PS/Açores o que pretende da Revisão Constitucional é colocar aquilo que o Tribunal Constitucional rejeitou e chumbou aquando da Revisão do Estatuto. Nada mais sabemos, nada

mais ouvimos reivindicar do Partido Socialista, o que em termos de reivindicação autonómica é pouco, muito pouco.

**Deputado Helder Silva (PS):** Isso é diminuir a importância do Estatuto, para o qual o Sr. Deputado contribuiu!

**Deputado José San-Bento (PS):** Não apoiado!

**O Orador:** Sr. Deputado Helder Silva, não quis V. Exa. reconhecer mérito à proposta de Revisão Constitucional do PSD, quando esta consagra a aprovação do Estatuto Político-Administrativo por uma maioria qualificada de dois terços, colocando num patamar para-constitucional que o salvaguarda de uma alteração por uma maioria conjuntural na Assembleia da República.

**Deputado João Costa (PSD):** Muito bem!

**O Orador:** Sr. Deputado Helder Silva, não quis V. Exa. reconhecer que o Projecto de Revisão Constitucional do PSD consagra expressamente que a Assembleia da República não pode alterar o Projecto de Revisão Constitucional, objecto de iniciativa deste Parlamento, a não ser nas matérias objecto dessa mesma iniciativa.

Não quis V. Exa. reconhecer que o Projecto de Revisão Constitucional do PSD consagra também a possibilidade do Tribunal Constitucional efectuar a fiscalização preventiva da legalidade por violação do Estatuto. Isto é, o Projecto de Revisão Constitucional do Partido Social Democrata contribui para um avanço enorme quanto ao lugar constitucional do Estatuto Político-Administrativo, no ordenamento constitucional português.

Não quis, V. Exa., Sr. Deputado, com os seus “óculos míopes”, reconhecer que o Projecto de Revisão Constitucional do Partido Social Democrata elenca e consagra um conjunto de matérias estatutárias, identificando claramente as matérias que devem constar do Estatuto Político-Administrativo, contribuindo para afastar a tese de que alguma doutrina e alguma jurisprudência defendem de que há matérias estatutárias que não são estatutárias.

V. Exa. olhou para o Projecto de Revisão Constitucional do Partido Social Democrata e não viu o que lá está.

V. Exa. centra-se apenas na questão do Representante da República, obcecado que está agora pela questão do Representante da República.

Sobre esta matéria quero dizer a V. Exa., com toda a clareza, repetindo aliás a velha e boa doutrina do Partido Social Democrata dos Açores:

O PSD/Açores é contra a existência da figura do Representante da República.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Seja bem-vindo, Sr. Deputado!

*(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PS)*

**O Orador:** O PSD reafirmou ao longo dos anos nos Açores e se V. Exa. está de acordo seja bem-vindo! Gostamos de contar com o seu apoio nesta matéria.

Queremos ver, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, qual é a solução que V. Exas. vão consagrar no Projecto de Revisão Constitucional que o vosso partido vai apresentar na Assembleia da República.

Sr. Deputado Helder Silva, também V. Exa. deve dizer se concorda (nós não concordamos, o Partido Social Democrata dos Açores não concorda) com a solução proposta pelo PSD/Madeira (essa é que é a solução proposta pelo PSD/Madeira) que está no Projecto de Resolução aprovado na Assembleia Legislativa da Madeira, que é da extinção do cargo de Representante da República substituindo pelo Presidente do Governo, que passa a ser eleito pelo Parlamento e fiscaliza as leis regionais, podendo assiná-las ou exercer o direito de veto.

V. Exa. deve dizer se concorda com esta solução. Queremos ouvi-lo aqui, para que o debate seja claro e perceptível de toda a gente.

**Deputado Helder Silva (PS):** Concordamos com a extinção do cargo de Representante da República! Ponto final!

**O Orador:** É que nesta matéria, Sr. Deputado Helder Silva, é preciso também dizer que concordando com a extinção, a quem é que atribui as competências que hoje pertencem ao Representante da República.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Para terminar, quero dizer o seguinte:

O Projecto de Revisão Constitucional do Partido Social Democrata não pretende acabar com o estado social, ao contrário do que diz V. Exa., Sr. Deputado Helder Silva.

Aliás, o Projecto de Partido Social Democrata lança, sim, a discussão política na sociedade portuguesa sobre a dimensão do estado social, nomeadamente nas áreas da saúde e da educação.

**Secretário Regional da Economia** (*Vasco Cordeiro*): É para isso que serve a Constituição!

**O Orador:** Para avivar a memória de V. Exa. eu não resisto a mostrar-lhe uma página colorida e bonita de um jornal da semana passada em que a Sra. Ministra Gabriela Canavilhas admite o colapso eminente do estado social, uma ministra socialista, com forte ligações até ao Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores.

Em matéria de saúde, “o que está em causa é assegurar o acesso universal aos cuidados de saúde e não a gratuitidade integral do sistema público”. Sabe, Sr. Deputado Helder Silva quem disse? Foi Carlos César em Outubro de 2006.

Estamos conversados sobre o estado social.

**Deputado Berto Messias** (*PCP*): Não estamos, não senhor!

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)*

**Presidente:** Continuam abertas as inscrições.

Não havendo, tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva para encerrar o debate.

(\*) **Deputado Helder Silva** (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Esperava mais, Sr. Deputado Pedro Gomes!

Tenho que o cumprimentar. Os seus companheiros puseram-no naturalmente numa situação difícil de defender aquilo que não têm a

coragem certamente para defender, que é contrariarem nalgumas matérias aquelas que são as posições do seu partido a nível nacional, designadamente o Representante da República, se entendi bem aquilo que o Sr. Deputado aqui afirmou, contrariando também aquela que é a posição da sua líder na Região...

**Deputado Luís Garcia (PSD):** Não é verdade!

**O Orador:** ... porque a posição da sua líder na Região é de que a nossa Região, o nosso Estado, Portugal, não está preparado para mais um salto nas autonomias acabando com esta figura do Representante da República.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Muito bem!

**O Orador:** Eu tenho que o cumprimentar, porque o Sr. Deputado foi mais longe (nesse aspecto tenho que lhe dizer), foi mais corajoso e foi defensor de uma medida mais interessante do que foram as preocupações expressas pela líder do seu partido na nossa Região. Esteve muito melhor com esse posicionamento do que esteve o PSD a nível nacional.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Comunicado de 22 de Junho!

Esteve na reunião do Conselho Regional do PSD!

**O Orador:** É curioso! Durante largos anos ouvimos o PSD, a nível nacional e também na nossa Região, a clamar pelo estado da justiça no nosso país. Ouvimos anos e anos o PSD e sempre com constitucionalistas que davam a entender que era fundamental rever a Constituição para resolver problemas de fundos que existiam na justiça no nosso país.

**Deputado João Costa (PSD):** O que é que o senhor tem a dizer sobre isso?

**O Orador:** Quando chega ao dia D, quando chega ao dia de verdadeiramente o PSD propor algo aos portugueses, propor algo aos açorianos, esquece-se completamente dessas matérias tão importantes para o nosso país e centra-se apenas em 3 questões.

Em desproteger as pessoas do Estado, ao nível da saúde, remetendo para os privados a responsabilidade de tudo fazerem.

Estamos habituados a isso, porque infelizmente os portugueses e os açorianos não entendem bem, mas aquilo que assistimos politicamente ao longo de décadas no nosso país são ciclos em que o PSD abandona a escola, abandona a saúde e entrega, nalguns casos, simplesmente aos sectores privados.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Não apoiado!

**O Orador:** Aquilo que temos assistido, recorrente e ciclicamente no nosso país, é ao PS ter que, como tem feito ao longo dos últimos anos ao nível do sistema escolar, defender, proteger e reforçar o nosso estado social.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

**O Orador:** O que não esperávamos, e isso é que é uma grande novidade, é até um acto de coragem (coragem pela negativa, mas não deixa de ser coragem!) é agora, neste pacote de medidas, o PSD querer retirar aqueles que são direitos fundamentais, direitos aliás, que em qualquer estado, por mais liberal que seja, no espaço em que nós



vivemos, no espaço da União Europeia, protege-se o Direito do Trabalho.

Até isso o PSD quer retirar, esse direito fundamental de qualquer cidadão, não de Portugal, mas da União Europeia. O PSD quer retirar esse direito!

**Deputado João Costa (PSD):** Era só o que faltava!

**Deputado Luís Garcia (PSD):** Isso é o que os senhores estão retirando com as vossas políticas!

**O Orador:** Naturalmente que, atentos a isto, só podemos tirar uma conclusão:

O PSD só quer preparar o caminho para aquele que julga vir a ser o seu momento de governação. É óbvio que é isso que o PSD quer fazer.

**Deputado Duarte Freitas (PSD):** Estão a adquirir os vícios de Vale e Azevedo!

Sócrates e Vale e Azevedo têm a mesma personalidade!

**O Orador:** Dois erros e um resulta da negação do efeito que pretende, porque naturalmente se com estas propostas o PSD o que consegue é afugentar os portugueses, e naturalmente também os açorianos, aquilo que consegue é aquilo que todos nós percebemos, é afastar-se da possibilidade de, a breve trecho, vir a ter responsabilidades governativas ao nível do nosso país.

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** Diz V. Exa!

**O Orador:** Termino, Sr. Presidente, porque penso que estarei próximo do fim da minha intervenção, para dizer que à semelhança da

JSD/Açores, o PSD/Açores parece nada ter a ver, em função daquilo que ouvimos do Sr. Deputado, com o PSD nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)*

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo de meia hora.

Regressamos às 18 horas e 10 minutos, com a Agenda.

Até já.

*Eram 17 horas e 40 minutos.*

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos dar reinício aos nossos trabalhos.

O primeiro da nossa Agenda é **perguntas ao Governo Regional, com resposta oral, nos termos do artigo 180º do Regimento da ALRAA**, apresentadas pela Representação Parlamentar do PPM.

*Eram 18 horas e 17 minutos.*

Conforme manda o Regimento e em tempo, a Representação Parlamentar do PPM entregou à Mesa e à Conferência de Líderes seis objectos, que foram imediatamente distribuídos pelos Srs. Deputados, e

a Conferência de Líderes deliberou que o tempo global deste ponto seria de 2 horas e 30 minutos e que, por cada objecto, o proponente e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista podem fazer duas perguntas e os restantes grupos e representações parlamentares uma.

Também conforme é praxe na nossa interpretação nesta matéria do Regimento, apenas o proponente poderá, na sequência de uma pergunta, fazer a respectiva réplica, e o Governo responderá em contra-réplica.

São estas as regras do nosso debate.

De resto, rege os artigos 180º e 181º, três minutos para a pergunta, 5 minutos para a resposta, 3 minutos para a réplica e 3 minutos para a contra-réplica.

Vamos dar início aos nossos trabalhos.

Lembro que o primeiro objecto das perguntas é a **organização e gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional**.

Tem a palavra o proponente.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quando há uns meses se discutiu aqui o currículo regional afirmou a Sra. Secretária da Educação e Formação:

“Portanto, nós não carecemos de mais apreciação. Nós temos é de ganhar tempo, porque o tempo é útil e nós pretendemos mais trabalho, mais rapidez e mais qualidade, isto sem dar nas vistas, porque pelos vistos o que está a preocupar os Srs. Deputados é que as equipas trabalham e ninguém sabe o que elas estão a fazer.

Nós temos especialistas em currículo e professores das escolas que eu acho que entendem mais desta matéria que os senhores, porque são matérias do foro pedagógico que eu julgo que os Srs. Deputados não estão à altura de discutir.”.

Coloco-lhe a pergunta que a seguir enunciarei, Sra. Secretária da Educação e Formação, porque acho que é o mínimo que se pode perguntar a um Governo que se auto-proclamou o campeão da Autonomia.

Pergunto o que pergunto, Sra. Secretária, porque é o mínimo que se pode e deve perguntar a quem exibiu tamanha arrogância e prepotência.

Pergunto o que pergunto, porque me “bato” há muitos anos para que os alunos açorianos possam aprender a história e a cultura da sua terra.

Pergunto o que pergunto, enfim, para que no futuro os nossos jovens possam perguntar e lhes seja respondido: Açores! Açores! Açores!

É com humildade de quem só sabe que nada sabe que lhe pergunto, porque deu nas vistas e porque afinal se perdeu tempo.

Por que razão não apareceu o tal decreto regulamentar que visa identificar as temáticas específicas relacionadas com a identidade açoriana?

Por que razão transformou a Sra. Secretária o que era para ser um currículo regional numa simples matriz curricular regional, porque foi isso e nada mais do que isso que a senhora logrou fazer em dois anos de governação?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

**(\*) Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):

Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ficou acordado em Maio último, em reunião do Conselho da Comissão Permanente do Ensino Público com os representantes de todas as escolas dos Açores, que haveria uma divulgação, às escolas, do trabalho que está a ser efectuado e que esse trabalho deveria conter, como está previsto, competências, orientações metodológicas e os contributos e a integração das diferentes áreas para debater as questões da açorianidade.

Posteriormente ficou acordado com os representantes das organizações sindicais que no início do próximo ano, em Janeiro de 2011, as escolas contarão com esse documento que será o Decreto Regulamentar.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão para replicar.

**(\*) Deputado Paulo Estêvão** (*PPM*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs.

Membros do Governo:

Penso que ficou desmascarada a questão do currículo regional.

Afinal, não era currículo regional nenhum.

**Presidente:** Sr. Deputado, desculpe interrompê-lo, isto não é um período de intervenções quaisquer.

O Sr. Deputado depois poderá tirar as conclusões políticas que bem entender, mas tanto quanto possível eu agradecia que formulasse o mais objectivamente possível uma pergunta.

Obrigado.

**O Orador:** Eu estou a ser objectivo, Sr. Presidente.

Estávamos a falar de um currículo regional, não estávamos a falar de matriz. Não foi isso que foi falado ao longo do debate.

Tenho aqui a cópia do debate e também não foi isso que foi dito quando apresentei aqui a proposta da História dos Açores, Sra. Secretária.

A questão é esta:

Os trabalhos, a programação, a calendarização que foi apresentada em 2009 e as declarações que foram feitas, apontava para que o currículo regional fosse efectivamente leccionado no ano lectivo 2010/2011. Não foi, como se viu.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(\*) **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente ao primeiro objecto uma consideração e uma pergunta:

A introdução da nova matriz deitou por terra a bandeira do Governo da escola a tempo inteiro, uma vez que o prolongamento, nomeadamente no 1º ciclo, é garantido apenas duas horas por semana e tudo voltou ao início.

A pergunta concreta que lhe queria fazer e que gostaria que a resposta fosse efectivamente clara para que todos os professores e todas as açorianas e açorianos que nos estão a ouvir pudessem ficar a saber, é a seguinte:

Com esta nova matriz do currículo regional, quantos segmentos é que os professores do 1º ciclo leccionam, considerando que segmento é o equivalente a uma hora?

Muito obrigado.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Os docentes do 1º ciclo têm 25 horas semanais. Tem que se extrair o tempo de intervalo, duas horas e 30 minutos.

Portanto, eles têm de componente lectiva 25 horas, uma hora de componente não lectiva e nestas 25 horas ainda há duas horas e trinta, que é o total do intervalo que os alunos têm.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): 25 segmentos por semana?

**A Oradora:** 25 horas por semana.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

(\*) **Deputado Paulo Rosa** (*CDS/PP*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A minha pergunta é muito objectiva, não tem exactamente a ver com o corpo que estabeleceu a organização e gestão curricular da educação básica, mas com orientações que surgem posteriormente a este diploma e que estão intimamente ligadas a ele. Tem a ver com as orientações emanadas pela tutela para o ensino das línguas, Sra. Secretária.

No âmbito destas orientações, na fase de formulação das mesmas, quem é que foi auscultado ou consultado e de que forma é que essa auscultação foi feita?

Por outras palavras: os departamentos curriculares das escolas pronunciaram-se ou não numa fase de pré-implementação destas orientações?

Muito obrigado.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O documento encontra-se ainda aberto.

As escolas estão na posse deste documento e recentemente, aquando da sua apresentação pública, foi demonstrado todo o interesse por parte da coordenadora da Comissão responsável por este trabalho em integrar os contributos que os docentes (houve um apelo nesse sentido!) queiram e entendam pertinentes para o documento.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(\*) **Deputada Cláudia Cardoso** (*PS*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sra. Secretária Regional:

Nós aprovámos recentemente pelo Decreto 21/2010, a nova matriz curricular que está em implementação nas escolas.

É nossa convicção que essa matriz curricular venha ao encontro daquilo que é a maioria dos objectivos definidos pelo Conselho Europeu de



Lisboa no tocante às áreas e competências mais relevantes no desenvolvimento integral e na formação do indivíduo, do aluno.

Penso que o Governo Regional tem procurado implementar e está atento a essas matérias. Falo nomeadamente nos domínios da língua portuguesa, da matemática, nas questões inter-pessoais, nas questões interculturais, mesmo na parte do espírito empresarial e na parte da vertente cultural.

Na nossa opinião também, essa nova matriz foi mais ao encontro e de forma mais expressiva a essas tendências que são assumidas, diria, a nível europeu, de forma consensual e algumas delas mesmo a nível mundial.

A pergunta, Sra. Secretária, é a seguinte:

Tendo em atenção que persistem ainda questões curriculares que podem beneficiar os alunos com dificuldades de aprendizagem, que alterações prevê ainda o Governo Regional fazer na melhoria do acompanhamento desses alunos?

Por outro lado, que outras medidas também pretende o Governo implementar no sentido do combate ao insucesso escolar e também no sentido da melhoria (penso que estamos em sintonia neste aspecto particular) da língua portuguesa especificamente e do ensino da matemática?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relativamente às duas questões que colocou estão implícitas (uma relacionada com as crianças com necessidades de aprendizagem, com algumas dificuldades, outra com as questões do português e da matemática) com as medidas que o Governo possa estar a desenvolver.

Relativamente às medidas que visam incentivar e estimular a aprendizagem por parte das crianças do português e da matemática, interessa referir que a matriz curricular que está em curso permite, garante e tem carácter obrigatório o reforço quer do português, quer da matemática, em termos de carga horária.

Quanto mais tempo os alunos têm para a aprendizagem, maiores serão as probabilidades de sucesso.

Por outro lado, os docentes já tiveram e vão continuar a ter formação, quer para português, quer para matemática.

A formação a nível da matemática vai desenvolver-se ao longo deste ano e tem em conta a introdução dos novos programas de matemática.

Por outro lado, avançou-se este ano com um projecto que acreditamos que possa trazer contributos significativos e que possa vir a ser aplicado noutras escolas. Trata-se do projecto “Intervir para Vencer”.

É um projecto que se direcciona especificamente às crianças que desde o pré-escolar e nos primeiros anos do 1º ciclo demonstrem dificuldades a nível do português e da matemática.

Este projecto está a ser desenvolvido nas escolas do 1º ciclo e nos jardins-de-infância da unidade orgânica dos Ginetes e é um projecto que será acompanhado pela Universidade dos Açores, será monitorizado e

tem a mais-valia de introduzir ferramentas para os docentes poderem, de uma forma mais eficaz, colmatar as dificuldades que as crianças possam apresentar nestas duas áreas específicas.

Pretende-se um trabalho muito mais intencional dirigido para a resolução que os alunos demonstram no início do percurso da sua escolaridade.

Acreditamos que se a intervenção for precoce o sucesso poderá ser maior se intervirmos logo nos primeiros anos de escolaridade.

Estamos a tomar estas medidas. Continuamos com professores de apoio e com professores especialistas na área das necessidades educativas especiais.

Temos todo um conjunto de medidas para além de termos o Programa Oportunidades que vem permitir um trabalho em par pedagógico e vem assim reforçar o apoio aos alunos que não conseguem acompanhar o percurso regular.

Há aqui um conjunto de iniciativas que têm sido implementadas ao longo desta legislatura e que já eram investimentos anteriores, mas há medidas novas que esperamos que possam vir a surtir efeito.

Sabemos que os resultados ainda não são os desejáveis (assumimos isso!), mas ano após ano temos melhorado e acreditamos que estamos no caminho certo.

Obrigada.

**Presidente:** Obrigado, Sra. Secretária.

Para formular uma pergunta tem a palavra a Sra. Deputada Graça Teixeira.

(\*) **Deputada Graça Teixeira (PS):** Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Ao aprovarmos uma nova matriz curricular nesta casa tivemos sempre presente vantagens pedagógicas que se tornariam evidentes ao longo de todo o percurso escolar dos alunos, desde o pré-escolar ao 3º ciclo.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O que é evidente é o desemprego da classe docente!

**A Oradora:** Sr. Deputado, quando formulou a sua pergunta, eu não o interrompi.

Pretendeu-se, desta forma, fruto da experiência recolhida na aplicação da anterior matriz, consignar mais autonomia às escolas na opção das suas ofertas curriculares e consolidar, nesse sentido, as boas práticas até aqui desenvolvidas.

O aprender fazendo foi a tónica que se tentou imprimir neste currículo e nesta matriz, ao introduzir, por exemplo, na área curricular não disciplinar de cidadania.

Sra. Secretária, uma questão muito directa:

Que vantagens vê ao preconizar nesta área curricular não disciplinar a aprendizagem das TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As TIC, no âmbito do currículo regional, estão integradas e têm a mais-valia de funcionar em par pedagógico.

Há, no âmbito da área curricular não disciplinar de cidadania, espaço para a literacia digital, onde um docente especialista nesta área ou com competências e experiência nas TIC irá acompanhar o director de turma no desenvolvimento das competências dos alunos, que se pretende, competências de cidadania e incluindo também as TIC.

Reconhecemos que se os alunos aprenderem de uma forma contextualizada será muito vantajoso porque eles saberão aplicar e tirar proveito de uma aprendizagem contextualizada.

Pretende-se que eles interliguem as TIC com os projectos que estão a desenvolver.

É uma forma aliciante de pesquisarem, de permitir uma recolha de informação no âmbito dos interesses dos alunos e também o tratamento da informação.

Aprender fazendo será mais significativo para os alunos do que isolar a aprendizagem das TIC de uma forma descontextualizada, sem sentido.

No Continente a matriz curricular apresenta apenas no 9º ano um espaço para estas aprendizagens. Aqui o que se pretende é que desde o início da escolaridade os alunos contem com o domínio e a evolução que possam vir a desenvolver no âmbito das TIC.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra a Sra. Deputada Zuraída Soares.

(\*) **Deputada Zuraída Soares (BE):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma pergunta muito concreta, Sra. Secretária:

No ensino básico qual é o rácio entre técnicos de língua gestual portuguesa e de crianças portadoras de deficiência auditiva?

Muito obrigada.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De acordo com os pedidos que têm sido enviados à Direcção Regional da Educação e Formação, tem havido uma gestão.

As escolas apresentam as suas necessidades. Essas necessidades são avaliadas pela Direcção Regional da Educação em conjunto com as escolas e até à data os pedidos foram atendidos.

Colocámos, especificamente na Escola de Arrifes, mais dois recursos do que no ano anterior, precisamente mais um técnico de língua gestual e um terapeuta de fala.

Tem havido da parte do Governo um esforço crescente no sentido de garantir que esses técnicos acompanhem as crianças com essas necessidades.

Neste momento não temos pedidos pendentes, mas procuramos, contudo, uma gestão adequada dos recursos como é exigido a cada um dos departamentos do Governo.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Na organização e gestão do sistema educativo podemos considerar naturalmente duas dimensões, uma de médio prazo e uma outra de curto prazo.

É nessa perspectiva que gostava de colocar à Sra. Secretária dois aspectos:

Por um lado, no curto prazo, a questão do famoso computador “Magalhães”.

Depois de toda a verba que foi investida pela Região na aquisição dos computadores que foram distribuídos pelas escolas e pelos alunos;

Depois da Sra. Secretária ter considerado aqui que o computador “Magalhães” era o orgulho da governação socialista;

Depois de em Janeiro deste ano a Sra. Secretária se ter dirigido a Lisboa para uma reunião com responsáveis do Ministério da Educação “para desbloquear a aquisição de computadores portáteis “Magalhães” para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”;

Depois de tudo isto, afinal, em Abril passado o Governo Regional fazia saber, numa nota muito seca, que “vai substituir o “Magalhães” por outro tipo de equipamento informático”.

Pois, mais rápido do que a sua sombra, o Governo Regional deu o dito por não dito e o “Magalhães”, de orgulho da governação socialista passou a proscrito e foi substituído por algo que ainda ninguém percebeu o que é que seja, ou poderá vir a ser.

Apesar de se ter prometido que esses novos equipamentos informáticos seriam distribuídos pelas escolas e pelos alunos dos Açores no início deste ano lectivo, a verdade é que não se conhece nada que tenha sido distribuído pelas escolas dentro deste objectivo.

A médio prazo, Sra. Secretária, importa saber o que neste momento, na Secretaria que a senhora tutela, se está a fazer quanto ao alargamento da escolaridade obrigatória para 12 anos nos Açores, nomeadamente em termos de levantamento das necessidades do parque escolar, dos recursos humanos, das alterações de funcionamento interno que têm de haver dentro da própria estrutura do sistema educativo para fazer face a este desafio, que já é em 2012.

Era nesta dupla perspectiva gostava de ouvir a Sra. Secretária.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relativamente à primeira questão sobre o computador “Magalhães”, entendemos que foi um investimento útil, produtivo e proveitoso, no entanto nós alterámos o paradigma e vamos, tal como foi prometido, continuar a garantir aos alunos do 1º ciclo o acesso a computadores.

**Deputado Cláudio Almeida** (*PSD*): Por que é que alteraram?

**A Oradora:** Relativamente ao alargamento da escolaridade obrigatória o Governo está atento a essa questão. Está a preparar, em termos de projecção das necessidades (estou a referir-me às necessidades de cada



escola, de cada comunidade), uma análise estatística das taxas de natalidade para os próximos anos e da evolução dos alunos que estão no sistema. Isso já está a ser feito e muito em breve será apresentado publicamente.

Acrescento que temos uma plataforma que será apresentada com o parque escolar que existe na Região e essa plataforma irá mesmo garantir uma caracterização do nosso sistema educativo e a projecção que nós pretendemos e que necessitamos para o planeamento estratégico que tem que ser alinhado com as necessidades do futuro.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Já percebemos neste plenário que não estamos a falar do currículo regional, estamos a falar de uma simples matriz curricular.

Já percebemos que o Governo, o campeão da Autonomia, chumbou uma proposta do PPM que permitia a aprendizagem da história dos Açores e em troca ofereceu uma mão cheia de nada.

Nesse sentido coloco-lhe uma questão muito específica em relação à matriz curricular, porque outra coisa não há.

A questão está relacionada com o que vem no Decreto Legislativo Regional nº 21/2010/A, que “estabelece os princípios orientadores”:

“A expressão físico-motora desenvolve-se em três momentos semanais, sendo que o docente titular de turma conta com a coadjuvação de um professor de educação física do 2º ciclo em dois destes três momentos.”

Também diz que:

“No 1º Ciclo do Ensino Básico o docente titular de turma é directamente responsável pela gestão das áreas curriculares nucleares”, ou seja, o docente titular de turma é directamente responsável pela gestão destas áreas, portanto, também de educação física.

Tendo em conta o que está na lei, qual é a origem deste ofício que foi enviado a todas as escolas e que diz o seguinte:

“Na sequência das diversas questões colocadas a esta Direcção Regional relativamente ao assunto em epígrafe...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Qual é essa escola?

**O Orador:** Não é do Corvo!

... e a fim de uniformizar procedimentos, informa-se que a planificação e a leccionalização dos dois momentos de educação física do 1º ciclo do ensino básico é da responsabilidade do docente de educação física”.

Em que é que ficamos?

É o docente em educação física que deve planificar (planifica dois tempos) e o professor titular planifica um.

Isto é uma salgueirada. Isto não tem, do ponto de vista da matriz curricular e do ponto de vista da seriedade científica, qualquer tipo de seriedade científica. Mais do que isso, é perfeitamente ilegal de acordo com a lei.

Pergunto:

A Sra. Secretária tem conhecimento deste ofício?

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Se é ilegal é contra a lei!

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tenho conhecimento do ofício e fui eu própria que tomei a iniciativa de ordenar que o ofício saísse, ...

**Deputado Paulo Estêvão** (*PPM*): Ainda pior!

**A Oradora:** ... porque havia necessidade de esclarecimento por parte de algumas escolas que colocavam dúvidas e a nossa função é de esclarecer. Foi isso que ocorreu.

O esclarecimento foi no sentido de que os alunos ficassem beneficiados. Beneficiados em que sentido?

Temos dois docentes, um especialista e um que é o titular de turma sem especialidade em educação física.

Vamos dar a responsabilidade da planificação e da leccionação ao que tem especialidade ou ao que não tem?

**Deputado Costa Pereira** (*PSD*): Os senhores é que legislaram dessa maneira.

Trazem uma lei para aqui e depois aplicam-na de outra maneira!

**A Oradora:** É uma questão de valorizar a especialidade daquele docente em função da qualidade do ensino que se pretende.

Obrigada.

**Presidente:** Para replicar tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs.

Membros do Governo:

Concordo consigo, Sra. Secretária.

Então, o que a senhora tem que fazer é alterar a legislação...

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Muito bem!

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Exactamente!

**O Orador:** ... para não dar instruções ilegais aos serviços. É tão evidente como isso.

**Presidente:** Vamos passar para o **2º objecto: regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional.**

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão para formular a primeira pergunta.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs.

Membros do Governo:

O Governo Socialista da República estabeleceu a limitação dos mandatos dos directores das escolas públicas, princípio que se encontra consubstanciado no artigo 25º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, aderindo assim a uma prática que se encontra na generalidade dos sistemas educativos europeus.

Tendo em conta a proposta já apresentada pelo Partido Popular Monárquico sobre esse assunto, a questão é saber se o Governo Regional

faz questão de continuar orgulhosamente só nesta matéria, tão importante para a democratização das nossas escolas.

A questão é essa, Sra. Secretária.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo entende que deve continuar conforme está definido. Aliás, este documento, há bem pouco tempo, foi apresentado nesta Assembleia e foi objecto de discussão.

Obrigada.

**Presidente:** Para replicar tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão** (*PPM*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pensei, Sra. Secretária Regional, que o Partido Socialista Regional tivesse alguma coisa a ver com o Partido Socialista da República.

Achei que o Governo da República (ou o Governo Socialista de Espanha, por exemplo) alterando a legislação nesse sentido da limitação de mandatos, que os senhores não iam ficar orgulhosamente sós em relação a esta matéria. Pelos vistos enganei-me.

A questão era essa e a Sra. Secretária já reiterou que é aí que quer permanecer, imóvel e no sentido de permitir um conjunto de mandatos que pouco têm a ver com a democratização dos estabelecimentos de ensino.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(\*) **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Penso que todos temos alguma consciência e o retorno que vem das escolas é de que a Sra. Secretária e a sua equipa acompanham em permanência, quase de uma forma quotidiana, a vida das escolas, isto é, passam muito tempo nas escolas.

No quadro da Autonomia das escolas, foi o primeiro Governo do Partido Socialista que adaptou à região o regime de autonomia administrativa, pedagógica e cultural das escolas, aliás uma reivindicação dos professores e das escolas, mas a verdade é que essa presença constante da Sra. Secretária e da sua equipa nas escolas, no entendimento que há, de alguma forma limita essa autonomia.

A pergunta é de escolha múltipla, Sra. Secretária.

Se esse facto se deve a gostar de exercer o controlo da execução sobre as orientações que envia por e-mail e por telefone – hipótese 1;

Hipótese 2 - Se não tem confiança nos Conselhos Executivos e nos Conselhos Pedagógicos; ...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Eles é que não têm nela!

**O Orador:** Hipótese 3 – Se tem vocação para Presidente do Conselho Executivo e se o pretende vir a ser.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:  
Permita-me que opte por não aceitar nenhuma das suas hipóteses.  
No seu teste não colocou a hipótese “outra”, mas a minha é outra.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): Diga qual é!

**A Oradora:** A resposta vai no sentido de que sempre disse e orgulho-me de estar a cumprir com essa promessa que é de envolver as escolas nas políticas educativas.

A ida quer da Directora Regional, quer eu própria, às escolas faz parte de uma gestão que entendemos que tem passar por um envolvimento e tem que ser uma gestão de proximidade com as escolas, não só com os órgãos de gestão, mas com os Conselhos Pedagógicos, com os representantes de alunos e os representantes dos encarregados de educação.

É isso que temos feito e tem sido muito útil.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra a Sra. Deputada Graça Teixeira.

(\*) **Deputada Graça Teixeira** (*PS*): Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:  
Cada vez mais e tendo em conta o que preconiza o Regime de Criação e Autonomia das Escolas torna-se importante focarmo-nos num todo que é uma escola, em que coabita uma heterogeneidade de públicos com diferentes e variados interesses (as escolas são alunos, são professores,

peçoal auxiliar, administrativo e de apoio técnico). São, de facto, mundos dentro de uma sociedade cada vez mais exigente e em constante evolução.

Torna-se necessário estarmos atentos a estas mudanças que se foram introduzindo nestes modelos de gestão e de autonomia das unidades orgânicas, que têm vindo a conduzir conseqüentemente a esta autonomia que tanto ambicionamos, permitindo desta forma às escolas elaborar os seus projectos educativos adaptando-os às suas realidades sociais no meio em que estão inseridos.

Pergunta concreta, Sra. Secretária:

Tendo em conta que decorreu já um primeiro momento avaliativo dos órgãos executivos das escolas, dos Presidentes dos Conselhos Executivos, com base na avaliação do SIADAPRAA, estará a Sra. Secretária em condições de nos informar globalmente dos resultados desta mesma avaliação?

**Deputado Costa Pereira (PSD):** É tudo excelente! Não têm quotas!

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

**(\*) Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):**  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O SIADAPRA tem sido implementado nas escolas ao nível dos órgãos de gestão e está em fase de conclusão este primeiro ano.



Foi muito importante colocar este desafio ao Presidente dos Conselhos Executivos e é uma forma de responsabilizar e de garantir um maior rigor e exigência ao trabalho dos Conselhos Executivos.

É importante que se diga que estes objectivos e as competências que são colocados no âmbito do SIADAPRA são negociados com os Conselhos Executivos e a tutela. Garantem um trabalho de exigência e a limitação dos mandatos que há pouco se falava não faz sentido, porque eles são avaliados. Portanto, a qualquer altura consegue-se perceber a qualidade do desempenho dos órgãos de gestão das escolas.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ramos.

**(\*) Deputado Rui Ramos (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo: A escola inclusiva representa o desejo, aliás legítimo, de potenciar e conciliar as capacidades de uma diversidade, de uma heterogeneidade de alunos.

Todavia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, a escola inclusiva trouxe um conjunto de novas exigências e novos desafios que urge dar resposta.

Nos contactos que efectuámos por várias escolas desta Região um dos problemas fundamentais prende-se, sobretudo com a ineficácia dos rácios actualmente usados entre alunos/assistentes operacionais.

Só para vos dar um exemplo, enquanto que nas escolas privadas, financiadas também com o dinheiro dos açorianos, o rácio é de um funcionário por 25 alunos, no caso das escolas públicas esse rácio anda à

volta de 1 funcionário para 60 alunos. Para mais, existe ainda o facto de haver escolas que pela sua configuração de edifícios e de pátios torna-se mais exigente e necessário haver mais assistentes operacionais para garantir a segurança e a qualidade da vida nas escolas.

A nossa pergunta é:

O Governo Regional está disponível para, dando-se conta da ineficácia do presente rácio, poder aumentar o rácio por assistente operacional/aluno tal como acontece com as escolas privadas? É essa a nossa questão.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Dadas as exigências e a contenção de despesas que tem que existir nesta fase, para além do rácio que existe estar dentro do estipulado pela Lei Regional e não fugir aos parâmetros europeus, não tencionamos alterar esta lei.

Acrescento que na maioria das situações o que existe são vagas a extinguir quando vagarem. Significa que temos um rácio superior ao que a lei exige.

No entanto, por circunstâncias diversas onde se salienta as questões de baixas por doença, juntas médicas, há um conjunto de situações que levam a que haja ausência das escolas dos assistentes operacionais.

Nestes casos tem-se resolvido estas situações que são imprevistas com a colocação de trabalhadores temporários subsidiários.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Mário Moniz.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo: Fazendo um pouco meu o preâmbulo da Deputada Graça Teixeira, permito-me perguntar que sendo o Coordenador dos Directores de Turma, assim como o Coordenador dos Serviços de Psicologia e Orientação e o Coordenador do Núcleo de Educação Especial, nomeados pelo Conselho Executivo, considera a Sra. Secretária que com tanta nomeação está a ser devidamente promovida a gestão democrática das escolas?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Continua a haver democracia nas nossas escolas.

Os órgãos de gestão são democraticamente eleitos. Há uma Assembleia de Escola que também é eleita: 50% da sua composição são docentes e os outros 50% são não docentes.

É normal, é expectável que os órgãos de gestão tenham responsabilidades (é para isso que são eleitos!) e têm que gerir e organizar as suas escolas.

A nomeação de determinados cargos passar para o órgão de gestão é uma competência que acho legítima e é para isso que eles lá estão.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(\*) **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Procurando não ser exaustiva gostaria, se me permite Sr. Presidente, antes de fazer a pergunta, propriamente dita, de fazer um pequeno intróito a esta questão, que me parece uma questão importante.

O PPM traz ao Parlamento uma sessão de perguntas que permite o esclarecimento de várias questões que os Grupos Parlamentares querem ver respondidas.

Este ponto, em particular, foca um aspecto que nos parece essencial e que ainda não foi ressalvado pelos intervenientes, que é a questão de termos na Região um regime de autonomia e gestão que foi pioneiro a nível nacional. Temos, pelo 2/98, desde aí e 10 anos antes do que aquilo que aconteceu a nível nacional, autonomia, uma autonomia significativa das nossas escolas.

Parece-me que isso é um aspecto que deve aqui ser frisado.

Também gostaria de frisar, e a minha pergunta vai nesse sentido, outra questão que me parece importante:

O PPM elegeu, como se viu até agora, por um lado questões algo cristalizadas, ou seja, questões que também fizeram parte de iniciativas legislativas da Representação Parlamentar, e, por outro, questões directamente relacionadas com os professores.

A matéria da educação é muito mais vasta do que as questões que importam aos professores, porque a educação efectivamente não se cinge, ou pelo menos do nosso ponto de vista não se deve cingir, aos professores.

A minha questão é só uma e vai no sentido de tentar descentralizar um pouco a questão dos professores.

Como sabemos, da aprovação recente de um diploma nesta casa, este regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas sofreu nomeadamente alterações ao nível da figura do professor/tutor que já existia.

Pergunto:

Que benefícios entende a Sra. Secretária que advieram da aprovação desta figura com outros contornos e que outros ainda podem ser aprofundados no sentido também de ser uma forma de combate ou de intervenção na promoção do sucesso escolar?

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A figura do professor/tutor acreditamos ser benéfica na medida em que permitirá uma melhor qualidade do acompanhamento aos alunos que necessitam de um apoio mais directo, sobretudo em questões de promoção, de valores, de cidadania e de domínio de competências no âmbito da educação cívica.

Há todo um conjunto de atitudes e de competências que o professor/tutor deverá promover nos alunos.

Todos os professores são potenciais professores/tutores. No entanto compete às escolas, aos órgãos de gestão encontrar o perfil adequado dos professores/tutores para cada caso, para cada situação.

Há a salientar que este Decreto Legislativo não obriga a um número mínimo de alunos por professor/tutor. Pode haver um tutor para um aluno, se for essa a necessidade.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

(\*) **Deputado Paulo Rosa (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

A Sra. Secretária há pouco referiu-se aos órgãos de gestão democraticamente eleitos na escola e referiu concretamente os exemplos do Conselho Executivo e da Assembleia de Escola, mas esqueceu-se de um que é um órgão capital em todas as escolas: o Conselho Pedagógico. Como muitos dos que aqui estão presentes sabem e como muitos açorianos sabem, o Conselho Pedagógico é composto, grosso modo por

coordenadores de departamento que são nomeados pelo órgão executivo da escola.

Propusemos, aquando da discussão deste diploma nesta casa, que fossem eleitos pelos seus pares, no Conselho de Directores de Turma. A tutela não recuou nessa matéria.

Como explica a Sra. Secretária que haja esta democraticidade aparente nas escolas em que há dois órgãos que são eleitos e há um que na prática é nomeado?

Que tipo de democraticidade é esta?

Porquê a existência de duas vias nos três órgãos principais na escola?

Muito obrigado.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A resposta é muito idêntica.

A Assembleia e o Conselho Executivo têm responsabilidades, são líderes. As lideranças têm competências próprias, portanto, têm que assumir responsabilidades.

O Conselho Pedagógico é um órgão das questões pedagógicas, mas deve haver no Conselho Pedagógico alguém do Conselho Executivo, porque senão íamos aqui espartilhar as questões organizacionais das questões estritamente pedagógicas. É essa junção/articulação que pretendemos garantir.

Também pretendemos que os órgãos de gestão das escolas, nomeadamente o Conselho Executivo, tenham responsabilidades e as assumam, porque senão poderia haver aqui um descompromisso o que para as lideranças das escolas não seria recomendável.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Partido Popular Monárquico teve oportunidade de colocar questões com seriedade.

Essas questões que aqui foram colocadas com seriedade conseguiram uma coisa que o Governo Regional não divulgou, não divulgou que em relação à divulgação dos valores de identidade dos açorianos, em relação à história dos Açores, à sua cultura e geografia, o Governo tinha um compromisso que não cumpriu.

Esta questão foi colocada através desta figura regimental, que acho muito útil.

Também já ficou demonstrado que não cumpre a lei.

Faz uma interpretação criativa em relação, por exemplo, à leccionação e planificação de aulas dos professores de educação física no 1º ciclo, com algo tão bizarro como o facto dos professores de educação física planificarem duas aulas e a seguir o professor do 1º ciclo planifica a outra aula. Era como se o Mourinho planificasse dois treinos e o Paulo Bento o outro treino. Isto não faz sentido.



Em relação à democratização das escolas, estão a acontecer situações terríveis. É nesse sentido que lhe quero fazer esta pergunta muito objectiva também.

O actual regime de criação e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional estabelece que “a autonomia das escolas e a descentralização constituem aspectos fundamentais numa boa organização do sistema educativo com o objectivo de concretizar na vida da escola a democratização, a igualdade de oportunidades e a qualidade do serviço público de educação”.

O mesmo regime de autonomia estabelece ainda que “no plano das competências da gestão pedagógica, cultural e administrativa, financeira e patrimonial compete ao Conselho Executivo, em especial, proceder à selecção e recrutamento do pessoal docente e não docente, salvaguardando o regime legal de concursos.

Esta competência e autonomia escolar é garantida mesmo quando se trata da utilização da cedência de interesse público em que é necessário a concordância escrita dos serviços envolvidos, logo do Conselho Executivo da escola envolvida”.

A questão que lhe coloco é: em todos os casos em que foi utilizada pela Secretaria Regional da Educação e Formação a cedência de interesse público foi requerida a concordância, por escrito, das escolas envolvidas?

É esta a questão.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):

Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Essa é uma questão que está a ser resolvida a nível do tribunal.

Vamos aguardar a decisão do tribunal.

Já houve a primeira decisão que foi favorável à Região. Houve uma reclamação dessa decisão por parte de uma escola. É um assunto muito preciso da escola do Corvo que eu acho que não interessa aqui abordar, porque é um assunto muito específico.

Estamos a tratar aqui de assuntos de interesse para o sistema educativo regional.

Embora haja uma escola que tem esse problema, foi fácil identificar, mas essa situação foi colocada pela escola ao Tribunal Administrativo e aguardamos a resposta, embora a primeira já tenha sido favorável e agora há recurso.

Obrigada.

**Presidente:** Para formular uma pergunta tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(\*) **Deputado Paulo Estêvão** (*PPM*): Sr. Presidente, Sras. e Srs.

Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Quero recordar que em nenhum momento falei na escola do Corvo.

A questão que lhe coloquei foi se as escolas foram consultadas quando foi estabelecido a cedência de interesse público e se a concordância por escrito foi requerida.

A pergunta foi muito precisa e não diz respeito a nenhuma escola em particular.

A pergunta é esta. Pode ser uma, duas, três... Não sei quantas são!

Estou a fazer-lhe esta questão específica: se a Região, em todos os casos em que requereu a cedência de interesse público, se pediu a concordância por escrito do órgão executivo da escola.

A questão é esta.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(\*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*):  
Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A tutela acciona os mecanismos exigidos por lei.

**Presidente:** O Sr. Deputado Artur Lima pede a palavra?

**Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Sr. Presidente, é para solicitar um intervalo regimental de 30 minutos.

**Presidente:** Está concedido o intervalo.

Não sei se vale a pena retomarmos por 15 minutos. Nessa medida os nossos trabalhos encerram por hoje.

Regressamos amanhã às 10 horas da manhã com o PTAP.

Pedia aos líderes dos grupos e representações parlamentares o favor de se acercarem da mesa.

Até amanhã.

*Eram 19 horas e 15 minutos.*

*Deputados que entraram durante a Sessão:*

*Partido Socialista (PS)*

**Hernâni Hélio Jorge**

**Vera Mónica da Silva Alves Teixeira Bettencourt**

*Partido Social Democrata (PSD)*

**Cláudio Borges Almeida**

**Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**

**Jorge Alberto da Costa Pereira**

**Jorge Manuel de Almada Macedo**

*Deputada que faltou à Sessão:*

*Partido Social Democrata (PSD)*

**Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos**

(\*) Texto não revisto pelo orador.

## **Documentos Entrados**

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

**ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2011**

Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, com a redacção que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para aprovação, o orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2011, lue se anexa à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 4 de Agosto de 2010.

**O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral***

---

### **Projecto de Resolução**

O investimento na educação é tido como matéria consensual no espectro político nacional e regional, pois permitirá, a médio e longo prazo, a melhoria das qualificações académicas da população activa. É reconhecida a necessidade do mercado de trabalho açoriano de técnicos/as qualificados/as em actividades económicas de interesse estratégico.

Para fazer face à situação generalizada de crise económica, a qual tem afectado as famílias açorianas, urge regulamentar a atribuição de bolsas de estudo complementares destinadas a alunos que frequentem cursos superiores, previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2008/A.

Considerando que Portugal é, segundo dados do Relatório da OCDE, “Education at a glance”, o terceiro país da União Europeia, em que os alunos mais pagam para frequentar o ensino, universitário e os que menos apoios, directos ou indirectos, recebem relativamente aos gastos de ensino - dados reforçados pelo Estudo “O Financiamento do Ensino Superior. A partilha de custos” da autoria de Luísa Cerdeira-2007, segundo o qual, os apoios estatais não suportam um quinto das despesas que cada agregado familiar tem com os estudos universitários dos filhos/as.

Considerando que, segundo dados estatísticas de 2010, do Serviço Regional de Estatística dos Açores, cerca de 74% da população activa possui somente o ensino básico (até ao 3.º ciclo) e que somente cerca de 10% possui qualificações de nível superior;

Considerando que no ano lectivo transacto, segundo dados do Observatório do Emprego e Formação Profissional, 588 alunos açorianos estavam a frequentar estudos universitários fora da Região, o que implica um maior esforço financeiro por parte das famílias. O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no interesse da educação e juventude, assim como da prosperidade do mercado de

trabalho da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao  
Governo Regional que:

- Regulamente as bolsas de estudo complementares destinadas a alunos que frequentem cursos superiores cujos perfis de saída correspondam a profissões em que o mercado de trabalho laboral seja carente nos Açores, previstas nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º, e do artigos 3.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2008/A.

Ponta Delgada, 16 de Setembro de 2010.

**A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores, *Zuraida Soares***

---

## **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

### **Bolsa Regional aos Estudantes do Ensino Superior**

O presente projecto de Decreto Legislativo Regional estabelece a atribuição e critérios de apoio a estudantes universitários dependentes de agregados familiares com pessoas em situação de desemprego e carência económica, a estudantes universitários com estatuto de trabalhador-estudantes, em situação de desemprego.

### **Exposição de motivos**

A crise económica e financeira que assolou o mercado internacional e, conseqüentemente, o nosso País e as Regiões Autónomas, chega (em particular) aos mais desprotegidos e sem emprego.

Os níveis de desemprego continuam altíssimos na Região, tendo mesmo atingido números recorde, recentemente.

Considerando que, actualmente, mais de vinte por cento dos inscritos no Centros de Emprego Regionais não cumprem critérios de subsídio de desemprego ou não se encontram a receber qualquer bolsa ocupacional.

Considerando o actual cenário desolador em que se encontram muitos agregados familiares açorianos, exige-se do Governo Regional a adopção de medidas concretas de apoio aos estudantes em situação inesperada de desemprego e insuficiência económica.

A crise económico-financeira reflecte-se sem precedentes, nos últimos anos, no tecido social. O aumento das desistências no ensino superior e das dificuldades dos estudantes e suas famílias, requerem a criação de medidas extraordinárias, independentemente de toda a legislação em vigor, de modo a assegurar a possibilidade de continuidade da formação superior de muitos jovens *açorianos/as*.

Considerando que no ano lectivo transacto, e segundo dados do Observatório do Emprego e Formação Profissional, 588 alunos açorianos estavam a frequentar estudos universitários fora da Região, o que implica um maior esforço financeiro por parte das famílias.

Informações quantitativas decorrentes de um inquérito aplicado pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional aos alunos açorianos que frequentam estudos universitários fora da Região indicam que



43,9% dos inquiridos declararam viver em casa ou apartamento arrendado; 31% em quartos; 13,2% em casa/apartamento próprio e 10,7% em lares ou residências universitárias, implicando uma despesa fixa e muito significativa para o orçamento familiar.

Em 2005, e segundo dados do Estudo *O Financiamento do Ensino Superior. A partilha de custos* da autoria de Luísa Cerdeira (2007), os gastos das famílias, no prosseguimento de estudos, a nível superior, por parte do(a)s filho(a)s, correspondiam a 11% do PIB per capita. Se forem incluídos nesses gastos, a alimentação e alojamento, essa percentagem chega aos 18% do PIB per capita, sendo que o custo médio anual do ensino público, por família, cifrava-se em 5.310€ agravado, em 53%, no ensino universitário de carácter privado. Verificou-se um aumento de 452%, entre 1995 e 2005, no valor das propinas, sendo que no ano lectivo 2009/2010 a propina máxima foi fixada em 996€ e a propina mínima em €585. Contudo, a larga maioria do(a) bolseiro(a)s (70%) recebe o valor mínimo de bolsa, o qual somente cobre o valor da propina. A somar aos elevados valores das propinas e ao apoio social (em muitos casos, insuficiente), verificam-se atrasos médios, na ordem dos 5 meses, no pagamento das bolsas aos estudantes universitários (bem como o encerramento de cantinas e de residências, a nível nacional) Ou seja, verifica-se um desinvestimento nos apoios directos e indirectos à frequência do ensino superior, o que tem vindo a potenciar o abandono escolar por razões financeiras, facto que é corroborado pelo Estudo de Belmiro Cabrita, da Universidade de Lisboa, segundo o qual, um terço

dos estudantes mais pobres viram-se obrigados a integrar, prematuramente, o mercado de trabalho, sem terem terminado as suas qualificações superiores, desde a implementação da actual política de propinas.

Segundo dados dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, no ano lectivo 2008/2009 foram entregues 1163 candidaturas a bolsas de estudo, reguladas pelo Despacho n.º 10324-D197 (2.8 série) de 31 de Outubro, das quais 971 foram aprovadas, e no ano lectivo seguinte (2009/2010), foram entregues 1288 candidaturas, das quais 1031 foram aprovadas.

Sendo público que mais de 11 mil jovens, a nível nacional, contraíram empréstimos bancários para suportar os custos inerentes à frequência do ensino universitário, estimando-se que esse crédito corresponda a uma dívida acumulada de 130 milhões de euros.

É o princípio da universalidade do ensino público que está em causa, pois segundo dados do Estudo «*O Financiamento do Ensino Superior. A partilha de custos*» da autoria de Luisa Cerdeira (2007), 90% dos estudantes universitários pertencem a agregados familiares com rendimentos médios e altos, o que não contribui, decididamente, para a diminuição das desigualdades sociais.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda/Açores, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º, e nos termos do n.º 2 alínea e) do artigo 62.º do Estatuto Político — Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do n.º 1 alínea i) do artigo 16.º do Regimento da

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa, o seguinte:

## **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

### **Bolsa Regional aos Estudantes do Ensino Superior**

O presente projecto de Decreto Legislativo Regional estabelece a atribuição e critérios de apoio a estudantes universitários dependentes de agregados familiares com pessoas em situação de desemprego e carência económica, e estudantes universitários com estatuto de trabalhador-estudante, em situação de desemprego.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente diploma fixa a atribuição de bolsas de estudo a estudantes inscritos e matriculados no ensino superior português, com residência na Região Autónoma dos Açores.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de aplicação pessoal**

São abrangidas pelo presente diploma, independentemente de outros apoios atribuídos no âmbito da acção social:

- a) Alunos do ensino superior que tenham perdido o estatuto de trabalhador-estudante por perda de vínculo laboral, por razões não imputáveis ao mesmo, comprovado através de documento de inscrição no Centro de Emprego;
- b) Alunos do ensino superior dependentes de agregados familiares com pessoas em situação de desemprego e manifesta carência económica.

### **Artigo 3.º**

#### **Critérios para requerer a atribuição da bolsa regional de estudo**

1- Podem requerer a atribuição da Bolsa Regional de Estudo os estudantes universitários, com residência na Região Autónoma dos Açores, que estejam inscritos e matriculados no primeiro ou segundo ciclo de estudos do Ensino Superior, no território português, no ano lectivo em que solicitem a Bolsa, desde que cumpram algum dos seguintes critérios:

- a) Terem perdido o estatuto de trabalhador-estudante, no decurso do ano lectivo em que solicite a bolsa, nos termos da alínea a) do artigo anterior;
- b) Serem dependentes dos rendimentos de agregado familiar com, pelo menos, um dos membros no desemprego e em manifesta situação de carência económica.

### **Artigo 4.º**

#### **Agregado economicamente carenciado**

Para os efeitos do número anterior considera-se que agregado economicamente carenciado é aquele cuja capitação média mensal é igual ou inferior a RMMG (valor da retribuição mínima mensal garantida regional em vigor no início do ano lectivo) x 1,2.

### **Artigo 5.º**

#### **Valor da Bolsa mensal**

O valor da Bolsa a atribuir para o ano lectivo de 2010/2011 será de 250 Euros, para todos os estudantes que preencham um dos requisitos constantes do artigo 3º do presente diploma.

### **Artigo 6.º**

#### **Estudantes deslocados**

1- Aos estudantes deslocados a atribuição da Bolsa Regional deverá ser majorada em 30%.

2- Para os efeitos do número anterior considera-se “estudante deslocado” o estudante que se encontre a frequentar o Ensino Superior fora da sua ilha de residência e que necessita de residir na localidade em que se situa o estabelecimento de ensino superior que frequenta.

### **Artigo 7.º**

#### **Perda de estatuto de bolseiro**

Os beneficiários de Bolsa, nos termos deste diploma, perdem o estatuto de bolseiro, quando:

- a) Desistam da frequência do curso em que estejam inscritos;
- b) Reprovem, por falta de aproveitamento, mais do que um ano, ao longo do curso.

### **Artigo 8.º**

#### **Competências**

Compete à Secretaria Regional de Educação e Formação proceder a todos os actos inerentes à aplicação do presente diploma, nomeadamente, concessão, prorrogação e actualização do apoio.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor após a publicação do Orçamento Regional para 2011.

Ponta Delgada, 16 de Setembro de 2010

**A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores, *Zuraida Soares***

—

**Projecto de Decreto Legislativo Regional**

# **CRIA O REGIME DE INTEGRAÇÃO EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS**

## **Exposição de Motivos**

O sistema educativo açoriano conta, há anos, com centenas de professores que, anualmente, são contratados a prazo. São professores que desenvolvem as mesmas actividades que os professores integrados nos quadros.

De facto, em muitos casos, a única e enorme diferença dos professores contratados em relação aos outros professores é a de que os contratados estão sujeitos a uma permanente precariedade, nunca sabendo exactamente onde irão — e se irão — leccionar no ano lectivo seguinte e o que será feito dos projectos em que se envolveram, num determinado estabelecimento escolar.

Ora, é manifesto que esta instabilidade laboral é prejudicial para o desempenho das suas funções. No exacto momento em que começam a conhecer e a desenvolver projectos, no âmbito da sua escola, em contacto com uma determinada comunidade educativa, logo são transferidos para outra escola, onde têm que recomeçar tudo de novo. O sistema educativo, nos Açores, não pode continuar a voltar as costas a estes professores, mantendo-os numa situação de precariedade persistente. É necessário e urgente que os professores contratados sejam integrados de modo a garantir a vinculação por tempo indeterminado no

sistema educativo, usufruindo do direito à estabilidade profissional, à dignidade e reconhecimento das funções que desempenham.

É também claro que o sistema educativo necessita destes profissionais — as escolas onde leccionam necessitam e contam com o seu trabalho e o seu empenho. Contrariamente à justificação para a existência de centenas de contratados nas escolas, que tem sido avançada por sucessivos responsáveis governamentais, estes não satisfazem necessidades transitórias das escolas, nem se ficam pela substituição de educadores ou professores. As estimativas que apontam para que um quinto (cerca de 20%) dos professores do sistema educativo regional são contratados mostram à sociedade como estes, na verdade, asseguram, muitas das vezes, necessidades permanentes das nossas escolas públicas. Muitos destes profissionais perpetuam a sua condição de contratados — muitas das vezes há mais de 3 anos consecutivos — o que constitui uma situação de grande injustiça e a manutenção de uma situação de precariedade laboral inaceitável. Muitos deles apostaram na sua qualificação e profissionalização, mas nem por isso viram o seu esforço recompensado.

Dada a urgência no estabelecimento de um novo enquadramento profissional dos educadores e professores contratados dos estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário públicos e nomeadamente, ensino especial e artístico, o Bloco de Esquerda propõe, através do presente diploma, a vinculação extraordinária dos docentes contratados.



*Nesse sentido, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional;*

## **Artigo 1.º**

### **Objecto**

O presente Decreto Legislativo Regional define o regime de integração excepcional dos indivíduos que tenham prestado serviço docente, com contrato, em Estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino especial e artístico, dependentes da Secretaria Regional da Educação, que completem até 31 de Agosto de 2010, no mínimo, três anos completos e efectivos de serviço, desde que prestados desde o ano escolar 2006/2007.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito de aplicação**

O processo de integração previsto no presente diploma aplica-se a educadores de infância e professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, ensino especial e artístico de indivíduos portadores de qualificação profissional para a docência.

## **Artigo 3.º**

### **Integração excepcional de docentes contratados**

1 — São integrados em lugares de um Quadro Regional único os indivíduos que tenham prestado serviço docente, com contrato, em estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, ensino especial ou artístico, dependentes da Secretaria Regional da Educação e Formação e que reúnam os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores de qualificação profissional e tenham prestado, nessa qualidade, com horário completo, serviço de forma continuada como docentes na Região Autónoma dos Açores, no mínimo, nos últimos *três* anos e no grupo disciplinar para o qual tenham habilitação profissional;

b) Tenham obtido uma classificação de serviço não inferior a Bom, nos casos em que tenha havido avaliação. Quando não tenha havido por razões não imputáveis ao docente, excepcionalmente, poderão ser opositores desse concurso.

2 — Para o efeito, devem os docentes requerer o respectivo provimento à Direcção Regional da Educação e Formação, no prazo de 60 dias úteis após a entrada em vigor do presente diploma, mediante preenchimento de formulário a elaborar para o efeito.

3—A integração produzirá efeitos para o ano escolar de 2011/2012 e é feita no Quadro Regional Único criado para o efeito, nos termos das alíneas seguintes:

a) No primeiro ano, para integração no Quadro Regional Único, deverão os docentes serem opositores em concurso interno a toda a Região Autónoma dos Açores.

b) Nos anos subsequentes, os docentes serão opositores ao concurso interno, na última prioridade e nos termos das disposições legais aplicáveis do Decreto Legislativo n.º 27/2003/A.

#### **Artigo 4.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entrará em vigor com o orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.

Ponta Delgada, 15 de Setembro de 2010

**Pelo Grupo Parlamentar do Bloco Esquerda/Açores, Zúrida Soares**

---

### **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

**Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que assegure iguais condições de acesso de todos os jovens Açorianos a toda a oferta formativa para o ensino secundário regular disponível na Região a partir de Setembro de 2012**

A partir do ano lectivo de 2012-2013 todos os jovens Açorianos passarão a estar abrangidos pelo novo regime de escolaridade obrigatória, alargado aos 18 anos pela Lei 85/2009 de 27 de Agosto;

Das nove ilhas que compõem o nosso descontínuo território, é assumido pelo Governo Regional que o Corvo permanecerá como a única parcela territorial onde não haverá leccionação presencial do Ensino Secundário, mesmo após o momento em que esta adquirirá um carácter obrigatório;

No período Legislativo de Julho de 2010, para salvaguardar a igualdade de acesso às oportunidades educativas dos jovens Corvinos, foi aprovado um Projecto de Resolução que recomenda ao Governo Regional que até ao início do ano lectivo 2012/2013 institua:

1º A consagração do apoio integral às deslocações dos alunos da ilha do Corvo que frequentem o ensino secundário regular em qualquer uma das unidades orgânicas da Região;

2º A criação de uma bolsa mensal que reforce o apoio a atribuir aos alunos do Corvo que se encontrem a frequentar o ensino secundário regular fora da sua ilha de residência em qualquer uma das unidades orgânicas da Região;

3º O reforço do ensino mediatizado para conferir uma alternativa formativa aos jovens Corvinos que não pretendam sair da sua ilha de residência;

O cumprimento destas recomendações permitirá a todo e qualquer jovem Corvino abrangido pelo novo regime de escolaridade obrigatória a frequência de qualquer curso do ensino secundário, nas vertentes científico-humanística, tecnológica e profissional, salvaguardando o seu direito à livre escolha dentro da panóplia de oportunidades formativas existente na nossa Região;

Apesar de pertinente, a recomendação excluiu outros jovens Açorianos que estão condicionados nas suas escolhas, devido à inexistência de oferta formativa de todos os cursos do ensino secundário em diversas ilhas desta Região, num cenário em que este ciclo educativo passará a ter um carácter de obrigatoriedade, o que configura uma responsabilidade acrescida para o Sistema Educativo Regional;

A título meramente exemplificativo, referindo apenas os cursos científico-humanísticos, os jovens Florentinos, Jorgenses, Graciosenses e Marienses não dispõem nas unidades orgânicas das suas ilhas de residência da oferta formativa de Artes Visuais;

Assim, por uma questão de justiça e equidade no acesso e para obstar ao condicionamento de escolhas formativas a todo e qualquer jovem

Açoriano que pretenda frequentar um curso do ensino secundário regular inexistente na sua ilha de residência a partir de 2012-2013;

O CDS-PP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores que:

1. Seja consagrado o apoio integral às deslocações a todo e qualquer aluno do sistema educativo regional que pretenda frequentar um curso do ensino secundário inexistente na sua ilha de residência, em qualquer das unidades orgânicas da Região, a partir do ano lectivo 2012/2013.
2. Seja atribuída aos alunos referidos no ponto anterior uma bolsa mensal de montante idêntico à criada para apoiar os alunos do Corvo deslocados da sua ilha de residência para frequência do ensino secundário regular, no cumprimento da escolaridade obrigatória, a partir do ano lectivo 2012/2013.

3. Proceda ao reforço do ensino mediatizado de forma a assegurar que todo e qualquer aluno do sistema educativo regional que pretenda frequentar um curso do ensino secundário inexistente na sua ilha de residência, o possa fazer no caso de optar por permanecer na sua ilha.

**O Presidente do Grupo Parlamentar, *Artur Lima***

---

## **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **PROVA DOS RENDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRESTAÇÕES DOS SUBSISTEMAS DE PROTECÇÃO FAMILIAR E DE SOLIDARIEDADE**

O Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho, procedeu à alteração das regras para a determinação dos recursos a considerar com vista à atribuição e manutenção das prestações dos subsistemas de protecção familiar e de solidariedade: prestações por encargos familiares, rendimento social de inserção, subsídio social de desemprego e subsídios sociais no âmbito da parentalidade.

A prova dos rendimentos dos requerentes daquelas prestações é feita, agora, por recurso à interconexão de dados entre as bases de dados da segurança social e da administração fiscal, exigindo-se aos cidadãos o

envio dos documentos comprovativos da sua condição de beneficiário através de meios electrónicos, por recurso à internet.

Tal exigência é muito penalizadora para os cidadãos residentes nos Açores, já que apenas 46% dos agregados domésticos dispõem de acesso à internet.

O facto dos Açores serem a região do país com a terceira mais baixa taxa de acesso à internet em todo o país, em conjugação com as condições geográficas de cada uma das nossas ilhas e a reduzida eficácia da rede de transportes públicos terrestres, torna aquela exigência duplamente penalizadora, para cidadãos cuja condição social está, por definição, já fragilizada.

A exigência da prova de rendimentos exclusivamente por meio de suporte electrónico através da internet é um novo factor de exclusão social.

O projecto de Decreto Legislativo Regional que os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam permite aos cidadãos residentes nos Açores poderem escolher o meio de entrega da prova de rendimentos, nos competentes serviços da segurança social: em papel ou em suporte electrónico.

Tal opção restabelece um princípio de igualdade entre todos os cidadãos, facilita a vida às pessoas e remove uma barreira que se apresenta perante aqueles que não têm acesso à internet.

Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, apresentam à



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 227º da Constituição, do nº 1 do artigo 38º e da alínea c) do nº 2 do artigo 58º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, o seguinte:

### **Artigo 1º**

#### Objecto

A prova dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para verificação das condições e recursos a ter em conta no reconhecimento e manutenção do direito às prestações por encargos familiares, rendimento social de inserção, subsídio social de desemprego e subsídios sociais no âmbito da parentalidade, previstas no nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho, é efectuada nos termos do presente diploma.

### **Artigo 2º**

#### Prova de rendimentos

Os requerentes das prestações previstas no artigo anterior efectuam a prova dos rendimentos declarados, exigida pelo artigo 22º do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho, por meio da apresentação das

declarações previstas na Portaria n.º 598/2010, de 2 de Agosto, ou das provas consideradas indispensáveis à atribuição ou manutenção daquelas prestações, podendo optar pela sua entrega em papel ou através de suporte electrónico remetido pela internet.

### **Artigo 3.º**

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 20 de Setembro de 2010

**Os Deputados do PSD,** *António Marinho, António Maria Gonçalves ,  
Mark Marques Pedro Gomes*

—

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, de 30 de  
Novembro, que cria o Vale Saúde**

O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, 30 de Novembro, criou o Vale de Saúde na Região Autónoma dos Açores que tem como objecto o pagamento de cirurgias aos utentes do Serviço Regional de Saúde.

O objectivo do Vale Saúde é a redução das listas de espera de cirurgia aos utentes do Serviço Regional de Saúde.

Para efeitos do referido diploma, considera-se entidade prestadora “a unidade de saúde privada pertencente ao sector social, designadamente Misericórdias, outras instituições particulares de solidariedade social e entidades de natureza mutualista, protocolada, contratada ou convencionada para a realização de cirurgias aos beneficiários”.

Acontece que se tem verificado que as entidades privadas de carácter social por si só não darão resposta adequada ao objectivo do Vale Saúde, devido ao escasso número que pratica cirurgias.

Face a esse facto, urge alargar o âmbito do conceito de entidade prestadora com as quais o Serviço Regional de Saúde poderá convencionar, contratar ou protocolar para a realização de cirurgias aos utentes.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

#### Artigo 1.º

#### **Objecto**

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, 30 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 2.º

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) «Entidade prestadora» a unidade de saúde privada ou pertencente ao sector social, designadamente Misericórdias, outras instituições particulares de solidariedade social e entidades de natureza mutualista, protocolada, contratada ou convencionada para a realização de cirurgias aos beneficiários;
- e) ... “

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 1 de Setembro de 2010

**O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR***

---

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

## **Regime jurídico de apoios financeiros na área da saúde**

Na prossecução dos objectivos definidos para o sector da saúde, cabe ao departamento governamental competente nesta matéria assegurar a melhoria da prestação de cuidados nos serviços de saúde, a qualidade técnica e material dos seus recursos, bem como a sua humanização, o que implica a colaboração e a cooperação com diversas entidades públicas e privadas, nomeadamente através de actividades desenvolvidas nos domínios da promoção da saúde e prevenção da doença, na redução, combate, prevenção e tratamento das dependências, bem como o apoio na remodelação, ampliação e construção de infra-estruturas com interesse para a promoção da saúde.

É essencial o enquadramento das medidas necessárias para a concretização desses apoios, fixando critérios objectivos que contribuam para a rentabilização dos recursos existentes e definindo requisitos que contribuam para o cumprimento dos princípios da igualdade, proporcionalidade, justiça e transparência

A atribuição de apoios deve estar legalmente enquadrada e regulamentada de modo que todos os interessados conheçam claramente os seus direitos e obrigações e os critérios de selecção aplicados, com vista a garantir uma maior eficácia e controlo dos apoios atribuídos.

Torna-se necessário fomentar e disciplinar as parcerias no âmbito da saúde com outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras designadamente instituições do Serviço Regional de Saúde,

instituições da administração central, IPSS, autarquias locais, casas do povo ou instituições de ensino, ordens profissionais, fundações, associações, comissões legalmente constituídas ou outras entidades.

Deste modo é criado um conjunto de regras aplicáveis a todo o tipo de apoios a conceder no domínio da saúde, sem prejuízo de posterior regulamentação específica em função das diferentes áreas a apoiar, favorecendo a emergência de novos pólos de inovação e complementaridade, tendo como finalidade aumentar os ganhos em saúde da população.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

## CAPÍTULO I

### **Objecto e âmbito**

#### Artigo 1.º

#### **Objecto**

O presente diploma estabelece o regime jurídico de apoios financeiros a conceder pela administração regional autónoma dos Açores, através dos serviços do departamento governamental com competência em matéria de saúde aos agentes, pessoas singulares ou colectivas, públicas ou

privadas, regionais, nacionais ou estrangeiros, que prossigam actividades no âmbito da saúde, consideradas de interesse para a Região e para a sua população ou para o Serviço Regional de Saúde.

## Artigo 2.º

### **Âmbito**

1. Os apoios a atribuir às instituições referidas no número anterior visam promover o desenvolvimento de acções e projectos nos domínios da promoção da saúde, da prevenção e tratamento da doença, da reabilitação, da redução de danos e da reinserção, com o objectivo, designadamente, de:

- a) Obter ganhos em saúde, de índole educativa, preventiva, curativa ou de reabilitação, visando o aumento do nível da qualidade de vida da população;
- b) Contribuir para a plena execução das orientações e estratégias do Plano Regional de Saúde e do Plano Regional de Prevenção e Combate às Dependências;
- c) Contribuir para a promoção da saúde da população, em particular dos grupos específicos e dos grupos mais vulneráveis;
- d) Contribuir para a prevenção e tratamento da doença, focalizando-se nos factores de risco;
- e) Contribuir para a redução de danos, com ênfase na reabilitação.
- f) Desenvolver a dimensão social das intervenções no domínio da saúde e fomentar e disciplinar as parcerias com outras entidades.

- g) Desenvolver e fomentar actividades no âmbito da saúde pública, de modo a garantir a protecção e promoção da saúde das populações.
- h) Desenvolver as competências dos recursos humanos afectos à prestação de cuidados de saúde às populações;
- i) Promover a qualidade das infra-estruturas de apoio à prestação de cuidados de saúde e actividades relacionadas.
- j) Promover acções, campanhas e estudos no domínio da prevenção, dissuasão, tratamento, recuperação, redução de danos e reinserção que se integrem no âmbito dos Planos referidos na alínea b).
- k) Fomentar e disciplinar as parcerias no âmbito da saúde com as entidades referidas no artigo 1.º.

2. As acções referidas no número anterior devem integrar-se no âmbito das medidas de política de saúde definidas pela Secretaria Regional com competência nesta matéria.

3. Os apoios previstos no presente diploma destinam-se a compartilhar encargos, entre outros, com:

- a) Acções e eventos, a realizar na Região ou no exterior, cujo interesse seja reconhecido pelos serviços do departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde;
- b) Aquisição, remodelação, beneficiação, manutenção, ampliação ou construção de infra-estruturas ou edifícios;



- c) Acções e programas de promoção, investigação, qualificação profissional, acções de formação ou sensibilização;
- d) Investimento em terrenos, viaturas, material informático, bens, serviços ou equipamentos necessários à execução das acções referidas nas alíneas anteriores.
- e) Funcionamento de acções e actividades de carácter temporário ou permanente.
- f) Outros projectos cujo interesse público seja formalmente reconhecido pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

### Artigo 3.º

#### **Princípios gerais**

Os projectos a apoiar, devem assentar nos seguintes pressupostos:

- a) Obter ganhos em saúde, visando o aumento do nível da qualidade de vida da população;
- b) Promover intervenções que respondam, de forma específica e concreta, a problemas identificados;
- c) Promover, quando aplicável, o envolvimento e a participação das populações na concepção e desenvolvimento de actividades;
- d) Promover parcerias técnicas e financeiras numa perspectiva de garantir a sustentabilidade do desenvolvimento dos projectos.

## CAPÍTULO II

### **Apoios**

#### Artigo 4.º

#### **Modalidades de apoio**

1. Para efeitos do presente diploma, são considerados os seguintes apoios financeiros não reembolsáveis, no quadro dos objectivos estabelecidos nos artigos anteriores:

- a) Apoio a projectos plurianuais.
- b) Apoio a projectos pontuais.

2. Os apoios podem revestir as seguintes modalidades:

- a) Acordos de cooperação técnica e/ou financeira;
- b) Subsídios;
- c) Bolsas de formação e de investigação.
- d) Contratos de Investimento.

3. A concessão de apoio, nas modalidades, referidas no número anterior, está sujeita à celebração de acordo entre a entidade beneficiária e o serviço ou organismo competente para a respectiva atribuição e pelo pagamento, nele devendo constar, obrigatoriamente, os direitos e obrigações das partes, bem como a previsão expressa de mecanismos

eficazes de avaliação e acompanhamento permanente da respectiva execução.

4. O prazo máximo de vigência dos apoios será o previsto no acordo referido no número anterior.

5. Através de pedido fundamentado em termos materiais, técnicos e/ou financeiros, recebido no período de vigência do projecto, podem ser autorizadas alterações ao mesmo, por despacho do responsável do serviço ou organismo competente para a respectiva atribuição.

6. As alterações serão alvo de aditamento ao acordo celebrado nos termos do n.º 3 e estão sujeitas às formalidades do capítulo III, com as devidas adaptações.

## Artigo 5.º

### **Acordos de cooperação técnica e/ou financeira**

1. Os acordos de cooperação técnica e/ou financeira visam a execução de projectos específicos ou de programas de actividades previstos no plano de acções do Governo Regional para a saúde que possam, desta forma, ser executados com maior eficiência e apoio especializado.

2. Os acordos de cooperação técnica e/ou financeira são objecto de negociação entre os serviços do departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde e os parceiros considerados relevantes

no desenvolvimento de actividades que se enquadrem nas políticas de saúde estabelecidas.

3. A cooperação técnica e/ou financeira formaliza-se através de protocolos, devendo em cada caso definir-se as obrigações recíprocas entre a entidade financiadora e a entidade beneficiária.

4. A cooperação a que aludem os números anteriores pode envolver o financiamento da aquisição do equipamento necessário à execução dos projectos ou programas, bem como a aquisição, remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infra-estruturas, sedes e outras instalações, bens ou serviços, equipamentos, viaturas e material informático.

5. Além das actividades referidas no número anterior, a cooperação pode abranger outras acções, projectos e equipamentos cujo interesse público seja formalmente reconhecido pelo Secretário Regional com competência em matéria de saúde.

6. Os protocolos acima referidos podem ser celebrados conjuntamente com diversas entidades, no caso de o objecto do contrato lhes ser comum.

## Artigo 6.º

### **Subsídios**

1. Os subsídios destinam-se a apoiar actividades temporárias e isoladas, projectos específicos ou programas de actividades, de pessoas

individuais ou colectivas, que se revistam de interesse para a Região e visem promover ganhos em matéria de saúde da população.

2. As entidades que tenham celebrado alguns dos acordos previstos no artigo 5.º podem candidatar-se aos subsídios referidos no número anterior, sempre que promovam actividades não englobadas nos acordos mencionados.

### Artigo 7.º

#### **Bolsas de formação e de investigação**

As bolsas de formação e de investigação destinam-se a indivíduos ou grupos que desenvolvam ou pretendam desenvolver actividades consideradas de interesse para a Região para as quais seja determinante a formação especializada.

### Artigo 8º

#### **Contratos de Investimento**

1. Os contratos de investimento destinam-se a apoiar e financiar todas as Unidades de Saúde e instituições integradas no Serviço Regional de Saúde, no que se refere à execução do Plano de Investimentos da Região Autónoma dos Açores.

2. Os contratos de investimento visam promover ganhos em matéria de saúde da população, no âmbito dos projectos e acções do Plano de Investimentos, nomeadamente com a aquisição, remodelação,

beneficiação, modernização, ampliação ou construção de infra-estruturas, bens ou serviços, equipamentos, viaturas e material informático por parte das entidades beneficiárias, bem como o apoio a iniciativas em matéria de saúde e tecnologias de informação.

### CAPÍTULO III

#### **Processo de concessão**

##### Artigo 9.º

#### **Pedido de apoio**

1. O pedido de apoio é efectuado junto do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde.
2. O pedido de apoio deve ser acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade requerente, acompanhado de cópia do cartão de identificação de pessoa singular ou colectiva.
  - b) Justificação do pedido, com indicação do responsável pelo projecto, dos programas ou planos de acção, objectivos que se pretende atingir, meios materiais, humanos e financeiros envolvidos.
  - c) Orçamentos discriminativos.
  - d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva do requerente.

e) Informação sobre a existência de apoios ou acordos celebrados com os serviços, organismos e estabelecimentos dependentes da Secretaria Regional da Saúde ou com outros departamentos ou entidades, relacionados com a actividade em causa.

3. O serviço do departamento governamental com competência em matéria de saúde pode solicitar aos requerentes, sempre que considere necessário, informações detalhadas e documentos adicionais.

## Artigo 10.º

### **Condições de acesso dos requerentes**

1. Constituem condições de acesso dos requerentes:

- a) Ter a sua situação contributiva regularizada perante o Estado e a segurança social, bem como o Serviço Regional de Saúde;
- b) Dispor, ou comprometer-se a dispor, das autorizações e licenciamentos necessários;
- c) Deter qualificação técnica adequada, idoneidade, capacidade organizativa e meios materiais, técnicos e humanos para desenvolver os projectos propostos, ou demonstrar a possibilidade da sua obtenção;
- d) No caso de pessoas singulares, que não se encontrem em situação de incumprimento ou não desempenhem funções como membros efectivos no órgão de direcção de entidades que estejam em incumprimento, na sequência de apoios concedidos ao abrigo de outros sistemas de apoio financeiro público.

e) Possuir contabilidade organizada, caso esta seja legalmente exigida.

2. O disposto na alínea d) do número anterior só não é aplicável quando for feita prova documental escrita de que o interessado, enquanto titular e no desempenho de funções de direcção em entidades que se encontrem em incumprimento na sequência de apoios concedidos ao abrigo de outros sistemas de apoio financeiro público, se mostrou manifestamente contra a situação de incumprimento em causa.

## Artigo 11.º

### **Período de apresentação dos pedidos de apoio**

A apresentação dos pedidos de apoio pode ser efectuada em qualquer data, ficando, no entanto, a decisão de atribuição do respectivo apoio dependente das disponibilidades financeiras orçamentadas para efeito no ano económico em causa.

## Artigo 12.º

### **Indeferimento liminar dos pedidos de apoio**

Devem ser liminarmente indeferidos os pedidos de apoio quando os requerentes:

a) Não respondam adequadamente às solicitações referidas no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 5 do artigo 13º no prazo de 10 dias úteis;



b) Não reúnam as condições de acesso previstas no artigo 10.º.

## Artigo 13º

### **Avaliação do pedido de atribuição**

1. A análise das candidaturas contempla os seguintes aspectos:

- a) Justificação económica e social dos apoios solicitados;
- b) Enquadramento do projecto considerando o disposto no artigo 2.º
- c) Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção;
- d) Adequação às disponibilidades financeiras orçamentadas para o efeito no ano económico em causa

2. A análise das candidaturas é da responsabilidade dos serviços do departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde, podendo ser solicitado parecer técnico a outras entidades.

3. A apreciação das candidaturas é feita através de uma análise qualitativa dos pedidos, pronunciando-se pela sua aptidão ou não, sem proceder a uma avaliação relativa entre várias candidaturas.

4. Podem ser solicitados às entidades beneficiárias, a todo o tempo, os esclarecimentos que se considerem necessários.

5. A entidade beneficiária tem um prazo de 10 dias para apresentar respostas, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos solicitados, sob pena de rejeição do pedido.

## Artigo 14.º

### **Concessão de apoio**

1. Os apoios a conceder são aprovados por despacho do Secretário Regional com competência em matéria de saúde, com possibilidade de delegação no Director Regional com competência na área respectiva.
2. A decisão sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir é tomada no prazo de 15 dias, a contar da data da conclusão da avaliação do pedido.
3. A concessão dos apoios, considerando a relevância e o domínio que abrangem, poderá ser comparticipada por mais de um departamento governamental.
4. Os apoios podem ser atribuídos de uma só vez ou faseadamente de acordo com o despacho referido no n.º 1.
5. As entidades beneficiárias devem remeter os pedidos de pagamento, acompanhado de cópias dos documentos justificativos de despesa.
6. É obrigatória a criação de centros de custo na contabilidade da entidade beneficiária.

7. Por motivo fundamentado poderá ser adiantado um valor total ou parcial do montante atribuído à acção, evento ou investimento.

8. Os beneficiários devem apresentar, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da conclusão da acção, evento ou iniciativa:

a) Facturas e recibos ou outros documentos justificativos das despesas suportadas para a sua realização;

b) Relatório circunstanciado sobre a sua execução e resultados, considerando os objectivos previamente assumidos.

9. As acções ou eventos devem ser realizados no prazo previsto no acordo celebrado.

10. A concessão dos apoios só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial.

## Artigo 15.º

### **Publicação**

Os acordos e apoios atribuídos ao abrigo do presente diploma estão sujeitos a publicação na II série do Jornal Oficial.

## Artigo 16.º

## **Revisão do apoio**

1. O montante dos apoios previstos ou concedidos pode ser revisto por decisão do responsável do serviço ou organismo competente para a respectiva atribuição, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua concessão.
2. À revisão do apoio são aplicáveis as normas do capítulo III, com as necessárias adaptações

## **CAPÍTULO IV**

### **Acompanhamento e fiscalização**

#### **Artigo 17.º**

#### **Obrigações das entidades beneficiárias**

1. As entidades beneficiárias ficam sujeitas aos seguintes deveres, sem prejuízo dos restantes previstos no acordo celebrado:
  - a) Cumprir pronta e integralmente o disposto no presente diploma e executar as acções, eventos ou iniciativas nas condições do contrato celebrado;
  - b) Fornecer e entregar, nos prazos estabelecidos, aos serviços competentes todos os elementos que lhe forem solicitados relativos à atribuição dos apoios;

- c) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto.
- d) Comprovar o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais.

## Artigo 18.º

### **Avaliação e controlo da aplicação dos apoios**

1. Compete aos serviços do departamento do Governo Regional com competência na área da saúde efectuar o controlo da aplicação dos apoios.
2. As acções apoiadas nos termos do presente diploma podem estar sujeitas a auditorias técnicas e financeiras.
3. O serviço do departamento do Governo Regional com competência na área da saúde pode, sempre que o julgue oportuno, promover fiscalizações junto das entidades beneficiárias, obrigando-se estas a facultar toda a informação e apoio que lhes vier a ser solicitado.
4. O acompanhamento operacional será efectuado através de visitas aos locais de desenvolvimento dos projectos, da apresentação de relatórios de execução técnica e financeira pelas entidades beneficiárias e, eventualmente, por entidade externa.

5. Após a execução das acções subsidiadas, as instituições devem apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e com indicação dos objectivos atingidos e ou dos resultados alcançados.

6. As instituições apoiadas nos termos do presente diploma devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais.

7. A não apresentação do relatório referido no nº 5 condicionará a atribuição de um novo apoio.

8. A não apresentação dos elementos referidos no n.º 6 pode determinar a suspensão da transferência de verbas.

## Artigo 19.º

### **Cessação**

1. O acordo de atribuição de apoios pode cessar por denúncia ou por rescisão.

2. Em caso de denúncia por qualquer uma das partes, deve a mesma ocorrer por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.

3. O contrato pode ser rescindido a todo o tempo com fundamento na falta de cumprimento, pela entidade beneficiária do apoio, das respectivas obrigações legais, fiscais ou outras, ou na verificação superveniente da não prossecução dos objectivos que presidiram à atribuição do apoio financeiro.

4. Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e disciplinar, quando aplicável, a rescisão do contrato por incumprimento da entidade beneficiária implica a reposição das quantias recebidas, nos termos aplicados às dívidas ao Estado, e a impossibilidade de beneficiar de qualquer apoio financeiro nos três anos seguintes.

5. Os juros, a calcular sobre a reposição de quantias recebidas nos termos do número anterior, contam-se a partir da data de pagamento do apoio até à data do despacho em que o Secretário Regional com competência em matéria de saúde ou o Director Regional com competência na área respectiva reconhecer o incumprimento.

## CAPÍTULO V

### **Normas específicas relativas aos contratos de investimento**

#### Artigo 20.º

#### **Definições**

1. Para efeitos dos contratos de investimento previstos no presente diploma, entende-se por:

- a) Entidade Financiadora: Departamento do Governo Regional com competência na área da saúde;
- b) Entidade Beneficiária: Unidades de Saúde e instituições integradas no Serviço Regional de Saúde;
- c) Entidade Gestora: Saudaçor, Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.

## Artigo 21.º

### **Atribuições da entidade gestora**

1. Os contratos de investimento serão geridos pela Saudaçor, Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., de acordo com o seu estatuto.

2. À Saudaçor competirá, designadamente:

- a) Recepção dos pedidos de financiamento;
- b) Análise das candidaturas e dos processos de investimento, tendo em conta, nomeadamente as opções que sejam tomadas em sede de Plano Regional Anual e as Orientações do Plano de Médio Prazo para a Região Autónoma dos Açores.
- c) Preparação e elaboração do contrato;
- d) Acompanhamento da execução do contrato, nomeadamente recepção dos documentos de despesa, análise e proposta de emissão de Portarias de Investimento;



- e) Recepção e posterior transferência das respectivas verbas para as entidades beneficiárias;
- f) Controlo e fiscalização da aplicação das verbas.

## Artigo 22.º

### **Período de apresentação dos pedidos**

Salvo motivo devidamente fundamentado, os pedidos de financiamento devem ser apresentados no período definido de acordo com as orientações da tutela para o ano imediatamente anterior ao ano a que diz respeito o Plano Regional Anual ao abrigo do qual o financiamento é atribuído.

## Artigo 23º

### **Decisão sobre o financiamento**

A decisão sobre a viabilidade do apoio e montante do mesmo é tomada após a aprovação e publicação oficial do Plano Regional Anual para a Região Autónoma dos Açores e em conformidade com as principais linhas de orientação estratégica das políticas a prosseguir no período anual para o sector da saúde, a programação desdobrada por programa, projecto e acção e os valores da despesa de investimento associada.

## Artigo 24.º

### **Concessão de financiamento**

1. Os financiamentos referidos no artigo 8º serão alvo de contrato entre as entidades beneficiárias, entidade financiadora e entidade gestora, onde constam as obrigações recíprocas, designadamente a de utilizar as verbas para o fim a que foram atribuídas.

2. A atribuição dos montantes referentes aos contratos de investimento será efectuada através de portaria do membro do departamento do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

## Artigo 25.º

### **Normas supletivas**

Em tudo que não esteja previsto de forma diferente no presente capítulo aplicam-se subsidiariamente aos contratos de investimento as normas dos Capítulos III e IV, com as devidas adaptações.

## CAPÍTULO VI

### **Disposições finais e transitórias**

## Artigo 26.º

### **Responsabilidade pessoal e solidária**

No quadro da aplicação do presente diploma, os membros de associações e comissões sem personalidade jurídica respondem pessoal e solidariamente perante a Região, nomeadamente para efeitos do disposto no artigo anterior.

#### Artigo 27.º

#### **Regulamentação**

O presente diploma pode ser objecto da regulamentação que seja necessária à sua boa execução no prazo de 90 dias contados a partir da data da sua entrada em vigor.

#### Artigo 28.º

#### **Norma revogatória**

São revogados os Despachos Normativo n.º 22/2008, 32/2008 e 59/2008, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, respectivamente, de 4 de Março, 21 de Abril e 3 de Julho de 2008.

#### Artigo 29.º

#### **Entrada em vigor**

1. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. A entrada em vigor do presente diploma não prejudica os apoios concedidos anteriormente, ou a conceder no âmbito da execução de outros normativos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, de 1 de Setembro de 2010.

**O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR.***

---

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **Cria o Parque Natural de São Jorge**

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, consagrou um novo regime jurídico de classificação, gestão e administração da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, que determina a reclassificação das áreas protegidas existentes, incluindo-as nos parques naturais de cada uma das ilhas.

Pelo presente diploma procede-se à criação do Parque Natural da ilha de São Jorge, revendo-se a classificação das áreas protegidas existentes

naquela ilha, dando execução ao estatuído no artigo 17.º daquele diploma.

Conforme determinado naquele diploma, a categorização dos espaços que integram o Parque Natural de São Jorge segue a nomenclatura da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), cuja correspondência e definições foram estabelecidas no preâmbulo e artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

Integram o Parque Natural de São Jorge todas as áreas protegidas classificadas e reclassificadas ao abrigo da legislação então em vigor, sendo também integradas naquele Parque Natural as reservas florestais naturais parciais, criadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, e classificadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, como reservas naturais, reconhecendo-se assim o valor natural daqueles espaços de excelência para a conservação da natureza.

O Parque Natural de São Jorge abrange um espaço com especial interesse paisagístico, natural e geológico que, apesar de integrado na Rede Natura 2000, carecia do devido destaque. É assim classificado o monumento natural da Ponta dos Rosais, que, deste modo, passa a integrar a Rede Regional de Áreas Protegidas.

As Fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo, localizadas na costa nordeste de São Jorge, e ícones da imagem da ilha, viram consagrado o seu valor estético e paisagístico pela designação de *Zonas Húmidas de Importância Internacional*, ao abrigo da Convenção de Ramsar.

Saliente-se que essas zonas húmidas, classificadas como Sítio Ramsar, e as margens que lhe são adjacentes, proporcionam *habitat* a diversas espécies vegetais e animais, nomeadamente as comunidades de *Ruppia maritima* L. e de *Juncus acutus* L., que acolhem aves residentes e migratórias com interesse conservacionista.

Neste seguimento, as categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural de São Jorge consideram estes sítios reconhecidos a partir de critérios de representatividade e importância quanto aos ecossistemas, aos valores faunísticos e florísticos em presença, e pela sua relevância para a conservação de aves aquáticas e espécies marinhas.

No Parque Natural de São Jorge são classificadas áreas importantes para aves – *Important Bird Area* (IBA) – assim designadas pela *Bird Life International*, organismo internacional cuja acção é reconhecida como de extrema importância no estabelecimento de parcerias que visam o desenvolvimento de medidas de protecção das aves e dos seus *habitats*.

De modo particular, as IBA são constituídas por espaços onde ocorrem *habitats* identificados por critérios científicos internacionais que acolhem aves sob estatuto de conservação desfavorável. No caso específico dos Açores, estas áreas acolhem principalmente aves marinhas que ocupam troços das arribas ou falésias costeiras.

No prosseguimento de uma estratégia de articulação dos instrumentos de gestão territorial com a política de conservação da natureza, o Parque Natural de São Jorge integra as áreas classificadas como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), nos termos definidos pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2009/A, de 3 de Junho, bem como as

Zonas de Protecção Especial (ZPE), classificadas ao abrigo da Rede Natura 2000, constantes no Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril.

Estes espaços vêm o seu regime legal reforçado com o estatuto de importância comunitária e com os condicionalismos legais aplicáveis e decorrentes das directivas da União Europeia quanto à conservação da natureza e preservação da biodiversidade.

Na mesma orientação, foram igualmente integradas no Parque Natural de São Jorge as áreas marinhas protegidas definidas no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de Outubro.

Os motivos que levaram à rectangularização dos limites das áreas marinhas e identificados no Anexo II prendem-se com questões de operacionalidade, dado ser esta a prática considerada mais correcta para fins de fiscalização e gestão marítimas, uma vez que os limites são definidos apenas por meridianos e paralelos o que facilita a sua identificação quer pelos utilizadores do mar, quer pelas entidades gestoras e fiscalizadoras.

Nestes termos, o Parque Natural de São Jorge constitui uma unidade coerente e integrada, pautada por objectivos de gestão e conservação que contempla espaços com particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente em critérios científicos de classificação, balizados por orientações internacionais,

nacionais, regionais e locais. A respectiva estrutura territorial abrange o núcleo dos principais maciços vulcânicos da ilha onde ocorrem valores a preservar, os locais com aspectos notáveis do ponto de vista geológico, assim como os troços litorais com interesse para a conservação da orla costeira e dos recursos marinhos.

Nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto, natureza e âmbito**

1. É criado o Parque Natural de São Jorge, o qual integra todas as áreas protegidas da ilha de São Jorge, qualquer que seja a sua categoria.
2. O Parque Natural de São Jorge constitui a unidade de gestão das áreas protegidas da ilha de São Jorge e insere-se no âmbito da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores, adiante designada por Rede Regional de Áreas Protegidas, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.
3. O presente diploma desenvolve e complementa o regime definido no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho,



conferindo execução, designadamente, à norma estatuída no n.º 3 do artigo 17.º daquele diploma.

## **Artigo 2.º**

### **Objectivos**

O Parque Natural de São Jorge prossegue os objectivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objectivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.

## **Artigo 3.º**

### **Limites territoriais**

1. Os limites territoriais do Parque Natural de São Jorge estão descritos e fixados no Anexo I e representados na carta simplificada constante do Anexo II, que constituem anexos ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.
2. Os limites territoriais das categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural de São Jorge estão descritos e fixados no Anexo III ao presente diploma e do qual faz parte integrante, e representados na carta simplificada constante do Anexo II a que se refere o número anterior.
3. Todas as dúvidas de interpretação suscitadas pela leitura da carta simplificada a que se refere o Anexo II podem ser esclarecidas pela consulta do original à escala 1:50 000, arquivado para o efeito junto do serviço com competência em matéria de ambiente na Ilha de São

Jorge ou das cartas disponibilizadas no portal do Governo Regional na Internet.

## **Artigo 4.º**

### **Reclassificação**

1. O Parque Natural de São Jorge integra as seguintes áreas protegidas reclassificadas pelo presente diploma, no âmbito da Rede Regional de Áreas Protegidas:
  - a) A Reserva Natural Parcial do Ilhéu do Topo, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/84/A, de 20 de Fevereiro;
  - b) A Reserva Natural Parcial da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/84/A, de 21 de Fevereiro;
  - c) A Área Ecológica Especial da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/89/A, de 18 de Julho.
2. São reclassificadas pelo presente diploma e integradas na Área Protegida da Zona Central e Costa Norte, as reservas florestais naturais parciais seguintes, criadas na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, como áreas de reserva natural:
  - a) A Reserva Florestal Natural Parcial do Pico do Areeiro, criada pelo disposto na alínea g) do artigo 1.º e delimitada pela alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho;

- b) A Reserva Florestal Natural Parcial do Pico das Caldeirinhas, criada pelo disposto na alínea g) do artigo 1.º e delimitada pela alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho;
- c) A Reserva Florestal Natural Parcial dos Picos do Carvão e da Esperança, criada pelo disposto na alínea g) do artigo 1.º e delimitada pela alínea k) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho.

## **Artigo 5.º**

### **Regime, fins e objectivos de reclassificação**

1. As áreas protegidas e reservas naturais referidas no artigo anterior são reclassificadas de acordo com as categorias de áreas protegidas que integram a Rede Regional de Áreas Protegidas, em função dos respectivos fins e objectivos de gestão e nos termos do regime estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.
2. A reclassificação referida no número anterior é realizada sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos que presidiram à criação e classificação inicial das áreas protegidas a que alude o artigo 4.º do presente diploma.
3. A reclassificação das áreas protegidas e reservas naturais referidas no artigo 4.º do presente diploma determinam o alargamento do respectivo âmbito e delimitações territoriais, nos termos constantes do presente diploma, e é realizada em função da respectiva importância

para a preservação da fauna, flora e *habitats* naturais das áreas que as integram e dos valores paisagísticos e geológicos em presença.

**CAPÍTULO II**  
**ÁREAS PROTEGIDAS DO PARQUE NATURAL**  
**SECÇÃO I**  
**CATEGORIAS**

**Artigo 6.º**

**Categorias de áreas protegidas**

As áreas terrestres e marítimas que integram o Parque Natural de São Jorge classificam-se nas categorias de áreas protegidas seguintes:

- a) Monumento natural;
- b) Área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies;
- c) Área de paisagem protegida;
- d) Área protegida de gestão de recursos.

**SECÇÃO II**  
**MONUMENTO NATURAL**

## **Artigo 7.º**

### **Monumento Natural da Ponta dos Rosais**

1. Integra o Parque Natural de São Jorge com a categoria de monumento natural, o Monumento Natural da Ponta dos Rosais.
2. A área protegida referida no número anterior prossegue os seguintes objectivos de gestão:
  - a) Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativas;
  - b) Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública;
  - c) Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaça para o monumento natural.
3. No Monumento Natural da Ponta dos Rosais ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:
  - a) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de espécimes de espécies protegidas, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, com excepção das acções de natureza científica autorizadas nos termos do número seguinte;
  - b) A extracção de recursos geológicos de qualquer natureza;
  - c) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea ou arbustiva;

- d) O depósito de resíduos e de águas residuais de qualquer natureza, excepto as águas residuais domésticas geradas no interior da área protegida;
  - e) A prática de actividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorar os factores naturais da área;
  - f) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.
4. No Monumento Natural da Ponta dos Rosais ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente os actos e actividades seguintes:
- a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
  - b) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;
  - c) A valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica;
  - d) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como o alargamento das já existentes;

- e) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- f) A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis;
- g) A abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes.

## **Artigo 8.º**

### **Fundamentos e objectivos específicos**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação do Monumento Natural da Ponta dos Rosais, o valor estético em presença e a singularidade geológica.
2. Os limites territoriais do Monumento Natural da Ponta dos Rosais estão representados no Anexo II pela sigla SJO01.
3. O Monumento Natural da Ponta dos Rosais integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a Zona de Especial Conservação da Ponta dos Rosais (PTJOR0013), doravante designada por ZEC da Ponta dos Rosais, e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, que aprova o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A,

de 10 de Abril, adiante sempre referido como Plano Sectorial da Rede Natura 2000, e, ainda, o regime decorrente do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2005/A, de 26 de Outubro, seguidamente apenas mencionado como POOC de São Jorge.

4. O Monumento Natural da Ponta dos Rosais constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

### **SECÇÃO III**

## **ÁREAS PROTEGIDAS PARA A GESTÃO DE *HABITATS* OU ESPÉCIES**

### **Artigo 9.º**

#### **Áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies**

1. Integram o Parque Natural de São Jorge com a categoria de áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies:



- a) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Noroeste, com a designação de SJO02;
  - b) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Sudoeste, com a designação de SJO03;
  - c) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa das Velas, com a designação de SJO04;
  - d) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies do Pico da Esperança e Planalto Central de São Jorge, com a designação de SJO05.
  - e) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Fajã das Almas, com a designação de SJO06.
  - f) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa do Topo, com a designação de SJO07.
  - g) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies do Ilhéu do Topo, com a designação SJO08;
2. As áreas protegidas referidas no número anterior prosseguem os seguintes objectivos de gestão:
- a) Assegurar as condições de referência dos *habitats* necessárias à protecção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente, sempre que estas necessitem de intervenção humana para a optimização da gestão;
  - b) Promover a monitorização ambiental e como actividades indispensáveis à gestão sustentável;

- c) Criar e delimitar áreas destinadas ao conhecimento e divulgação das características dos *habitats* a proteger;
  - d) Disciplinar os usos e actividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de *habitats* ou espécies;
  - e) Permitir a investigação científica e o usufruto dos benefícios que resultem da prática de actividades no âmbito da área protegida, desde que aquelas sejam compatíveis com os objectivos de gestão da mesma.
3. Nas áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:
- a) A colheita, captura, abate ou detenção de espécimes de espécies protegidas em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, e a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das acções de natureza científica ou de controlo das populações realizadas nos termos legalmente fixados;
  - b) A introdução de espécies não características das formações e associações naturais existentes, com excepção das variedades agrícolas e raças pecuárias;
  - c) O depósito de resíduos de qualquer natureza, com excepção dos sobrantes de exploração florestal e da biomassa agrícola originada no interior da área protegida;
  - d) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz

comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;

- e) A circulação de veículos motorizados fora das vias para tal designadas, com excepção do estritamente necessário para a realização das actividades agro-florestais e de segurança;
  - f) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados ou em casos especificamente autorizados pelo director do Parque Natural de São Jorge;
  - g) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.
4. Excepto quando esteja especificamente regulamentado por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, ou por portaria conjunta daquele com os competentes em matéria de pesca ou caça, conforme a matéria, nas áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies ficam ainda interditos:
- a) A prática de actividade cinegética
  - b) A pesca nas lagunas, lagoas e lagoeiros;
  - c) A pesca submarina.
5. Na área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio, de carácter vinculativo, do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:
- a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e

arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

- b) A edificação;
- c) A extracção de recursos geológicos, incluindo a quebra ou rebentamento de rochas;
- d) A prática de actividades desportivas motorizadas;
- e) A captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas;
- f) A abertura de vias de comunicação e de aceso, incluindo trilhos e caminhos, bem como a requalificação das existentes;
- g) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente quando tal interfira com a reprodução das aves;
- h) A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis;
- i) Quando não executadas por iniciativa do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, a realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza.

6. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos da área protegida, pode o director do Parque Natural de São Jorge condicionar a utilização de produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre necessário.

## **Artigo 10.º**

### **Área Protegida da Costa Noroeste**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 9.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Noroeste, adiante designada por Área Protegida da Costa Noroeste, os valores estéticos em presença e a respectiva importância para as espécies, habitats e ecossistemas protegidos.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Noroeste estão representados no Anexo II pela sigla SJO02.
3. A Área Protegida da Costa Noroeste integra no seu âmbito os objectivos e observa o regime decorrente do POOC de São Jorge.
4. A Área Protegida da Costa Noroeste constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

## **Artigo 11.º**

### **Área Protegida do Costa Sudoeste**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 9.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Sudoeste, adiante designada por Área Protegida da Costa Sudoeste, os valores

estéticos em presença e a respectiva importância para as espécies, habitats e ecossistemas protegidos.

2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Sudoeste estão representados no Anexo II pela sigla SJO03.
3. A Área Protegida da Costa Sudoeste integra no seu âmbito os objectivos e observa o regime decorrente do POOC de São Jorge.
4. A Área Protegida da Costa Sudoeste constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

## **Artigo 12.º**

### **Área Protegida da Costa das Velas**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 9.º, constitui fundamento específico para a classificação da área protegida para a gestão de habitats ou espécies da Costa das Velas, adiante designada por Área Protegida da Costa das Velas, a respectiva importância para as espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa das Velas estão representados no Anexo II pela sigla SJO04.
3. A Área Protegida da Costa das Velas constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.
4. A Área Protegida da Costa das Velas observa, cumulativamente com o estatuído no presente diploma, o regime decorrente do POOC de São Jorge.

5. Fica excluída da área protegida a zona de pedreira a sueste do aeroporto, bem como uma faixa de 50 m para cada um dos seus limites.

### **Artigo 13.º**

#### **Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 9.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central, os valores tradicionais e estéticos em presença e a respectiva importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos, bem como a preservação das zonas húmidas e do alinhamento de cones vulcânicos ali existentes.
2. A Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central integra no seu âmbito o Sítio Ramsar n.º 1807, denominado Planalto Central de São Jorge (Pico da Esperança).
3. Os limites territoriais da Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central estão representados no Anexo II pela sigla SJO05.
4. A Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC da Costa NE e Ponta do Topo (PTJOR0014), e observa, cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

### **Artigo 14.º**

## **Área Protegida da Fajã das Almas**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 9.º, constituem fundamento específico para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies das da Fajã das Almas, adiante designada por Área Protegida da Fajã das Almas, a respectiva importância para as espécies, habitats e ecossistemas protegidos.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Fajã das Almas estão representados no Anexo II pela sigla SJO06.
3. A Área Protegida da Fajã das Almas constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.
4. A Área Protegida da Fajã das Almas observa, cumulativamente com o estatuído no presente diploma, o regime decorrente do POOC de São Jorge.

## **Artigo 15.º**

### **Área Protegida da Costa do Topo**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 9.º, constituem fundamento específico para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa do Topo, adiante designada por Área Protegida da Costa do Topo, a respectiva importância para as espécies, habitats e ecossistemas protegidos.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa do Topo estão representados no Anexo II pela sigla SJO07.



3. A Área Protegida da Costa do Topo integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC da Costa NE e Ponta do Topo (PTJOR0014), e observa, cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para aquela ZEC.
4. A Área Protegida da Costa do Topo integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZPE Ilhéu do Topo e Costa Adjacente (PTZPE0028), e observa, cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para aquela ZPE.
5. A Área Protegida da Costa do Topo constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.
6. A Área Protegida da Costa do Topo observa, cumulativamente com o estatuído no presente diploma, o regime decorrente do POOC de São Jorge.

## **Artigo 16.º**

### **Área Protegida do Ilhéu do Topo**

1. A Reserva Natural Parcial do Ilhéu do Topo, referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, é reclassificada em área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies do Ilhéu do Topo, adiante designada por Área Protegida do Ilhéu do Topo, mencionada na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, e em função dos objectivos de gestão mencionados no n.º 2 daquele artigo, sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos iniciais que presidiram à respectiva criação inicial, nomeadamente:

- a) Fomentar o aproveitamento das potencialidades dos recursos naturais em presença;
  - b) Manter a fisionomia da zona terrestre;
  - c) Proteger as espécies ornitológicas e a flora terrestre.
2. Constituem fundamentos específicos para a reclassificação da Área Protegida do Ilhéu do Topo a respectiva importância para as espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.
  3. Os limites territoriais da Área Protegida do Ilhéu do Topo estão representados no Anexo II pela sigla SJ02.
  4. A Área Protegida do Ilhéu do Topo integra no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona de Protecção Especial do Ilhéu do Topo e Costa Adjacente (PTZPE0028) e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000.
  5. A Área Protegida do Ilhéu do Topo observa, cumulativamente com o estatuído no presente diploma, o regime decorrente do POOC de São Jorge.
  6. O Área Protegida do Ilhéu do Topo constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

#### **SECÇÃO IV**

#### **ÁREAS DE PAISAGEM PROTEGIDA**

## **Artigo 17.º**

### **Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte**

1. Integra o Parque Natural com a categoria de área de paisagem protegida, a Área Protegida das Fajãs do Norte.
2. A Reserva Natural Parcial da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo e a Área Ecológica Especial da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º, são reclassificadas e integradas na Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte, adiante designada por Área Protegida das Fajãs do Norte, sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos que presidiram à respectiva criação inicial, nomeadamente:
  - a) Prevenir a extinção ou sobreexploração da população da amêijoa *Ruditapes decussatus* (Linnaeus) ali existente;
  - b) Promover a gestão racional e a valorização dos recursos naturais renováveis representados pela existência da população de amêijoa;
  - c) Garantir o equilíbrio ecológico da área.
3. A Área Protegida das Fajãs do Norte prossegue os seguintes objectivos de gestão:
  - a) Preservar uma interacção harmoniosa, natural e cultural, através da protecção da paisagem, usos tradicionais, práticas de edificação e manifestações sociais e culturais;
  - b) Promover a protecção da paisagem através de acções de conservação ou manutenção dos traços significativos ou característicos da paisagem das Fajãs de São Jorge, justificadas

pelo valor patrimonial resultante da sua configuração natural e da intervenção humana;

- c) Assegurar a manutenção da paisagem, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, no sentido de orientar e harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais;
- d) Promover o ordenamento da paisagem através de acções com carácter prospectivo visando a valorização e a recuperação dos elementos característicos da paisagem;
- e) Apoiar o desenvolvimento de modos de vida e actividades económicas em harmonia com a natureza e com a preservação das tradições da comunidade local;
- f) Manter e preservar a diversidade paisagística, bem como as espécies de flora, fauna, *habitats* e dos ecossistemas;
- g) Regular usos e actividades, minimizando as ameaças à estabilidade da paisagem;
- h) Incentivar as actividades turísticas e recreativas segundo tipologias e escalas apropriadas às características biofísicas da área;
- i) Promover actividades científicas e educacionais que contribuam para o bem-estar da população e sustentem o apoio público à protecção ambiental;
- j) Contribuir para o desenvolvimento da comunidade local através dos benefícios gerados pela prestação de serviços e venda de produtos locais.

4. Na Área Protegida das Fajãs do Norte ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:
- a) A descaracterização da paisagem e a alteração das estruturas construtivas e da arquitectura tradicional;
  - b) O depósito de resíduos de qualquer natureza, com excepção dos sobrantes de exploração florestal e da biomassa agrícola e pecuária gerada no interior da área protegida;
  - c) A circulação de veículos motorizados fora das vias para tal designadas, com excepção do estritamente necessário para a realização das actividades agro-florestais e de segurança;
  - d) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados ou quando especificamente autorizada pelo director do Parque Natural de São Jorge;
  - e) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;
  - f) A exploração e extracção de massas minerais;
  - g) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.
5. Na Área Protegida das Fajãs do Norte ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

- a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;
- b) A colheita, captura, abate ou detenção de espécimes de espécies protegidas em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, e a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, sem prejuízo da exploração haliêutica e cinegética nos termos legalmente regulamentados;
- c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais exóticos, com excepção das ornamentais e das espécies objecto de exploração agrícola, desde que incluídas nos catálogos comuns de variedades de espécies agrícolas e hortícolas, e das espécies objecto de exploração zootécnica;
- d) A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis;
- e) A prática de actividades desportivas motorizadas;
- f) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, correcção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações;
- g) A captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas;
- h) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como o alargamento das já existentes.

6. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos da área protegida, pode o director do Parque Natural de São Jorge condicionar a utilização biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre adequado.

## **Artigo 18.º**

### **Fundamentos e objectivos específicos**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida das Fajãs do Norte, os valores tradicionais e estéticos em presença e a respectiva importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.
2. Os limites territoriais da Área Protegida das Fajãs de Norte estão representados no Anexo II pela sigla **SJO09**.
3. A Área Protegida das Fajãs do Norte integra no seu âmbito o Sítio Ramsar n.º 1615, denominado Lagoas das Fajãs da Caldeira e dos Cubres;
4. A Área Protegida das Fajãs do Norte integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Costa NE e Ponta do Topo (PTJOR0014), e observa, cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

## **SECÇÃO IV**

# ÁREAS PROTEGIDAS DE GESTÃO DE RECURSOS

## Artigo 19.º

### Áreas protegidas de gestão de recursos

1. Integram o Parque Natural de São Jorge com a categoria de áreas protegidas de gestão de recursos:
  - a) A Área Protegida da Costa Oeste;
  - b) A Área Protegida da Costa das Fajãs;
  - c) A Área Protegida de Entre Morros;
  - d) A Área Protegida da Costa Nordeste.
2. As áreas referidas no número anterior prosseguem os seguintes objectivos de gestão:
  - a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo;
  - b) Promover a gestão efectiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras actividades com baixa incidência de impactes ambientais;
  - c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.
3. Na área protegida de gestão de recursos ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:
  - a) A exploração e extracção de massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou rebentamento de rochas, a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografia dos fundos,



com excepção das executadas no âmbito de obras de manutenção ou melhoria de instalações portuárias;

- b) O depósito de resíduos de qualquer natureza, incluindo a rejeição de águas residuais;
- c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais alóctones com potencial invasor;
- d) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

4. Na área protegida de gestão de recursos ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

- a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
- b) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha;
- c) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis;
- d) A instalação de condutas e cabos de qualquer natureza;
- e) A prática de acções que sejam susceptíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os factores naturais da área, exceptuando a permanência e a navegação de embarcações que

deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilíbrio da envolvente.

5. Quando tal se mostre necessário para a prossecução dos objectivos de gestão dos habitats ou das espécies envolvidos, a pesca, a pesca submarina ou a apanha de quaisquer espécies haliêuticas no interior de cada uma das áreas protegidas de gestão de recursos podem ser especificamente regulamentadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de pescas.

## **Artigo 20.º**

### **Área Protegida da Costa Oeste**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de recursos da Costa Oeste, adiante designada por Área Protegida da Costa Oeste, os valores naturais em presença, a importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos e os objectivos de natureza ambiental consagrados no POOC de São Jorge.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Oeste estão representados no Anexo II pela sigla SJO10.
3. A Área Protegida da Costa Oeste integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Ponta dos Rosais (PTJOR0013), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o

regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e o regime decorrente do POOC de São Jorge.

## **Artigo 21.º**

### **Área Protegida da Costa das Fajãs**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 19.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida de gestão de recursos da Costa das Fajãs, adiante designada por Área Protegida da Costa das Fajãs, os valores naturais em presença, a importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos e os objectivos de natureza ambiental consagrados no POOC de São Jorge.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa das Fajãs estão representados no Anexo II pela sigla SJO12.
3. A Área Protegida da Costa das Fajãs integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Costa NE e Ponta do Topo (PTSJO0014), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e o regime decorrente do POOC de São Jorge.

## **Artigo 22.º**

### **Área Protegida de Entre Morros**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 19.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de recursos de Entre Morros, adiante designada por Área Protegida de Entre Morros, os valores naturais em

presença, a importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos e os objectivos de natureza ambiental consagrados no POOC de São Jorge.

2. Os limites territoriais da Área Protegida de Entre Morros estão representados no Anexo II pela sigla SJO11.

### **Artigo 23.º**

#### **Área Protegida da Costa Nordeste**

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 19.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de recursos da Costa Nordeste, adiante designada por Área Protegida da Costa Nordeste, os valores naturais em presença, a importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos e os objectivos de natureza ambiental consagrados no POOC de São Jorge.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Nordeste estão representados no Anexo II pela sigla SJO13.
3. A Área Protegida da Costa Nordeste integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a ZEC Costa NE e Ponta do Topo (PTSJO0014), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e o regime decorrente do POOC de São Jorge.

## **CAPÍTULO III**

### **GESTÃO DO PARQUE NATURAL DE SÃO JORGE**

#### **Artigo 24.º**

##### **Natureza, missão e objectivos**

1. O Parque Natural de São Jorge é dotado de um serviço executivo do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, cuja missão é garantir a gestão do mesmo, de acordo com os objectivos que presidem à classificação das categorias de áreas protegidas que o integram e de acordo com a estratégia definida para a conservação da natureza e preservação da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.
2. A missão e objectivos de gestão do Parque Natural de São Jorge observam os princípios constantes da Convenção Europeia da Paisagem, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de Fevereiro, nomeadamente as estatuídas nos Capítulos I e II e artigo 12.º, do Capítulo IV, e da Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 21 de Junho.

#### **Artigo 25.º**

##### **Gestão do Parque Natural**

1. A gestão do Parque Natural de São Jorge compete ao departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente.
2. A gestão do Parque Natural de São Jorge rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Gestão por objectivos;
  - b) Investigação e promoção do conhecimento científico;
  - c) Qualidade e eficiência na prestação de serviços;
  - d) Simplificação administrativa;
  - e) Adopção das melhores práticas de gestão;
  - f) Avaliação sistemática dos resultados.
3. A gestão do Parque Natural de São Jorge cabe ao respectivo director e é apoiada pelo conselho consultivo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo seguinte, podendo ainda ser cometida à estrutura de gestão referida no n.º 5 do artigo 32.º do presente diploma.
4. Com observância da lei geral da contratação pública, podem ser realizadas concessões a entidades públicas ou privadas ou ainda a associações científicas e associações sem fins lucrativos e de utilidade pública, destinadas à gestão e exploração do Parque Natural de São Jorge ou de determinadas áreas ou recursos das áreas protegidas que o integram e, ainda, prosseguir formas integráveis no âmbito da Iniciativa *Business & Biodiversity (B&B)* da União Europeia (*B&B EU Initiative*).

## **Artigo 26.º**

### **Órgãos e serviços**

1. São órgãos do Parque Natural de São Jorge:
- a) O director;
  - b) O conselho consultivo.

2. Nos termos que estiverem definidos na estrutura orgânica do departamento da administração regional competente em matéria de ambiente, o Parque Natural de São Jorge integra os serviços executivos necessários à prossecução da respectiva missão e objectivos, prestando serviços ou exercendo funções de apoio técnico à sua gestão.
3. O Parque Natural de São Jorge tem afecto aos seus serviços os meios humanos e financeiros necessários ao seu normal e regular funcionamento, nomeadamente para a prossecução das competências cometidas aos seus órgãos.

### **Artigo 27.º**

#### **Director**

1. O director é nomeado, e livremente exonerado, por despacho do membro do governo com competência em matéria de ambiente, não podendo ocorrer nomeações depois da demissão do Governo Regional ou da convocação de eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nem antes da confirmação parlamentar do Governo Regional recém-nomeado.
2. O mandato do director tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos de tempo.
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o cargo de director do Parque Natural de São Jorge é equiparado, para efeitos remuneratórios ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

4. O cargo de director do Parque Natural de São Jorge pode ser exercido em regime de acumulação com o cargo dirigente máximo dos serviços dependentes da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente com sede na ilha de São Jorge, sendo que, neste caso, lhe é aplicável o estatuto remuneratório nos que estiver definido na estrutura orgânica daquele departamento.

## **Artigo 28.º**

### **Competências do director**

1. Compete ao director:

- a) Representar o Parque Natural de São Jorge;
- b) Administrar os interesses específicos, superintender e dirigir a actividade de gestão e o funcionamento dos serviços afectos ao Parque Natural;
- c) Exercer o poder de orientação e decisão quanto aos actos e actividades da competência dos órgãos de gestão do Parque Natural de São Jorge, nomeadamente para os efeitos previstos no presente diploma e no regulamento do plano de ordenamento da área protegida;
- d) Executar as medidas contidas no instrumento de gestão ou nos planos de gestão do Parque Natural de São Jorge;
- e) Exercer o poder de fiscalização nas áreas protegidas e o poder de sanção que lhe seja delegado;



- f) Elaborar a proposta de orçamento anual inerente aos planos de acção e assegurar a respectiva execução;
- g) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal ao serviço do Parque Natural de São Jorge;
- h) Elaborar ou mandar elaborar pareceres, estudos e informações necessários à actividade de gestão do Parque Natural ou que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente;
- i) Avaliar e promover acções coordenadas com as autarquias locais, quando se justifiquem;
- j) Decidir sobre a elaboração periódica de relatórios de estado do Parque Natural, submetendo-os à apreciação prévia do conselho consultivo;
- k) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
- l) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida no Parque Natural de São Jorge em função de um sistema de gestão por objectivos;
- m) Exercer as competências próprias legalmente definidas quanto a cargos de direcção intermédia de 2.º grau;
- n) Exercer as demais funções que nele forem delegadas, nomeadamente as competências para autorizar a realização de despesas no âmbito da contratação pública e nos termos definidos na legislação regional aplicável, e as inerentes à execução dos planos de acção e de actividades do Parque Natural de São Jorge.

## **Artigo 29.º**

### **Conselho consultivo**

1. O conselho consultivo é o órgão de natureza consultiva do Parque Natural de São Jorge e é constituído pelas entidades seguintes:
  - a) Director do Parque Natural de São Jorge, que preside;
  - b) Os delegados de ilha dos departamentos da administração regional autónoma e cargos similares com funções na ilha de São Jorge;
  - c) Um representante de cada uma das Câmaras Municipais da ilha, designado pelo respectivo presidente;
  - d) O responsável máximo pela estrutura do Sistema de Autoridade Marítima na ilha de São Jorge;
  - e) Um representante de cada uma das organizações não governamentais de ambiente com sede ou representação permanente na ilha;
  - f) Um representante de cada uma das associações de agricultores com sede na ilha;
  - g) Um representante de cada uma das associações de pescadores com sede ou representação permanente na ilha;
  - h) Um representante de cada uma das associações de caçadores com sede ou representação permanente na ilha;
  - i) Um representante de cada uma das associações comerciais ou industriais com sede ou representação permanente na ilha.
2. O conselho consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo

presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

3. As instalações necessárias ao funcionamento do conselho consultivo, tal como o apoio logístico e administrativo, são assegurados pelos serviços do Parque Natural de São Jorge.
4. Nas deliberações do conselho de consultivo, o seu presidente exerce voto de qualidade.

### **Artigo 30.º**

#### **Competências do conselho consultivo**

Compete ao conselho consultivo:

- a) Aprovar o seu regulamento interno de funcionamento;
- b) Apreciar o plano de acção de área protegida e avaliar anualmente a sua execução;
- c) Apreciar os relatórios anuais de actividades;
- d) Apreciar as propostas do director quanto à elaboração periódica de relatórios de estado do Parque Natural de São Jorge, submetendo a realização da respectiva elaboração à decisão do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente;
- e) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para o Parque Natural de São Jorge.

## **CAPÍTULO IV**

### **INSTRUMENTO DE GESTÃO DO PARQUE NATURAL**

## **Artigo 31.º**

### **Instrumento de gestão**

1. O Parque Natural de São Jorge é obrigatoriamente dotado de um plano de acção de área protegida, aprovado por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, ouvido o conselho consultivo do Parque Natural de São Jorge.
2. O plano de acção de área protegida referido no número anterior estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais das categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural de São Jorge, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, em articulação com os instrumentos de gestão territorial em vigor no seu âmbito territorial, incluindo os planos municipais de ordenamento do território em vigor.
3. O âmbito territorial do plano de acção de área protegida referido nos números anteriores abrange a ilha de São Jorge, considerando os limites territoriais descritos e fixados no Anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º.
4. O plano de acção de área protegidas estabelece medidas específicas para cada uma das áreas protegidas incluídas no Parque Natural de São Jorge e tem uma vigência mínima de quatro anos, podendo ser revisto a qual altura, ouvido o conselho consultivo do Parque Natural de São Jorge.

## **Artigo 32.º**

### **Plano de ordenamento de área protegida**

1. O conteúdo material do plano de acção de área protegida referido no artigo anterior prossegue, obrigatoriamente, os objectivos de gestão específicos de cada uma das categorias de áreas protegidas referidas no Capítulo II e observa o estatuído no n.º 2 do artigo 24.º do presente diploma.
2. O conteúdo documental do plano de acção de área protegida integra o plano de gestão do Parque Natural de São Jorge, devendo, ainda, o respectivo considerar, nomeadamente e entre outras que se mostrem adequadas:
  - a) As regras constantes do presente diploma quanto a actos e actividades interditas ou condicionadas e referidas no Capítulo II;
  - b) A harmonização e compatibilização dos diversos regimes regulamentares que incidam sobre o uso do solo e decorrentes dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente dos planos especiais de ordenamento do território.
3. O plano de gestão referido no número anterior define medidas, programas e acções operacionais específicas e ainda a respectiva forma de negociação e contratualização, visando a prossecução dos objectivos de gestão das áreas protegidas que integram o Parque Natural de São Jorge.
4. O plano de ordenamento de área protegida pode definir regimes complementares relativos a áreas de protecção, nos termos dos artigos 19.º a 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

5. A implementação e a execução do plano de gestão de área protegida do Parque Natural podem ser cometidas, total ou parcialmente, a uma estrutura de gestão que represente o serviço com competência em matéria de ambiente, de ordenamento do território e recursos hídricos, de ordenamento florestal e agrícola e as autarquias locais, sem prejuízo das competências fixadas no artigo 27.º para o director.

### **Artigo 33.º**

#### **Prazo de elaboração**

O plano de acção de área protegida do Parque Natural de São Jorge deve ser aprovado no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 34.º**

#### **Classificação e reclassificação de novas áreas protegidas**

1. A reclassificação das áreas protegidas que integram o Parque Natural de São Jorge e ainda a classificação de novas áreas protegidas observam o regime definido nos artigos 3.º, 26.º e 27.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.
2. A reclassificação ou classificação de novas áreas protegidas são realizadas no contexto das categorias de áreas protegidas e respectivos objectivos de gestão consagrados no diploma referido no

número anterior, devendo a instrução das propostas a tanto conducentes indicar o conteúdo material, documental e a delimitação territorial das mesmas, bem como a forma de compatibilização com as demais categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural de São Jorge.

### **Artigo 35.º**

#### **Regime transitório**

1. Até à entrada em funcionamento dos órgãos de gestão do Parque Natural de São Jorge, as competências atribuídas pelo presente diploma ao director são prosseguidas pelo director do Serviço de Ambiente de São Jorge, e as atribuídas ao conselho consultivo são prosseguidas pelo Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio.
2. Até que seja definido o regime de protecção das populações de lapas, mantém-se em vigor as zonas de reserva integral de captura de lapas, definidas no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/93/A, de 31 de Julho, que aprova o regulamento da apanha de lapas.

### **Artigo 36.º**

#### **Norma revogatória**

São revogados pelo presente diploma:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 13/84/A, de 20 de Janeiro;

- b) O Decreto Legislativo Regional n.º 14/84/A, de 21 de Janeiro;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 6/89/A, de 18 de Julho;
- d) O Decreto Legislativo Regional n.º 32/2000/A, de 24 de Outubro;
- e) O Decreto Legislativo Regional n.º 34/2002/A, de 5 de Novembro;
- f) A alínea e) do artigo 1.º e alíneas i), j) e k) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho.

### **Artigo 37.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.  
Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge,  
em 10 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,

CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR



## **ANEXO I**

### **Limites do Parque Natural da Ilha de São Jorge**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

#### **Nota Prévia**

Os limites constantes no presente documento referem-se aos elementos da Carta Militar de Portugal 1:25000 (2.ª Edição 2002 Série M889, WSG84), produzida pelo Instituto Geográfico do Exército. Nalguns casos poderá ainda ser referida informação toponímica e outros elementos que não estando presentes nas referidas cartas são de fácil identificação no terreno.

#### **1. Rosais e Costa Oeste**

##### **1.1. Área terrestre**

Tem início no extremo oeste do Morro Grande, na linha de costa, seguindo por esta, primeiro para noroeste até à Ponta dos Rosais, incluindo os ilhéus a oeste, e depois para sudeste até à Ribeira da Fonte, a este da Fajã da Ponta Furada. Sobe depois pela ribeira até ao limite superior da falésia pelo qual segue na direcção da Ponta dos Rosais até intersectar a curva de nível dos 350 m, junto à Pedra de Água. Segue esta curva de nível para sudoeste até ao caminho de acesso ao Farol dos Rosais. Continua por este caminho para sudeste até à curva de nível dos 370 m, seguindo-a para sudoeste até ao caminho do Pico dos Cutelos, retorna ao caminho de acesso ao Farol, para oeste, inflectindo depois para norte até ao limite superior do escarpado. Segue este limite para

oeste até à curva de nível dos 270 m, seguindo-a para sul até ao limite superior do escarpado. Segue pelo topo da escarpa para sudeste até ao Morro de Lemos, contornando-o pela sua vertente nordeste, seguindo a curva de nível dos 120m. Segue pelo topo da escarpa para sudeste até aos 50 m da vertente norte do Morro Grande, desse ponto inflecte na direcção da extrema sudoeste da Ermida de Nossa Senhora do Livramento, na encosta do Morro Grande, e daqui para sul até ao ponto inicial.

## **1.2. Área marinha**

### **1.2.1. Ponta dos Rosais**

Definida a:

- Norte pelo paralelo  $38^{\circ} 45,644'$  N;
- Sul pelo paralelo  $38^{\circ} 44,763'$  N;
- Oeste pelo meridiano  $28^{\circ} 19,561'$  W;
- Este pela linha de costa e pelo meridiano  $28^{\circ} 18,318'$  W, a Sul e a Norte.

### **1.2.2. Entre Morros**

Definida a:

- Norte pela linha de costa;
- Sul pelo paralelo  $38^{\circ} 40,41'$  N;
- Oeste pelo meridiano  $28^{\circ} 13,883'$  W;
- Este pelo meridiano  $28^{\circ} 12,983'$  W e pela linha de costa.

## **2. Costa Norte, Zona Central, Fajãs e Topo**

### **2.1. Área Terrestre**

Tem início na foz da Ribeira das Lixívias, a sul de Santo Antão, segue pela linha de costa, primeiro para és-nordeste, até à Pontinha e depois para oés-noroeste até à ribeira que desagua na enseada a oeste da Fajã Isabel Pereira. Segue por aquela linha de água até cruzar a Estrada Regional 1-2.<sup>a</sup>, prolongando-se em linha recta até intersectar a curva de nível dos 400 m. Segue para oeste ao longo daquela curva de nível, até inflectir para o centro da ilha pelo caminho vindo do Norte Grande. Ao chegar ao cruzamento, segue o caminho para este ao longo de aproximadamente 500 m e posteriormente para sul até à curva de nível dos 750 m, pelo caminho e pelo muro de pedra ali existente. Segue a curva de nível para oeste até intersectar a Ribeira da Casa Velha pela qual sobe até à cota 850 m. Segue para oeste pela curva de nível dos 850 m, até intersectar a linha de água junto ao Pico Verde, seguindo a norte dos picos, Pico Verde, Pico do Carvão, Pico do Pedro, Pico da Caldeirinha, pela curva de nível dos 800 m. Contorna por esta curva os picos onde se situam os vértices geodésicos das Brenhas e intersecta a Ribeira do Nabo a sul do vértice geodésico Brenhas Auxiliar. Segue depois para oeste, passando a sul dos picos acima referidos pela curva de nível dos 700 m, até ao caminho junto às Bocas de Fogo, continuando por este caminho até à curva de nível dos 800 m, seguindo depois por esta curva de nível para este até su-sudoeste do Pico Verde, no ponto de coordenada 38° 39,291' N e 28° 5,861' W. Daí inflecte primeiro para sudoeste, depois para sudeste e novamente para sudoeste pelo limite dos

matos, até ao ponto com coordenada 38° 39,117' N e 28° 5,973'W, e depois novamente para sudeste até intersectar a Canada da Fonte da Achada. Continua por esta na mesma direcção até ao ponto de coordenada 38° 38,975' N e 28° 5,837' W, e deste para nordeste até intersectar a curva de nível dos 800 m no ponto com coordenada 38° 39,054' N e 28° 5,699' W. Segue depois nesta cota para este até intersectar o caminho existente a sul do Pico do Pinheiro. Segue por este caminho para este até atingir o cruzamento, seguindo pelo caminho que se dirige em direcção a norte, até intersectar a Estrada Regional n.º 1-2.<sup>a</sup>, inflectindo para este. Segue pela primeira bifurcação da linha de água, até intersectar o limite superior da falésia até linha de água a Oeste da Fajã da Caldeira de Santo Cristo. Segue esta linha de água até à nascente e inflecte depois pelo limite de arvoredos, para Sudeste, até intersectar a curva de nível dos 800 m, a Oeste do Vértice Geodésico Pedra Vermelha. Posteriormente, intersecta a ribeira do Salto, seguindo por esta até ao Pico dos Fachos, onde intersecta a curva de nível dos 800 m. Segue-a para Este até à Pernada da Ribeira de São Tomé, pela qual segue até à Curva de nível dos 700m e, posteriormente, até à segunda bifurcação da Pernada da Ribeira de São Tomé, descendo por esta até à curva de nível dos 600 m. Segue por esta até intersectar a Ribeira Funda e a curva de nível dos 300 m. Segue pela curva de nível dos 300m e pelo limite do escarpado até intersectar o caminho que vem do Juncal. Segue este Caminho até ao cruzamento a sul do Juncal, inflectindo depois pelo muro, para este, até encontrar o caminho a este do Cabeço da Lagoa. Continua por este caminho até ao segundo ramal da ribeira no Canto

Norte. Segue depois pela curva de nível dos 250 m até encontrar o caminho a norte do Engenho. Segue o caminho e a estrada regional até São Pedro, onde no primeiro cruzamento em direcção à Fajã das Fajãzinhas, toma o caminho e depois a curva de nível dos 150 m até ao limite superior de escarpado. Segue por este limite até encontrar o muro do caminho que passa pelo Campo da Bola da Vila do Topo, segue os muros para noroeste e depois para sudoeste, e intersecta a Ribeira da Vila. Desce a Ribeira da Vila em direcção ao Cais do Topo e ao intersectar a falésia, segue pelo topo de falésia até ao ponto inicial na foz da Ribeira das Lixívias.

## **2.2. Área marinha**

### **2.2.1 Costa das Fajãs**

Definida a:

- Norte pelo paralelo  $38^{\circ} 38,854' N$ ;
- Sul pela linha de costa;
- Este pelo meridiano  $27^{\circ} 54,974' W$ .

### **2.2.2. Costa do Topo**

Definida a:

- Norte pelo paralelo  $38^{\circ} 33,876' N$ ;
- Sul pela linha de costa e pelo paralelo  $38^{\circ} 32,859' N$ ;
- Este pelo meridiano  $27^{\circ} 43,602' W$ .

## **3. Fajã das Almas**

Tem início na Fajã das Almas, a este, na foz da ribeira. Sobe pela ribeira até ao limite superior de escarpado inflectindo por este, para és-sueste, até intersectar a ribeira existente junto ao quilómetro 22 da estrada regional 1-2.<sup>a</sup>. Desce por aquela ribeira até à linha de costa e regressa por esta, para oés-noroeste, ao ponto inicial.

#### **4. Costa das Velas**

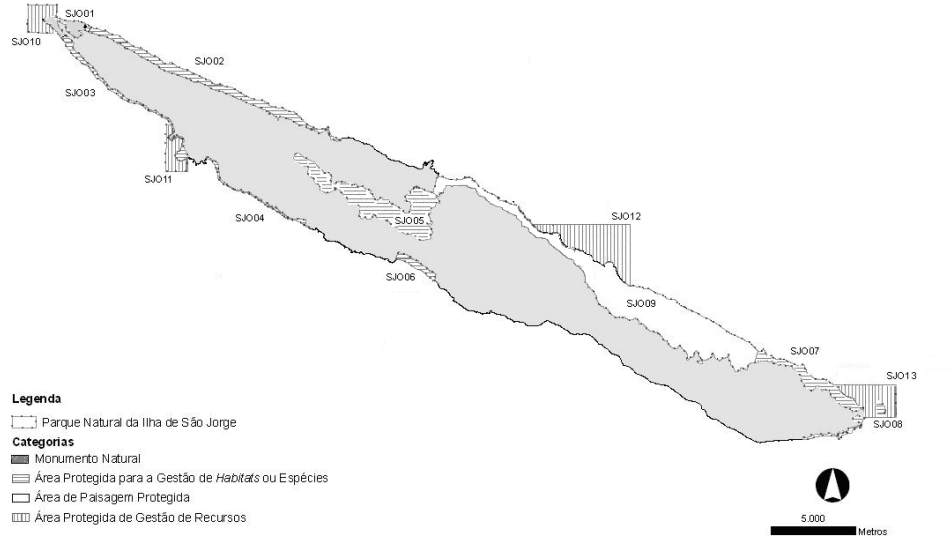
Tem início no começo da falésia a norte do Cais das Velas, segue o limite superior de falésia para sudeste até ao final, inflectindo depois para sul até ao ponto cotado junto do moinho com cota de 27 m. Deste ponto inflecte primeiro para su-sueste na direcção do ponto com cota 34 m, a norte do Farolim, e depois para sudeste até ao início do caminho que acompanha a linha de costa, seguindo pelo limite superior da falésia até ao caminho junto à pedreira. Contorna a pedreira por sul, pelo caminho, e intersecta a curva de nível dos 20 m, seguindo-a para sudeste até à ribeira ali existente, subindo por esta até à cota dos 50 m. Continua para sudeste por esta curva de nível até ao meridiano 28° 08,620'W. Inflecte por este mesmo meridiano até à linha de costa, pela qual continua para oés-noroeste, até ao Cais das Velas. Inflectindo depois para norte até ao ponto inicial.

# ANEXO II

## Carta

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Parque Natural da Ilha de São Jorge



## **ANEXO III**

(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

### **Limites das Categorias do Parque Natural da Ilha de São Jorge**

#### **Nota Prévia**

Os limites constantes no presente documento referem-se aos elementos da Carta Militar de Portugal 1:25000 (**2.ª Edição 2002 Série M889, WSG84**), produzida pelo Instituto Geográfico do Exército; os limites administrativos referem-se aos limites estipulados pelo Instituto Geográfico Português na Carta Administrativa Oficial de Portugal. Nalguns casos, poderá ainda ser referida informação toponímica e outros elementos que não estando presentes nas referidas cartas são de fácil identificação no terreno.

#### **SJO01 – Monumento Natural da Ponta dos Rosais**

Inicia-se na linha de costa, no ponto de coordenadas 38° 45,093' N e 28° 17,190' W. Segue ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas na direcção oeste, contornando a Ponta da Terra e abrangendo os ilhéus a oeste, e depois segue para sudeste, até intersectar o ponto de coordenadas 38° 44,587' N e 28° 18,118' W. Inflexe para o limite superior da falésia, seguindo para noroeste, até intersectar a curva de nível dos 270 m. Segue pela curva de nível até atingir o limite superior da falésia da costa norte, vindo a intersectar a curva de nível dos 290 m. Segue por esta até atingir o caminho, seguindo pela extrema norte deste na direcção do Pico dos Cutelos. Ao intersectar a curva de nível dos 370 m, segue por esta até atingir o caminho e daqui para a Chã do Areeiro. Ao intersectar a curva de nível dos 350 m, segue por esta até atingir o limite superior da falésia, inflectindo ao longo de uma linha imaginária, até intersectar o ponto inicial.



## **SJO02 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Costa Noroeste**

Tem início no limite do Monumento Natural da Ponta dos Rosais num ponto situado na costa com o coordenado 38° 45,093' N e 28° 17,190' W, prolongando-se para és-sueste pela linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas até à Ribeira da Fontes, a este da Fajã da Ponta Furada. Sobe depois pela ribeira, até ao limite superior da falésia, pelo qual segue na direcção da Ponta dos Rosais até a um ponto situado na perpendicular da linha de costa, linha ao longo da qual confina com o limite do Monumento Natural da Ponta dos Rosais.

## **SJO03 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Costa Sudoeste**

Tem início no extremo Oeste do Morro Grande na linha de costa definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, seguindo por esta na direcção do ponto de coordenadas 38° 44,587' N e 28° 18,118' W, inflectindo para o limite superior da falésia, linha ao longo da qual confina com o limite do Monumento Natural da Ponta dos Rosais, seguindo para sudeste, sempre pelo limite superior da falésia, até ao Morro de Lemos, contornando-o pela sua vertente nordeste, seguindo a curva de nível dos 120 m. Segue pelo topo da escarpa para sudeste até aos 50 m da vertente do Morro Grande, e daqui para sul até ao ponto inicial.

## **SJO04 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Costa das Velas**

Tem início na raiz do molhe da Marina das Velas, subindo na perpendicular até ao bordo da falésia a norte, segue o limite superior de falésia para sudeste até ao final, inflectindo depois para sul até ao ponto cotado junto do moinho com cota de 27 m. Deste ponto inflecte, primeiro para su-sueste na direcção do ponto com cota 34 m,

a norte do farolim da Ponta de Queimada, e depois para sudeste até ao início do caminho que acompanha a linha de costa, seguindo pelo limite superior da falésia até ao caminho junto à pedreira. Contorna a pedreira por sul, pelo caminho, e intersecta a curva de nível dos 20 m, seguindo-a para sudeste até à Ribeira do Nabo, subindo por esta até à cota dos 50 m. Continua para sudeste por esta curva de nível até ao meridiano 28° 08,620' W. Inflexe por este mesmo meridiano até à linha de costa, pela qual continua para oés-noroeste, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até à raiz do molhe da Marina das Velas.

### **SJO05 – Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central**

Inicia-se na Estrada Regional n.º 1-2ª, no ponto em que esta é atravessada pela linha de água situada imediatamente a leste do cemitério do Norte Grande subindo por essa linha de água até intersectar a curva de nível dos 400 m, mais à frente. Segue pela mesma para oeste, até inflectir para o centro da ilha pelo caminho vindo de Norte Grande. Ao chegar ao cruzamento com a estrada florestal, segue para leste ao longo de aproximadamente 500 m e posteriormente para sul até à curva de nível dos 750 m, pelo caminho e pelo muro de pedra. Segue para oeste a curva de nível até intersectar a Ribeira da Casa Velha pela qual sobe até à cota 850 m. Segue para oeste pela curva de nível dos 850 m até intersectar a linha de água junto ao Pico Verde, descendo por esta até à curva de nível dos 800 m, seguindo por esta pelo norte do Pico Verde, do Pico do Carvão, do Pico do Pedro e do Pico da Caldeirinha. Contorna por esta curva os picos onde se situam os vértices geodésicos das Brenhas e intersecta a Ribeira do Nabo a sul do vértice geodésico auxiliar de Brenhas. Ao intersectar a Ribeira do Nabo, segue para oeste por esta até intersectar a curva de nível dos 700 m, seguindo por esta e passando a sul dos picos acima referidos até ao caminho junto às Bocas de Fogo. Segue por este caminho até à curva de nível dos 800 m e depois por esta curva de nível para leste

até su-sudoeste do Pico Verde, no ponto de 38° 39,291' N e 28° 5,861' W. Daí inflecte primeiro para sudoeste, depois para sudeste e novamente para sudoeste pelo limite dos matos, até ao ponto com coordenada 38° 39,117' N e 28° 5,973' W, e depois novamente para sudeste até intersectar a Canada da Fonte da Achada. Continua por esta na mesma direcção até ao ponto de coordenada 38° 38,975' N e 28° 5,837' W, e deste para nordeste até intersectar a curva de nível dos 800 m no ponto com coordenada 38° 39,054' N e 28° 5,699' W. Segue depois nesta cota para leste até intersectar o caminho a sul do Pico do Pinheiro. Segue por este caminho, para leste, seguindo pelo cruzamento em direcção a norte, até intersectar a Estrada Regional n.º 1-2ª, inflectindo por esta para oeste até ao ponto inicial, confrontando ao longo deste limite com a Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte.

#### **SJO06 – Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Fajã das Almas**

Tem início na foz da Ribeira dos Fenos, a leste da Fajã das Almas, subindo por aquela ribeira, até ao limite superior do escarpado, inflectindo por este, para éssudeste, até intersectar a ribeira junto ao quilómetro 22 da Estrada Regional n.º 1-2ª. Desce pela ribeira até à linha de costa definida pela máxima baixa-mar de marés mortas e regressa por esta, para oés-noroeste ao ponto inicial.

#### **SJO07 – Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Costa do Topo**

Inicia-se na intersecção da Ribeira Funda com a linha de costa, seguindo pelo lado este da mesma, em direcção a sul até intersectar a curva de nível dos 300 m e pelo limite de escarpado até intersectar o caminho que vem do Juncal. Segue este Caminho até ao cruzamento a sul do Juncal, inflectindo depois pelo muro, para este, até encontrar o caminho a este do Cabeço da Lagoa. Continua por este

caminho até ao segundo ramal da ribeira no Canto Norte. Segue depois pela curva de nível dos 250 m até encontrar o caminho a Norte do Engenho. Segue este caminho até São Pedro, onde, no primeiro cruzamento em direcção à Fajã das Fajãzinhas, toma o caminho que dá acesso àquela Fajã e depois a curva de nível dos 150 m até ao limite superior de escarpado. Segue por este limite até encontrar o muro do caminho que passa pelo Campo de Jogos do Topo, segue os muros para Noroeste e Sudoeste, e intersecta a Ribeira da Vila. Desce aquela ribeira em direcção ao Cais do Topo e, ao intersectar a falésia, segue pelo limite de falésia até à foz da Ribeira das Lixívias, descendo por esta até à linha de costa, seguindo ao longo da desta pela linha de máxima baixa-mar de marés mortas até ao ponto inicial.

### **SJO08 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Ilhéu do Topo**

Corresponde a toda a área terrestre do ilhéu do Topo, conforme delimitada pela linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas.

### **SJO09 – Área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte**

Tem início na foz da ribeira que desagua na enseada a oeste da Fajã Isabel Pereira. Sobe por aquela ribeira até intersectar a Estrada Regional n.º 1-2.<sup>a</sup> no ponto em que esta é atravessada por aquela linha de água imediatamente a leste do cemitério do Norte Grande. Inflexe para leste ao longo daquela estrada até atingir entroncamento com o caminho do Pico do Pinheiro, confrontando ao longo deste limite com a Área Protegida do Pico da Esperança e Planalto Central. Inflexe então em direcção à costa seguindo pela primeira bifurcação da linha de água ali existente, até intersectar o limite superior da falésia até linha de água a Oeste da Fajã da Caldeira de Santo Cristo. Segue esta linha de água até à nascente e inflexe

depois pelo limite de arvoredo, para Sudeste, até intersectar a curva de nível dos 800 m, a Oeste do Vértice Geodésico Pedra Vermelha. Posteriormente, intersecta a ribeira do Salto, seguindo por esta até ao Pico dos Fachos, onde intersecta a curva de nível dos 800 m. Segue-a para Este até à Pernada da Ribeira de São Tomé, pela qual segue até à Curva de nível dos 700m e, posteriormente, até à segunda bifurcação da Pernada da Ribeira de São Tomé, descendo por esta até à curva de nível dos 600 m. Segue por esta até intersectar a Ribeira Funda, num ponto sito a sudoeste da Ponta da Fajã do Nortezinho, descendo por esta até à linha de costa definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, confrontando neste troco com a Área Protegida da Costa do Topo. Segue para noroeste ao longo da linha de costa até atingir o ponto inicial.

### **SJO10 – Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Oeste**

Definida a:

- Norte pelo paralelo  $38^{\circ} 45,644'$  N;
- Sul pelo paralelo  $38^{\circ} 44,763'$  N;
- Oeste pelo meridiano  $28^{\circ} 19,561'$  W;
- Este pela linha de costa e pelo meridiano  $28^{\circ} 18,528'$  W, a Sul e a Norte.

### **SJO11 – Área Protegida de Gestão de Recursos de Entre Morros**

Definida a:

- Norte pela linha de costa;
- Sul pelo paralelo  $38^{\circ} 40,41'$  N;
- Oeste pelo meridiano  $28^{\circ} 13,883'$  W;
- Este pelo meridiano  $28^{\circ} 12,983'$  W e pela linha de costa.

## **SJO12 – Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Fajãs**

Definida a:

- Norte pelo paralelo 38° 38,854' N;
- Sudoeste pela linha de costa;
- Este pelo meridiano 27° 54,974' W.

## **SJO13 – Área Protegida de Gestão de Recursos do Topo**

Definida a:

- Norte pelo paralelo 38° 33,876' N;
- Sudoeste pela linha de costa e pelo paralelo 38° 32,859' N;
- Este pelo meridiano 27° 43,602' W.

—

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores**

Considerando a necessidade de maximizar o aproveitamento de sinergias operacionais, a especialização técnica dos recursos humanos, a actuação coordenada entre todas as áreas e um maior controlo da actividade, consolidando

uma estrutura mais simples e adequada à realidade da Segurança Social dos Açores, através do presente diploma procede-se à revisão da estrutura da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores.

Com efeito, procede-se à criação do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, resultante da fusão do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social (IGRSS) com o Instituto de Acção Social (IAS), e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, que sucede ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), organismos constituídos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, e que actualmente asseguram a missão da Segurança Social dos Açores.

Neste contexto e considerando que se impõe, em primeiro lugar, alterar a organização da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores;

Nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

## CAPÍTULO I

### **Disposições gerais**

#### Artigo 1.º

#### **Objecto**

São criadas as seguintes instituições regionais de segurança social:

- a) O Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, abreviadamente designado por IDSA;

b) O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, abreviadamente designado por IGFSSA.

## Artigo 2.º

### **Natureza e tutela**

1 — O IDSA é um instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira.

2 — O IGFSSA é um instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

3 — O IDSA e o IGFSSA estão sujeitos à tutela do membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social.

## Artigo 3.º

### **Sede e âmbito geográfico**

1 — O IDSA e o IGFSSA têm sede na ilha Terceira.

2 — O âmbito geográfico de actuação do IDSA e do IGFSSA corresponde à Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO II

### **Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores**

#### Secção I

#### **Atribuições**



## Artigo 4.º

### **Atribuições**

São atribuições do IDSA, designadamente:

- a) Gerir os Regimes de Segurança Social que por lei ou regulamento sejam cometidos às instituições de segurança social na Região Autónoma dos Açores;
- b) Estudar e propor medidas visando a permanente adequação dos Regimes;
- c) Participar na elaboração do Plano Global da Segurança Social;
- d) Assegurar o desenvolvimento de acções de natureza preventiva, terapêutica e promocional, numa perspectiva integrada e tendencialmente personalizada para a consecução dos objectivos da acção social;
- e) Promover a mobilização de recursos da própria comunidade na prossecução das acções a que se refere a alínea anterior;
- f) Colaborar no estudo de medidas de política e intervenção social;
- g) Celebrar acordos, contratos ou protocolos de cooperação;
- h) Fiscalizar os serviços e equipamentos de apoio social, incluindo os de fins lucrativos;
- i) Assegurar, nos termos da lei, assessoria técnica aos tribunais em matéria de promoção e protecção de crianças e jovens em risco e tutelar cível;
- j) Exercer os poderes sancionatórios no âmbito dos ilícitos de mera ordenação social relativos aos serviços e equipamentos de apoio social, incluindo os de fins lucrativos, e a beneficiários e contribuintes, nos termos legais;
- k) Proceder à recolha, tratamento e elaboração de dados estatísticos de interesse específico para a acção da Segurança Social;
- l) Exercer as demais atribuições previstas na lei.

## Secção II

### Órgãos

#### Artigo 5.º

#### **Conselho Directivo**

1 — O IDSA é dirigido por um Conselho Directivo, constituído por um presidente e dois vogais.

2 — Os membros do Conselho Directivo do IDSA são nomeados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social, sob proposta deste.

3 — O presidente do Conselho Directivo do IDSA é equiparado, para todos os efeitos legais, a director regional, cargo de direcção superior de 1.º grau.

4 — Os vogais do Conselho Directivo são equiparados, para todos os efeitos legais, a subdirectores regionais, cargo de direcção superior de 2.º grau.

#### Artigo 6.º

#### **Competência do Conselho Directivo**

1 — Ao Conselho Directivo compete, designadamente:

- a) Superintender a actuação dos serviços do IDSA, orientando-os na realização das suas atribuições de acordo com as orientações definidas pela tutela;
- b) Elaborar e promover a aprovação pela tutela dos programas de actuação do IDSA;
- c) Coordenar a preparação e apresentação dos projectos de orçamento para aprovação pelo membro do Governo Regional da tutela;

- d) Aprovar a elaboração do relatório de exercício e a conta anual;
- e) Decidir, em última instância, os processos de contra-ordenações relacionados com as atribuições do IDSA;
- f) Exercer as demais competências previstas na lei, nomeadamente no regime jurídico dos institutos públicos regionais.

2 — O Conselho Directivo pode distribuir entre os seus membros, sob proposta do presidente, a gestão de áreas de actuação do IDSA, bem como a supervisão dos serviços que o integram.

### Artigo 7.º

#### **Competência do presidente do Conselho Directivo**

Compete ao presidente do Conselho Directivo, designadamente:

- a) Representar o IDSA e assegurar as relações com o departamento governamental da tutela e com os demais organismos públicos centrais e regionais;
- b) Dirigir a actuação dos serviços do IDSA, orientando-os na realização das suas atribuições, de acordo com as orientações definidas pela tutela;
- c) Promover a articulação da actividade do IDSA com as demais instituições de segurança social;
- d) Convocar e dirigir os trabalhos das reuniões do Conselho Directivo e assegurar o cumprimento das deliberações tomadas;
- e) Exercer as demais competências previstas na lei, designadamente no regime jurídico dos institutos públicos regionais.

### Artigo 8.º

#### **Responsabilidade dos membros do Conselho Directivo**

1 — Os membros do Conselho Directivo são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2 — São isentos de responsabilidade os membros do Conselho Directivo que, tendo estado presentes na reunião em que foi tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respectiva acta, bem como os membros ausentes que tenham declarado por escrito o seu desacordo, igualmente registado na acta.

### Artigo 9.º

#### **Funcionamento do Conselho Directivo**

1 — O Conselho Directivo reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros.

2 — Nas votações não há abstenções, mas podem ser proferidas declarações de voto.

3 — A acta das reuniões deve ser aprovada e assinada por todos os membros presentes, embora os membros discordantes do teor da acta possam nela exarar as respectivas declarações de voto.

### Secção III

#### **Regime de pessoal**

### Artigo 10.º

#### **Regime de pessoal**

Aos trabalhadores do IDSA é aplicável o disposto no regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as adaptações à Administração Pública Regional dos Açores.

## Secção IV

### **Regime financeiro**

#### Artigo 11.º

#### **Receitas**

1 — Constituem receitas correntes do IDSA:

- a) Transferências do IGFSSA;
- b) Transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- c) Prestações prescritas;
- d) Transferências de quaisquer entidades, públicas ou privadas, doações, legados ou heranças;
- e) Outras receitas legalmente permitidas ou previstas.

2 — Constituem receitas de capital do IDSA as transferências de capital do IGFSSA.

#### Artigo 12.º

#### **Despesas**

1 — Constituem despesas correntes do IDSA:

- a) Transferências para o IGFSSA;
- b) Encargos com as prestações do Sistema de Segurança Social;
- c) Encargos de administração;

d) Outras despesas legalmente permitidas ou previstas.

2 — Constituem despesas de capital do IDSA as que decorrem de investimentos relacionados com a respectiva actividade, carecendo as mesmas de autorização prévia do membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social.

## CAPÍTULO III

### **Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores**

#### Secção I

#### **Atribuições**

#### Artigo 13.º

#### **Atribuições do IGFSSA**

São atribuições do IGFSSA, designadamente:

- a) Colaborar na definição e adequação da política financeira da Segurança Social;
- b) Participar na elaboração do Plano Global da Segurança Social;
- c) Preparar o orçamento da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores, apreciando, integrando e compatibilizando os orçamentos parcelares, e assegurar, coordenar e controlar a respectiva execução;
- d) Elaborar a conta da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores, a submeter a aprovação dos órgãos competentes;
- e) Colaborar na definição dos procedimentos contabilísticos a adoptar no Sistema da Segurança Social;

- f) Colaborar na verificação, acompanhamento, avaliação e informação, nos domínios orçamental, económico e patrimonial, da actividade das instituições e serviços que integram o sistema de segurança social regional, no âmbito do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
- g) Assegurar a gestão e administração dos bens e direitos de que seja titular e que constituem o património da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores;
- h) Promover, no âmbito da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores, estudos e avaliações do património;
- i) Optimizar a gestão dos recursos financeiros da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores;
- j) Receber as contribuições e quotizações, assegurando e controlando a sua arrecadação, bem como a dos demais recursos financeiros consignados no orçamento da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores;
- k) Assegurar o abastecimento financeiro dos organismos, instituições e serviços com suporte no orçamento da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores;
- l) Assegurar a rendibilização de excedentes de tesouraria, nomeadamente mediante o recurso a instrumentos disponíveis no mercado;
- m) Assegurar a compensação financeira entre as instituições de segurança social;
- n) Exercer as demais atribuições previstas na lei.

## Secção II

### **Órgãos**

#### Artigo 14.º

## **Conselho Directivo**

1 — O IGFSSA é dirigido por um Conselho Directivo, constituído por um presidente e dois vogais.

2 — Os membros do Conselho Directivo do IGFSSA são nomeados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social, sob proposta deste.

3 — O presidente do Conselho Directivo do IGFSSA é equiparado, para todos os efeitos legais, a subdirector regional, cargo de direcção superior de 2.º grau.

4 — O cargo de vogal do Conselho Directivo do IGFSSA é não executivo, não conferindo direito a qualquer remuneração ou abono adicional.

### Artigo 15.º

#### **Competência do Conselho Directivo**

Ao Conselho Directivo compete, designadamente:

- a) Elaborar e promover a aprovação pelo membro do Governo Regional da tutela dos programas de actuação do IGFSSA;
- b) Coordenar a preparação e apresentação dos projectos de orçamento para aprovação pelo membro do Governo Regional da tutela;
- c) Aprovar a elaboração do relatório de exercício e a conta anual.
- d) Exercer as demais competências previstas na lei, designadamente no regime jurídico dos institutos públicos regionais.



## Artigo 16.º

### **Competência do presidente do Conselho Directivo**

Compete ao presidente do Conselho Directivo, designadamente:

- a) Representar o IGFSSA e assegurar as relações com o departamento governamental da tutela e com os demais organismos públicos centrais e regionais;
- b) Dirigir a actuação dos serviços do IGFSSA, orientando-os na realização das suas atribuições, de acordo com as orientações definidas pela tutela;
- c) Promover a articulação da actividade do IGFSSA com as demais instituições de segurança social;
- d) Convocar e dirigir os trabalhos das reuniões do Conselho Directivo e assegurar o cumprimento das deliberações tomadas;
- e) Assegurar a gestão dos recursos patrimoniais;
- f) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas ou aquisição de bens e serviços até ao limite legalmente fixado para a delegação de competências dos membros do Governo Regional nos órgãos dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira;
- g) Gerir os procedimentos de contratação pública e a celebração dos contratos inerentes, bem como assegurar a respectiva gestão;
- h) Outorgar contratos de empreitadas de obras públicas ou de aquisição de bens e serviços e representar o IGFSSA em actos notariais;
- i) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Directivo ou pelo membro do Governo Regional da tutela;
- j) Exercer as demais competências previstas na lei, designadamente no regime jurídico dos institutos públicos regionais, bem como as que decorram do normal desempenho das suas funções.

## Artigo 17.º

### **Responsabilidade dos membros do Conselho Directivo**

1 — Os membros do Conselho Directivo são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2 — São isentos de responsabilidade os membros do Conselho Directivo que, tendo estado presentes na reunião em que foi tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respectiva acta, bem como os membros ausentes que tenham declarado por escrito o seu desacordo, que igualmente será registado na acta.

## Artigo 18.º

### **Funcionamento do Conselho Directivo**

1 — O Conselho Directivo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros.

2 — Nas votações não há abstenções, mas podem ser proferidas declarações de voto.

3 — As actas das reuniões devem ser aprovadas e assinadas por todos os membros presentes, embora os membros discordantes do teor da acta possam nela exarar as respectivas declarações de voto.

## **Regime de pessoal**

### Artigo 19.º

## **Regime de pessoal**

Aos trabalhadores do IGFSSA é aplicável o disposto no regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as adaptações à administração pública regional dos Açores.

### Secção IV

## **Regime financeiro**

### Artigo 20.º

## **Receitas**

1 — Constituem receitas correntes do IGFSSA:

- a) Transferências do Orçamento de Estado, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e de outros orçamentos;
- b) Transferências de organismos regionais, nacionais ou estrangeiros;
- c) Transferências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Transferências do IDSA;
- e) Comparticipações do Fundo de Socorro Social;
- f) Comparticipações das receitas das apostas mútuas;
- g) Contribuições e adicionais legalmente afectos;
- h) Quotizações
- i) Juros de mora;
- j) Rendimentos do immobilizado financeiro e corpóreo;

- k) Rendimentos dos depósitos em instituições de crédito e de aplicações financeiras;
  - l) Outros rendimentos de bens próprios;
  - m) Subsídios de quaisquer entidades, públicas ou privadas, doações, legados ou heranças;
  - n) Reposições de prestações ou benefícios da Segurança Social;
  - o) Receitas cobradas no âmbito de processos de execução;
  - p) Outras receitas legalmente previstas ou permitidas.
- 2 — Constituem receitas de capital do IGFSSA:
- a) Transferências do Orçamento de Estado, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e de outros orçamentos;
  - b) Transferências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
  - c) Transferências do IDSA;
  - d) Transferências de quaisquer entidades públicas ou privadas;
  - e) Imobilizações financeiras;
  - f) Imobilizações corpóreas;
  - g) Alienação de imobilizações corpóreas;
  - h) Amortizações de empréstimos concedidos;
  - i) Empréstimos contraídos;
  - j) Amortizações, resgate e alienação de imobilizações financeiras;
  - k) Quaisquer outras receitas legalmente previstas ou permitidas.

## Artigo 21.º

### **Despesas**

- 1 — Constituem despesas correntes do IGFSSA:
- a) Transferências para o IDSA;

- b) Transferências para os departamentos do Governo Regional competentes em matéria de Emprego e Formação profissional e de Segurança Social;
  - c) Encargos de administração;
  - d) Administração de património;
  - e) Outras despesas legalmente previstas ou permitidas.
- 2 — Constituem despesas de capital do IGFSSA:
- a) Transferências de capital para o IDSA;
  - b) Imobilizações financeiras;
  - c) Imobilizações corpóreas;
  - d) Amortização de empréstimos contraídos;
  - e) Outras legalmente previstas ou permitidas.
- 3 — As transferências de capital previstas na alínea a) do número anterior carecem de autorização prévia do membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social.

## CAPÍTULO IV

### **Disposições transitórias**

#### Artigo 22.º

#### **Transferência de direitos, obrigações e arquivos documentais**

1 — Os direitos e as obrigações de que eram titulares ou beneficiários o Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social e o Instituto de Acção Social são automaticamente transferidos para o IDSA, sem dependência de quaisquer formalidades.

2 — Os direitos e as obrigações de que era titular ou beneficiário o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social são automaticamente transferidos para o IGFSSA, sem dependência de quaisquer formalidades.

3 — São igualmente transferidos para o IDSA e para o IGFSSA, respectivamente, os arquivos e acervos documentais e bases de dados que lhes digam respeito, nomeadamente em razão das competências, pessoal e património.

### Artigo 23.º

#### **Movimentações de pessoal**

1 — As alterações decorrentes da criação do IDSA e do IGFSSA são acompanhadas pelo conseqüente movimento de pessoal, sem dependência de quaisquer formalidades e sem prejuízo dos direitos consagrados na lei.

2 — Os concursos de pessoal pendentes à data da entrada em vigor do presente diploma mantêm-se válidos, sendo os lugares a prover os que lhes corresponderem na nova orgânica.

### Artigo 24.º

#### **Encargos orçamentais**

Até à aprovação e entrada em vigor dos Orçamentos e Planos da Segurança Social e da Região para o ano de 2011, as dotações para investimento e os encargos com o funcionamento dos serviços objecto de alteração de enquadramento orgânico por força do presente diploma, continuam a ser suportados por conta das verbas que lhes estiverem afectas.

### Artigo 25.º

## **Norma revogatória**

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2002/A, de 18 de Dezembro.

### **Artigo 26.º**

#### **Norma de prevalência**

1 — As referências, em lei ou regulamento, ao Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social e ao Instituto de Acção Social, consideram-se feitas ao IDSA.

2 — As referências, em lei ou regulamento, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, consideram-se feitas ao IGFSSA.

### **Artigo 27.º**

#### **Entrada em vigor**

1 — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os estatutos do IDSA e do IGFSSA devem ser aprovados por decreto regulamentar regional no prazo de 60 dias após a publicação do presente diploma.

3 — Até à publicação dos estatutos do IDSA e do IGFSSA aplica-se à organização da Segurança Social Regional o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2002/A, de 18 de Dezembro.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge, em 10 de Julho de 2010.

**O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR***

---

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO, ELABORADO AO ABRIGO DO ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – 8/2010**

## **Capítulo I**

### **GENERALIDADES**

#### **1. Constituição da Comissão**

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes deputados:**

##### **a) Partido Socialista (PS)**

- Bárbara Chaves**
- Carlos Mendonça**
- Catarina Furtado**
- António Toste**
- Hernâni Jorge**
- Isabel Rodrigues**



– **José Ávila**

**b) Partido Social Democrata (PSD)**

– **Carla Bretão**

– **Clélio Menezes**

– **João Bruto da Costa**

– **Luís Garcia**

**c) Partido Popular (CDS/PP)**

– **Luís Silveira**

**d) Partido Comunista Português (PCP)**

– **Aníbal Pires**

**A deputada Zuraida Soares, do Bloco de Esquerda (BE), participa na Comissão, sem direito a voto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.**

**2. Mesa da Comissão**

**A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:**

Presidente – **Hernâni Jorge (PS)**

Relatora – **Isabel Rodrigues (PS)**

Secretária – **Carla Bretão (PSD)**

## Capítulo II

### PERÍODO DE REFERÊNCIA E REUNIÕES EFECTUADAS

O presente relatório respeita às actividades desenvolvidas pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no período compreendido entre os dias 12 de Julho de e 10 de Setembro de 2010.

No período em referência, a Comissão reuniu nos dias 20 de Julho, na sede da RTP, S.A., em Lisboa, e 21 de Julho e 10 Setembro de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

### Capítulo III

## TRABALHOS REALIZADOS

1. Na reunião do dia 20 de Julho de 2010 a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

**a. Audição do Conselho de Administração da RTP, SA, no âmbito do acompanhamento das condições em que estão a ser exercidas as obrigações de Serviço Público de Rádio e Televisão na Região Autónoma dos Açores, em execução do mandato conferido por Resolução da Assembleia Legislativa aprovada em 18 de Junho de 2010.**

2. Na reunião do dia 21 de Julho de 2010 a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

**a. Audição, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do Regimento, do Secretário Regional da Presidência sobre a distribuição de publicidade institucional;**

**b. Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Lei n.º 321/XI (BE) – “Salvaguarda monopólios naturais no domínio público ao Estado”;**

**c. Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, Projecto de Lei n.º**

**337/XI (PCP) – “Alteração ao Regime Jurídico de Recenseamento Eleitoral”;**

3. Na reunião do dia 10 de Setembro de 2010 a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

- 1. Audição do Presidente da Assembleia Legislativa no âmbito da apreciação da Proposta de Resolução n.º 4/2010 – “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011”;**
- 2. Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar no âmbito da apreciação da Petição n.º 8/2010 – “Pela abolição das plataformas logísticas no PROTA”, que tem como primeiro subscritor o Sr. Mário Jorge Silva;**
- 3. Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar no âmbito da apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – “Cria o Parque Natural de São Jorge”;**
- 4. Deliberação sobre outras eventuais diligências a efectuar no âmbito da apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – “Cria o Parque Natural de São Jorge”;**
- 5. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 14/2010 (PSD) – “Serviço Público de Rádio e Televisão na Região Autónoma dos Açores”;**
- 6. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – “Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental”;**

- 7. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 4/2010 – “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011”;**
- 8. Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei n.º 260/2010 – “Estabelece o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo a Directiva n.º 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho”;**
- 9. Apreciação, relato e emissão de parecer sobre o pedido de autorização para prestação de depoimento, na qualidade de testemunha, do Deputado Carlos Mendonça nos autos do Processo de Inquérito n.º 9/10.6TANRD, a correr termos nos Serviços do Ministério Público do Nordeste;**
- 10. Apreciação, relato e deliberação sobre o pedido de autorização do Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral para o exercício de actividade de relevante interesse social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Estatuto Político-Administrativo;**
- 11. Aprovação do relatório sobre a Petição n.º 8/2010 – “Pela abolição das plataformas logísticas no PROTA”, que tem como primeiro subscritor o Sr. Mário Jorge Silva;**
- 12. Aprovação do relatório da audição do Secretário Regional da Presidência sobre a distribuição de publicidade institucional, efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do Regimento da Assembleia Legislativa;**
- 13. Aprovação do relatório da audiência com a Comissão Permanente do Conselho de Opinião da RTP, SA;**

- 14. Aprovação do relatório da audição do Conselho de Administração da RTP, SA, no âmbito do acompanhamento das condições em que estão a ser exercidas as obrigações de Serviço Público de Rádio e Televisão na Região Autónoma dos Açores, em execução do mandato conferido por Resolução da Assembleia Legislativa aprovada em 18 de Junho de 2010;**
- 15. Aprovação do relatório de actividades da Comissão, a que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa.**

#### Capítulo IV

#### TRABALHOS PENDENTES

**Estão pendentes, à data do presente relatório, aguardando a conclusão de diligências e a apreciação em Comissão, os seguintes documentos:**

- Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010 – Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares;**
- Anteproposta de Lei n.º 1/2010 – Comissões Parlamentares de Inquérito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;**
- Proposta de Resolução n.º 1/2010 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2009;**
- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – “Cria o Parque Natural de São Jorge”.**

**Ponta Delgada, 10 de Setembro de 2010**

**A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues***

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Hernâni Jorge***

---

# **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 4/2010 – ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2011**

## **Capítulo I INTRODUÇÃO**

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Setembro de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.**

**Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 4/2010 – Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.**

**A mencionada Proposta deu entrada na Assembleia Legislativa em 4 de Agosto de 2010, tendo sido enviada, no mesmo dia, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 15 de Setembro de 2010.**

## **Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

**Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), com as alterações que lhe foram**

**introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, a elaboração do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.**

### Capítulo III

#### APRECIACÃO DA PROPOSTA

**A Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo, concluiu em 26 de Julho de 2010 a elaboração da proposta de “Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011”.**

**A proposta de Orçamento foi objecto de Visto da Mesa da Assembleia em 4 de Agosto de 2010, tendo sido posteriormente remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para análise e emissão de parecer.**

**O valor global das receitas e despesas orçamentadas é de 12.140.900,00 €.**

### Capítulo IV

#### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**O Grupo Parlamentar do PS entende que a apreciação geral do documento, conjugada com a audição de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, permite concluir que foram tidos em conta os requisitos técnicos e as boas normas de elaboração orçamental, bem como os objectivos gerais de contenção da despesa, sendo de evidenciar o esforço da Mesa da Assembleia Legislativa neste sentido,**

**consubstanciado numa redução de 1,2% do valor do orçamento, relativamente ao ano em curso.**

**O Grupo Parlamentar do PSD absteve-se na apreciação da iniciativa, reservando a sua posição final para a reunião do Plenário.**

**O Grupo Parlamentar CDS/PP e a Representação Parlamentar do PCP manifestaram-se favoráveis à aprovação da proposta de orçamento.**

## Capítulo V

### CONCLUSÕES E PARECER

**Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que a Proposta de Resolução n.º 4/2009 – Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011 – está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, emitindo, por maioria, com os votos a favor do PS, CDS/PP e PCP e as abstenções do PSD, parecer favorável à respectiva aprovação.**

**Ponta Delgada, 10 de Setembro de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 9/2010 – REGIME JURÍDICO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTE E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



## **Capítulo I**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Março de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 18 de Março de 2009, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45.º, n.º 1, e 88.º, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Uma vez que a iniciativa em apreciação procede à transposição de Directivas comunitárias e ao desenvolvimento um regime jurídico contido numa lei de bases, a competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alíneas a) e c), e 112.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 38º, nºs 1 e 2, 40.º e 57º, n.º 1 e n.º 2, alínea e), do

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de ambiente e ordenamento do território é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

## **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

#### ***a) Na generalidade***

A iniciativa em apreciação estabelece o regime jurídico da avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, o regime jurídico da avaliação do impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, o regime jurídico da avaliação das incidências ambientais, o regime jurídico do licenciamento ambiental, no qual se incluem os regimes relativos à prevenção e controlo integrados da poluição, da prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa e o regime jurídico do registo de emissões e transferências de poluentes.

Procede-se, assim, à criação de um regime próprio e devidamente sistematizado, nas matérias enunciadas, para a Região Autónoma dos Açores.

A proposta procede à transposição para o ordenamento jurídico regional de cinco Directivas comunitárias, designadamente:

- Directiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente;

- Directiva 85/337/CEE, do Conselho, de 27 de Junho, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente, com as alterações introduzidas pela Directiva nº 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março, e pela Directiva nº 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio;
- Directiva 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição;
- Directiva nº 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) nº 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro;
- Directiva nº 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva nº 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, alterada pela Directiva nº 2004/101/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro.

São, ainda, estabelecidas as obrigações decorrentes do Regulamento (CE) nº 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes e que altera a Directiva nº 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos resíduos perigosos, e a Directiva nº 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição.

A iniciativa procede ao desenvolvimento do regime dos artigos 30º e 31º da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei nº 11/87, de 7 de Abril, alterada pela Lei nº 13/2002, de 31 de Dezembro.

Quanto à sua estrutura, a proposta está organizada em cinco títulos:

- Título I – artigos 1º a 2º, Disposições gerais e comuns;
- Título II – artigos 3º a 15º, Avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente;
- Título III – artigos 16º a 119º, Avaliação de impacte e licenciamento ambientais;
- Título IV – artigos 120º a 129º, Fiscalização e regime sancionatório;
- Título V – artigos 130º a 136º, Disposições finais e transitórias;

A proposta contém treze anexos com especificações complementares ao articulado.

No âmbito da avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente encontram-se:

- Planos e programas que, além de respeitarem a determinados sectores de actividade enunciados na proposta, constituem enquadramento para a futura aprovação de projectos enunciados nos anexos I a V da proposta, os quais se referem a projectos, actividades e estabelecimentos sujeitos a avaliação de impacte ambiente e / ou licenciamento ambiental;
- Planos e programas que devam ser sujeitos a avaliação de incidências ambientais, atendendo aos seus eventuais efeitos numa área sensível;
- Planos e programas que constituam enquadramento para futura aprovação de projectos e que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, no âmbito de um procedimento que culmina com a qualificação ou não qualificação como susceptível de produzir efeitos no ambiente.

Ficam isentos deste regime, nos termos previstos na respectiva Directiva, os planos e programas que respeitem exclusivamente à defesa nacional ou protecção civil, que revistam natureza unicamente financeira ou orçamental ou que sejam co-

financiados por programas comunitários, quando os respectivos regulamentos permitam expressamente tal isenção.

Cabe destacar a não prejudicialidade da realização da avaliação ambiental relativamente ao procedimento de avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados que devam ser submetidos a estes regimes.

A avaliação ambiental compreende a elaboração de um relatório ambiental, consulta pública e declaração ambiental. Prevê-se uma fase posterior ao procedimento, na qual decorre a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente pelas entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas, o envio anual dos resultados ao Governo e a sua divulgação na internet.

No que se refere à avaliação do impacte e licenciamento ambientais, os projectos instalações e estabelecimentos a eles obrigados estão elencados nos Anexos I a V à proposta de diploma.

Existe, igualmente, um regime de isenções, nomeadamente quando estejam em causa a defesa nacional e as forças de segurança pública.

Intervêm no processo, de acordo com as atribuições e competências definidas no articulado, a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto, estabelecimento ou actividade, a autoridade ambiental, a comissão de avaliação (criada *ad hoc* para cada procedimento de avaliação do impacte ou licenciamento ambiental) e o CRADS – Conselho Regional para o Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O procedimento de avaliação de impacte e licenciamento ambiental compreende 6 fases:

- Determinação da necessidade de sujeição do projecto ou instalação a avaliação de impacte ambiental e licenciamento ambiental;
- Definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, fase preliminar e facultativa do procedimento de avaliação ambiental, na qual são

- identificadas, analisadas e seleccionadas, pela autoridade ambiental, as vertentes ambientais significativas que podem ser afectadas por um determinado projecto e sobre as quais deve incidir o estudo ambiental;
- Estudo de Impacte Ambiental e, se aplicável, licenciamento ambiental; o estudo de impacte ambiental é apresentado pelo proponente à entidade licenciadora e o seu conteúdo mínimo está definido nos termos constantes da proposta; quanto ao licenciamento ambiental, visa a prevenção e o controlo integrados da poluição, a prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente.
  - Avaliação técnica, que inclui a participação pública, a emissão de parecer pelas entidades públicas com competências para a apreciação do projecto e a avaliação pela comissão de avaliação;
  - Decisão, que no caso da avaliação de impacte ambiental, consta de declaração de impacte ambiental, a qual pode ser favorável, condicionalmente favorável (quando inclui medidas de minimização de impactes negativos que devem ser adoptadas pelo proponente), ou desfavorável; no caso do licenciamento ambiental a decisão consubstancia-se na emissão da licença ambiental ou no indeferimento do pedido; a licença ambiental fixa os valores limite de emissão para as substâncias poluentes e não pode exceder 10 anos.
  - Pós-avaliação do projecto, abrangendo as condições do licenciamento ou autorização, construção, funcionamento, exploração e desactivação; visa avaliar a conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental, determinar a eficácia das medidas previstas ou a adopção de novas medidas e analisar a eficácia do procedimento de avaliação ambiental realizado.

Quanto ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição, são estipuladas obrigações para o operador da instalação que visam reduzir os níveis de poluição produzidos pelo funcionamento da instalação, evitar a produção de resíduos, utilizar a água e a energia de forma eficiente, prevenir acidentes e repor o local em estado ambientalmente satisfatório, em caso de desactivação.

O regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas distingue os estabelecimentos segundo o seu nível de perigosidade inferior ou superior. Estes últimos estão obrigados à elaboração de relatório de segurança e plano de emergência (internos e externos). Destacam-se, ainda, nesta matéria, as previsões normativas relativas ao agravamento do risco, designadamente quanto a estabelecimentos de efeito dominó, e as obrigações que cabem ao operador e à protecção civil e câmaras municipais em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

Nos termos da proposta, caberá aos departamentos da administração regional autónoma competentes em matéria de energia e ambiente acompanhar a implementação regional do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa e assegurar a coordenação regional dos mecanismos de flexibilidade do Protocolo de Quioto.

Nos termos da iniciativa em apreciação, o funcionamento de instalações que desenvolvam actividades de que resulte a emissão de gases com efeito de estufa devem possuir o correspondente título de emissão, emitido pela autoridade ambiental. É, ainda, criado o registo de emissões e transferências de poluentes que é assegurado pela autoridade ambiental.

A proposta contém regras destinadas a assegurar o acesso do público à informação e a participação pública nos procedimentos nela previstos, criando condições para uma maior participação do público nos processos de decisão em matéria de avaliação de impacte e licenciamento ambiental.

Prevêem-se penalizações por emissões excedentárias e tipificam-se as contra-ordenações ambientais que resultam da violação dos dispositivos constantes da proposta.

***b) Na especialidade***

Na análise na especialidade e por iniciativa dos deputados do Partido Socialista foram aprovadas, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções dos Deputados dos restantes partidos, as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa:

**“Artigo 2.º**

[...]

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) «*Alteração substancial*»: qualquer modificação ou ampliação de um projecto ou instalação que seja susceptível de produzir efeitos nocivos e significativos nas pessoas ou no ambiente, ou cuja alteração ou ampliação, em si mesma, corresponda aos limiares, **actividades ou estabelecimentos que constam dos anexos I, II, III, IV ou V** ao presente diploma, ou, quando o projecto não tenha sido sujeito ao procedimento de avaliação de impacte e licenciamento ambiental, venha a corresponder, cumulativamente com o já existente; quando estejam presentes substâncias perigosas, o conceito de «alteração substancial» inclui o aumento significativo da quantidade ou a alteração significativa da natureza ou do estado físico das substâncias



perigosas presentes no estabelecimento que tenham sido indicadas no pedido de licenciamento, bem como a alteração dos processos utilizados ou a modificação de um estabelecimento ou instalação susceptível de ter repercussões significativas no domínio dos riscos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) «*Avaliação ambiental de planos e programas*»: processo que integra as questões ambientais e de sustentabilidade no procedimento de tomada de decisão e que visa identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final, bem como o respectivo controlo e monitorização;

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

u) «Entidade licenciadora»: a entidade a quem compete, nos termos da legislação aplicável, o licenciamento ou autorização dos projectos previstos nos Anexos I e II ao presente diploma ou a coordenação do processo de licenciamento ou autorização das actividades **ou dos estabelecimentos referidos** nos Anexos III, IV e V ao presente diploma e a emissão da autorização ou da licença para a instalação, alteração e exploração dessas actividades;

v) [...]

w) [...]

x) [...]

y) [...]

z) [...]

aa) [...]

bb) [...]

cc) [...]

dd) [...]

ee) [...]

ff) [...]

gg) [...]

hh) [...]

ii) [...]

jj) [...]

kk) [...]

ll) [...]
mm) [...]
nn) [...]
oo) [...]
pp) [...]
qq) [...]
rr)[...]
ss)[...]
tt) [...]
uu) [...]
vv) [...]
ww) [...]
xx) [...]
yy) [...]
zz)[...]
aaa) [...]
bbb) [...]
ccc) [...]
ddd) [...]

Artigo 15º

[...]

1. [...]

2. O estudo de impacte ambiental apresentado pelo proponente no âmbito de procedimento de avaliação de impacte ambiental de um projecto previsto de forma suficientemente detalhada num plano ou programa submetido a

avaliação ambiental, nos termos do presente diploma, pode ser instruído com os elementos constantes do relatório ambiental ou da declaração ambiental que sejam adequados e se mantenham actuais.

3. [...]

### ***Artigo 22.º***

[...]

1. [...]

2. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

u) [...]

v) Elaborar, relativamente à informação que lhe deve ser transmitida nos termos do artigo 102.º, estimativas de emissões e transferência de poluentes, quando os operadores não tenham cumprido as obrigações referidas no artigo 103.º do presente diploma.

w)[...]

x) [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

### ***Artigo 27.º***

[...]

1. Quando lhe seja solicitado para efeitos da determinação da necessidade de sujeição do projecto ou instalação a avaliação do impacte ambiental, de incidências ambientais ou licenciamento ambiental, o proponente fica obrigado a fornecer à entidade licenciadora um documento de caracterização ambiental do projecto que contenha pelo menos a seguinte informação:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

*h) [...]*

*i) [...]*

*j) [...]*

*k) [...]*

*l) [...]*

*m)[...]*

2. [...]

### ***Artigo 35.º***

*[...]*

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 32.º, o estudo de impacte ambiental deve conter as informações adequadas, consoante o caso, às características do estudo prévio, anteprojecto ou projecto em causa, atendendo aos conhecimentos e métodos de avaliação existentes, devendo abordar necessariamente os aspectos constantes dos números seguintes.

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

6. [...]

7. [...]

8. [...]

### ***Artigo 45.º***

*[...]*

*[...]*

a) Avaliação da conformidade do projecto de execução com a declaração de impacte ambiental e, quando aplicável, com a licença ambiental, nomeadamente o cumprimento dos termos e condições nelas fixados;

b) (...)

c) (...)

### ***Artigo 71.º***

[...]

1. [...]

2. Caso as quantidades referidas no número anterior igualem ou excedam as indicadas na coluna 2 das partes 1 e 2 do anexo IV, até aos limiares definidos na coluna 3 das partes 1 e 2 do mesmo anexo, ou a aplicação da regra da adição assim o determine, o estabelecimento enquadra-se no nível inferior de perigosidade.

3. Caso as quantidades referidas no n.º 1 igualem ou excedam as quantidades indicadas na coluna 3 das partes 1 e 2 do anexo IV, ou a aplicação da regra da adição assim o determine, o estabelecimento enquadrar-se-á no nível superior de perigosidade.

4. [...]

### ***Artigo 85.º***

[...]

1. [...]

2. [...]

3. A autoridade ambiental e o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores podem formular orientações vinculativas quanto ao plano de emergência interno.

4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. [...]

### ***Artigo 87.º***

[...]

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. Sem prejuízo da adopção de outras formas de divulgação que se mostrem adequadas ao caso concreto, a informação referida nos números anteriores deve ser afixada, em local acessível ao público, nos estabelecimentos susceptíveis de serem afectados por um acidente grave envolvendo substâncias perigosas com origem num estabelecimento de nível superior de perigosidade.
5. [*anterior n.º 4*]
6. [*anterior n.º 5*]

### ***Artigo 92.º***

[...]

1. [...]
2. Os serviços inspectivos em matéria de ambiente podem proibir o funcionamento ou a entrada em funcionamento de um estabelecimento ou de parte do mesmo se o operador não tiver apresentado, nos prazos legais, as



informações relativas à prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas exigidas no âmbito do licenciamento ambiental.

3. [...]

4. [...]

### ***Artigo 116.º***

[...]

1. [...]

2. [...]

3. A informação sobre a conclusão do procedimento é pública, sendo divulgada de acordo com o procedimento previsto no artigo 109.º e seguintes, com as necessárias adaptações.

### ***Artigo 123.º***

[...]

1. [...]

a) [...]

b) O não cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 85.º;

c) [anterior alínea b)]

d) [anterior alínea c)]

e) [anterior alínea d)]

f) [anterior alínea e)]

g) [anterior alínea f)]

2. [...]

a) [...]

b) O não cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do artigo 46.º e no n.º 3 do artigo 48.º;

- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) Não cumprimento do dever de comunicar qualquer proposta de alteração da instalação, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º;
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]
- r) [...]
- s) [...]
- t) [...]
- u) [...]
- v) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de enviar os elementos pertinentes relativos à actualização do plano de emergência interno, nos termos do n.º 6 do artigo 85.º;
- w) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de actualizar o plano de emergência interno, nos termos do n.º 6 do artigo 85.º;
- x) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de rever e actualizar o plano de emergência interno, nos termos do n.º 7 do artigo 85.º;

- y) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de enviar o resultado da revisão do plano de emergência interno, nos termos do n.º 8 do artigo 85.º;
- z) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de actualizar junto da câmara municipal as informações prestadas para a elaboração do plano de emergência externo, nos termos do n.º 10 do artigo 86.º;
- aa) O não cumprimento da obrigação de afixação, em local acessível ao público, de informação sobre as medidas de autoprotecção, nos estabelecimentos susceptíveis de serem afectados por um acidente grave envolvendo substâncias perigosas com origem num estabelecimento de nível superior de perigosidade, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º;
- bb) O não cumprimento, pelo operador, da obrigação de enviar a informação aos estabelecimentos integrados no seu grupo de «efeito dominó» ou de enviar à autoridade ambiental o comprovativo da entrega da informação, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 88.º;
- cc) O não cumprimento, pelo operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade, da obrigação de comunicar a realização de exercícios de simulação da aplicação do plano de emergência interno, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º e do n.º 9 do artigo 88.º;
- dd) *[anterior alínea cc)]*
- ee) *[anterior alínea dd)]*
- ff) *[anterior alínea ee)]*
- gg) *[anterior alínea ff)]*
- hh) Violação da obrigação de envio do relatório contendo as informações relativas às emissões da instalação, de acordo com o n.º 3 do artigo 100.º;

ii) [anterior alínea hh)]

jj) [anterior alínea ii)]

3. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) *O não cumprimento, pelo operador, da proibição de funcionamento do estabelecimento determinada nos termos do n.º 2 do artigo 80.º e do n.º 5 do artigo 131.º;*

l) [...]

m) [...]

n) *O não cumprimento, pelo operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade que integra um determinado grupo de «efeito dominó», da obrigação de realização de exercícios conjuntos de simulação da aplicação do plano de emergência interno, nos termos do n.º 9 do artigo 88.º;*

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

4. [...]

5. [...]

### **Artigo 133.º**

[...]

*Compete à autoridade ambiental, prevista no artigo 22.º do presente diploma, fazer o intercâmbio de informação com as entidades nacionais e comunitárias no âmbito do presente diploma.*

### **Artigo 135.º**

[...]

*Na aplicação do disposto nos artigos 4.º a 11.º e 22.º a 39.º do **Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Directiva n.º [96/61/CE](#), do Conselho, alterada pela Directiva n.º [2004/101/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro, no que diz respeito aos mecanismos baseados em projectos do Protocolo de Quioto, é tido em conta o disposto no presente diploma.***

[...]

### **Anexo XIII**

[...]

I – [...]

II – *Devem ser notificados à Comissão os acidentes ou «quase acidentes» que, do ponto de vista da **autoridade ambiental**, apresentem um interesse técnico específico para a prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e para a limitação das respectivas consequências e que não correspondam aos critérios quantitativos acima referidos.”*

## Capítulo IV

### CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

#### *1) Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar*

A Comissão, na reunião de 13 de Abril de 2010, procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar que referiu que a iniciativa em apreciação visa introduzir no direito regional matéria até à data não legislada neste âmbito e regulada por cerca de uma dezena de diplomas legais diferentes e objecto de Directivas e Regulamentos Comunitários.

O governante considerou que, tipicamente, um processo de avaliação de impacte ambiental leva cerca de dois anos a concluir pelo que se procurar conferir celeridade ao procedimento, reduzindo-o a menos de 6 meses e incorporando na nossa legislação o direito de participação decorrente da Convenção de Ahrus.

Elencou como objectivos da iniciativa a transparência do procedimento, a coerência global do sistema e a diminuição do prazo.

A Deputada **Carla Bretão**, do **PSD**, pretendeu saber se foram seguidos os critérios do país ou se foram adoptados novos critérios bem como se foram queimadas etapas para reduzir o prazo do procedimento.

Respondendo à Deputada, o Secretário Regional referiu que o Anexo I do diploma refere projectos de risco elevado cujos limiares são fixos, enquanto que as

actividades elencadas no Anexo II revestem menor perigo pelo que os limiares podem ser alterados.

Informou que se adoptaram os limites do território nacional, excepto em zonas costeiras e em áreas com protecção, tendo sido introduzidas actividades e áreas que a nível nacional não estão sujeitas a avaliação do impacte ambiental, mas que na Região tem especificidade diferente.

Disse que na Região, com esta iniciativa, é criado um processo único, que funde os três processos que existem actualmente a nível nacional.

Referiu que os limiares são os mesmos ao longo de todo o processo, na Região e a existência de um único dossier de licenciamento.

Considerou a iniciativa de grande importância e que coloca a Região à frente do que é feito a nível nacional, no que respeita a transparência e celeridade do procedimento, tendo, ainda, relevado a diminuição dos custos e as maiores competências da Região.

## **2) Pareceres solicitados:**

Foram solicitados pareceres a um vasto conjunto de entidades e associações, tendo apenas emitido opinião sobre a iniciativa a Associação de Municípios dos Açores e a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa.

## **Capítulo V**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a proposta em análise, relevando a importância que a mesma reveste ao conferir maior transparência, celeridade e coerência ao procedimento de avaliação do impacte e licenciamento ambiental, com importantes ganhos para os promotores de projectos sujeitos a este procedimento.

O *Grupo Parlamentar do PSD* e a *Representação Parlamentar do PCP* não se pronunciaram sobre a iniciativa em apreciação, reservando as respectivas posições finais para a reunião do Plenário.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* manifestou o entendimento de que se trata de uma iniciativa louvável, indo de encontro a diversas Directivas Comunitárias, pese embora tenha algumas reservas, nomeadamente no que se confere às especificidades da Região.

## **Capítulo VI**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância e pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, do CDS-PP e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – Regime Jurídico da Avaliação e Impacte Ambiental.

**Ponta Delgada, 10 de Setembro de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DEPUTADO CARLOS ALBERTO MEDEIROS MENDONÇA PRESTAR



DEPOIMENTO, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, NO PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 9/10.6TANRD QUE CORRE TERMOS NOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE NORDESTE

## Capítulo I INTRODUÇÃO

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Setembro de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.**

**Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o Deputado Carlos Alberto Medeiros Mendonça prestar depoimento, na qualidade de testemunha, no Processo de Inquérito nº 9/10.6TANRD que corre termos nos Serviços do Ministério Público de Nordeste.**

**O pedido dos Serviços do Ministério Público de Nordeste deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 18 de Agosto de 2010, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.**

## Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

**Nos termos do artigo 97.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção da terceira alteração aprovada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, o Estatuto dos Deputados à Assembleia**

**Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades constitucional e legalmente consagrados, com as necessárias adaptações e de acordo com as especificidades consagradas no Estatuto e no respectivo regime legal de execução.**

**O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.**

**O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto, e n.º 43/2007, de 24 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).**

**Por seu turno, o artigo 14.º, n.º1, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, que aprovou o Regime de Execução do Estatuto dos Deputados, estatui, no seu n.º 1, que os Deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito a que corresponda pena superior a três anos. Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo dispositivo legal, a autorização atrás referida é precedida da audição do Deputado.**

**Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.**

### Capítulo III

#### APRECIACÃO DO PEDIDO

**Recebido o pedido dos Serviços do Ministério Público de Nordeste, a Comissão procedeu à audição do Deputado Carlos Alberto Medeiros Mendonça, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias que ditam a sua audição no referido processo, as quais não estão relacionadas com o exercício do mandato de Deputado, tendo, por isso, manifestado disponibilidade para prestar o solicitado depoimento, pretendendo fazê-lo por escrito, usando da faculdade que lhe confere a lei processual.**

### Capítulo IV

#### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS-PP e o Deputado da Representação Parlamentar do PCP manifestaram a sua concordância com a prestação do depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, pelo Deputado Carlos Alberto Medeiros Mendonça no âmbito do Processo de Inquérito n.º 9/10.6TANRD que corre termos nos Serviços do Ministério Público de Nordeste.**

Capítulo V  
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento à presente solicitação, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar que o Deputado Carlos Alberto Medeiros Mendonça preste depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, no âmbito dos autos de Processo Inquérito n.º 9/10.6TANRD que correm termos nos Serviços do Ministério Público de Nordeste.

**Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.**

**Ponta Delgada, 10 de Setembro de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE SETEMBRO DE 2010**

## **I – GENERALIDADES**

### **1. Constituição da Comissão**

#### **a) Partido Socialista (PS)**

- Alzira Silva
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Lizuarte Machado
- Manuel Herberto Rosa
- Paula Bettencourt
- Vera Bettencourt

#### **b) Partido Social Democrata (PSD)**

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes
- Mark Marques
- Pedro Gomes

#### **c) CDS/PP**

- Abel Moreira

#### **d) PPM**

- Paulo Estêvão

## 2) Mesa da Comissão

**Presidente** – Pedro Gomes (PSD)

**Relator** – António Pedro Costa (PSD)

**Secretário** – Vera Bettencourt (PS)

## II- TRABALHOS REALIZADOS

A Subcomissão de Política Geral apreciou e emitiu parecer acerca dos seguintes diplomas:

1. Projecto de Lei n.º 175/XI (PS) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que "Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais"
2. Projecto de Lei n.º 205/XI (BE) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, estabelecendo a impossibilidade de suspensão dos serviços públicos essenciais em situações de carência económica.
3. Projecto de Resolução n.º 209/XI - Instalação de Radares Meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
4. Projecto de Lei n.º 305/XI (PCP) - Determina um prazo máximo de 2 dias úteis para os procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais.
5. Projecto de Lei n.º 376/XI - Extingue o cargo de Comandante Operacional Municipal no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil.
6. Projecto de Decreto-Lei n.º 162/2010 que estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as

suas consequências prejudiciais, e transpõe a Directiva nº 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 14 de Setembro, de 2010, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Audição, por videoconferência, da Sra. Judite Maria Jorge da Silva e do Sr. Pierre Le Velly de Sousa Lima, primeiros subscritores da Petição “Treino militar para aviões F-22 e F-35 com suporte na base das Lajes”;
2. Audição, por videoconferência, do Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores no âmbito das Propostas de Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010 – “Sistema integrado de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores (SIGRHARA)” e n.º 14/2010 – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”;
3. Apreciou, relatou e emitiu de parecer sobre as seguintes iniciativas:
  - a) Petição ” Treino militar para aviões F-22 e F-35 com suporte na base das Lajes”;
  - b) Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010 – “Sistema integrado de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores (SIGRHARA)”.

- c) Projecto de Resolução n.º 252/XI (CDS-PP) – “Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios”;
4. Apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010 – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”;

Ponta Delgada, 14 de Setembro de 2010

**O Relator, *António Pedro Costa***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *Pedro Gomes***

---

**Relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010 – Primeira alteração ao DLR n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da RAA, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.**

## **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 14 de Setembro, na Delegação da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e emitir parecer à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010 – Primeira alteração ao DLR n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da RAA, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A Proposta de Decreto Legislativo deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 7 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 14 de Setembro de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa do Governo Regional é exercida ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 88º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre ao abrigo da alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO III**

### **DILIGÊNCIAS EFECTUADAS**

A Comissão deliberou, por unanimidade, proceder, nos termos do disposto no artigo 10º da Lei nº 23/98, de 23 de Maio e do artigo 124.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela

Resolução nº15/2003/A, de 26 de Novembro às publicações necessárias ao exercício do direito de participação das associações sindicais e associações de empregadores, bem como à audição do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional.

No âmbito do exercício daquele direito de participação, foram publicados os correspondentes anúncios na imprensa escrita, a 12 de Julho de 2010 e a iniciativa publicada em separata do Diário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Comissão de Política Geral recebeu parecer escrito do SINTAP Açores, que se anexa ao presente Relatório, dele fazendo parte integrante.

### **CAPÍTULO III**

#### **AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

O Vice-Presidente do Governo Regional apresentou, por video-conferência, a partir da Delegação da Assembleia Legislativa, em Angra do Heroísmo, a proposta de Decreto Legislativo Regional, explicando que a iniciativa visa proceder à alteração do regime da classificação de serviço, com a consagração de uma regra transitória, designadamente para os trabalhadores que exerçam funções dirigentes na administração pública, mormente os que integram os gabinetes de apoio.

Esta proposta vem permitir que a classificação destes trabalhadores em funções públicas ou políticas não concorra para a contagem das percentagens dos limites

máximos de diferenciação do desempenho, libertando as quotas para os que exercem efectivamente as funções nas respectivas unidades orgânicas.

Por outro lado, relativamente ao ano 2009, os trabalhadores que não tenham sido avaliados, por motivos que lhes são alheios, possam requerer a ponderação curricular para classificação de serviço.

Esta proposta vem, igualmente, ao encontro das questões que se colocavam aos trabalhadores que exercem funções públicas em regime de requisição, aplicando-se neste caso o regime de ponderação curricular.

O Deputado Manuel Herberto Rosa, do Grupo Parlamentar do PS, interveio para concordar com esta proposta de Decreto Legislativo, pois ela aparece também no sentido de resolver muitos casos ainda pendentes de trabalhadores em funções políticas, permitindo-lhes que requeiram a sua classificação quanto ao ano de 2009, bem como permitir que os trabalhadores em funções públicas que desempenhem funções políticas, sejam classificados sem prejudicarem os funcionários em desempenho efectivo de funções nos serviços da Administração Pública, não contribuindo para o preenchimento das quotas de percentagem do limite máximo de diferenciação do desempenho.

O Presidente da Comissão interveio para aclarar os aspectos relativos ao regime especial de classificação dos trabalhadores que exercem funções públicas para o ano de 2009, afirmando que esta proposta está incompleta e conduz a uma solução materialmente injusta, que um processo de classificação que ocorra agora para estes trabalhadores esbarra com o total preenchimento das quotas, em virtude da normal aplicação da Lei.

O Vice-Presidente do Governo Regional concordou com a especificidade apontada pelo Presidente da Comissão.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIÇÃO NA ESPECIALDADE**

Na especialidade foram apresentadas em conjunto por todos Grupos e Representações Parlamentares as seguintes propostas de alteração, que foram aprovadas por unanimidade:

#### “Artigo 2º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 41/2008/A, de 27 de Agosto,  
**alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/2009/A, de 14 de Outubro**

...

#### Artigo 3º

Avaliação de desempenho relativa ao ano de 2009

1. ...
2. ...
3. ...
4. A aplicação da ponderação curricular prevista no nº 1 **não está sujeita** à diferenciação de desempenhos (...).
5. ...

**Artigo 3º-A**  
**Republicação**

**Os Decretos Legislativos Regionais nº 17/2009/A, de 14 de Outubro e 41/2008/A, de 27 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/2009/A, de 14 de Outubro, com as alterações agora introduzidas, são republicados em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.**

**CAPÍTULO IV**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

**O Grupo Parlamentar do PS dá parecer favorável à iniciativa.**

**Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP, bem como a Representação Parlamentar do PPM abstêm-se com reserva de posição para Plenário.**

**CAPÍTULO V**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, dá parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº14/2010.

Em consequência, a Proposta de Decreto Legislativo nº 14/2010 “**Primeira**

**alteração ao DLR n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da RAA, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.**

### **NOTA PARA REDACÇÃO FINAL**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 27 de Maio (Regime Jurídico da Publicação, Identificação e Formulário dos Diplomas Regionais) os diplomas alterados devem ser objecto de republicação.

Angra do Heroísmo, 14 de Setembro de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

---

**Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei n.º 162/2010 que estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Directiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.**

## **INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 26 de Julho de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Decreto-Lei nº 162/2010 que estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Directiva nº 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 7 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 27 de Julho, de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Decreto-Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa estabelecer um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

#### **II – NA ESPECIALIDADE**



Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade, nada ter a obstar ao **Projecto de Decreto-Lei n.º 162/2010 que estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Directiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.**

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

—

**Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei n.º 175/XI**

**(PS) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que "Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais".**

## **INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 26 de Julho de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer ao **Projecto de Lei n.º 175/XI (PS) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que "Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 15 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 31 de Julho de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei

nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

#### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa criar no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente

de serviços públicos essenciais.

## **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao **Projecto de Lei n.º 175/XI (PS) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que "Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.**

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

---

# **Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Resolução n.º 209/XI - Instalação de Radares Meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.**

## **INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 26 de Julho de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Resolução n.º 209/XI - Instalação de Radares Meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 14 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 31 de Julho.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei

nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

#### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Resolução, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa a instalação de radares meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A Subcomissão de Política Geral constata que a Assembleia da República, aprovou

já, em 22 de Julho de 2010, o Projecto de Resolução em apreciação, sem que tivesse decorrido o prazo para que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores se pronunciasse, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, como se constata em [www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt).

A votação ocorrida já na Assembleia da República constitui um manifesto desrespeito por esta Assembleia Legislativa, que se assinala expressamente, ao

mesmo tempo que é uma violação das disposições constitucionais e estatutárias que disciplinam o direito de audição das Regiões Autónomas, já acima identificadas.

A Subcomissão de Política Geral apenas emite parecer no estrito cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, já que ele é inútil no âmbito do procedimento parlamentar da Assembleia da República.

A Subcomissão de Política Geral sublinha o facto da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ter discutido o Projecto de Resolução nº 12/2010, da autoria do Grupo Parlamentar do CDS/PP, recomendando ao Governo regional dos Açores que promovesse as iniciativas de sua competência para que fossem instalados radares meteorológicos capazes de assegurar a cobertura integral da Região Autónoma dos Açores.

Este Projecto de Resolução foi rejeitado com o votos contra do Grupo Parlamentar do PS e os votos a favor dos Grupos Parlamentares do PSD e do BE e das

Representações Parlamentares do PCP e do PPM como está documentado em [http://base.alra.pt:82/4DACTION/w\\_pesquisa\\_registo/3/2077](http://base.alra.pt:82/4DACTION/w_pesquisa_registo/3/2077).

## **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por maioria, com os votos contra do Grupo Parlamentar do PS e com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP, bem como da Representação Parlamentar do PPM, dar parecer desfavorável ao **Projecto de Resolução n.º 209/XI - Instalação de Radares Meteorológicos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.**

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**O Relator, António Pedro Costa**



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *Pedro Gomes***

---

**Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei n.º 205/XI (BE) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, estabelecendo a impossibilidade de suspensão dos serviços públicos essenciais em situações de carência económica.**

## **INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 26 de Julho de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Lei n.º 205/XI (BE) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, estabelecendo a impossibilidade de suspensão dos serviços públicos essenciais em situações de carência económica**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 15 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 31 de Julho.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa estabelecer a impossibilidade de suspensão dos serviços públicos essenciais em situações de carência económica.

## **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, dar parecer desfavorável ao **Projecto de Lei n.º 205/XI (BE) - Procede à terceira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, estabelecendo a impossibilidade de suspensão dos serviços públicos essenciais em situações de carência económica.**

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**O Relator, António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei n.º 376/XI -  
Extingue o cargo de Comandante Operacional Municipal no âmbito dos  
Serviços Municipais de Protecção Civil**

**INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 26 de Julho de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Lei n.º 376/XI - Extingue o cargo de Comandante Operacional Municipal no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 9 de Agosto.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g)

do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

#### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Decreto-Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo

próprio, visa extinguir o cargo de Comandante Operacional Municipal no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil.

## **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

## **CAPÍTULO III**

### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, dar parecer desfavorável ao **Projecto de Lei n.º 376/XI - Extingue o cargo de Comandante Operacional Municipal no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil.**

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

\_\_\_\_\_

# **Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei Projecto de Lei n.º 305/XI (PCP) - Determina um prazo máximo de 2 dias úteis para os procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais**

## **INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 26 de Julho de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Lei n.º 305/XI (PCP) - Determina um prazo máximo de 2 dias úteis para os procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 15 de Julho de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 31 de Julho.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei

nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

#### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa determinar um prazo máximo de 2 dias úteis para os procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais.



## **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade, dar parecer desfavorável ao **Projecto de Lei n.º 305/XI (PCP) - Determina um prazo máximo de 2 dias úteis para os procedimentos cautelares em matéria de serviços públicos essenciais.**

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**O Relator, *António Pedro Costa***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *Pedro Gomes***

—

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Resolução n.º 252/XI - Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento**

**térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios.**

## **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 14 de Setembro de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Resolução n.º 252/XI - Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 5 de Agosto de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei

n.º2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO DA INICIATIVA**

### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Resolução, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa recomendar a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios.

#### **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade dar parecer favorável ao **Projecto de Resolução n.º 252/XI - Recomenda a incorporação obrigatória, do material de cortiça nos edifícios, contribuindo assim para a melhoria do desempenho no isolamento térmico, acústico e na prevenção dos incêndios dos edifícios.**

Ponta Delgada, 14 de Setembro de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

—

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

## ANTE- PERÍODO LEGISLATIVO DE SETEMBRO DE 2010

### CAPÍTULO I Generalidades

1. A Comissão Permanente de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

#### **a) Do Partido Socialista (PS)**

- Alexandre Pascoal;
- Berto Messias;
- Cláudia Cardoso;
- Domingos Cunha;
- Graça Teixeira;
- Nélia Amaral;
- Piedade Lalanda.

#### **b) Do Partido Social Democrata (PSD)**

- António Gonçalves;
- Cláudio Almeida;
- Francisco Álvares;
- Rui Ramos.

#### **c) Do CDS Partido Popular (CDS - PP)**

· Paulo Rosa.

#### **d) Do Bloco de Esquerda (BE)**

· Zuraida Soares.

#### **2. Constituição da Mesa da Comissão:**

**Presidente** – Cláudia Cardoso

**Relatora** – Nélia Amaral

**Secretário** – António Gonçalves

### **CAPÍTULO II**

#### **Reuniões Efectuadas**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Setembro de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

O Deputado Cláudio Almeida, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, faltou justificadamente.

O Deputado Aníbal Pires, da Representação Parlamentar do PCP, participou na reunião sem direito a voto.

### **CAPÍTULO III**

#### **Trabalhos Realizados**

## **Trabalhos desenvolvidos pela Comissão:**

### **Reunião de 7 de Julho:**

1. Análise, apreciação e emissão de parecer sobre o Projecto de Resolução que “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que assegure iguais condições de acesso de todos os jovens Açorianos a toda a oferta formativa para o ensino secundário regular disponível na Região a partir de Setembro de 2012”:

**1.1** Apresentação da iniciativa pelo proponente;

**1.2** Audição da Secretária Regional da Educação e Formação;

**1.3** Análise, apreciação e emissão de parecer.

**Parecer:** A iniciativa em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Partido Socialista, os votos favoráveis dos Deputados do CDS/PP e do Bloco de Esquerda e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservaram a sua posição final para o Plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Resolução que – “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que assegure iguais condições de acesso de todos os jovens Açorianos a toda a oferta formativa para o ensino secundário regular disponível na Região a partir de Setembro de 2012”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

2. Análise, apreciação e emissão de parecer sobre o Projecto de Resolução que “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que introduza melhoramentos na fiscalização da atribuição do Rendimento Social de Inserção e apresente semestralmente à Assembleia Legislativa um relatório sobre a aplicação desta importante prestação social”:

2.1 Apresentação da iniciativa pelo proponente;

2.2 Audição da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social;

2.3 Análise, apreciação e emissão de parecer.

**Parecer:** A iniciativa em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda, parecer favorável do Deputado do CDS/PP e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição final para o Plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional que “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que introduza melhoramentos na fiscalização da atribuição do Rendimento Social de Inserção e apresente semestralmente à Assembleia Legislativa um relatório sobre a aplicação desta importante prestação social ”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



3. Apreciação e emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores”:

3.1 Audição da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social;

3.2 Análise, apreciação e emissão de parecer.

**Parecer:** A iniciativa em apreciação mereceu parecer favorável dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda, que reservaram a sua posição final para o Plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO IV**

### **Trabalhos pendentes**

1. Proposta de Resolução “Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano económico de 2009” que aguarda parecer do Tribunal de Contas.

Horta, 20 de Setembro de 2010.

**A Relatora,** *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente, *Cláudia Cardoso***

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “CRIA O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES E O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL NOS AÇORES”**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Setembro de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para proceder à apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que – “Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 22 de Julho de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado do mesmo dia e mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 14 de Setembro de 2010.

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A sua apreciação em sede da Comissão de Assuntos Sociais processou-se de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum, assim como na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, que determina que as matérias relativas a “solidariedade e segurança social” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

### **CAPITULO III**

#### **PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir, em audição, o membro do Governo Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social.

Reunida no dia 7 de Setembro de 2010, A Comissão procedeu à referida audição assim como à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à elaboração e aprovação do respectivo relatório e parecer.

## **Audição da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (SRTSS):**

A Secretária Regional procedeu à apresentação da iniciativa afirmando que a mesma deve ser entendida enquanto primeira etapa de uma reforma global do sistema de solidariedade e segurança social da Região.

De acordo com a Secretária Regional trata-se de uma reforma profunda, preparada em articulação com recursos próprios da Região mas também assente em estudos técnicos encomendados a entidades externas e que visa exclusivamente “fazer mais e melhor com os meios que temos”.

Assim, propõe-se a criação do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, fruto da fusão do Instituto de Acção Social e do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.

Cria-se igualmente o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em substituição do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social que passa a ser o “banco” da segurança social na Região. Adiantou ainda que esta proposta tem por base estudos técnicos que a fundamentam e justificam.

Em conclusão afirmou que, através da reforma proposta se perspectiva:

- uma maior articulação entre serviços, permitindo uma actuação coordenada das diferentes estruturas com a consequente partilha de recursos materiais e humanos;

- alteração de procedimentos no sentido de uma maior desburocratização e agilização, privilegiando o atendimento dos cidadãos de forma mais célere e eficaz e garantindo o enfoque no “front-office” ;

- informatização global do sistema que permitirá evitar duplicação de tarefas e de meios, mas também centralizar procedimentos burocráticos e de gestão disponibilizando mais recursos o atendimento directo ao cidadão.

A finalizar salientou que a implementação da reforma proposta permitirá uma poupança de cerca de 236 000 € por ano, verba essa que será redireccionada para a vertente da acção social. Assegurou igualmente que não haverá redução de pessoal nem deslocação de serviços de uma ilha para outra.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Rui Ramos, Nélia Amaral, Aníbal Pires e Zuraida Soares.

O Deputado Rui Ramos interveio para manifestar a sua preocupação com a possibilidade de, da reforma proposta, decorrerem situações de transferência ou deslocação de funcionários, com prejuízo para estes.

Numa segunda intervenção retomou as referências da Secretária Regional à optimização de recursos e aos estudos que precederam a iniciativa em análise para questionar se a equiparação dos salários dos trabalhadores das IPSSs aos da função pública foi contemplada nesses estudos e na reforma que agora se inicia.

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional reafirmou que a reforma proposta não implica redução de pessoal nem se deslocarão serviços, acrescentando que mesmo os cargos de coordenação só serão extintos quando vagarem. Clarificou também que a poupança que se perspectiva decorre da optimização dos recursos e da redução de chefias.

No que concerne aos trabalhadores das IPSSs a Secretária Regional afirmou que o Governo Regional quer sempre melhores salários para todos Açorianos. Lembrou que o Governo Regional contratualiza com as IPSSs a prestação de um serviço e que são estas a estabelecer um vínculo laboral com os trabalhadores. Cumpre igualmente às IPSSs fazer uma gestão eficaz de todos os seus recursos. A reforma que agora se inicia irá abranger a relação do Governo com as IPSSs, designadamente no que se reporta aos acordos celebrados entre ambos, contemplando aspectos como a certificação das valências existentes e a criação de outras, a comparticipação dos utentes, o pagamento por utente e o acompanhamento da prestação do apoio contratualizado. Concluiu afirmando que se desta revisão decorrerem melhores salários o Governo certamente se congratulará e assegurou que a mesma não implica a mínima divergência da política social definida no Programa e no Plano do Governo Regional.

A Deputada Nélia Amaral interveio no sentido de manifestar concordância com os princípios subjacentes à reforma proposta, em particular com uma maior disponibilização de recursos para o apoio directo ao utente, de forma territorialmente descentralizada, privilegiando a articulação entre os diferentes serviços. Solicitou que a Secretária Regional se pronunciasse sobre a viabilidade de incluir no “balcão único”, já referido em declarações públicas, para além dos diferentes serviços do departamento governamental com competência em matéria

de solidariedade e segurança social, serviços da competência de outros departamentos do governo com intervenção junto das famílias.

Referiu que a iniciativa em análise prevê, em particular para o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, um leque de novas competências, e solicitou que a Secretária Regional justificasse o seu surgimento, sendo que algumas correspondem a apoios que já estão criados e disponibilizados aos utentes.

A finalizar solicitou que a Secretária Regional clarificasse em que medida a reforma proposta introduz alterações no relacionamento entre o Governo Regional e as IPSSs.

Numa segunda intervenção lançou o desafio de que, no âmbito do Código da Solidariedade e Segurança Social referido ao longo da exposição da Secretária Regional, sejam contempladas normas de certificação dos procedimentos referentes às diferentes valências de apoio social que possibilitem, a par da certificação das infra-estruturas, se proceda também à certificação periódica da qualidade dos serviços prestados ao utente.

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional salvaguardou o mérito dos técnicos de serviço social, considerando que importa libertá-los de tarefas burocráticas, disponibilizando-os para o apoio às famílias, e fornecer-lhes formação que os dote das competências necessárias para dar resposta às novas exigências.

Em relação ao balcão único afirmou pretender que num único local se proceda à exploração de todas as necessidades das famílias assim como à canalização dos dados para outros departamentos ou mesmo para outras Secretarias Regionais.

Referindo-se à relação entre o Governo e as IPSSs informou a Comissão de que se encontra em elaboração o Código da Segurança Social que fará a compilação de toda a legislação sobre o sector e que se assume como instrumento norteador da política social na Região. Posteriormente, e com base no disposto neste Código surgirão os diplomas regulamentares da actividade das diferentes valências. A este propósito adiantou também que o objectivo do Governo Regional consiste em reforçar o acompanhamento da actividade das IPSSs (iniciativa já em curso); rever o regulamento das comparticipações dos utentes e incentivar uma maior profissionalização destas instituições, sem prejuízo do seu cariz solidário e numa perspectiva de certificar para a qualidade.

A finalizar e no que se reporta às atribuições acoetidas ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores confirmou que as novas competências formalizam serviços que já estavam a ser prestados de facto, sendo que as competências referentes a investimentos transitam para o âmbito da Direcção Regional da Solidariedade Social, por via da nova orgânica em elaboração. Acrescentou que será dada maior prioridade a equipamentos nas áreas em que a cobertura ainda é deficitária, designadamente no apoio à infância e à população com deficiência.

O deputado Aníbal Pires teceu algumas considerações sobre a iniciativa afirmando considerar claros os seus objectivos mas menos claros os motivos que levam ao seu surgimento. Classificou o preâmbulo de árido e incapaz de clarificar se a



iniciativa decorre dos estudos encomendados, de uma efectiva necessidade ou de uma mudança da política do Governo para o sector.

Acrescentou concordar com a intervenção efectuada pela Deputada Nélia Amaral centrando a abordagem na prestação de apoio aos utentes. Reconheceu a relevância da iniciativa e manifestou o seu acordo, reafirmando que falta saber quais as opções de política para o sector que conduziram ao seu surgimento.

Em resposta às observações proferidas pelo Deputado Aníbal Pires, a Secretária Regional afirmou que o Governo Regional não está a fazer nada que não esteja já previsto no Programa do Governo, aprovado pela Assembleia. Não está em causa qualquer alteração da política social do Governo mas apenas uma alteração orgânica que permite rentabilizar e optimizar a gestão dos recursos disponíveis.

A Deputada Zuraida Soares manifestou concordância com as posições assumidas pela Secretária Regional com excepção da referente à equiparação salarial dos trabalhadores da IPSSs aos trabalhadores da Administração pública regional. Em seu entender, a situação de desigualdade salarial dos trabalhadores das IPSSs em relação a trabalhadores que desempenham idênticas funções na administração pública não é um fenómeno recente, nem pode ser justificada através do actual contexto de crise económica e consequente necessidade de contenção de despesas. Considerou incompreensíveis as razões que levam ao contínuo adiamento da resolução deste problema, mesmo quando se vivia um contexto económico mais favorável. Assim, quis saber se, à luz da reestruturação que agora se inicia, se perspectiva alguma solução.

A Secretária Regional lembrou que os trabalhadores das IPSSs não são funcionários públicos, não devendo ser tratados como tal. Considerou também que a pretensão de equiparação salarial é hoje uma falsa questão porquanto um licenciado que entre hoje para a função pública por via de um contrato individual de trabalho auferir um salário idêntico a outro licenciado que estabeleça um contrato de trabalho com uma IPSS. Informou que existem IPSSs na Região que pagam mais do que o convencionado no contrato colectivo de trabalho, e que outras poderiam também fazê-lo através de uma gestão mais eficaz dos seus recursos.

A finalizar lembrou que as relações de trabalho mudaram e considerou que o desafio principal que se nos coloca actualmente é o da criação de emprego.

## **CAPÍTULO IV**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise procede à reorganização da estrutura da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores.

Propõe-se a criação do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA e do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, e a consequente revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2002/A, de 18 de Dezembro, com a consequente extinção do Instituto de Acção Social, do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social e do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Através desta reestruturação perspectiva-se a maximização do aproveitamento de sinergias operacionais, uma maior especialização técnica dos recursos humanos, uma maior coordenação da actuação, acompanhamento e controlo da actividade dos diferentes intervenientes, consolidando uma estrutura mais simples e adequada à realidade da Segurança Social dos Açores.

A iniciativa em apreciação cumpre com os requisitos regimentais e estatutários aplicáveis assim como o estatuído no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho que estabelece o “Regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais”.

## **CAPÍTULO V**

### **PARECER**

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista emitiram parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda abstiveram-se com reserva da sua posição final para o plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que – “Cria o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta, 7 de Setembro de 2010.

**A Relatora,** *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente,** *Cláudia Cardoso*

---

## **RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**(ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE SETEMBRO DE 2010)**

### **CAPÍTULO I GENERALIDADES**

#### **1- Constituição da Comissão**

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

#### **2- Partido Socialista (PS)**

José Rego

Francisco Vale César

Duarte Moreira

José Lima

Rogério Veiros

Catarina Furtado

Benilde Oliveira

### 3- Partido Social Democrata (PSD)

Aida Santos

António Ventura

Jorge Macedo

Duarte Freitas

### 4- Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)

Pedro Medina

### 5- Bloco de Esquerda (BE)

Mário Moniz

## **6- Mesa da Comissão**

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente - José Rego

Relator - Francisco Vale César

Secretário – Aida Santos

## **CAPÍTULO II REUNIÕES EFECTUADAS**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 14 de Setembro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Na reunião de Comissão do dia 14 de Setembro, os Deputados do PSD, Aida Santos, Jorge Macedo foram substituídos pelos Deputados Rui Ramos e António Marinho respectivamente. O Deputado António Ventura faltou justificadamente. Para a reunião realizada, foi providenciada a representação da CDU e do PPM conforme o nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **TRABALHOS EFECTUADOS**

#### **1. A Comissão analisou e deu parecer aos seguintes diplomas:**

- a.** Proposta de Decreto Legislativo Regional Medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais;  
Na generalidade, a Comissão deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS e do BE e com as abstenções, com reserva de posição plenário, do PSD e CDS/PP, dar parecer favorável ao diploma.
- b.** Projecto de Decreto-Lei Estabelece as regras sanitárias de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, adaptando o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e o Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, e revoga o Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho - MADRP - (Reg. DL 326/2010).

Na generalidade, a Comissão deliberou por unanimidade não ter nada a opor ao diploma.

## **CAPITULO IV**

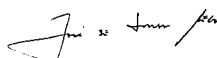
### **TRABALHOS PENDENTES**

1. Petição - Parque de garrafas de gás;
2. Proposta de Resolução - Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2009;
3. Reapreciação do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010 – “Quadro Legal da Pesca Açoriana”, nos termos do artigo 142.º do Regimento da ALRAA.

Horta, 20 de Setembro de 2010

**O Relator,** *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.



**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

---

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “REGULA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AO UTILIZADOR FINAL DE PRODUTOS RELACIONADOS COM O CONSUMO DE ENERGIA”.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 5 de Julho de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade

de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regula o fornecimento de informação ao utilizador final de produtos relacionados com o consumo de energia”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional pretende regular a rotulagem energética e o fornecimento de informação ao utilizador final de produtos relacionados com o consumo de energia, nomeadamente através da etiquetagem e da disponibilização de informações suplementares sobre o consumo de energia e de outros recursos essenciais, permitindo a escolha de produtos mais eficazes e, ainda, estabelecer normas aplicáveis a determinadas entidades adjudicantes que celebrem contratos de empreitada de obras públicas, contratos públicos de fornecimento e contratos públicos de serviços que visem, ou incluam, a aquisição dos produtos em causa.

Segundo a iniciativa o aumento da eficiência energética é um dos objectivos centrais das modernas políticas energéticas, o que junto do consumidor doméstico



de electricidade passa pela criteriosa escolha dos equipamentos electrodomésticos e da racionalização do seu uso, passando a prossecução deste objectivo, por fornecer aos consumidores, informação relativa ao consumo específico de energia dos aparelhos domésticos, de forma rigorosa, adequada e facilmente comparável, tendo em vista permitir a escolha dos mais eficientes do ponto de vista energético.

Sobre esta matéria a Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional do Ambiente e do Mar e solicitar parecer à Câmara de Comércio e Indústria dos Açores.

Até à data a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, não se pronunciou sobre este diploma.

**Audição do Secretario Regional do Ambiente e do Mar, Álamo de Menezes, realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 25 de Junho de 2010.**

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, fez uma pequena apresentação do diploma de onde se destacam os seguintes áreas de intervenção:

- A regulamentação da obrigatoriedade da etiquetagem dos produtos;
- As obrigações dos vendedores: nomeadamente a forma de exposição dos produtos e respectivas fichas técnicas;
- Aquisições Públicas: nomeadamente a obrigação para o Governo e Autarquias aquando da aquisição de produtos, com certificação energética, de escolher sempre aqueles que disponham de classificação A ou superior ou certificação equivalente caso esta escala não se aplique ao produto.

O Deputado do BE, Mário Moniz, dedicou a sua intervenção à análise do artigo 12º do presente diploma, (Contractos públicos e incentivos).

Na sua intervenção o Deputado referiu que existem diversos tipos de equipamentos que não adoptam a classificação energética habitual, sendo que, o que o BE propõe

é que se altere a redacção do artigo 12º, no sentido de privilegiar a compra do equipamento com melhor qualidade energética.

**Na generalidade a Comissão Permanente de Economia deliberou por unanimidade, dar parecer favorável ao presente diploma.**

**Para especialidade importa salientar o seguinte:**

A Directiva n.º 92/75/CEE, do Conselho de 22 de Setembro, designada por Directiva Rotulagem Energética, é uma directiva-quadro que visa orientar o mercado dos electrodomésticos para produtos mais eficientes do ponto de vista energético.

No entanto, esta Directiva, referida por diversas vezes ao longo do preâmbulo da Proposta e que é transposta para a ordem jurídica regional (cfr. alínea a) do n.º 5 do artigo 1.º) foi revogada pela Directiva 2010/30/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010.

O âmbito da Directiva 92/75/CEE é limitado aos aparelhos domésticos. A Comunicação da Comissão, de 16 de Julho de 2008, relativa ao Plano de Acção para um Consumo e uma Produção Sustentáveis e para uma Política Industrial Sustentável mostrou que o alargamento do âmbito da Directiva 92/75/CEE aos produtos relacionados com a energia, que têm um significativo impacto directo ou indirecto no consumo de energia durante a sua utilização, poderá reforçar as potenciais sinergias entre os diplomas legais existentes, em especial com a Directiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia.

Juntamente com essa directiva e com outros instrumentos legais da União, a Directiva 2010/30/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010, faz parte de um enquadramento legal mais amplo e, no contexto de uma abordagem holística, permitirá mais poupanças de energia e benefícios ambientais.

Segundo o artigo 17.º da Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010, a Directiva 92/75/CEE só é revogada com efeitos a partir de 21 de Julho de 2011, mas as remissões para a mesma devem entender-se como feitas para a Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010, e devem ler-se nos termos da tabela de correspondência que consta do Anexo II à mesma.

Logo, as restantes Directivas transpostas para a ordem jurídica regional por este diploma, mencionadas nas alíneas b) a e) do n.º 5 do artigo 1.º da Proposta, e que referem a Directiva 92/75/CEE do Conselho, poderão considerar-se efectivamente transpostas com a aprovação deste diploma, até porque as mesmas continuam em vigor.

O presente diploma pretende ainda estabelecer normas aplicáveis a determinadas entidades adjudicantes que celebrem contratos de empreitada de obras públicas, contratos públicos de fornecimento e contratos públicos de serviços que visem, ou incluam, a aquisição dos produtos a que se refere o número anterior.

Essas normas estão plasmadas no artigo 12.º do diploma, onde se estipula que nas aquisições de produtos relacionados com o consumo de energia, os serviços e organismos de qualquer natureza directa ou indirectamente dependentes da administração regional autónoma e das autarquias locais apenas podem adquirir modelos aos quais tenha sido atribuída a classe de eficiência energética A ou superior.

Estipula ainda o n.º 2 do artigo 12.º que na aquisição de material informático e de equipamento de escritório, os serviços e organismos de qualquer natureza directa ou indirectamente dependentes da administração regional autónoma e das autarquias locais, devem dar preferência a modelos que ostentem o rótulo de eficiência energética «*Energy Star*» a que se refere o Regulamento (CE) n.º 106/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro de 2008,

relativo a um Programa Comunitário de Rotulagem em Matéria de Eficiência Energética para Equipamento de Escritório.

Refere ainda este artigo que em caso de aquisições que tenham sido objecto de co-financiamento público igual ou superior a 50% do custo total do produto ou que se insiram em projectos beneficiários de subvenções de qualquer natureza concedidos pela administração regional autónoma, devem ser cumpridas as normas acima referidas.

Consideramos ainda, o facto de a Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho CE n.º 2005/32/CE, de 22 de Julho, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos que consomem energia e que altera as Directivas 92/42/CEE do Conselho e 96/57/CE e 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, referida na alínea a) do artigo 2.º ter sido igualmente revogada pela Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho CE n.º 2009/125/CE, de 31 de Outubro, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia.

**Assim, tendo em conta as considerações anteriores os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes Propostas de Alteração:**

“Artigo 1.º

(...)

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...):

a) Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de

2010, relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos;

- b) (...).
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...).”

## Artigo 2.º

(...)

(...):

- a) «Aspectos ambientais significativos»: os aspectos identificados como significativos para um produto relacionado com o consumo de energia numa medida de aplicação, no que respeita a esse produto, adoptada nos termos da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho CE n.º 2009/125/CE, de 31 de Outubro, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia;
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...).”

“Artigo 19.º

(...)

1 – (...).

2 – **Todas as referências feitas para a Directiva n.º 92/75/CEE, do Conselho de 22 de Setembro, revogada pela Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Maio de 2010, nas disposições legais, regulamentares e administrativas em vigor, consideram-se feitas para esta última.”**

**A Comissão aprovou as propostas de alteração por unanimidade.**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

—

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE AS REGRAS SANITÁRIAS DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHA DE CADÁVERES DE ANIMAIS RELATIVAS AOS SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, ADAPTANDO O REGULAMENTO (CE) N.º 1774/2002, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002, E O REGULAMENTO (CE) N.º 1069/2009, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, E REVOGA O DECRETO-LEI N.º 244/2003, DE 7 DE OUTUBRO, E O DECRETO-LEI N.º 122/2006, DE 27 DE JUNHO”.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 14 de Setembro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade

de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Estabelece as regras sanitárias de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, adaptando o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e o Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, e revoga o Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto de decreto-lei visa assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, os quais estabelecem as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano e define

ainda regras do sistema de recolha de cadáveres de animais (SIRCA), designadamente as relativas ao seu financiamento.

É revogado o Decreto-Lei n.º 244/2003, de 07 de Outubro, que estabelece o regime a que ficam sujeitas as entidades geradoras de subprodutos animais relativamente à sua recolha, transporte, armazenagem, manuseamento, transformação e utilização ou eliminação, bem como as regras de financiamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA) e o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho, que estabelece as medidas que visam assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, e revoga o Decreto-Lei n.º 175/92, de 13 de Agosto, a Portaria n.º 965/92, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 25/94, de 8 de Janeiro, e a alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2003, de 7 de Outubro.

O presente Projecto de Decreto-Lei altera ainda o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), que estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA), revogando o Decreto-Lei n.º 338/89, de 24 de Agosto.

O referido Decreto-Lei é alterado apenas na parte relativa às normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA), retirando essa parte do âmbito de aplicação do diploma (cf. n.º 2 do artigo 1.º), sendo ainda revogados os n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do mesmo, igualmente referentes ao SIRCA.



É igualmente revogado o Despacho n.º 9137/2004, de 9 de Maio, que criou o sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração (SIRCA).

O Projecto de Decreto-Lei justifica-se pela entrada em vigor do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que veio revogar o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, com efeitos a partir de 4 de Março de 2011.

Não existe legislação regional sobre esta matéria, pelo que, e por força do n.º 2 do art.º 228.º da CRP, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, a legislação nacional.

Assim, este Projecto de Decreto-Lei, a ser aprovado, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

O artigo 8.º do Projecto refere-se a derrogações à aplicação das regras previstas no mesmo, remetendo para os artigos 23.º e 24.º do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e nos artigos 16.º, 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, relativas, respectivamente, à utilização e à eliminação de subprodutos animais.

Estas derrogações são aprovadas por despacho do director-geral de Veterinária.

O artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, referente à recolha, transporte e eliminação, refere, na alínea b) do seu n.º 1 que, a autoridade competente (neste caso, a DGV) pode, em derrogação aos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 21.º autorizar a eliminação por queima ou enterramento no local ou por outros meios, sob a supervisão oficial, que impeçam a transmissão de riscos para a saúde pública e animal de matérias de categoria 2 (artigo 9.º do Regulamento) e de categoria 3 (artigo 10.º do Regulamento) em áreas remotas.

Segundo a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo os Estados-Membros disponibilizam à Comissão informação sobre as áreas que classificam de remotas para efeitos de aplicação da alínea b) do n.º 1 e as razões que levaram a essa classificação, bem como informação actualizada relativa a qualquer alteração a essa classificação.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 9.º do Projecto compete à DGV definir as áreas remotas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, e do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009.

Devido à dispersão geográfica do arquipélago açoriano e ainda ao afastamento do território continental é de difícil aplicação algumas das regras previstas neste Projecto relativas ao sistema de recolha de cadáveres de animais, pelo que somos de opinião que a Região Autónoma dos Açores deverá ser considerada área remota para efeitos de aplicação deste diploma, cabendo assim nas derrogações acima enunciadas.

**Na generalidade, a Subcomissão deliberou por unanimidade, não ter nada a opor ao presente diploma**

**Para a especialidade importa salientar o seguinte:**

Não existe legislação regional sobre esta matéria, pelo que, e por força do n.º 2 do art.º 228.º da CRP, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, a legislação nacional.

Assim, este Projecto de Decreto-Lei, a ser aprovado, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

Estipula o artigo 17.º do Projecto:

## “Artigo 17.º

### Regiões Autónomas

1 - Os actos e os procedimentos necessários à execução do presente decreto-lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa.

2 - A afectação do produto das coimas quando aplicadas nas Região Autónomas constitui receita própria da mesma.”

O n.º 2 do artigo 228.º da CRP, consagra o princípio da supletividade do direito estadual sobre o direito de origem regional, em matéria não reservada aos órgãos de soberania.

**Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, acima citado, o normativo do n.º 1 deste artigo torna-se redundante, pois o mesmo aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP (lei fundamental do Estado e que se sobrepõe a todas as outras).**

Também não se afigura necessário um diploma nacional vir especificar, que o produto das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria destas, porquanto isso está estipulado no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março (Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Assim, propomos a eliminação do artigo 17.º

**Para a especialidade, as alterações foram aprovadas por unanimidade**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

# **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E REDUÇÃO DA PRESENÇA DE ROEDORES INVASORES E COMENSAIS.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 5 de Junho e 14 de Setembro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais.

## **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

## **CAPÍTULO II APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional pretende estabelecer normas de prevenção, controlo e redução dos riscos associados à presença das espécies de roedores de campo, invasores e comensais que comportam risco ecológico, e

garantir o uso sustentado dos pesticidas de acção rodenticida, através da definição de um conjunto de procedimentos a aplicar às actividades humanas susceptíveis de contribuir, directa ou indirectamente, para a proliferação das referidas espécies.

A iniciativa em causa tem como pressupostos a crescente proliferação de roedores nocivos na Região Autónoma dos Açores constitui uma circunstância que afecta a sustentabilidade ambiental do ecossistema, pondo em risco a saúde pública, a saúde animal, as culturas e a biodiversidade, sendo que este problema está intimamente relacionado com as características específicas das espécies de roedores nocivos presentes, dado que são espécies generalistas, com elevadas taxas de sucesso reprodutivo e grande capacidade de dispersão.

De acordo com esta iniciativa as actividades humanas podem actuar como geradoras e distribuidoras de recursos e suporte de condições de proliferação dos roedores, não obstante várias entidades e instituições desenvolverem acções que, directa ou indirectamente, se relacionam com a problemática dos roedores e actuam sobre a dimensão das populações.

A presente proposta refere que só com uma acção concertada e articulada entre todas as entidades com intervenção directa ou indirecta nesta matéria e com uma correspondente partilha de responsabilidades, conjugadas com uma participação activa da comunidade em geral, se poderão obter resultados positivos no combate a este problema.

Sobre esta matéria a Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Agricultura e Florestas e solicitar parecer à Federação Agrícola dos Açores, Associação Ecológica Amigos dos Açores, Núcleo Regional da Quercus, Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, Azórica, Associação de Jovens Agricultores da Ilha de São Jorge, Associação de Jovens Agricultores da Ilha Terceira e Associação de Jovens Agricultores Micaelenses.

Foram recebidos, pareceres da Federação Agrícola dos Açores e Associação Ecológica Amigos dos Açores, que se anexam a este documento.

**Audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Rodrigues, realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 5 de Junho de 2010.**

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, começou a sua intervenção agradecendo a oportunidade, que lhe tinha sido dada pela Comissão de expressar o ponto de vista do Governo sobre o presente diploma.

O membro do Governo referiu que crescente proliferação de roedores na Região Autónoma dos Açores, é um problema que deve merecer especial atenção das autoridades competentes, pelo facto de por em risco a saúde pública, através do contágio aos humanos da Leptospirose, por exemplo, ou de por em risco a saúde animal ou a sustentabilidade de culturas e da biodiversidade.

Na óptica do Secretário Regional, o combate a esta praga deve ser feita de uma forma concertada entre os diversos departamentos do Governo que têm intervenção sobre estas matérias, nomeadamente a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a Secretaria Regional da Saúde, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Secretaria Regional da Economia, através de um Plano Integrado de Controlo de Roedores.

O Governante referiu ainda que a política de combate à proliferação de roedores deve ser feita através de três vertentes:

- **Elaboração de um manual de boas praticas a ser implementado pelos intervenientes das actividades humanas do sector primário, secundário e terciário previsto no artigo 3.º do presente diploma;**
- Plano de Controlo Integrado de Roedores;
- Intervenções específicas da parte das entidades oficiais.

O Deputado do PSD, António Ventura, questionou o Secretário Regional, sobre qual a forma prevista de avaliação e de audição do impacto da implementação das medidas propostas.

O Deputado do PS, Duarte Moreira, questionou o Governante, sobre como será realizada efectivamente a cooperação entre as diversas entidades referidas no presente diploma.

O Secretário Regional referiu que a Comissão de Gestão Integrada de Pragas-Nocivas deverá fazer permanentemente a coordenação e avaliação da implementação das medidas previstas no presente diploma, bem como, propor novos tipo de intervenção e correcção destas mesmas políticas. Para além disso, referiu o Membro do Governo, que segundo o artigo 8.º, que cada uma das entidades intervenientes fica também obrigada a avaliar, propor e/ou introduzir as necessárias alterações à regulamentação existente nas áreas do seu domínio, com vista a adapta-la aos objectivos do presente diploma.

**Na reunião do dia 14 de Setembro, a Comissão analisou os documentos enviados pelas entidades a quem foi solicitado parecer, bem como, discutiu e deu parecer ao presente diploma.**

O Deputado do PS, Duarte Moreira, relativamente às principais questões levantadas nos pareceres entregues à Comissão, fez as seguintes observações:

**Federação Agrícola dos Açores (FAA):**

- As medidas de controlo serão melhor concretizadas através dos manuais de boas práticas e na portaria que definirá os requisitos técnicos dos Planos de controlo integrado de roedores.
- O diploma proposto tem como objecto estabelecer normas e procedimentos a aplicar às actividades susceptíveis de contribuir para a proliferação das espécies de

roedores invasores, pelo que a realização de estudos populacionais ou planos plurianuais de iniciativa pública estão fora do âmbito deste diploma.

- As condições que constituem contra-ordenação dependerão também do que for disposto nos manuais de boas práticas e na portaria que definirá os requisitos técnicos dos planos de controlo integrado, para cada uma das actividades referidas no artigo 3.º.
- As entidades intervenientes referidas no artigo 8º incluem apenas departamentos do governo, ou do poder locais, que tutelem áreas que possam potenciar a proliferação dos roedores ou ser ameaçadas por estes. A FAA será convidada a fazer parte dos grupos de trabalho que desenvolverão os manuais de boas práticas para cada uma das actividades referidas no artigo 3.º e será consultada e/ou informada sempre que necessário.
- Os planos de controlo de coelhos ou os estudos de dinâmica populacional do Pombo-Torcaz fogem do âmbito do Diploma, independentemente da sua pertinência.
- O diploma em análise tem como principal objectivo a organização de todos os parceiros sociais no combate à praga dos roedores nos Açores. Este combate é realizado através da concertação de todas as entidades intervenientes, tendo como base o fomento da prevenção e do estudo das populações comensais. Contudo o combate à referida praga, não deve ser feito apenas nessa perspectiva, sendo necessário também estabelecer um quadro contra-ordenacional adequado ao melhor cumprimento do próprio diploma. Neste sentido, o quadro contra-ordenacional presente no diploma em análise parece-nos adequado.

### **Associação Amigos dos Açores**

- A proposta de Decreto Legislativo Regional surge da necessidade da criação de um novo modelo de organização institucional que permita e promova o



controlo de roedores de uma forma integrada, privilegiando as medidas preventivas de modificação ambiental, e o uso responsável e correcto dos produtos de acção rodenticida ou outras medidas ofensivas.

- O Decreto Legislativo Regional proposto, surge de forma a impor normas às actividades humanas susceptíveis de contribuir para a proliferação dos roedores de forma a reduzir os riscos sanitários, económicos, sociais e ambientais associados à presença destas espécies.
- Pretende-se que o manual de Boas Práticas a criar abranja, tanto as medidas preventivas, como as medidas ofensivas, de combate aos roedores, para cada uma das actividades referidas no artigo 3.º.
- Os requisitos técnicos dos Planos de Controlo de roedores serão definidos posteriormente em portaria conjunta dos membros do Governo competentes em matéria de saúde, agricultura e ambiente, tal como referido no artigo 6.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional.
- O licenciamento das empresas que se dedicam ao controlo de roedores já está a ser equacionado a nível nacional pelas autoridades com competência nessa matéria.

O Deputado do BE, Mário Moniz, manifestou a sua concordância com o parecer da Associação Amigos dos Açores, na matéria relativa à desadequação do termo, *roedor nocivo*, presente no diploma em análise.

O Deputado referiu ainda, que às associações locais, deve ser pedido parecer aquando da elaboração dos Planos de Controlo de Roedores, pois estas organizações devido ao seu conhecimento “de terreno” podem ser muito úteis na delineação de estratégias.

**Na generalidade a Comissão deu parecer favorável, por maioria, com os votos a favor do PS e do BE e as abstenções, com reserva de posição para Plenário, do PSD e do CDS/PP.**

**Os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte Proposta de Alteração:**

Artigo 9.º

(...)

(...)

a) (...);

b) Propor (...) dos roedores do Arquipélago;

c) (...)

d) (...)

e) (...)

**Na especialidade, a Comissão aprovou a Proposta de Alteração por maioria, com os votos favoráveis do PS, do CDS/PP e do BE.**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

**1 – Correspondência:**

**Assunto:** Ofício a comunicar o envio para publicação do DLR n.º 23/2010 – “Incentivos e Fomento à Empregabilidade nos Açores”

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República para a RAA

**Data de Entrada:** 2010.07.19

**Referência:** 105/10/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar o envio para publicação do DLR n.º 24/2010 – “Cria e regulamenta - Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo”

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República para a RAA

**Data de Entrada:** 2010.07.19

**Referência:** 105/5/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que pretende integrar a Comissão Eventual para apreciação da Resolução n.º 9/2010/A que “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”

**Proveniência:** A Representação Parlamentar do PPM, Paulo Estêvão

**Data de Entrada:** 2010.07.12

**Referência:** 67.01/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que pretende participar na Comissão que “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 9/2010/A

**Proveniência:** A Representação Parlamentar do PCP, Aníbal Pires

**Data de Entrada:** 2010.07.13

**Referência:** 47.05/1/IX;

**Assunto:** Comunicação do envio para publicação em Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010 – Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República para a RAA

**Data de Entrada:** 2010.07.27

**Referência:** 102/23/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que constituirão a Comissão que “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”, os Deputados: Alexandre Pascoal, António Toste, José Lima, Nélia Amaral, Paula Bettencourt, Piedade Lalanda e Vera Bettencourt

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do PS, Helder Silva

**Data de Entrada:** 2010.07.13

**Referência:** 28.05/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que prescinde da nomeação de Deputado a que teria direito para a composição da Comissão que “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP, Artur Lima

**Data de Entrada:** 2010.07.20

**Referência:** 29.05/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que Integram a Comissão que “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”, os seguintes Deputados: João Costa, Mark Marques, António Maria Gonçalves e Francisco Álvares

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, António Marinho

**Data de Entrada:** 2010.07.23

**Referência:** 27.05/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que o Deputado Mário Moniz integrará a composição da Comissão que “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”

**Proveniência:** A Presidente do Grupo Parlamentar do BE, Zuraida Soares

**Data de Entrada:** 2010.07.23

**Referência:** 66.05/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que a Deputada Zuraida Soares integrará a Comissão Eventual para o Estudo e Elaboração das Propostas Legislativas Necessárias ao Desenvolvimento e Operacionalização da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAA

**Proveniência:** A Presidente do Grupo Parlamentar do BE, Zuraida Soares

**Data de Entrada:** 2010.07.23

**Referência:** 66.05/1/IX;

**Assunto:** Ofício a indicar o Deputado Artur Lima para a Comissão Eventual para o Estudo e Elaboração das Propostas Legislativas Necessárias ao Desenvolvimento e Operacionalização da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAA

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP, Artur Lima

**Data de Entrada:** 2010.07.28

**Referência:** 38.08.01/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar a participação na Comissão Eventual para o Estudo e Elaboração das Propostas Legislativas Necessárias ao Desenvolvimento e

Operacionalização da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAA do Deputado Aníbal Pires

**Proveniência:** A Representação Parlamentar do PCP, Aníbal Pires

**Data de Entrada:** 2010.07.28

**Referência:** 38.08.01/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar que fará parte da Comissão Eventual para o Estudo e Elaboração das Propostas Legislativas Necessárias ao Desenvolvimento e Operacionalização da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAA do Deputado Paulo Estêvão

**Proveniência:** A Representação Parlamentar do PPM, Paulo Estêvão

**Data de Entrada:** 2010.08.03

**Referência:** 38.06.01/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar a devolução do DLR n.º 25/2010 – Quadro Legal da Pesca Açoriana

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República

**Data de Entrada:** 2010.08.06

**Referência:** 102.8/010;

**Assunto:** Ofício a comunicar o envio dos relatórios de auditorias aprovados pela S. R. do Tribunal de Contas

**Proveniência:** Gabinete do Juiz Conselheiro

**Data de Entrada:** 2010.08.09

**Referência:** 04.01.06.1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar a tomada de conhecimento um Voto de Congratulação prestado pelo Senhor Presidente da República aos Autarcas da Região, enviado através do n/ofício 2873

**Proveniência:** Câmara Municipal da Horta

**Data de Entrada:** 2010.08.25

**Referência:**27.07;

**Assunto:** Ofício a enviar Voto de Recomendação, relativo à praga do Escaravelho Japonês no Faial

**Proveniência:** Câmara Municipal da Horta

**Data de Entrada:** 2010.08.30

**Referência:**23.04/1/IX;

**Assunto:** Ofício a cancelar a Iniciativa n.º 2/2010 – Projecto de Decreto Legislativo – Segunda alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo DLR n.º 27/2003/A, de 9 de Junho

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP – Artur Lima

**Data de Entrada:** 2010.09.15

**Referência:** 105/2/IX;

**Assunto:** Ofício a informar que farão parte da Comissão Eventual para o estudo e elaboração das propostas legislativas necessárias ao desenvolvimento e operacionalização da terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAA os seguintes Deputados: Helder Silva, Hernâni Jorge, Catarina Furtado, Berto Messias, Cláudia Cardoso, José Rego, José San-Bento. Manuel Herberto Rosa e Isabel Rodrigues

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do PS – Helder Silva

**Data de Entrada:** 2010.09.15

**Referência:** 28.05/1/IX e 38.08.01/1/IX;

**Assunto:** Ofício a dar conhecimento do relatório de auditoria aprovado, o qual se encontra para consulta na Biblioteca da ALRAA:

- Audit. n.º 15/2010-FP/SRATC (Proc.º n.º 10/101.02) – “Auditoria a Contrato de compra e venda de imóvel – Município de Ribeira Grande (processo de fiscalização prévia n.º 71/2010)”

**Proveniência:** Tribunal de Contas

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 04.1.06/1/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar a alteração da Vice-Presidência do Grupo, que será assumida pelo Deputado Paulo Rosa, a partir do próximo dia 1 de Outubro

**Proveniência:** O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP – Artur Lima

**Data de Entrada:** 2010.09.09

**Referência:** 29.03/1/IX.

## **2 – Requerimentos:**

**Assunto:** Jardins da Casa Manuel de Arriaga

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.19

**Referência:** 54.03.07 – N.º 300/IX;

**Assunto:** Escola Profissional do Pico



**Autores:** Cláudio Lopes e Duarte Freitas (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.19

**Referência:** 54.03.06 – N.º 301/IX;

**Assunto:** Criação do Roteiro da Faina Baleeira na Ilha das Flores

**Autor:** Paulo Rosa (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.07.20

**Referência:** 54.01.06 – N.º 302/IX;

**Assunto:** Promoção internacional de frutas, legumes e flores produzidas em Portugal

**Autores:** António Ventura, Carla Bretão, Mark Marques, Luís Garcia, Cláudio Almeida, Cláudio Lopes, Costa Pereira, António Maria Gonçalves, Aida Santos e João Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.20

**Referência:** 54.03.00 – N.º 303/IX;

**Assunto:** Transição de funcionários da Cooperativa "Porto de Abrigo" para a "Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, SA".

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.20

**Referência:** 54.06.02 – N.º 304/IX;

**Assunto:** Melhorar a operacionalidade do porto do Corvo

**Autores:** António Maria Gonçalves e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.20

**Referência:** 54.03.09 – N.º 305/IX;

**Assunto:** Números revelam situação social grave na ilha Graciosa

**Autor:** João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.22

**Referência:** 54.03.04 – N.º 306/IX;

**Assunto:** Atlânticoline não cumpre orientações do Governo

**Autor:** João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.23

**Referência:** 54.03.00 – N.º 307/IX;

**Assunto:** Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Saúde

**Autora:** Zuraída Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.23

**Referência:** 54.06.00 – N.º 308/IX;

**Assunto:** Despesas de Apoio jurídico nos processos construção e fretamento de navios para transporte marítimo de passageiros na RAA

**Autores:** António Marinho, Jorge Macedo, João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.26

**Referência:** 54.03.00 – N.º 309/IX;

**Assunto:** Pesca com recurso à arte do palangre ao largo do Grupo Ocidental

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.07.26

**Referência:** 54.01.00 – N.º 310/IX;

**Assunto:** Programa Operacional das Pescas para a Região Autónoma dos Açores - PROMAR

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.27

**Referência:** 54.06.00 – N.º 311/IX;

**Assunto:** Praga do Escaravelho Japonês descontrolada no Faial?

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.28

**Referência:** 54.03.07 – N.º 312/IX;

**Assunto:** Ligações aéreas entre Continente, Açores e América

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.07.28

**Referência:** 54.01.00 – N.º 313/IX;

**Assunto:** Patinódromo da Madalena é incompatível com tradições de "última hora".

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.29

**Referência:** 54.06.06 – N.º 314/IX;

**Assunto:** Problemas na Lota do Corvo

**Autores:** António Pedro Costa e António Maria Gonçalves (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.29

**Referência:** 54.03.09 – N.º 315/IX;

**Assunto:** Refeições completas para Crianças das Creches, Jardins de Infância e Ateliers de Tempos Livres

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.29

**Referência:** 54.06.00 – N.º 316/IX;

**Assunto:** Refeições completas para os Alunos das Escolas Públicas da Região Autónoma dos Açores

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.29

**Referência:** 54.06.00 – N.º 317/IX;

**Assunto:** Novo Regulamento dos Programas Estagiar

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.30

**Referência:** 54.06.00 – N.º 318/IX

**Assunto:** Assistência aos Banhistas nas Zonas Balneares dos Açores

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.30

**Referência:** 54.06.00 – N.º 319/IX;

**Assunto:** Horário de funcionamento dos Museus dos Açores.

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.07.30

**Referência:** 54.06.00 – N.º 320/IX;

**Assunto:** Parceria público-privada para concepção, construção e exploração do Centro de Radioterapia dos Açores.

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.08.02

**Referência:** 54.06.00 – N.º 321/IX;

**Assunto:** Cobrança de taxas de reemissão de bilhetes pela SATA

**Autor:** Aníbal Pires (PCP)

**Data de Entrada:** 2010.08.02

**Referência:** 54.06.00 – N.º 322/IX;

**Assunto:** Obras das SCUT's afectam Lavoura do Nordeste

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.05

**Referência:** 54.01.02 – N.º 323/IX;

**Assunto:** Situação da Utilização dos Desfibriladores Automáticos Externos nos Açores

**Autores:** Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Pedro Gomes (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.05

**Referência:** 54.03.02 – N.º 324/IX;

**Assunto:** Passagem Aéreas de e para os Açores abaixo dos 100 Euros

**Autores:** Jorge Macedo, António Marinho, Clélio Meneses e Aida Santos (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.05

**Referência:** 54.03.00 – N.º 325/IX;

**Assunto:** Lar de idosos para a freguesia do Pico da Pedra

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.09

**Referência:** 54.01.00 – N.º 326/IX;

**Assunto:** Acordos com o MERCOSUL

**Autores:** António Ventura, Jorge Macedo, António Maria Gonçalves, João Bruto da Costa, Aida Santos, Luís Garcia e Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.12

**Referência:** 54.03.00 – N.º 327/IX;

**Assunto:** Serviço de classificação de leite na Ilha das Flores

**Autor:** António Maria Gonçalves (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.13

**Referência:** 54.03.08 – N.º 328/IX;

**Assunto:** Povoação sem acesso directo à SCUT

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.17

**Referência:** 54.01.02 – N.º 329/IX;

**Assunto:** SITE [www.visitazores.com](http://www.visitazores.com)

**Autores:** Jorge Macedo, António Marinho e Aida Santos (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.18

**Referência:** 54.03.00 – N.º 330/IX;

**Assunto:** Tarifas promocionais de estudantes da SATA Air Açores excluem as ilhas de São Jorge, Pico e Graciosa

**Autor:** Luís Silveira (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.19

**Referência:** 54.01.00 – N.º 331/IX;

**Assunto:** Transparência na concessão de avales da Região a IPSS

**Autores:** António Marinho e Jorge Macedo (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.20

**Referência:** 54.03.00 – N.º 332/IX;

**Assunto:** Estudo do Impacto socioeconómico da abolição das quotas leiteiras nos Açores

**Autores:** António Ventura, Jorge Macedo, Pedro Gomes, António Maria Gonçalves, Aida Santos, João Bruto da Costa, Luís Garcia e Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.23

**Referência:** 54.03.00 – N.º 333/IX;

**Assunto:** Avaliação do interesse público da colocação do presidente da Câmara do Comércio da Horta a tempo inteiro

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.25

**Referência:** 54.03.07 – N.º 334/IX;

**Assunto:** Encerramento de Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico em São Jorge

**Autor:** Luís Silveira (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.30

**Referência:** 54.01.05 – N.º 335/IX;

**Assunto:** Rastreio de Cancro da mama na Ilha de São Jorge. Falta de sensibilidade de bom senso quanto á localização

**Autor:** Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.30

**Referência:** 54.03.05 – N.º 336/IX;

**Assunto:** Aumento do preço dos cereais - consequências na Região

**Autor:** António Ventura (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.07

**Referência:** 54.03.00 – N.º 337/IX;

**Assunto:** Cancelamento de voo da Sata para Santa Maria

**Autor:** Aníbal Pires (PCP)

**Data de Entrada:** 2010.09.09

**Referência:** 54.04.01 – N.º 338/IX;

**Assunto:** Pagamento das despesas correspondentes às deslocações, estadias e alimentação dos professores que frequentem o programa de educação para o empreendedorismo.

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.10

**Referência:** 54.06.00 – N.º 339/IX;



**Assunto:** Semáforos mal colocados provocam aumento de sinistralidade rodoviária

**Autor:** Artur Lima (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.09.10

**Referência:** 54.01.03 – N.º 340/IX;

**Assunto:** Novo regime da escolaridade obrigatória e cursos PROFIJ – Níveis III

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.15

**Referência:** 54.06.00 – N.º 341/IX;

**Assunto:** Selecção e oferta de cursos PROFIJ, profissionais e profissionalizantes

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.15

**Referência:** 54.06.00 – N.º 342/IX;

**Assunto:** Produção de carne IGP na ilha das Flores

**Autores:** Artur Lima e Paulo Rosa (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.01.08 – N.º 343/IX;

**Assunto:** Pescadores das Flores em terra com muito peixe no mar...

**Autores:** António Maria Gonçalves (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.21

**Referência:** 54.03.08 – N.º 344/IX.

**3 - Resposta a Requerimentos:**

**Assunto:** Estudos de Opinião sobre a conjuntura sócio-político nas ilhas de São Miguel e Terceira – Falta de resposta do Governo Regional

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Clélio Meneses, Jorge Costa Pereira, Carla Bretão, Mark Marques, António Maria Gonçalves e João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.16

**Referência:** 54.03.00 – N.º 292/IX;

**Assunto:** Situação Social Laboral dos Trabalhadores Açorianos

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Aníbal Pires (PCP)

**Data de Entrada:** 2010.07.27

**Referência:** 54.04.00 – N.º 180/IX;

**Assunto:** Postos de Rede Integrada de Apoio ao Cidadão na Ilha de São Miguel

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.07.27

**Referência:** 54.01.02 – N.º 286/IX;

**Assunto:** O que vão as escolas dos Açores cumprir: A Lei ou um E-Mail?

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Rui Ramos (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.27

**Referência:** 54.03.00 – N.º 289/IX;

**Assunto:** Postos da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão na Freguesia da Luz na Ilha Graciosa

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.27

**Referência:** 54.03.04 – N.º 292/IX;

**Assunto:** Jardins da casa de Manuel de Arriaga

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.07.30

**Referência:** 54.03.07 – N.º 300/IX;

**Assunto:** Serviço de Finanças no Concelho das Velas na Eminência de fechar....!!! Governo Regional deve Intervir

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.03

**Referência:** 54.03.05 – N.º 226/IX;

**Assunto:** Praga do Coelho em São Jorge

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Luís Silveira (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.09

**Referência:** 54.01.05 – N.º 234/IX;

**Assunto:** Seguros agrícolas

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Ventura, Luís Garcia, Aida Santos, António Maria Gonçalves, Jorge Costa Pereira, Cláudio Lopes, Cláudio Almeida, Jorge Macedo, João Bruto da Costa e Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.09

**Referência:** 54.03.00 – N.º 254/IX;

**Assunto:** Manutenção das zonas verdes e limpeza dos arruamentos do conjunto habitacional da Terra-Chã

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Carla Bretão, António Ventura e Clélio Meneses, (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.11

**Referência:** 54.03.00 – N.º 297/IX;

**Assunto:** Evento de eleição das sete maravilhas naturais de Portugal

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.11

**Referência:** 54.01.02 – N.º 288/IX;

**Assunto:** Abastecimento de água à lavoura na freguesia de Ponta Garça

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.11

**Referência:** 54.01.02 – N.º 298/IX;

**Assunto:** Escola Profissional do Pico

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Cláudio Lopes e Duarte Freitas (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.18

**Referência:** 54.03.06 – N.º 301/IX;

**Assunto:** Infiltrações de Água na Aerogare da Ilha do Pico

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.08.19

**Referência:** 54.06.06 – N.º 250/IX;

**Assunto:** Rampas para operação Ferry “RÔBÔ” das portas do Mar e do Porto de Sana Maria

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Macedo e António Marinho (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.19

**Referência:** 54.03.00 – N.º 295/IX;

**Assunto:** Pernoita na Horta de Passageiros da Atlânticoline com origem na Ilha das Flores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Paulo Rosa (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.20

**Referência:** 54.01.08 – N.º 290/IX;

**Assunto:** Promoção Internacional de frutas, legumes e flores produzidas em Portugal

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Ventura, Carla Bretão, Mark Marques, Luís Garcia, Cláudio Almeida, Cláudio Lopes, Costa Pereira, António Maria Gonçalves, Aida Santos e João Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.19

**Referência:** 54.03.00 – N.º 303/IX;

**Assunto:** Criação do roteiro da faina baleeira na ilha das Flores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Paulo Rosa (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.08.24

**Referência:** 54.01.08 – N.º 301/IX;

**Assunto:** Transição de Funcionários da Cooperativa “Porto de abrigo para a Lotaçor – serviço de Lotas dos Açores, S.A.”

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.08.24

**Referência:** 54.06.02 – N.º 304/IX;

**Assunto:** Atlânticoline não cumpre orientações do Governo

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.08.24

**Referência:** 54.03.00 – N.º 307/IX;

**Assunto:** Acesso à Lota de Ponta Delgada

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.09.01

**Referência:** 54.01.02 – N.º 285/IX;

**Assunto:** Certificação de Leite dos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Ventura, Mark Marques, João Bruto da Costa, António Maria Gonçalves, Aida Santos, Luís Garcia e Cláudio Almeida (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.01

**Referência:** 54.03.00 – N.º 291/IX;

**Assunto:** Aquário no Monte da Guia para Quando?

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.01

**Referência:** 54.03.07 – N.º 294/IX;

**Assunto:** Praga do escaravelho Japonês descontrolada no Faial?

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.01

**Referência:** 54.03.07 – N.º 312/IX;

**Assunto:** Futuro dos Lacticínios nos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Ventura, João Bruto da Costa, António Maria Gonçalves, Luís Garcia, Mark Marques e Cláudio Almeida (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.01

**Referência:** 54.03.00 – N.º 279/IX;

**Assunto:** Despesas de Apoio Jurídico nos processos de construção e fretamento de navios para transporte marítimo de passageiros na Região Autónoma dos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Marinho, Jorge Macedo e João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.10

**Referência:** 54.03.00 – N.º 309/IX;

**Assunto:** Novo Regulamento dos Programas Estagiar

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.13

**Referência:** 54.06.00 – N.º 318/IX;

**Assunto:** Promoção do Consumo Local das Produções Locais

**Proveniência:** Gabinete da Presidência



**Autores:** António Ventura, Jorge Macedo, Mark Marques, João Costa, Cláudio Almeida, Luís Garcia, Costa Pereira, Cláudio Lopes, António Gonçalves e Pedro Gomes (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.03.06 – N.º 237/IX;

**Assunto:** Refeições completas para os alunos da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Zuraída Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.06.02 – N.º 293/IX;

**Assunto:** Números revelam situação social grave na Ilha Graciosa

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** João Bruto da Costa (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.03.04 – N.º 306/IX;

**Assunto:** Pesca com Recurso à arte do Palangre ao Largo do Grupo Ocidental

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Paulo Rosa (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.01.00 – N.º 310/IX;

**Assunto:** Programa operacional das pescas para a Região Autónoma dos Açores - PROMAR

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.06.00 – N.º 311/IX;

**Assunto:** Refeições completas para as crianças das Creches, Jardins de Infância e ateliers de tempos livres

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.06.00 – N.º 316/IX;

**Assunto:** Refeições completas para os alunos das escolas públicas da Região Autónoma dos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.06.00 – N.º 317/IX;

**Assunto:** Assistência aos banhistas nas zonas balneares dos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.06.00 – N.º 319/IX;

**Assunto:** Horários de funcionamento dos museus dos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autora:** Zuraída Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.06.00 – N.º 320/IX;

**Assunto:** Lar de Idosos para a freguesia do Pico da Pedra

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Pedro Medina (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.09.17

**Referência:** 54.01.02 – N.º 326/IX.

**Assunto:** Auto-Aprovisionamento Alimentar na Região

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** António Ventura (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.09.20

**Referência:** 54.03.00 – N.º 132/IX;

**Assunto:** Caminho de acesso à Fajã do Calhau, Água Retorta, ilha de São Miguel

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.09.20

**Referência:** 54.06.02 – N.º 272/IX.

## Requerimento

### **Assunto: JARDINS DA CASA MANUEL DE ARRIAGA**

Considerando que no passado dia 6 de Julho, em sessão pública, o Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, assinou o contrato e o auto de consignação com a empresa que venceu o concurso para a construção da Casa Manuel de Arriaga;

Considerando que nas declarações prestadas nesse acto foi referido que “para além da obra visível da reabilitação do imóvel vão decorrer outros trabalhos não visíveis no âmbito da preparação de um programa museológico a ser instalado no edifício.”

Considerando que é público, por outro lado, que o Governo Regional pretende também proceder à aquisição e reabilitação de toda a quinta urbana conhecida por “Solar dos Arriagas”, incluindo a casa assim como os terrenos a poente da mesma, designadamente os jardins e a horta com pomar.

Considerando que também é público haver acordo entre o Governo Regional e a Diocese de Angra e Ilhas dos Açores relativamente à aquisição de toda aquela quinta urbana, que é uma propriedade una em termos de registo predial.

Considerando que é pública a intenção do Governo Regional de que iria avançar em conjunto a reabilitação da casa e dos jardins.

Considerando que nas declarações proferidas no auto de consignação não foi feita qualquer referência à prometida reabilitação dos jardins.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Já tem o Governo Regional na sua posse o projecto de reabilitação dos Jardins? Quem é o autor do projecto?
- 2 – A consignação agora feita inclui ou não a reabilitação dos Jardins do Solar?
- 3 – Em caso negativo, para quando pretende o Governo Regional lançar a concurso tal reabilitação?
- 4 – Quanto à área das hortas e do pomar já existe projecto de reabilitação?
- 5- Em caso negativo, para quando prevê o Governo Regional proceder ao concurso, adjudicação e início dessa obra de reabilitação?
- 6- No contexto dos “trabalhos não visíveis no âmbito da preparação de um programa museológico a ser instalado no edifício” que desenvolvimentos já teve o processo de aquisição do espólio de Manuel de Arriaga considerado significativo e importante para equipar o edifício em causa.

Horta, 19 de Julho de 2010

**Os Deputados:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia

---

## **Requerimento**

### **Assunto: Escola Profissional do Pico**

Fundada em 1999, a Escola Profissional do Pico, com sede na Vila da Madalena, já ministrou, ao longo destes 11 anos, 44 cursos técnico-profissionais, formando mais de 400 alunos, em diversas áreas que passam pela hotelaria e restauração; informática e gestão; contabilidade; desenhador projectista; instalações eléctricas; reparador de carroçarias e pintor auto; gestão do ambiente; turismo; construção civil; marketing; auxiliar de infância; comunicação; mecânica, frio e climatização;

higiene e segurança no trabalho; actividade sociocultural; banca e seguros; multimédia; operador horto-florícola, entre outras.

Embora por ela já tenham passado alunos de quase todas as ilhas da Região, do Continente e ainda dos EUA e do Canadá, tem sido, sobretudo, para a ilha do Pico (3 Concelhos: Madalena 42%; São Roque 22% e Lajes 13%) que a EPP mais tem contribuído para o mercado de trabalho, disponibilizando recursos humanos qualificados.

Entre as mais-valias criadas por esta Instituição particular de ensino, relevam-se os postos de trabalho criados (perto de meia centena entre formadores, administrativos e auxiliares); o ganho de competências de centenas de jovens para uma melhor integração no mundo do trabalho ou para mais fácil acesso ao ensino superior; a melhoria da produtividade da economia picoense e também na área dos serviços. Não será ainda de desprezar o forte contributo que a EPP, directa e indirectamente, tem dado na fixação de jovens na ilha, contrariando assim a forte tendência de migração destes para outros destinos onde a oferta de emprego é bem mais favorável.

A EPP alicerçou a sua actividade em edifício comprado pela Câmara da Madalena (as instalações do antigo externato), pelo valor próximo de 325 mil euros, em 1999. Foi um grande esforço financeiro da autarquia, o qual nunca teve qualquer comparticipação de nenhuma entidade pública.

Por informações obtidas dos responsáveis da gestão da EPP, sabemos do interesse e da necessidade evidente, em ser feita uma Nova Escola já que as instalações onde actualmente funciona a EPP se encontram muito degradadas e a sua estrutura de base não se adequa às condições hoje exigidas a uma escola desta natureza.

Foi ainda confirmado pelos mesmos responsáveis que deste interesse haviam há muito dado a conhecer ao Governo Regional, tendo em vista a comparticipação com fundos comunitários na construção de uma Nova Escola.

Na última visita estatutária do Governo Regional ao Pico, esta questão foi abordada pelo Conselho de Ilha, tendo merecido uma resposta negativa da parte do Governo, que afirmou não ter reservado verbas para apoiar uma nova Escola Profissional no Pico.

Através da resolução do Conselho de Governo nº 73/2010 de 19 de Maio, pode constatar-se que o Governo reservou, nas verbas do Proconvergência, cerca de 16 milhões de euros para compartilhar um investimento elegível que ronda os 27,21 milhões de euros destinado á construção/ampliação/modernização de 5 Escolas Profissionais nos Açores (três em São Miguel, uma na Terceira e a de São Jorge).

Não compreendendo tal discriminação negativa em relação á ilha do Pico e por se tratar de matéria tão importante para a nossa ilha e para o seu desenvolvimento sócio-económico, nos termos regimentais aplicáveis, os deputados signatários deste requerimento vem questionar o Governo Regional do seguinte:

1. Que razões objectivas encontrou o Governo Regional para não apoiar a construção de uma Nova Escola Profissional no Pico, já que decidiu apoiar outras cinco Escolas nos Açores?
2. Que critérios de apoio ao Ensino Técnico-Profissional tem o Governo Regional para a Região, nomeadamente na sua estratégia de distribuição geográfica pela Região?
3. Está, ou não, o Governo Regional disponível para rever a sua decisão e diligenciar ainda uma reserva de verba do Proconvergência, visando apoiar a tão necessária construção de uma Nova Escola Profissional no Pico?

**Os Deputados Regionais, Cláudio Lopes e Duarte Freitas**

---

## Requerimento

### **Criação do Roteiro da Faina Baleeira na Ilha das Flores**

Considerando que a ADELIAÇOR lançou recentemente o Roteiro da Faina Baleeira na Ilha das Flores, roteiro esse que já está até devidamente sinalizado;

Considerando a relevância deste tipo de roteiro na perpetuação da memória futura das nossas gentes, do seu património histórico-cultural e na recuperação do património edificado;

Considerando a relevância que a baleação teve na Ilha das Flores durante décadas e tem ainda na memória colectiva das nossas gentes;

Considerando que, numa lógica de preservação da identidade própria, urge oferecer os nossos produtos histórico-culturais e os nossos costumes a quem nos visita, o que poderá potenciar mais-valias em termos turísticos;

Considerando que, para além das infra-estruturas de maior dimensão ligadas à faina baleeira, há outras, de menor dimensão, que foram fulcrais no desenrolar dessa actividade, nomeadamente as chamadas *vigias da baleia*;

Considerando que o Governo Regional tem vindo a intervencionar a Fábrica da Baleia em Santa Cruz das Flores, no que configura um investimento tão avultado quanto necessário;

Considerando que esta infra-estrutura de maior porte será necessariamente parte integrante do Roteiro da Faina Baleeira;

Considerando que além das Fábricas da Baleia, da recuperação e preservação de embarcações e demais artefactos ligados a esta actividade, as vigias da baleia não devem ser excluídas deste processo por serem parte integrante e relevante da nossa memória baleeira;



Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Qual o património edificado que se pretende que venha a integrar o Roteiro da Faina Baleeira na Ilha das Flores?

2 – O património edificado a integrar nesse roteiro prevê ou exclui a recuperação das vigias da baleia existentes na Ilha das Flores?

3 – Além do edificado, que outro património, nomeadamente botes, lanchas e artefactos, será recuperado e disponibilizado no âmbito deste roteiro?

4 – Em termos de horizonte temporal, para quando se prevê que o Roteiro da Faina Baleeira na Ilha das Flores esteja totalmente disponível e materializado no terreno?

**O Deputado Regional:** *Paulo Rosa*

---

## **Requerimento**

### **Promoção internacional de frutas, legumes e flores produzidos em Portugal**

O Governo da República anunciou, no dia 6 do corrente mês, a criação de uma entidade destinada à promoção internacional de frutas, legumes e flores produzidos em Portugal.

Interessa saber se os produtos açorianos serão tidos em conta, e em que forma, nesta promoção internacional.

Pelos contactos efectuados com algumas associações de âmbito regional, dedicadas à produção e comercialização de frutas, legumes e flores, chegamos à

conclusão de que estas simplesmente desconhecem a intenção do Governo da República.

É estranho que o Ministro da Agricultura tenha referido que, para a dita promoção, estivesse “ a trabalhar com todo o sector associativo na área das frutas, legumes e flores”.

Refere ainda o Ministro da Agricultura que pretende dirigir-se ao mercado internacional sob uma “única marca portuguesa”.

Subentende-se, pelas palavras do Ministro da Agricultura, que os produtos dos Açores não estarão incluídos no lote dos produtos a serem promovidos internacionalmente, enquanto portadores da marca “ Açores”.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1- Tem ou não o Governo Regional conhecimento da criação da entidade acima mencionada?

2- Fez ou não o Governo Regional algum contacto com o Ministério da Agricultura a fim de integrar os produtos açorianos nesta promoção internacional de frutas, legumes e flores produzidos em Portugal? Se sim, quais os resultados destes contactos?

3- Porque razão não foram contactadas as associações regionais produtoras e comerciantes de frutas, legumes e flores açorianos.

4- No caso de a Região aderir à promoção internacional de frutas, legumes e flores produzidos em Portugal, será que os produtos açorianos manterão o registo da sua marca de origem?

Angra do Heroísmo, 20 Julho de 2010

**Os Deputados:** António Ventura, Carla Bretão, Mark Marques, Luís Garcia, Cláudio Almeida, Cláudio Lopes, Costa Pereira, António Maria Gonçalves, Aida Santos e João Costa.

---

## Requerimento

### **Transição de funcionários da Cooperativa “Porto de Abrigo” para a “LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA”.**

Face às dificuldades vividas pela Cooperativa “Porto de Abrigo”, 15 dos seus funcionários foram integrados na “LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA”, que se comprometeu em regularizar os salários em atraso.

A 19 de Maio, os funcionários do transporte de pescado transitaram e integraram os quadros da “LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA”. Contudo, é de conhecimento público, que os salários correspondentes aos meses de Março, Abril e Maio destes trabalhadores continuam por pagar, pese as várias datas avançadas pela empresa para proceder à regularização da situação.

A 2 de Junho, transitaram e foram integrados nos quadros da “LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA”, os ex-funcionários administrativos da Cooperativa “Porto de Abrigo”, os quais não viram, igualmente, os atrasos salariais regularizados.

Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

- Qua(is)l a razão(ões) que justificam a não regularização dos salários em atraso destes funcionários, em conformidade com o compromisso assumido pela “LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, SA”?

- Quando será regularizado o pagamento dos salários em atraso?

Horta, 20 de Julho de 2010.

---

**Requerimento**

**Assunto: Melhorar a operacionalidade do porto do Corvo**

Considerando que o Porto da Casa é uma infra-estrutura essencial para o desenvolvimento e para o normal abastecimento da ilha do Corvo;

Considerando que com as condições climáticas particularmente difíceis do último inverno, ficou bem demonstrada a importância e a necessidade de melhorar as condições de operacionalidade daquela infra-estrutura;

Considerando que a importância desta “porta de entrada” para o Corvo deve merecer do Governo Regional um esforço no sentido de, em articulação com os diversos agentes do desenvolvimento local e que frequentemente utilizam aquele local, assegurar uma melhoria das condições de operacionalidade do Porto da Casa na ilha do Corvo;

Considerando que o cais daquela infra-estrutura portuária, especialmente no verão, é insuficiente para responder a todas as actividades – transporte de passageiros, pesca e marítimo-turísticas - que ali se desenvolvem;

Considerando que, por exemplo, ao nível da pesca profissional existem naquela ilha cerca de 10 embarcações e que não há espaço no cais daquele porto para o estacionamento de todas elas.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis os

Deputados Regionais subscritores solicitam ao Governo Regional dos

Açores os seguintes esclarecimentos:

1 – O Governo Regional tem previsto alguma intervenção no porto da ilha do Corvo no sentido de melhorar a sua operacionalidade?

2 – Se sim, em que consiste essa intervenção?

3 - Quando e em que moldes se concretizará essa intervenção?

Horta, 20 de Julho de 2010.

**Os Deputados Regionais:** António Maria Gonçalves e Luís Garcia

---

## Requerimento

**ASSUNTO: Números revelam situação social grave na ilha Graciosa**

Excelência;

Na sequência de um requerimento do Grupo Parlamentar do PSD entrado na Assembleia Legislativa no passado mês de Fevereiro de 2010, e que versava sobre as condições socioeconómicas na ilha Graciosa, veio o Governo Regional, 5 meses depois, fornecer dos dados pedidos.

Visava esse requerimento aprofundar o conhecimento da realidade Graciosense na sua vertente económico-social, pois, esse conhecimento, é indispensável para adequar as estratégias que, também para a ilha Graciosa, devem ter uma atenção que consagre a sua especificidade.

Percebe-se agora porque escondeu o Governo, durante cinco meses, os dados pedidos e que tanto custaram a ser divulgados.

E percebe-se porque, tal como já vimos alertando o Governo há vários anos, a situação não é agradável e não é minimamente aceitável.

Não é com o discurso fantasioso do optimismo virtual que se muda esta realidade, sendo necessário reconhecer a gravidade da situação para podermos enfrentar os problemas, pois, só assim é que, verdadeiramente, os poderemos resolver.

Na ilha Graciosa, segundo os dados fornecidos pelo Governo relativos a Janeiro de 2010, 30% da população são idosos que vivem com um rendimento médio de 280,96 € mensais.

Existiam, em Janeiro, cerca de 7% de desempregados consistindo em 129 indivíduos, em contraponto com os 99 que existiam há apenas um ano, num aumento de 30%!

A estes acrescem 34 cidadãos colocados no programa PROSA e 33 no programa CTTS.

Quanto aos beneficiários do RSI, na Graciosa existiam, em Janeiro de 2010, 117 agregados familiares a beneficiar deste apoio social, num total de 334 cidadãos, a que corresponde a uma taxa de cerca de 8% da população residente.

Nisto até estamos abaixo da média regional, que se situava nos 8,5% da população a beneficiar do RSI, sendo os Açores a região onde o peso dos beneficiários do RSI na população residente é a maior do país, ultrapassando significativamente a média nacional. Este facto está contido no relatório anual de execução da Comissão Nacional do RSI, relativo a 2009, publicado na passada semana, e que também nos revela, por exemplo, que os Açores foram a Região do país com maior taxa de deferimento de requerimentos de RSI, tendo sido aprovados 72,4% dos pedidos, sabendo-se, igualmente, que dos beneficiários que cessaram o recebimento, 5420 regressaram à medida e que 2263 têm rendimentos do trabalho, naquilo que o relatório considera como *"indícios de um contingente de trabalhadores pobres e que por isso necessitam da complementaridade do RSI"*.

O Governo Regional iniciou, em 2004, um processo a que chamou “ilhas da coesão”, cujo conceito pretendia aproximar as ilhas com maiores dificuldades

daquelas que, alegadamente, seriam mais desenvolvidas, através da sua discriminação positiva.

Aí estão os resultados!

Aí está a realidade, disfarçada na ocultação de informação, e que demonstra o enorme fracasso executivo deste Governo Regional.

Não se cumprem os desígnios, e as intenções não passam disso mesmo, intenções.

A prova deste insucesso é que, só agora, está o Governo a desenvolver um estudo para concretizar um Plano Estratégico de Coesão dos Açores (P.E.C.A.).

É urgente olhar para a realidade não só com a preocupação que ela merece mas, sobretudo, atendendo às oportunidades que se têm ignorado e que não podem continuar a ser desperdiçadas.

Os Açores são a região que mais fundos recebeu da comunidade europeia, recebendo mais do que o triplo da média das regiões mais pobres da Europa.

Todos estamos de acordo que temos ilhas com potencialidades e com oportunidades que devem ser valoradas e majoradas em prol do aumento da riqueza dos Açorianos.

Estamos até de acordo em que devemos puxar os Açores para cima, que devemos trabalhar para ultrapassar esta realidade, fornecida por estes números, e que reflecte, também, a desertificação das ilhas e a desesperança.

Mas, também, todos temos de estar de acordo que não é com ilusões que se provoca o progresso, não é com optimismos irreais que ajudamos as nossas ilhas e, por isso, é tempo de tomar medidas excepcionais, que respondam à necessidade de fixação de jovens, ao combate à pobreza e à exclusão social, e que dêem consequência à afirmação: “Que bom é ser Açoriano”!

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado signatário solicita ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1 – Considera o Governo que a situação apresentada pelos números divulgados exige uma atenção redobrada e medidas extraordinárias?

2 – Em caso afirmativo, que medidas pondera o Governo tomar para, finalmente, existir uma verdadeira inversão da desertificação de ilhas como a Graciosa com uma conseqüente fixação de jovens, e um autêntico combate à pobreza e exclusão social?

Santa Cruz da Graciosa, 22 de Julho de 2010

**O Deputado:** João Bruto da Costa

---

### Requerimento

**ASSUNTO:** Atlânticoline não cumpre orientações do Governo

Excelência

Na sequência do não cumprimento do serviço público de transportes marítimos de passageiros no Grupo Central pela empresa Transmaçor, nomeadamente na rota entre a Terceira e Graciosa, o Governo Regional, pela voz do Secretário Regional da Economia, Vasco Cordeiro, divulgou em nota do GACS de 30 de Junho último que *"o Secretário Regional da Economia anunciou hoje ter dado orientações à Atlânticoline para que esta empresa proceda a um reforço das suas ligações entre as ilhas do Grupo Central. As orientações de Vasco Cordeiro foram transmitidas na sequência do incumprimento, por parte da Transmaçor, das ligações previstas nas Obrigações de Serviço Público para o transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do Triângulo e as ilhas Terceira e Graciosa."*



Depois, no dia 2 de Julho de 2010, o mesmo governante, que tutela a Atlanticoline, afirmava que *"o papel do Governo "é fazer parte da solução, o que foi garantido através das orientações transmitidas à Atlânticoline para que procedesse a um reforço das ligações nesta rota, assegurando assim que em momento algum a mobilidade de todos os açorianos que pretendam deslocar-se para estas ilhas fosse prejudicada"*.

A rota a que se referia o responsável governativo era a que liga a ilha Graciosa com a Terceira e estas com as ilhas do triângulo (Pico, S. Jorge e Faial).

Até esta data a Atlanticoline, passados mais de 20 dias sobre as supostas orientações dadas pelo Governo, não procedeu a qualquer alteração de horários que impliquem o prometido reforço das ligações com a Ilha Graciosa.

Já não é apenas a Graciosa que é ignorada pela Atlanticoline, também as orientações do Governo não encontram eco naquela empresa regional.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado signatário solicita ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Para quando o reforço de ligações por parte da Atlanticoline para a Graciosa?
- 2 – Estando o Governo perante um incumprimento das suas orientações por parte daquela empresa regional, que medidas pretende tomar para que tal não se repita?

Com os melhores cumprimentos.

Santa Cruz da Graciosa, 23 de Julho de 2010

**O Deputado:** João Bruto da Costa

---

## Requerimento

**ASSUNTO:** Aplicação na Região da legislação sobre IVG.

Excelência,

A interrupção voluntária da gravidez (IVG), por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez, realizada por médico, ou sob a sua direcção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido, encontra-se prevista no n.º 1 do Art. 142.º do Código Penal.

Os Hospitais de Santo Espírito (ilha Terceira) e Divino Espírito Santo (ilha de S.Miguel) não realizam IVG, dado o exercício do direito de objecção de consciência, por parte dos médicos obstetras e/ou ginecologistas.

Considerando que os únicos médicos obstetras e/ou ginecologistas que efectuam IVG exercem a sua actividade no Hospital da Horta, sendo, por isso, este o único hospital que realiza IVG na Região.

Considerando que a datação da gravidez é um procedimento independente da consulta prévia e que tem sido realizado no Hospital do Divino Espírito Santo (ilha de S.Miguel).

Considerando que o médico responsável pela certificação em atestado médico, escrito e assinado deverá ser distinto do profissional de saúde que realiza a IVG, conforme o que encontra previsto no n.º 2, do Art. 142.º do Código Penal.

Considerando que a consulta prévia pode ser feita por médico ou qualquer profissional de saúde habilitado, em conformidade com o n.º 3, do Art. 16.º da Portaria n.º 741-A/2007.

Considerando que a consulta pós-IVG, nos termos do n.º 4, do Art. 19.º da Portaria n.º 741-A/2007, poderá ser realizada em outras unidades de saúde, em regime de acordos de articulação, o que tem vindo a ocorrer na Região.

Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa., resposta às seguintes questões:

1. Os Hospitais de Santo Espírito (ilha Terceira) e Divino Espírito Santo (ilha de S. Miguel) são estabelecimentos de saúde oficiais, nos termos do Art. 142.º do Código Penal e do Art. 13.º da Portaria n.º 741-A/2007?
2. Quais as razões para que as mulheres que optem pela IVG, em conformidade com a alínea e), do n.º 1, do Art. 142.º do Código Penal, encaminhadas pelo Hospital de Santo Espírito (ilha Terceira) não venham com a gravidez datada, contrariamente, às mulheres, igualmente, encaminhadas, mas pelo Hospital do Divino Espírito Santo (ilha de S. Miguel)?
3. Qual ou quais as razões para que os Hospitais de Santo Espírito (ilha Terceira) e Divino Espírito Santo (ilha de S. Miguel) não realizem consultas prévias em IVG por opção da mulher?

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores: Zuraida Soares**

---

### **Requerimento**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO – Despesas de apoio jurídico nos processos de construção e fretamento de navios para transporte marítimo de passageiros na RA dos Açores.**

No âmbito das operações de transporte marítimo de passageiros o Governo Regional deliberou contratar a construção de dois navios tipo ferry.

Nesse processo, e após diversas contingências não explicadas, procedeu-se à resolução do contrato celebrado.

Na sequência dessa resolução foram accionadas garantias bancárias que foram alvo de uma providência cautelar contestada pela empresa de capitais exclusivamente públicos regionais Atlanticoline SA.

Após uma inspecção realizada pelas inspecções gerais das Finanças e da Defesa, foi acordado, em tribunal arbitral, a sanação do diferendo entre as partes.

Nesse processo de contestação da providência cautelar e acordo no seio do tribunal arbitral, foram contratados serviços jurídicos do conhecimento público e que ascenderam a 350 mil euros conforme consta em:

[http://www.base.gov.pt/\\_layouts/ccp/AjusteDirecto/Detail.aspx?idAjusteDirecto=14590](http://www.base.gov.pt/_layouts/ccp/AjusteDirecto/Detail.aspx?idAjusteDirecto=14590) e

[http://www.base.gov.pt/\\_layouts/ccp/AjusteDirecto/Detail.aspx?idAjusteDirecto=14586](http://www.base.gov.pt/_layouts/ccp/AjusteDirecto/Detail.aspx?idAjusteDirecto=14586)

No entanto, no âmbito das inquirições efectuadas nos trabalhos da Comissão de Inquérito à construção dos navios Atlântida e Anticiclone é referido, por mais do que um inquirido, entre eles o Secretário Regional da Economia, a existência de outros serviços jurídicos prestados à Região no âmbito das operações de transportes marítimos de passageiros e viaturas.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados signatário solicita ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1 – Qual o âmbito, extensão e preço final dos serviços jurídicos contratados, incluindo os referidos supra, no âmbito do processo de construção dos navios "Atlântida" e "Anticiclone"?

2 – Que outros serviços jurídicos foram, até esta data, contratados pelo Governo e Atlanticoline, directa ou indirectamente relacionados com o transporte marítimo de passageiros, bem como o preço pago e as respectivas finalidades?

Com os melhores cumprimentos.

Ponta Delgada, 26 de Julho de 2010

**Os Deputados:** António Marinho, Jorge Macedo e João Bruto da Costa

---

## **Requerimento**

### **Pesca com recurso à arte do palangre ao largo do Grupo Ocidental**

Considerando que as Ilhas das Flores e Corvo são classificadas pela UNESCO como Reservas da Biosfera, importando assim salvaguardar os seus recursos naturais, nomeadamente os haliêuticos;

Considerando que a delapidação dos recursos piscícolas é por demais evidente e acarreta graves constrangimentos à comunidade piscatória local, cuja frota renovada acarreta onerosidade acrescida para os pescadores e suas famílias;

Considerando que a diminuição de capturas tem um impacto considerável nos rendimentos dos pescadores locais e suas famílias podendo potenciar situações de grave carência social a breve trecho;

Considerando que a Assembleia Legislativa apreciou uma petição subscrita por mais de meio milhar de Florentinos e Corvinos defendendo a proibição da pesca com recurso à arte do palangre dentro do limite das seis milhas do Grupo Ocidental;

Considerando as conclusões da Comissão Parlamentar Permanente de Economia das quais se destacam a elaboração dum estudo pelo Departamento de Oceanografia e Pescas da universidade dos Açores (D.O.P.) e a suspensão da atribuição de licenças para pesca com recurso à arte do palangre entre as 3 e as 6 milhas até ao próximo mês de Outubro;

Considerando que a delapidação de recursos piscícolas já evidente nos Grupos Central e Oriental, que levou aliás a uma crescente procura do Grupo Ocidental para a prática desta arte, impõe que não se incorra nos mesmos erros do passado e que se salvguarde a todo o custo a sustentabilidade do sector das pescas, preservando os recursos haliêuticos ainda disponíveis e permitindo a renovação dos stocks;

Considerando que a arte do palangre se constitui como extremamente agressiva do ponto de vista ambiental por potenciar muitos efeitos colaterais com impacto negativo na biodiversidade;

Considerando que, a título exemplificativo, a prática do palangre atinge as tartarugas que são um valioso factor inestimável de biodiversidade e atracção turística e também são predadores naturais das denominadas “águas-vivas”, o que tem impactos nefastos no equilíbrio natural e nas actividades marítimo-turísticas, levando a um condicionamento indesejado das nossas zonas balneares;

Considerando que os esclarecimentos prestados pelo Senhor Sub-secretário das Pescas na Comissão Parlamentar Permanente de Economia, aquando da apreciação da referida petição, são omissos em aspectos que considerámos cruciais;

Considerando que da apreciação da petição supracitada em Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resultaram claras as posições de todas as bancadas parlamentares relativamente a esta matéria, mas que, por impedimento regimental, o Governo Regional não pode participar na discussão;

Considerando que as acções de inspecção e fiscalização são manifestamente insuficientes por limitações resultantes da inadequação ou exiguidade de meios e escassez de recursos humanos;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Além das três licenças emitidas em 2009 para pesca com recurso ao palangre entre as três e as seis milhas da costa das ilhas do Grupo Ocidental, quantas licenças para o mesmo fim foram emitidas no primeiro semestre de 2010? Requeiro cópia da(s) licença(s) com evidenciação do titular e data de emissão.

2 – Quantas acções de fiscalização foram efectuadas a embarcações a pescar ao largo do Grupo Ocidental no decurso dos anos de 2009 e 2010? Quais as embarcações e datas das inspecções? Quais dessas embarcações pescavam com a arte do palangre?

3 – Qual a periodicidade com que essas acções foram efectuadas? Que entidades efectuaram essas acções e com que meios humanos e técnicos?

4 – Quantas situações de irregularidade foram detectadas no decurso dessas acções? Cópia dos autos de notícia?

5 – Admite o Governo Regional a pertinência de instalar uma delegação da Inspeção Regional das Pescas na ilha das Flores, de forma a potenciar uma maior celeridade e eficácia nas acções de inspecção e fiscalização? Em caso afirmativo, até quando prevê a conclusão dessa instalação?

**O Deputado Regional: Paulo Rosa**

---

## **Requerimento**

Excelentíssimos Senhores,

Considerando que RAA reúne um conjunto de características de natureza geográfica, social, económica e ambiental que a distinguem claramente dos restantes territórios nacionais e europeus e que esta especificidade tem determinado a adaptação das políticas nacionais e comunitárias ao seu território,

particularmente através do seu estatuto de Região Ultraperiférica no âmbito do apoio dos programas Europeus.

Considerando o ProPescas como programa específico no âmbito do PROMAR, como programa Operacional das Pescas para a Região Autónoma dos Açores.

Considerando nomeadamente o **EIXO PRIORITÁRIO 4 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS ZONAS DE PESCA**, como o último eixo prioritário do PROPECAS e que pretende garantir o desenvolvimento sustentado das zonas costeiras dependentes das pescas.

Considerando que a aplicação da Política Comum de Pesca baseada no pressuposto de se garantir uma exploração sustentável dos recursos haliêuticos tem implicado, por via da imposição de tectos de captura nalgumas espécies, algumas limitações à actividade da nossa frota de pesca, e

Considerando que esta situação contribui para os efeitos negativos ao nível sócio - económico das comunidades mais dependentes do sector da pesca e bem-estar das populações, se não forem tomadas medidas adequadas que substituam eventuais perdas de rendimentos.

Considerando o objectivo nos termos do PROPECAS, de até 2013, aumentar o nível de emprego nas zonas mais dependentes de pesca através da criação de novos postos de trabalho, preferencialmente, nas actividades ligadas directa ou indirectamente ao sector das pescas ou ligadas ao mar.

“Considerando que a actividade da pesca deve continuar a ser o motor de desenvolvimento das nossas zonas de piscatórias, e este eixo prevê que a diversificação da actividade tem de ser equacionada, nas nossas comunidades, numa perspectiva de:

1 - Possibilitar o pluriemprego aos profissionais do sector, permitindo a prática de uma actividade complementar no mar, como seja a actividade turística;



2 - Criar novos postos de trabalho na comunidade piscatória, através de investimentos que visem o desenvolvimento económico, social ou mesmo cultural, como por exemplo na área da restauração, formação, serviços e pequenos núcleos museológicos locais;

3 - Incentivar a criação ou modernização de pequenas infra-estruturas que beneficiem as comunidades mais dependentes da pesca, nomeadamente as relacionadas com o mar, turismo, protecção do ambiente e valorização do nosso património histórico e natural. “

**Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa., resposta às seguintes questões**

- Porquê, relativamente ao ano de 2009 sendo o valor programado no âmbito do ProPESCAS de 70.694,00€ (o dobro do previsto para a Madeira) o nível de execução para os **Açores é zero (0%)**, contra 190% para a Madeira e de 87% a nível Nacional? (folha 28 Relatório de execução PROMAR)

- Porquê, tendo os Açores previsto uma verba de 208.824,00€ para o período 2007/2009 no âmbito do PROMAR/ProPESCAS não tem em finais de 2009 qualquer despesa paga, sendo a **única região do país** onde tal acontece?

- Porquê, estando-se já a meados de 2010, ainda não saiu qualquer regulamento da aplicação ao eixo 4 do FEP que se destina a promover acções de animação para o desenvolvimento das comunidades piscatórias (nem consequentemente foram criados os grupos de Acção Costeira) sendo possivelmente a única região costeira da fachada atlântica Francesa, Ibérica e Regiões Autónomas, onde tal acontece, excluindo a Região Autónoma da Madeira?

- O porquê de para além do mais baixo nível de execução do programa comunitário de apoio à pesca, os Açores registarem ainda a maior

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores: *Zuraida Soares***

---

## Requerimento

### **Assunto: Praga do Escaravelho Japonês descontrolada no Faial?**

Considerando que nas últimas semanas tem sido cada vez mais visível no Faial um aumento não só das áreas infestadas pelo Escaravelho Japonês (*Popillia Japonica*) como, sobretudo, um crescente número daqueles insectos detectáveis nas mais diversas culturas;

Considerando que o Escaravelho Japonês tem vindo a atacar, há vários anos e especialmente nesta altura do verão, em número preocupante e indistintamente, vinhas, culturas hortícolas, arbustos e plantas ornamentais, provocando prejuízos significativos;

Considerando que em Setembro de 2008 foi anunciado pelo Governo Regional um método inovador de combate a esta praga, em que os serviços oficiais iriam passar a utilizar o fungo “*Metarhizium anisopliae*” como forma complementar e alternativa à luta química, e que tal permitiria “reduzir a população de escaravelho e minimizar o impacto provocado pela utilização de produtos químicos”;

Considerando que também na mesma data foi anunciado que “no sentido de modernizar o combate a esta praga” ia-se “intensificar a integração de todos os meios de luta: cultural, biotécnica e biológica” para que também se “actue positivamente sobre a protecção do ambiente”;

Considerando que apesar destes anúncios do Governo de reforço do combate a este coleóptero, a verdade é que, aparentemente, as metodologias adoptadas pelos serviços oficiais não têm conseguido controlar e combater eficazmente esta praga; Considerando que a gravidade desta situação está a provocar grandes preocupações no meio agrícola e na generalidade da população que, de ano para ano, vê aumentar não só a população de escaravelhos e as culturas por eles atacadas mas também as zonas na ilha por ele infestadas;

Considerando que, ao contrário, das preocupações crescentes da população e dos agricultores, o Governo tem vindo sempre a desvalorizar o impacto e os efeitos desta praga, justificando que “quer os estragos provocados nas culturas agrícolas, quer o seu controlo, não apresentam dificuldades excepcionais”;

Considerando que no presente ano na Ilha do Faial não são visíveis no terreno acções dos serviços oficiais competentes que visem combater esta praga, nomeadamente a colocação de armadilhas com o anunciado fungo;

Considerando que este ano no Faial os iscos para as armadilhas só estiveram disponíveis a partir de meados do presente mês de Julho;

Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional dos Açores os seguintes esclarecimentos:

1 – Considera ou não o Governo Regional grave a situação de infestação de Escaravelho Japonês na ilha do Faial?

2 – Solicita-se ao Governo Regional todas as informações úteis sobre a evolução e o ponto da situação desta praga no Faial, nomeadamente:

- a) Áreas atingidas;
- b) População estimada;
- c) Descrição das metodologias que têm sido utilizadas para aferir estas dados.

3 – Que acções concretas de combate ao Escaravelho Japonês (*Popillia Japonica*) têm sido levadas a cabo no Faial neste ano pelos serviços oficiais? Quais os meios e métodos utilizados nesse combate?

4 – No Faial já foi utilizado no combate a esta praga o fungo *Metarhizium anisopliae*, conforme anunciado em 2008? Em que zonas da ilha? Quais os resultados dessa utilização?

5 – Que razões justificam que só a partir de meados deste mês, numa altura em que a praga já atingia grandes proporções, é que os Serviços de Desenvolvimento Agrário do Faial tenham disponibilizado os iscos para as armadilhas de combate ao escaravelho?

6 – O Governo Regional tem algum estudo efectuado sobre o impacto desta praga na agricultura faialense? Quais os seus resultados? Caso exista, solicita-se cópia do mesmo.

7 – Perante este problema mantém o Governo Regional as posições assumidas que vão no sentido de desvalorizar as legítimas preocupações da população com o alastramento desta praga, justificando que os estragos provocados nas culturas agrícolas são diminutos e que o seu controlo não apresenta dificuldades excepcionais?

8 - Em caso afirmativo, e considerando que esta praga há muito tempo que foi detectada nos Açores e no Faial, porque não se conseguiu ainda combatê-la eficazmente e controlar os seus preocupantes índices de aumento?

Horta, 28 de Julho de 2010

**Os Deputados:** *Jorge Costa Pereira e Luís Garcia*

## **Ligações aéreas entre Continente, Açores e América**

Considerando a importância vital que os transportes aéreos assumem para uma Região insular, como é o caso dos Açores;

Considerando que a SATA e a TAP são as transportadoras aéreas que asseguram as ligações aéreas entre o Continente e os Açores e têm obrigações de serviço público;

Considerando que a qualidade dos serviços tem de estar sempre associada ao preço pago;

Considerando que a assistência aos passageiros não se resume ao serviço prestado a bordo dos aviões, mas também à assistência que deve ser prestada nos aeroportos;

Considerando que no passado dia 24 de Julho de 2010, o Voo S4321, Voo SATA em Code-share com a TAP com saída de Lisboa e destino a Toronto, com escala em Ponta Delgada, atrasou a partida mais de uma hora;

Considerando que, por se tratar de um voo internacional o embarque dos passageiros processou-se por uma porta com controlo de identidade pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, encaminhando os passageiros para uma sala isolada do Terminal 2 do Aeroporto de Lisboa;

Considerando que aquele local não oferece as condições necessárias para os utentes aguardarem pelo embarque;

Considerando que não foi permitido, entretanto que as pessoas saíssem daquele local;

Considerando que os passageiros do voo em questão estiveram aprisionados durante uma hora sem qualquer tipo de informação;

Considerando que se encontravam pessoas idosas e crianças de tenra idade;

Considerando que dezenas de pessoas sentaram-se no chão e em cima dos balcões que se encontravam naquele espaço;

Considerando que houve mães com crianças de colo sentadas no chão, originando cenas deploráveis;

Considerando que assistiu-se a várias situações, algumas já descritas e outras do tipo um pai ter sido impedido de sair daquele espaço para comprar uma garrafa de água para o filho;

Considerando que durante esta hora de espera nunca apareceu um funcionário da SATA para prestar qualquer tipo de esclarecimento ou qualquer tipo de auxílio que pudesse vir a ser necessário;

Considerando que a postura de ausência dos funcionários quer da SATA, quer da TAP é simplesmente condenável;

Considerando que exige-se mais respeito para quem viaja para os Açores ou para quem utiliza uma companhia aérea dos Açores com destino à diáspora;

Considerando a falta de espírito de solidariedade por parte de uma companhia aérea que é ou pelo menos deveria ser de todos nós;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeiro, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Teve o Governo Regional conhecimento deste episódio?

2 – Como justifica o Governo Regional o abandono a que os passageiros do Voo SATA S4321 foram sujeitos, nomeadamente a falta de informação e a ausência dos funcionários da SATA na sala de embarque?

3 – Que pensa o Governo Regional sobre episódios destes para a imagem da Companhia aérea dos Açores, SATA?

4 – Que imagem fica para o destino Açores por quem nos visita e para os Açorianos sobre a forma como somos tratados no aeroporto de Lisboa?

**O Deputado Regional:** *Pedro Medina*

---

## Requerimento

**ASSUNTO: Patinódromo da Madalena é incompatível com tradições de 'última hora'.**

Excelência,

A Tertúlia Tauromáquica Picoense (TTP) organizou uma tourada de praça, no dia 17 de Julho, tendo para o efeito, instalado uma Praça amovível, com capacidade para 1500 espectadores, no Patinódromo da Madalena, propriedade da autarquia local.

A TTP realizou, dessa forma, o primeiro evento do género, na ilha do Pico, quando simultâneamente e paradoxalmente, invocaram a forte tradição local taurina.

O Patinódromo da Madalena foi construído em 1986 para acolher o campeonato europeu de corridas em patins, tendo-se, igualmente, realizado duas taças latinas da modalidade, sendo considerado, aquando da sua inauguração, a segunda melhor pista de corridas em patins da Europa.

Considerando que o Patinódromo da Madalena não sofreu, desde da sua construção, qualquer obra de manutenção, estando, actualmente, em mau estado de conservação.

Considerando que, apesar do seu mau estado de conservação, tem vindo a servir de infraestrutura para o exercício da actividade desportiva, para 307 atletas federados, na sua maior parte dos escalões de formação, repartidos por cinco clubes (dados da época 2008/2009).

Considerando que a instalação da praça de toiros amovível contribui para uma, ainda maior, degradação do Patinódromo em causa.

Considerando que reabilitação do Patinódromo, constituiria um investimento na prática desportiva, principalmente, nos escalões de formação de uma ilha da coesão, servindo para que esta infraestrutura se tornasse, novamente, um local de referência, nacional e internacional, na prática da corrida em patins.

Considerando que a Associação de Patinagem do Pico, assim como os clubes com actividade desportiva na modalidade não foram considerados, aquando da instalação da praça de toiros amovível.

Considerando a desconsideração a que o Patinódromo da Madalena foi velado, por parte da Câmara Municipal da Madalena.

Considerando o Regulamento Geral dos Espectáculos Tauromáquicos de Natureza Artística da Região Autónoma dos Açores.

Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa., resposta às seguintes questões:

1. Que medidas serão tomadas pela Direcção Regional do Desporto, no sentido de preservar o Patinódromo da Madalena?
2. A praça de toiros amovível foi devidamente licenciada, após terem sido comprovadas todas as condições técnicas e de segurança?
3. Que classificação foi atribuída à praça de toiros amovível em causa?

**O Deputado do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores:** *Mário Moniz*

---

## Requerimento



## **Assunto: Problemas na Lota do Corvo**

O Governo Regional adjudicou as obras de construção do edifício da nova lota e entreposto frigorífico do Corvo, por um valor de mais de 800 mil euros, no pressuposto de se assegurar melhores condições de trabalho para todos os pescadores, permitindo ainda fazer face aos problemas de escoamento dos produtos da pesca.

Por outro lado, este novo edifício cuja conclusão estava prevista para o final de 2009, permitirá reforçar rede dos equipamentos de frio nas novas instalações, funcionando de forma contínua.

Contudo, esta obra passou por várias vicissitudes, sobretudo devido à sua localização que interferia com a segurança do aeródromo situado mesmo junto ao novo edifício. Todavia, as alterações efectuadas, relativamente ao recuo da obra e à sua volumetria trouxeram problemas acrescidos quanto à altitude do interior da edificação que não comporta os equipamentos indispensáveis para o funcionamento integral da lota.

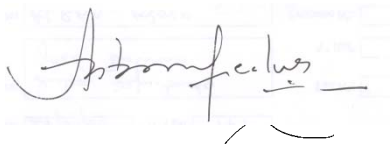
Assim, os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional, de acordo com as normas estatutárias e regimentais, as seguintes informações:

1. Para quando está prevista a conclusão do edifício da Lota do Corvo?
2. Quais as razões que impedem a entrada em funcionamento daquela estrutura que muito virá beneficiar o sector da pesca naquela ilha?
3. Quais as soluções estruturais que necessitam de ser implementadas, em ordem à colocação do equipamento adequado para aquela Lota?
4. Foi elaborado algum estudo de impacto da localização desta obra?

Ponta Delgada, 29 de Julho de 2010

Os Deputados:

António Pedro

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Pedro Costa', written over a light blue grid background. The signature is cursive and includes a horizontal line at the end.

Costa e António Maria Gonçalves

---

## Requerimento

**ASSUNTO: Refeições completas para as crianças das creches, jardins de infância e Ateliers de Tempos Livres**

Considerando os Acordos de Cooperação de Funcionamento, os quais possibilitam o financiamento para despesas com Recursos Humanos e funcionamento das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), as quais tem vindo a garantir um conjunto de respostas sociais comunitárias, mais precisamente na oferta de serviços de creches, jardins de infância e ateliers de tempos livres.

Considerando os serviços e equipamentos sociais disponibilizados pelas IPSS, às famílias, crianças e jovens, de tal forma que desempenham um papel fundamental na saúde e bem-estar de crianças, provenientes de famílias marcadas por situações de extrema pobreza.

**Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:**

**- Quais os constrangimentos da rede de serviços e equipamentos sociais da Região Autónoma dos Açores, protocolizada com o Instituto de Acção Social, na oferta de refeições completas (quentes), às crianças das creches, jardins de infância e ateliers de tempos livres?**

Ponta Delgada, 29 de Julho de 2010.

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores: *Zuraida Soares.***

---

**Requerimento**

**ASSUNTO: Refeições completas para os alunos das escolas públicas da Região Autónoma dos Açores.**

A pobreza nos Açores tem origem no desemprego, na precariedade e baixos salários auferidos pela população, a qual se caracteriza por ter pouca ou nenhuma escolaridade formal, o que é corroborado pelos recentes indicadores disponibilizados pelo Serviço Regional de Estatística da Região Autónoma dos Açores, os quais indicam que 160.141 açorianos têm somente o 3.º ciclo do ensino básico, 25.602 o ensino secundário e 14.541 têm formação superior.

No mercado de trabalho subsistem formas de precariedade, em que dos 87.730 empregados por conta de outrem, 4.321 encontram-se em regime de tempo parcial, 15.624 são titulares de contratos a termo e dos 19.913 trabalhadores por conta própria, 15.234 são trabalhadores por conta própria como isolados, ou seja não são empregadores.

Actualmente, a taxa de desemprego encontra-se nos 7,7%, quando no primeiro trimestre de 2009 era de 6,7%.

O aumento do número de requerimentos para o Rendimento Social de Inserção (RSI) é outro sintoma da pobreza vivida pelos açorianos. No primeiro trimestre de 2009 deram entrada, nos serviços da Segurança Social, 980 requerimentos, enquanto que no primeiro trimestre de 2010 foram entregues 1.090 requerimentos. Considerando que as escolas públicas ao garantirem refeições aos seus alunos, acabam por ter um papel fundamental na saúde e bem-estar de crianças, provenientes de famílias marcadas por situações de extrema pobreza.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:

-Quantas escolas públicas, na Região, disponibilizam, diariamente, refeições quentes aos seus alunos?

- Para além da autonomia nesta matéria de cada Unidade Orgânica, de acordo com a legislação em vigor, existe ou não, dada a nova conjuntura económica/social, um plano regional de apoio a refeições quentes, concertado com todas as escolas públicas, por parte da Secretaria Regional da Educação e Formação?

Horta, XX de Julho de 2010

**A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores: Zuraida Soares**

---

### **Requerimento**

**ASSUNTO: Novo Regulamento dos programas ESTAGIAR.**

Excelência,

O programa ESTAGIAR (L, T e U) criado e desenvolvido para facilitar a inserção profissional de recém-licenciados e mestres, recém formados no ensino profissional, tem vindo a sofrer alterações, por parte dos Órgãos do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Formação Profissional, assim como do próprio Conselho do Governo, tal como ocorreu, aquando das últimas modificações, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho.

O debate gerado em torno do programa em causa, tem suscitado, em sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, diversas iniciativas legislativas, com o objectivo de o modificar e com o fim de o aperfeiçoar, enquanto instrumento de inserção profissional dos(as) jovens açoriano(a)s.

Considerando que o Art. 3.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho não contempla a possibilidade de estudantes/trabalhadores realizarem o programa ESTAGIAR, nas suas vertentes 'L' e 'T', mesmo quando tenham exercido funções na respectiva área de formação, obviamente, com outro nível de competência, ao abrigo de contrato de trabalho;

Considerando que o Art. 8.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho não é claro, relativamente à possibilidade de candidatura à vertente 'L' do programa ESTAGIAR, a quem tenha realizado a vertente 'T';

Considerando que os estágios de ingresso a Ordens profissionais são condição para o acesso a determinadas profissões, sendo que na sua maior parte, o(a)s estagiário(a)s recebem bolsas de baixo valor, chegando mesmo, em alguns, a não receber qualquer compensação financeira;

Considerando que diversas Organizações Não Governamentais, assim como Instituições Particulares de Solidariedade Social não têm quadro de Pessoal;

Considerando, nos termos do n.º 2 do Art. 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho, as entidades sem fins lucrativos não se encontram, ainda, contempladas como entidades promotoras da vertente 'U' do programa ESTAGIAR;

Considerando que no mercado de trabalho, da Região, subsistem formas de precariedade, em que dos 87.730 empregados por conta de outrem, 4.321 encontram-se em regime de tempo parcial, 15.624 são titulares de contratos a termo e dos 19.913 trabalhadores por conta própria, 15.234 são trabalhadores por conta própria como isolados, ou seja não são empregadores;

Considerando o, recente, Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010, o qual no seu Art. 10.º estabelece a cessação das medidas de apoio às empresas que, comprovadamente, tenham falsos prestadores de serviços, o que consubstancia uma política de combate ao expoente máximo da precariedade laboral, o comumente designado por 'falso recibo verde'.

Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.Exa., resposta às seguintes questões:

7- Segundo o estabelecido na Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho, poderão ser diferidas candidaturas, nas vertentes 'L' e 'T', do programa ESTAGIAR, a jovens que tenham sido estudantes/trabalhadores e, por isso, tenham exercido funções na respectiva área de formação, com um nível de responsabilidade distinto, ao abrigo de contrato de trabalho?

8- Porque não foram, ainda, contemplados estágios de ingresso em Ordens Profissionais?

9- Como se justifica a exclusão das entidades sem fins lucrativos da vertente 'U' do programa ESTAGIAR?

10- Tendo em conta, que a maioria das Organizações Não Governamentais e Instituições Particulares de Solidariedade Social não têm recursos financeiros suficientes para sustentar um quadro de Pessoal. Porque não foram objecto de distinção, quanto às obrigações dos promotores (Art. 11.º), limite de estagiários (Art. 9.º) e compensação pecuniária (Art.16.º)?

11- Segundo o estipulado na Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho, poderão ser diferidas candidaturas à vertente 'L', por parte de jovens que tenham beneficiado da vertente 'T' do programa ESTAGIAR?

12- Que relação contratual será estabelecida entre a Região e os jovens que integrarão a Equipa de Acompanhamento e Avaliação do programa ESTAGIAR?

13- Como se justifica a opção pelo regime de nomeação, por despacho do Director Regional do Trabalho (n.º 3, do Art. 20.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho, em detrimento da realização de concurso público, para o recrutamento e selecção dos jovens que integrarão a Equipa de Acompanhamento e Avaliação do programa ESTAGIAR?

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores:** Zuraida Soares

---

### **Requerimento**

Excelência,

Segundos dados do “Annual summary report of bathing water quality in EU Member States” da Agência Europeia do Ambiente, Portugal é o 6º país com o nível mais elevado de cumprimentos dos critérios de qualidade da água das zonas balneares da União Europeia (90% de cumprimento), em que somente 1,4% das águas costeiras portuguesas não tem condições higiénicas para servirem para banhos, sendo que os Açores não estão incluídos.

O “Programa Bandeira Azul” tem como objectivo a promoção do desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres. Para tal, tem distinguido zonas balneares, segundo uma avaliação assente em critérios de qualidade da informação e educação ambiental, qualidade da água, gestão ambiental e equipamentos, segurança e serviços.

Considerando que das 240 zonas balneares galardoadas pelo “Programa Bandeira Azul”, 28 são açorianas, divididas por 5 ilhas (São Jorge, Terceira, São Miguel, Santa Maria e Faial);



Considerando a actualização dos regimes de assistência a banhistas nas zonas balneares, prevista na Portaria 597/2000, de 14 de Agosto, a qual tem mapa anexado, discrimina as praias e os respectivos serviços que terão de assegurar;

Considerando que os serviços a assegurar podem incluir a obrigação de vigilância e de prestação de cuidados de enfermagem;

Considerando que 26 zonas balneares da Região, não se encontram dispensadas de prestar serviços de enfermagem, segundo o anexo da Portaria 597/2000 de 14 de Agosto;

Considerando que no início do mês de Julho, oito praias tinham perdido a distinção de “Bandeira Azul”, três das quais na Região, mais concretamente as praias de Água d’Alto, em São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, «devido a obras de requalificação da área envolvente», segundo a Associação de Bandeira Azul da Europa;

Considerando que a assistência a banhistas é um dos critérios para atribuição do galardão de “Bandeira Azul”.

Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:

14- Como se justifica a indisponibilidade de serviços de enfermagem em zonas balneares, da Região, que não se encontram dispensadas da prestação deste serviço de assistência a banhistas, de acordo com a Portaria n. 597/2000 de 14 de Agosto?

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores: *Zuraida Soares***

Considerando o nobre objectivo da Direcção Regional da Cultura de promoção, dinamização da actividade criativa e cultural junto dos Açorianos e de quem nos visita, bem como a valorização do património construído e imaterial.

Considerando a importância dos Museus como espaços privilegiados de cruzamento de saberes, tradições, projectos e formação cultural.

Considerando bons exemplos, como o do Instituto dos Museus e da Conservação (IMC) de alargarem o horário de funcionamento durante o Verão, através da iniciativa “5<sup>as</sup> à noite no Museu”, todas as quintas – feiras até às 23h00, entre 24 de Junho e 23 de Setembro, na qual participam 23 museus a nível nacional.

Considerando as boas iniciativas a nível local e regional na Região Autónoma dos Açores, como o alargamento do horário de visitas, durante o período de verão, no denominado período de almoço, fecho com horário alargado e reabertura alguns dias durante o período da noite – como é o caso dos núcleos Museológicos da Junta de Freguesia de Água de Pau e do Museu de Angra do Heroísmo.

Considerando que estas iniciativas não requerem aumento de pessoal efectivo ao serviço, mas sim uma planificação rotativa de horários sazonal.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores vem, ao abrigo do Artigo 31.º n.º 1 al.) h do Estatuto Politico – Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do n.1 e n.2 do art.º 182.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- Existe ou não algum plano de promoção dos nossos espaços museológicos, nomeadamente os oito museus na RAA da responsabilidade da Direcção Regional da Cultura, em iniciativas semelhantes às anteriormente referidas?

- O porquê dos núcleos de Arte Sacra e Santa Barbara do Museu Carlos Machado em Ponta Delgada, à semelhança de outros museus da responsabilidade desta Direcção, actualmente, não só continuarem com o horário de fecho do período de

inverno, como não estarem abrangidos com um horário contínuo durante os dias de semana e abertos aos fins de semana, nomeadamente de manhã?

Ponta Delgada, 30 de Julho de 2010

Com os melhores cumprimentos,

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores: Zuraida Soares**

---

### **Requerimento**

Considerando os argumentos de V. Exa. aquando da Pergunta Escrita realizada por este Grupo Parlamentar, relativamente à escolha de uma parceria público - privada para a realização de um contrato/parceria com um consórcio privado, para a concepção, construção e exploração do Centro de Radioterapia dos Açores.

Considerando as declarações públicas de V. Exa. relativamente às vantagens para o Governo Regional dos Açores, no estabelecimento desta parceria público – privada, apoiadas num estudo estratégico para o efeito.

Sem pôr em causa todos os benefícios para os utentes de poderem usufruir de um serviço de radioterapia, na Região Autónoma dos Açores.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores vem, ao abrigo do Artigo 31.º n.º 1 al.) h do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do n.1 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia dos contratos da parceria do Governo Regional da RAA e as empresas do consórcio em causa.

- Cópia do estudo estratégico sócio/económico onde se conclui a vantagem de uma parceria público - privada para a concepção, construção e exploração do Centro de Radioterapia dos Açores.

Ponta Delgada, 30 de Julho de 2010

**A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores: Zuraida Soares**

---

### **Requerimento**

Considerando que a Companhia SATA começou recentemente a cobrar uma taxa de reemissão de bilhetes sobre as passagens de residente em caso de alterações de datas e rotas de viagem;

Considerando que no momento da aquisição do bilhete os passageiros já pagam uma taxa de emissão, assumindo desta forma um contrato com a transportadora aérea. Um contrato que lhes confere determinados direitos, incluindo o de alterarem o seu itinerário e o dia e o horário de voo sem custos adicionais;

Não se entendem, por isso, as razões que assistem a esta nova cobrança que se configura como uma dupla tributação inaceitável e ilegítima;

Por outro lado, o momento escolhido para o início desta cobrança, em que muitos açorianos se deslocam entre ilhas e para fora da Região, revela-se especialmente desadequado e revelador de uma intenção de obtenção de benefícios rápidos perante passageiros sem outras alternativas,

Considerando, por fim, que a transportadora pública regional deve-se constituir como um exemplo de lealdade e transparência na relação com os seus passageiros, como forma de assumir efectivamente um serviço público de transporte aéreo com elevados padrões de qualidade;

A Representação Parlamentar do PCP Açores solicita ao Governo a seguinte informação:

- Quais são as razões que assistem à cobrança de taxas de reemissão de bilhetes pela transportadora SATA?

Porque é que a informação sobre essa cobrança não foi devidamente publica, tendo surpreendido muitos passageiros?

- Porque é que o momento escolhido para sua implementação foi o do pico de viagens de férias?

- Pretende a SATA manter esta dupla tributação sobre os passageiros?

Vila do Corvo, 2 de Agosto de 2010.

**O Deputado Regional do PCP Açores: *Aníbal Pires***

---

## **Requerimento**

### **Obras das SCUT's afectam lavoura do Nordeste**

Considerando que o sistema de transportes é considerado um factor determinante na coesão social e territorial e para a competitividade de uma Região;

Considerando que a construção de auto-estradas sem custo para os utilizadores (SCUT's), tem como objectivos corrigir as assimetrias regionais e combater a desertificação;

Considerando que a construção da SCUT que termina no Concelho do Nordeste, Ilha de São Miguel, tem que se enquadrar nos objectivos acima referidos, para além de que não pode pôr em causa, nem deve perturbar, o normal funcionamento das actividades económicas locais;

Considerando que na freguesia de Achadinha, Concelho de Nordeste, com as actuais obras foi encerrado um caminho agrícola que fazia a ligação da Estrada Regional a explorações onde se produz milho, batata e criação de gado;

Considerando que este encerramento, do caminho que se situa na Lomba D´el Rei, tem como consequência que os proprietários das explorações agrícolas têm de percorrer um trajecto muito mais extenso e sem condições em termos de largura para a circulação dos veículos agrícolas;

Considerando que, em alternativa, na Lomba D´el Rei se situa um caminho paralelo ao que foi encerrado, que com uma intervenção de correcção resolve o problema;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem o Governo Regional conhecimento desta situação?

2 – Pensa o Governo Regional fazer a alteração ou propor à empresa responsável pela construção das SCUT's, a ligação dos dois caminhos acima mencionados, situados na Lomba D´el Rei, na freguesia de Achadinha?

**O Deputado Regional: Pedro Medina**

---

### **Requerimento**

**Assunto: SITUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS NOS AÇORES**

Considerando que em 2007, no âmbito do projecto INUTECMED II, o Governo Regional anunciou que pretendia “fomentar o uso de desfibriladores automáticos externos (DAE), nomeadamente em ambulâncias e em postos de emergência;

Considerando que em Março de 2008, o Presidente do Governo Regional anunciou que iria dotar “todas as ilhas açorianas” com ambulâncias medicalizadas “com monitor de sinais vitais e desfibrilhador automático”, acrescentando ainda que “o Governo o irá mandar colocar em todas as unidades de saúde, aeroportos e portos da Região”;

Considerando que a aposta feita nos DAE's como instrumento tecnológico que pode desempenhar um papel fundamental em salvar vidas humanas ficou consagrada no Despacho n.º236/2008, de 14 de Março, pelo qual também se criou a Coordenação Regional e o Núcleo Operacional de Coordenação do Programa de DAE;

Considerando que em Abril de 2009 o Secretário Regional da Saúde anunciou que os DAE's “estão disponíveis nas ambulâncias dos Açores e, numa segunda fase, serão colocados, também, em locais públicos de grande afluência, tais como aeroportos, estádios ou superfícies comerciais”;

Considerando que a desfibrilhação é considerada um acto médico e que, em Portugal, só pode ser praticada por um médico ou então por operacionais não médicos em ambiente extra-hospitalar nos termos do Decreto-Lei n.º188/2009, de 12 de Agosto;

Considerando que em Abril de 2009 o Governo Regional apresentou publicamente o “Programa para a Utilização de Desfibriladores Automáticos Externos por Não Médicos e de Acesso Público à Desfibrilhação na Região”;

Considerando que nessa data o Governo Regional anunciou que “foram já instalados 22 desfibriladores automáticos externos em unidades de saúde dos

Açores” e que se prevê, numa segunda fase, a montagem “de 15 desfibriladores e respectivas cabines em locais de acesso público generalizado”;

Considerando a informação de que presentemente há unidades de saúde na Região que não possuem os DAE’s em funcionamento, o mesmo acontecendo nas ambulâncias de vários concelhos;

Considerando que no contexto do quadro traçado importa conhecer com mais pormenor a situação actual da instalação e funcionamento do DAE’s nos Açores;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos e informações:

1 – Indicação por concelho de quantas ambulâncias nesta data estão equipadas com DAE.

2 – Indicação por concelho de quantas ambulâncias nesta data estão a usar efectivamente esse equipamento.

3 – Indicação por concelho do número de pessoal não médico que frequentou com aproveitamento a formação necessária para utilizar o DAE.

4 – Indicação discriminada dos DAE’s instalados nesta data por unidade de saúde, aeroporto, porto, estádio ou superfície comercial da Região.

5- Indicação discriminada dos DAE’s instalados e que estejam em efectivo uso nesta data por unidade de saúde, aeroporto, porto, estádio ou superfície comercial da Região.

6- Que razões explicam o facto de muitos DAE’s já entregues continuarem sem utilização efectiva?

7 – Qual o planeamento previsto para a instalação e quais os locais públicos de grande afluência, tais como aeroportos, estádios ou superfícies comerciais estabelecidos para a instalação dos DAE’s ?

8 – Solicita-se o envio de cópia do “Programa para a Utilização de



Desfibriladores Automáticos Externos por Não Médicos e de Acesso Público à Desfibrilhação na Região”;

Horta, 4 de Agosto de 2010

**Os Deputados:** Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Pedro Gomes

---

## Requerimento

### **Assunto: Passagens aéreas de e para os Açores abaixo dos 100 euros**

O Presidente do PS/Açores, Carlos César, anunciou em Abril passado, no encerramento do congresso socialista, a disponibilização de passagens aéreas de e para os Açores, para residentes e não residentes, promocionais e não promocionais, a menos de 100 euros. Este foi o anúncio!

Passado pouco tempo, o Partido Socialista desmentiu o seu Presidente, afirmando que afinal as passagens a menos de 100 euros serão apenas nas tarifas promocionais que, como todos sabemos, são escassas e como tal muito difíceis de adquirir.

Refira-se, a título de exemplo, que através da consulta do site da SATA, durante os meses de Agosto e Setembro, é mais fácil “encontrar uma agulha num palheiro” do que uma tarifa promocional.

Passados 4 meses, e já no fim da época alta, os açorianos e os operadores turísticos continuam à espera da promessa do Presidente do Governo feita na “pele” de Presidente do PS/Açores.

Quando o turismo, que já tinha estagnado em 2007 (com um crescimento residual de 0,4%), decresceu 5% e 11% em 2008 e 2009, e em 2010, até Maio, regista novo

decréscimo de 7% (últimos dados disponíveis), é fundamental perceber que para garantir competitividade ao destino Açores é necessário reduzir rapidamente o custo da acessibilidade, ou seja o preço das passagens aéreas.

Os números do turismo revelam também que o governo não conseguiu implementar uma política de promoção do destino Açores que lhe garanta notoriedade. Agora, os empresários do sector, que realizaram fortes investimentos, estão confrontados com a falta de clientes para rentabilizá-los e alguns já decidiram mesmo fechar unidades hoteleiras.

Com uma política de promoção do destino Açores, com acções desgarradas e onde não se acautelou a necessária diversificação de operadores para garantir sustentabilidade e minimizar riscos de uma eventual deslocalização dos fluxos turísticos, como aconteceu com o mercado nórdico, o Governo fez mergulhar o sector turístico açoriano numa profunda crise. A maior crise de sempre.

Assim os deputados subscritores, ao abrigo das disposições regimentais vêm solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - As passagens nas ligações ao Continente Português com preço abaixo dos 100 euros serão apenas, como afirmou o PS, para tarifas promocionais ou, como anunciou o Presidente do PS/Açores, para tarifas regulares e promocionais, para residentes e não residentes?

2 - A redução do preço das passagens para valores abaixo dos 100 euros será suportada pelas operadoras ou tem por base as contrapartidas por parte do Estado através do aumento do valor do “subsídio ao bilhete”?

3 - O valor do “subsídio ao bilhete” será integralmente pago às operadoras ou parte desse valor será reembolsado ao passageiro, como acontece na Região Autónoma da Madeira, onde o residente é reembolsado de 60 euros por cada viagem que realiza?

4 - A partir de que data serão disponibilizadas as passagens aéreas com preço inferior a 100 euros?

5 - Considera o Governo que a forte recessão no sector turístico açoriano, num momento crucial para a rentabilização dos investimentos realizados pelos empresários açorianos, pode pôr em causa a sustentabilidade de um sector estratégico para o desenvolvimento económico da Região?

6 - Considera o Governo que para garantir competitividade ao destino Açores é necessária e urgente a redução generalizada do preço das passagens aéreas de e para os Açores ou, pelo contrário, como tem sido prática, pretende introduzir alterações que, fruto de meras promessas, apenas baralham e confundem operadores e consumidores?

7 - O que é que justifica que a SATA Internacional pratique tarifas “low-cost” nas ligações do Continente com a Região Autónoma da Madeira e, nas ligações para a Região Autónoma dos Açores, com as Regras de Serviço Público negociadas pelo Governo Regional, sejam praticados preços das passagens aéreas que duplicam e triplicam o valor pago pelos madeirenses?

8 - Porque razão as Regras de Serviço Público inviabilizam a introdução de tarifas inferiores a 120 euros (actual tarifa promocional) nas ligações aéreas dos Açores com o Continente?

9 - Considera o Governo, ou não, que esta imposição do valor mínimo das tarifas (120 euros) configura uma limitação à entrada de outros operadores que garantam concorrência nas rotas de e para os Açores?

10 - Pretende o Governo Regional negociar Regras de Serviço Público que incentivem a entrada de outras companhias aéreas nas ligações dos Açores com o Continente ou, pelo contrário, pretende que a SATA e a TAP continuem a voar em “code share”, o que configura um modelo de monopólio encapotado?

**Os Deputados:** Jorge Macedo, António Marinho, Clélio Meneses e Aida Santos

---

## Requerimento

### **Lar de Idosos para a freguesia do Pico da Pedra**

Considerando que o Governo Regional dos Açores se comprometeu a financiar, na totalidade, a construção de um novo lar de idosos para a freguesia do Pico da Pedra, no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel;

Considerando que a obra, orçada em cerca de quatro milhões de euros, terá capacidade para acolher um total de 31 utentes;

Considerando que além do projecto e da sua respectiva construção, o Governo Regional se comprometeu a assegurar a fiscalização da obra e a equipar o novo imóvel;

Considerando que o Governo Regional previu que a construção fosse concretizada num prazo de ano e meio a dois anos e que o início das obras estava previsto para o ano de 2008;

Considerando que a construção deste novo equipamento se enquadra no objectivo do Executivo de garantir a cobertura do Concelho da Ribeira Grande com uma rede ao nível do considerado como referência no apoio aos idosos;

Considerando que o terreno para a construção da supracitada infra-estrutura foi doado e que não tem sido consignado verba no Plano Anual Regional para a execução desta obra;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Porquê o sucessivo adiamento do início da construção do Lar de Idosos, na freguesia do Pico da Pedra?

2 – Tem o Governo Regional alguma data prevista para a construção desta infraestrutura?

3 – Em que fase é que se encontra a execução deste projecto?

**O Deputado Regional:** Pedro Medina

---

## Requerimento

### *Acordos com o MERCOSUL*

A Comissão Europeia retomou as negociações para os acordos comerciais com o MERCOSUL – União aduaneira composta pelo Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela.

Considerando que dez Estados Membros (França, Irlanda, Grécia, Hungria, Áustria, Luxemburgo, Polónia, Finlândia, Roménia e Chipre) assinaram uma declaração a alertar para os perigos de um eventual acordo para o sector agropecuário Europeu.

Considerando que não se conhece a posição de Portugal sobre esta matéria.

Considerando que o MERCOSUL é um dos grandes exportadores de produtos agrícolas, não dispendo das mesmas exigências legislativas no âmbito do sistema produtivo, como seja de bem-estar animal e fitofármacos.

Considerando que esta situação é lesiva para os agricultores europeus e, especialmente, para os agricultores situados em regiões ultraperiféricas como os Açores, pela concorrência desigual que provoca.

Considerando que uma das grandes produções de exportação dos Países do MERCOSUL é a carne de bovino, e que esta assume nos Açores a segunda maior expressão agrícola.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Quais os perigos para a agro-pecuária açorina de um eventual acordo comercial entre União Europeia com os Países do MERCOSUL?
- Que acções está o Governo Regional a desenvolver para protecção da agro-pecuária açoriana?
- Porque razão Portugal não assinou uma declaração conjunta de dez Estados Membros a alertar para os perigos para a Agricultura Europeia deste acordo de futuro?

Angra do Heroísmo de 12 Agosto de 2010

**Os Deputados:** António Ventura, Jorge Macedo, António Maria Gonçalves, João Bruto da Costa, Aida Santos, Luís Garcia e Mark Marques

---

## Requerimento

### *Serviço de classificação de leite na Ilha das Flores*

O Serviço Regional de Classificação de Leite (SERCLA) está implementado nos Açores, nas Ilhas que produzem leite, excepto na Ilha das Flores.

O SERCLA permite um controlo ao nível da produção sobre este bem alimentar, dando garantias de segurança alimentar aos consumidores.

Na certeza de que o sistema de classificação possibilita uma maior justiça entre os produtores, reconhecem-se os que se esforçam por melhorar a qualidade higiénica e nutricional do leite.

Todavia, o SERCLA, ao nível da produção, existe em experimentação na Ilha das Flores há mais de um ano, sem que passe a definitivo.

Paralelamente, é fundamental existirem meios para a vulgarização rural nas Flores. Sem este apoio técnico de campo não é possível alcançarem-se os níveis mínimos de competitividade para a Ilha.

Aliás, o Governo tarda em aceitar que este apoio de campo é essencial nos Açores. Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado subscritor solicita os seguintes esclarecimentos:

- Para quando está previsto a entrada em vigor, de forma definitiva, do sistema de classificação de leite na Ilha das Flores, através do SERCLA?
- Que meios serão afectos na Ilha para que o sistema seja célere e os produtores de leite tenham os resultados da sua produção diária do mesmo modo que os restantes produtores das outras Ilhas?
- Do actual sistema de classificação de leite em fase experimental que conclusões podem ser retiradas, designadamente sobre a qualidade higiénica e nutricional do leite produzido na Ilha das Flores?
- Que acções de formação têm sido desenvolvidas na Ilha das Flores para a melhoria da produção de leite?
- Para quando estão previstos meios para a vulgarização rural na Ilha das Flores?

Flores, 13 de Agosto de 2010

**O Deputado,** António Maria Silva Gonçalves

---

## Requerimento

### **Povoação sem acesso directo à SCUT**

Considerando que a construção de auto-estradas sem custo para os utilizadores (SCUT's), tem como objectivos corrigir as assimetrias regionais e combater a desertificação;

Considerando que a versão inicial do projecto SCUT para a Ilha de São Miguel previa que várias freguesias do Concelho do Nordeste teriam acesso directo à SCUT;

Considerando que com as alterações efectuadas ao projecto inicial foi reduziu o número de freguesias que terão acesso directo, prejudicando-se assim as famílias e empresas sedeadas nestas localidades que se verão forçadas a deslocarem-se através das freguesias vizinhas para aceder à SCUT;

Considerando que o discurso inicial do Governo também se alterou passando-se à defesa da apologia de que *“a obra da SCUT foi projectada para ligar concelhos e não para ligar freguesias de concelhos, assim seria uma obra municipal e não uma obra regional, é preciso ter em conta que a SCUT é uma obra para diminuir, isso sim, o tempo de chegada aos concelhos”*;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:



1 – Porque é que não foi prevista uma ligação directa à estrada do Salto do Cavalo e, por consequência, à freguesia da Salga, sendo a via mais próxima entre os Concelhos da Povoação e do Nordeste?

2 – Tenciona o Governo Regional corrigir esta situação com o consórcio EuroSCUT Açores?

**O Deputado Regional:** Pedro Medina

---

## Requerimento

**Assunto:** SITE [www.visitazores.com](http://www.visitazores.com)

A Associação Turismo Açores (ATA), em parceria com o Governo Regional, apresentou recentemente o SITE do Turismo dos Açores ([www.visitazores.com](http://www.visitazores.com)), cuja construção, segundo foi anunciado, custou 185 mil euros e a respectiva manutenção vai ascender a 1 milhão de euros.

A utilização da internet, como meio de promover o destino Açores nos mercados emissores, constitui um meio de promoção turística inquestionável, sendo certo que actualmente a maioria dos turistas recorre à Internet para obter informação sobre um determinado destino.

Não questionando a importância do recurso à Internet para a promoção do destino Região, o preço da construção/manutenção da página da internet é exorbitante e absolutamente fora dos valores praticados no mercado. Quando comparado com o preço de construção de um SITE com total interactividade para consulta de viagens, reservas e protecções de segurança para pagamentos on-line, o SITE [www.visitazores.com](http://www.visitazores.com) custou 6 vezes mais.

Foi notório o embaraço do Senhor Secretário Regional da Economia quando questionado acerca dos valores envolvidos no negócio: Na altura afirmou que “tendo em conta aquilo que ...(pausa) ... nós recorremos a serviços. Certo? E as empresas cobram! Se nós queremos o melhor dos melhores ...(pausa) ... ou um dos melhores, como é o caso desta empresa, obviamente que isso tem um custo”.

As dúvidas adensam-se, quando existem nos Açores empresas que já realizaram trabalhos com muito maior complexidade e por um preço incomparavelmente mais baixo.

Quanto o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, anuncia que quer criar nos Açores um “cluster” das tecnologias de informação, seria razoável que ao menos diligenciasse no sentido de averiguar a capacidade instalada localmente, promovendo não só a fixação de competências, como o emprego jovem normalmente associado a empresas prestadores de serviços nesta área.

Refira-se que 1 milhão de euros em prestação de serviços de construção e manutenção de um SITE é um valor milionário e que assim infelizmente não deixará rasto nos Açores.

Assim os deputados subscritores, ao abrigo das disposições regimentais vêm solicitar os seguintes esclarecimentos e documentos:

1-Foi realizado Concurso Publico ou Consulta Pública para a adjudicação da construção/manutenção do SITE [www.visitazores.com](http://www.visitazores.com)?

2 - Em caso afirmativo, quais as empresas que concorreram no âmbito do Concurso ou foram consultadas?

3 - Em caso afirmativo, qual o valor individual das propostas de preço apresentadas no concurso público ou na consulta?

4 - Caso não tenha sido realizado Concurso Público ou Consulta, quais os fundamentos dessa decisão?

5 - Considera o Governo Regional que os valores de 185 mil euros para a construção do SITE e de cerca de 1 milhão de euros para a manutenção estão adequados aos valores de mercado?

6 - Em caso afirmativo, cópia do estudo comparativo realizado para avaliar a adequação do valor da adjudicação.

7 - Considera o Governo Regional ter actuado em coerência, quando por um lado afirma querer promover a criação de um “cluster” das tecnologias de informação e por outro adjudica a construção de um SITE por um valor milionário a uma empresa que não promove a fixação de competências nem o emprego jovem nos Açores?

8 - Cópia do Programa do Concurso público ou Termos de Referência da Consulta, bem como o Caderno de Encargos para a construção/manutenção do SITE [www.visitazores.com](http://www.visitazores.com) .

9 – Cópia das propostas apresentadas pelos concorrentes no Concurso Público, Consulta ou outro mecanismo de adjudicação.

10- Relatório da análise das propostas apresentadas pelos concorrentes.

Ponta Delgada, 17 de Agosto de 2010

**Os Deputados:** Jorge Macedo, António Marinho e Aida Santos

—

## **Requerimento**

**Tarifas promocionais de estudantes da SATA Air Açores  
excluem as Ilhas de São Jorge, Pico e Graciosa**

Considerando que a SATA Air Açores é uma companhia que executa o transporte regular de passageiros por via aérea inter-ilhas, ao abrigo do contrato de serviço público e pelo qual recebe indemnizações compensatórias;

Considerando que o Governo Regional aponta como um dos seus objectivos “*prosseguir o esforço da melhoria das acessibilidades, mantendo uma igualdade de tratamento para todos os açorianos, independentemente da ilha onde residam, nomeadamente assegurando a existência de tarifários, ligações, fiabilidade, segurança e eficácia adequados*”;

Considerando que, desde 2009, por proposta do CDS-PP, estão instituídas, no âmbito das obrigações de serviço público, tarifas promocionais nos voos inter-ilhas para residentes e estudantes;

Considerando que a SATA Air Açores, através do contrato de concessão do serviço público, tem a capacidade de praticar tarifas promocionais, de acordo com a gestão da frota e a disponibilidade da oferta turística, no exercício dos normais poderes de gestão empresariais e de negociação que abrangem acordos tarifários celebrados com operadores turísticos e outras entidades;

Considerando que a SATA Air Açores está a publicitar, nomeadamente junto dos seus passageiros frequentes, “*tarifas especiais para estudantes*” que apenas referem seis das nove ilhas dos Açores;

Considerando que apenas são apontadas as “*tarifas especiais para estudantes*” nas ligações Corvo/Horta/Corvo (50,86€), Flores/Ponta Delgada/Flores (75€), Ponta Delgada/Horta/Ponta Delgada (75€), Terceira/Ponta Delgada/Terceira (74,86€) e Santa Maria/Ponta Delgada/Santa Maria (51€);

Considerando que ficam de fora destas promoções, aparentemente, os jovens estudantes das ilhas São Jorge, Pico e Graciosa;

Considerando que a maioria dos alunos que se desloca na Região para outra ilha com fins de concluir a sua formação académica o faz por não terem disponíveis

nas suas ilhas de residência instituições de ensino com o grau académico pretendido;

Considerando que uma parte significativo destes alunos se deslocam hoje em dia para frequentarem cursos do ensino superior;

Considerando que a Universidade dos Açores têm pólos apenas nas cidades de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta;

Considerando que se se provar que ficam excluídos das promoções agora anunciadas pela SATA Air Açores os jovens alunos das ilhas de São Jorge, Pico e Graciosa, estamos perante uma inaceitável e lamentável injustiça;

Considerando que o serviço público deve ser assegurado a todos os Açorianos, sem excepção, e que a SATA Air Açores é uma empresa integrada no Sector Público Empresarial Regional;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem o Governo Regional conhecimento das tarifas agora publicitadas pela SATA Air Açores?

2 – Confirma o Governo Regional que, no âmbito desta promoção, estão excluídos os jovens alunos das Ilhas de São Jorge, Pico e Graciosa? Em caso afirmativo, que tenciona fazer o Governo para inverter esta clara situação discriminatória?

3 – Que justificação apresenta o Governo Regional para que esta promoção tenha sido publicamente divulgada marginalizando três das nove ilhas dos Açores?

4 – Julga o Governo Regional aceitável que uma empresa pública promova campanhas promocionais que, no âmbito de obrigações de serviço, excluam Açorianos de algumas ilhas em detrimento de outras?

**O Deputado Regional:** Luís Silveira

---

## Requerimento

**Assunto:** Transparência na concessão de avales da Região a IPSS

Excelência,

Considerando que com a aprovação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o corrente ano de 2010 ficou o Governo Regional autorizado a conceder garantias até ao limite máximo de 45 milhões de euros.

Considerando que, de acordo com o Relatório que acompanhava a proposta de Orçamento para o corrente ano, as garantias anteriores concedidas até à sua apresentação apenas se destinavam a entidades na órbita da Administração Regional com destaque para sociedades anónimas com participação, total ou parcial, da Região.

Considerando que numa convocatória da Assembleia Geral da Casa do Povo do Porto Judeu realizada no dia 12 de Agosto passado constava, como ponto único: “Pedido de autorização de empréstimo bancário no valor de duzentos mil euros, na Caixa Económica da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, para pagamento de compromissos relacionados com a obra do Pavilhão Desportivo do Porto Judeu, garantido por um aval concedido pelo Governo Regional, que se responsabiliza pelo pagamento da verba em causa até 30 de Junho de 2011”.

Considerando que na convocatória acima referida não é clara a situação que terá dado lugar à autorização da concessão de um aval à Casa do Povo do Porto Judeu.

Considerando que deve existir total transparência no relacionamento do Governo Regional com todas as instituições da sociedade açoriana, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), obrigando à existência de

regras claras em todas as operações que com elas se estabeleçam, designadamente quando está e causa a utilização dos dinheiros públicos da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, nesta como noutras matérias, é imprescindível que não haja um tratamento discriminatório de qualquer instituição da sociedade açoriana devendo todas poder beneficiar das mesmas condições para o exercício da sua actividade que, em última instância, se reflecte na melhoria das condições de vida dos Açorianos.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- Confirma o Governo Regional autorização do aval que garante o empréstimo de duzentos mil euros que foi sujeito a aprovação em 12 de Agosto, numa Assembleia Geral da Casa do Povo do Porto Judeu?
- 2- Que situação justifica a concessão do referido aval?
- 3- Existem outras instituições idênticas que já beneficiaram de aval semelhante por parte do Governo Regional? Se sim, quais e porque motivos?
- 4- Existem outras instituições idênticas a quem já foi recusado aval semelhante por parte do Governo Regional? Se sim, quais e porque motivos?
- 5- Existem regras definidas para autorização de avales a este tipo de operações, destinadas a instituições da sociedade açoriana, em particular as IPSS?
- 6- Caso não existam, poderão as instituições da sociedade açoriana, designadamente outras IPSS, ter a garantia de que podem beneficiar de avales aos seus empréstimos quando deles careçam para desenvolver a sua actividade em prol da melhoria da qualidade de vida dos Açorianos?
- 7- Que operações, e respectivos montantes, já foram efectuados ao abrigo do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2099/A, de 30 de Dezembro?

Ponta Delgada, 20 de Agosto de 2010.

**Os Deputados:** *António Marinho e Jorge Macedo*

---

## Requerimento

### *Estudo do impacto socioeconómico da abolição das quotas leiteiras nos Açores*

Considerando que a produção de leite adquiriu uma situação de predomínio no seio da Agricultura Regional, particularmente quando se observa a falta de alternativas neste Arquipélago.

Considerando que este subsector da Agricultura é um dos grandes motores do desenvolvimento socioeconómico dos Açores, tendo vindo a ganhar uma relevante dimensão na fixação de pessoas, no ambiente, no turismo, na qualidade alimentar e no ordenamento do território.

Considerando que se vive um período de decisões Comunitárias no âmbito da reforma da Política Agrícola Comum (PAC), entre as quais o fim do sistema administrativo de contenção da produção de leite.

Considerando que urge perceber-se o impacto socioeconómico da abolição do sistema de quotas leiteiras nos Açores.

Considerando que até agora ainda não se avaliou este impacto, quer por via da responsabilidade do Governo Regional, quer da Comissão Europeia.

Considerando que o PSD já por várias vezes tem recomendado ao Governo a necessidade deste conhecimento, tendo inclusivamente apresentado um Projecto de Resolução em 2006 que recomendava ao Governo Regional um estudo sobre o



conhecimento do impacto para a economia da Região da abolição do sistema de quotas em vigor.

Considerando que a maioria Parlamentar do PS, incompreensivelmente, recusou a iniciativa do PSD;

Considerando que este conhecimento é, também, determinante para a reivindicação Açoriana junto da Comissão Europeia, para sustentação de posições.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Conhece o Governo Regional os impactos socioeconómicos da abolição do sistema de quotas leiteiras em vigor? Se sim, solicitamos cópia dos estudos.
- Pretende o Governo Regional solicitar à Comissão Europeia estudos sobre este impacto em Regiões Ultraperiféricas?

Angra do Heroísmo, 23 de Agosto de 2010

**Os Deputados:** António Ventura, Jorge Macedo, Pedro Gomes, António Maria Gonçalves, Aida Santos, João Bruto da Costa, Luís Garcia e Mark Marques

---

## **Requerimento**

**Assunto: Avaliação do interesse público da colocação do presidente da Câmara de Comércio da Horta a tempo inteiro**

Considerando que notícias recentes dão conta que o Presidente da Direcção da Câmara de Comércio e Indústria da Horta (CCIH) passou a exercer estas funções a tempo inteiro;

Considerando que sendo funcionário público o Presidente da Direcção da CCIH para passar a exercer estas funções a tempo inteiro, careceu do prévio consentimento e autorização do Governo Regional;

Considerando que, ao que parece, para tal autorização foi utilizada a figura de “acordo de cedência de interesse público” prevista no Decreto Legislativo Regional nº 17/2009/A, de 14 de Outubro e que “o acordo pressupõe a concordância escrita do órgão ou serviço, e dos membros do Governo Regional respectivo, das Finanças e da Administração Pública, da entidade e do trabalhador”;

Considerando que importa avaliar qual o interesse público que o Governo Regional vê em ceder um funcionário público a uma Associação empresarial para que ele a presida a tempo inteiro, abrindo um precedente que pode ser de difícil controlo e justificação;

Considerando que uma administração pública democrática e plural deve orientar a sua relação com as associações representativas da sociedade civil por regras de absoluta transparência, garantindo a sua independência e a sua liberdade de actuação;

Considerando que neste contexto importa perceber como está assegurada a independência de actuação do presidente da Direcção da CCIH, quando parece que lhe foi concedido pelo Governo um regime excepcionalíssimo e pouco usual;

Considerando finalmente que este acto, a não ser bem explicado, pode levar a interpretações, algumas delas, nada abonatórias para ambas as partes;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1 – Confirma o Governo Regional que o Presidente da Direcção da CCIH foi colocado naquela Instituição a tempo inteiro ao abrigo de um “acordo de cedência de interesse público”?

2 - Quem solicitou esse acordo de cedência? Solicita-se cópia desse pedido.

3 – Quais os fundamentos para esse “acordo de cedência de interesse público”?

4 - Solicita-se cópias das concordâncias previstas na lei: do serviço de origem do funcionário, do funcionário, da Associação a quem foi cedido e dos membros do Governo Regional respectivo, das Finanças e da Administração Pública.

5 – Entende ou não o Governo Regional que com este acto abriu um precedente de difícil controlo e justificação?

6 – Existe mais algum funcionário público regional cedido a uma associação empresarial privada para exercer funções de dirigente a tempo inteiro? Solicita-se a indicação de quais e em que associações foram colocados.

7 – Quem suportará o pagamento do salário do funcionário cedido à Câmara de Comércio e Indústria da Horta?

8 – Por quanto tempo foi autorizado esse acordo de cedência de interesse público?

Horta, 24 de Agosto de 2010

**Os Deputados:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia

---

## **Requerimento**

### **Encerramento de Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico em São Jorge**

Considerando o recente anúncio do Governo Regional em encerrar diversas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico nos Açores, incluindo três na Ilha de

São Jorge, mais concretamente nas Freguesias de Norte Grande, Manadas e Norte Pequeno;

Considerando que esta é uma decisão política do Governo Regional do Partido Socialista, baseada apenas em pressupostos economicistas, com consequências tais que não pode merecer a mínima concordância do CDS-PP;

Considerando que o Governo encerrou a maioria das Cooperativas de Lacticínios das Freguesias, em São Jorge, mesmo contrariando o seu compromisso com os Açorianos e, em especial, com os Jorgenses, uma vez que no Programa de Governo prevê, para a presente Legislatura, “*contribuir para a revitalização económica e social das zonas rurais, assim fixando as suas populações*”;

Considerando que parte das Escolas a encerrar beneficiaram recentemente de obras de remodelação, assim criando melhores condições aos alunos, professores e restantes agentes educativos, tendo mesmo algumas beneficiando de verbas provenientes de contratos ARAAL celebrados entre o Governo e as Autarquias;

Considerando que o encerramento das Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico nas Freguesias, posterior ao encerramento de outras valências, representa mais um claro passo no processo conducente à desertificação destas localidades, bem como ao enfraquecimento sócio-económico das mesmas;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Foi solicitado qualquer parecer ou diligenciado junto das Autarquias locais, Câmaras Municipais e Juntas Freguesia, no sentido destas se pronunciarem sobre o encerramento destas Escolas? Em caso afirmativo, requero cópia do parecer das entidades supramencionadas.

2 – Entende o Governo Regional que esta decisão política pode causar inúmeros impactos negativos nas Localidades em causa, em termos de desertificação e enfraquecimento sócio-económico das localidades?

3 – Foram contactados os encarregados de educação destes alunos? Em caso afirmativo, qual a posição dos mesmos?

4 – Em quantos alunos estamos a falar em concreto, por escola?

5 – Em que escolas vão ser integrados os alunos dos estabelecimentos a encerrar?

6 – Como é que serão assegurados o transporte e a alimentação aos alunos que serão deslocados?

7 – Os professores e pessoal auxiliar das escolas a encerrar serão também integrados nos quadros de outras escolas? Quais?

**O Deputado Regional:** Luís Silveira

---

## Requerimento

### Rastreio de Cancro da Mama na Ilha de São Jorge

#### Falta de sensibilidade e de bom senso quanto à localização

O Centro de Oncologia dos Açores está a fazer o Rastreio Organizado de Cancro da Mama nos Açores (ROCMA), e por conseguinte na Ilha de São Jorge. Registamos com satisfação esta medida.

Todas as mulheres da Ilha de São Jorge, com idades compreendidas entre os 45 e 74 anos, receberam uma carta circular, vinda do Centro de Oncologia dos Açores, a informar de que estariam em São Jorge entre o dia 9 de Agosto a 4 de Setembro de 2010, para fazer os respectivos exames.

Considerando que o rastreio é feito em unidade móvel. (fácil deslocação).

Considerando que em outras Ilhas, este rastreio foi feito pelas freguesias.

Considerando que **houve falta de sensibilidade e de bom senso** por parte do COA ao colocar esta unidade móvel apenas num local.

Considerando que deveriam ter feito estes exames em **Velas, Calheta e zona do Topo**.

Considerando que esta situação veio criar despesas extras aos utentes, bem como poderá ter desincentivado algumas mulheres a fazerem o referido exame.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requerer a V.Ex<sup>a</sup> que seja solicitada a seguinte informação ao Governo Regional:

- Tem o Governo Regional conhecimento desta situação?
- Pretende o Governo Regional dar orientações ao COA, para que da próxima vez sejam feitos exames nas três zonas da Ilha - **Velas, Calheta e Topo**?

Velas de São Jorge, 30 de Agosto de 2010.

**O Deputado:** Mark Marques

---

## Requerimento

### *Aumento do preço dos cereais – consequências na Região*

Tem-se verificado, nos últimos meses, uma escalada nos preços mundiais dos cereais.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura, o preço do trigo no mercado mundial aumentou mais de 50%, desde Junho do corrente ano.

Também, e de acordo com a monitorização efectuada pela Associação dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais (IACA), de Julho a Agosto, do corrente ano, o preço do milho aumentou 10%, o do trigo 23% e o da cevada 37%.

A baixa produção mundial de cereais, acompanhada de uma possível especulação dos preços, pode ter um efeito devastador sobre o preço das matérias-primas para a alimentação humana e animal.

A instabilidade do clima, associada às calamidades naturais e à utilização de cereais como fonte alternativa para a produção de energia, poderá estar na origem da indisponibilidade cerealífera.

O embargo russo, decretado à exportação de cereais até 31 de Dezembro deste ano, pode ter um “efeito dominó” sobre os preços dos cereais; já que a Rússia é o terceiro maior exportador de trigo do mundo.

Temem os especialistas por uma nova crise dos cereais, semelhante à verificada em 2008, com sérias repercussões nos preços dos alimentos para a alimentação humana e animal.

Os Açores importam mais de 50% da alimentação animal. Uma dependência que, ao ser afectada por um crescimento dos preços dos cereais no mercado mundial, produzirá uma inflação nos alimentos concentrados para animais, com as respectivas consequências na pecuária açoriana.

Perante os dados disponíveis, interessa não ignorar o problema e saber que acompanhamento faz o Governo Regional e que medidas estão previstas para combater uma eventual escassez e escalada dos preços dos cereais no mercado internacional.

Durante este ano, a pecuária açoriana tem vivido vários imponderáveis.

Depois de um Inverno rigoroso, onde escasseou a alimentação animal e, inclusive, morreram muitos bovinos na Região - só na ilha das Flores ultrapassou as 300 mortes – está-se a verificar um Verão com graves ataques da praga *Pseudaletia unipuncta* Haworth (*Lep: Noctuidae*) “Lagarta das Pastagens”.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Tem ou não o Governo Regional acompanhado a recente escalada dos preços dos cereais no mercado internacional?
- Que acções estão previstas pelo Governo Regional para combater uma eventual inflação dos alimentos concentrados na pecuária açoriana?
- Qual a evolução da área de milho semeada para silagem e milho grão, nos últimos cinco anos? Discriminação por Ilha.
- Qual a evolução, nos últimos três anos, do número de beneficiários no âmbito do POSEI da “Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses”? Discriminação da cultura.
- Qual a evolução das quantidades importadas de cereais (discriminação por cereal) nos últimos cinco anos? Discriminação da origem.

Angra do Heroísmo de Setembro de 2010

**O Deputado:** António Ventura

---

### **Requerimento**

Chegou ao conhecimento do PCP Açores que existem intenções da transportadora aérea SATA de eliminar o voo que realiza às quartas-feiras de manhã entre as ilhas de Santa Maria e São Miguel.

Ora, este voo é especialmente importante para a população da Ilha de Santa Maria ao permitir, por um lado, ir e regressar no mesmo dia à Ilha de São Miguel e, por outro, ligações com voos da SATA Internacional.

A concretizar-se esta atitude da SATA, Santa Maria ficará reduzida a apenas um voo diário também neste dia o que, para além de não dar resposta às necessidades dos marienses e de quem aí se pretende deslocar, mais agravará o isolamento e a sazonalidade a que a ilha de Santa Maria está sujeita. Será uma atitude que



contraria todo o espírito da coesão e do desenvolvimento harmónico que se ambiciona para as nossas ilhas.

Os factores em que assenta o desenvolvimento das nossas ilhas estão fortemente dependentes da existência de um serviço de transporte aéreo com qualidade, rapidez e oferta flexível para permitir as necessárias deslocações de pessoas e bens. Não podem, por isso, ser apenas encarados com a perspectiva de uma gestão economicista mas, pelo contrário, devem ser entendidos como um serviço público destinado a alavancar o crescimento, a circulação e as actividades das economias locais.

Assim, a Representação Parlamentar do PCP Açores, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita ao Governo a seguinte informação:

- Confirma a existência de intenções por parte da SATA de eliminar o voo de Santa Maria para São Miguel que se realiza nas manhãs de quarta-feira?
- Em que critérios e com que bases foi tomada esta decisão?
- Em face das consequências negativas para a ilha de Santa Maria, pretende o Governo alterar a decisão da transportadora?

8 de Setembro de 2010

**O Deputado Regional do PCP Açores: *Aníbal Pires***

---

### **Requerimento**

**ASSUNTO: Pagamento das despesas correspondentes às deslocações, estadias e alimentação dos professores que frequentarão o programa de educação para o empreendedorismo.**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, em Maio, o Projecto de Resolução, que recomendava a implementação, na Região, de um Programa de Educação para o Empreendedorismo nas escolas dos Açores.

Segundo o proponente (Grupo Parlamentar do Partido Socialista), a recomendação justificava-se, enquanto complemento aos incentivos ao empreendedorismo existentes, na Região, fomentando a vertente da educação e formação, com vista ao desenvolvimento de atitudes e comportamentos empreendedores, por parte dos jovens. Para tal, seria privilegiado o espaço escolar, mais especificamente: a Área de Apoio Multidisciplinar, para o(a)s aluno(a)s do 2.º e 3.º ciclo; na Área de Projecto, para o(a)s aluno(a)s do 12.º ano do ensino secundário e as disciplinas de formação tecnológica, para o(a)s aluno(a)s do ensino profissional. As recomendações preconizadas no Projecto de Resolução em questão incluíam a formação de professores.

Em Setembro, foi divulgado o início do projecto, orçado em 75 mil euros, o qual será aplicado nas escolas do 2.º e 3.º ciclo, ensino secundário e profissional, com o intuito de estimular o empreendedorismo, o qual abrangerá 1000 aluno(a)s, o correspondente a 26 escolas na Região, entre as quais 7 escolas profissionais, tendo sido assinado um protocolo entre o Governo Regional e o Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores.

Considerando as informações que dispomos, segundo as quais, serão as escolas profissionais a suportar as despesas decorrentes das deslocações, estadias e alimentação dos professores que frequentem a formação, o que impediu a participação de professores de escolas que atravessam dificuldades financeiras, nomeadamente a Escola Profissional da Ilha de São Jorge.

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação suporta as despesas decorrentes da frequência de professores dos 2.º e 3.º ciclo e secundário.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:

1. Como se justifica a situação de discriminação gerada, em função da modalidade de ensino, relativamente ao pagamento das despesas inerentes à frequência dos professores, no curso enquadrado no programa “Educação Empreendedora: o caminho para o sucesso”?

Horta, 10 de Setembro de 2010

**O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores: Mário Moniz**

---

## Requerimento

### **Semáforos mal colocados provocam aumento da sinistralidade rodoviária**

Considerando que é desígnio assumido pelo Programa do X Governo Regional dos Açores “*no domínio dos transportes terrestres, continuar o ajustamento do plano rodoviário regional ao potencial de crescimento do tráfego de cada ilha e à modernização da rede viária regional, sustentada em elevados padrões de qualidade e de segurança*”;

Considerando que a segurança dos cidadãos deve ser colocada no topo das prioridades das políticas públicas;

Considerando que na freguesia de São Pedro do Concelho de Angra do Heroísmo, na Estrada Regional n.º 1 – 1.ª, no troço compreendido entre a Silveira e São Mateus, foram instalados no entroncamento do Caminho de Baixo com a Canada

Nova semáforos visando a correcta regulação do trânsito automóvel e a conseqüente diminuição da sinistralidade rodoviária;

Considerando que toda a sinalização vertical e horizontal presente no local se encontra mal distribuída, assumindo as inúmeras queixas de utilizadores daquela via de comunicação;

Considerando que a reduzida visibilidade dos sinais de trânsito e dos próprios semáforos tem levado ao registo frequente de acidentes de viação naquele entroncamento, provocado pela eventual deficiente programação ou anomalia dos respectivos sinais luminosos;

Considerando que nos últimos dias os semáforos passaram a funcionar de forma intermitente, não exercendo a sua função de regulação do fluxo de tráfego automóvel;

Considerando que esta situação pode levar a eventuais perdas de vidas humanas e a avultados prejuízos materiais;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requieiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes elementos:

- 1 – Tem o Governo Regional dos Açores conhecimento da situação atrás descrita?
- 2 – Qual foi o número de acidentes rodoviários registados nos últimos 12 meses naquele local?
- 3 – Porque motivo se encontram fora de serviço, em modo intermitente, os semáforos? Dever-se-á o facto a alguma avaria no sistema de sinalização luminosa ou foi realizada alguma perícia que terá levado à inoperacionalidade do sistema?
- 4 – Perante a gravidade da situação que medidas correctivas e/ou preventivas pretende o Governo Regional tomar? E para quando?

**O Deputado Regional:** Artur Lima

## Requerimento

**ASSUNTO: Novo regime da escolaridade obrigatória e cursos PROFIJ – Níveis I/II. ASSUNTO: Novo regime da escolaridade obrigatória e cursos PROFIJ – Níveis I/II.**

O Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), criado pela Resolução n.º 216/97 de 13 de Novembro, contribuiu para a diversificação curricular do ensino, permitindo não só assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória, mas também garantir o acesso, por parte dos jovens, a uma formação profissional qualificante. Para tal, os cursos PROFIJ prevêm a articulação entre os Órgãos do Governo Regional com competências em matéria de emprego e educação, assim como de outras entidades públicas e privadas.

O(a)s aluno(a)s que concluem cursos PROFIJ de nível I e II (independentemente do tipo) têm acesso a uma certificação escolar que lhes dará equivalência ao 6.º e 9.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de nível I e II respectivamente.

De acordo com o n.º 1 do Art. 2.º da Lei n.º 85/2009 de 27 de Agosto, consideram-se em idade escolar, as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, sendo que, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 4 do mesmo artigo, a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário da educação ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno(a) perfaça 18 anos.

O novo regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar, tem implicações nos objectivos dos cursos PROFIJ de

nível 2 (tipo 2 ou 3), os quais deixam de ser uma alternativa à conclusão da escolaridade obrigatória, para o(a)s aluno(a)s que se matriculem no ano lectivo de 2009/2010 em qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano de escolaridade e que estão, devido à Lei n.º 85/2009 de 27 de Agosto sujeitos ao novo regime da escolaridade obrigatória, sendo óbvio que não poderão, igualmente, integrar o mercado de trabalho. Contudo, os cursos PROFIJ poderão, ainda assim, ser uma alternativa curricular para a conclusão da escolaridade obrigatória, logo que devidamente adaptados.

De acordo com o n.º 1, do Art. 33.º da Portaria n.º 41/2010 de 23 de Abril, os jovens que não registem retenções escolares e que, por isso, tenham uma idade inferior a 14 anos, aquando do ingresso no 3.º ciclo de ensino ou que não frequentaram cursos do PROFIJ de nível I, não reúnem os requisitos obrigatórios para frequentar os Cursos do PROFIJ de nível II. Em suma, os cursos PROFIJ de nível II (tipo 2 ou 3), além de virem, a médio e a curto prazo, a deixar de ser uma forma de qualificar profissionalmente os jovens, não se constituem, enquanto ‘percursos’ curriculares alternativos para todo(a)s o(a)s aluno(a)s.

Atendendo às adaptações circunstanciais e insuficientes e às novas exigências, criadas pelo novo regime da escolaridade obrigatória (Lei n.º 85/2009 de 27 de Agosto) que constam do Regulamento do PROFIJ (Portaria n.º 41/2010 de 23 Abril).

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

2. Que percursos curriculares alternativos são disponibilizados aos jovens que não registem retenções escolares e que, por isso, têm uma idade inferior a 14 anos aquando do ingresso no 3.º ciclo de ensino ou que não frequentaram cursos do PROFIJ de nível I?

3. Estarão previstas adaptações estruturais ao regulamento dos cursos PROFIJ, principalmente, no que concerne aos níveis I e II (tipo 2 e 3) que considerem todas as implicações decorrentes do novo regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens?

Horta, 15 de Setembro de 2010

**O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores: *Mário Moniz***

---

### **Requerimento**

**ASSUNTO: Selecção e oferta de cursos PROFIJ, profissionais e profissionalizantes.**

O Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), criado pela Resolução n.º 216/97 de 13 de Novembro é actualmente considerado, e segundo o preâmbulo do seu Regulamento (Portaria n.º 41/2010 de 23 de Abril) parte fundamental do Plano Regional de Emprego.

O Regulamento dos cursos PROFIJ (Portaria n.º 41/2010 de 23 de Abril) estipula que a selecção e oferta de cursos terá de considerar as prioridades de formação definidas pela Direcção Regional competente em matéria de trabalho e qualificação profissional, sendo possível, segundo o n.º 6 do Art. 3.º da mesma Portaria candidaturas de cursos considerados não elegíveis pela Direcção Regional competente em matéria de trabalho e qualificação profissional, logo que devidamente justificadas.

A alínea f), do n.º 1, do Art. 7.º da Republicação do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A estipula que o

funcionamento de cursos de formação profissional que confirmam direito a certificação integrável em qualquer dos níveis do sistema europeu de formação profissional, qualquer que seja a natureza do curso, terá de ser autorizada pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de formação profissional.

As escolas profissionais públicas, do ensino particular, cooperativo e solidário, assim como as escolas do ensino público regular com oferta de cursos PROFIJ, profissionais e profissionalizantes tem vindo a receber, todos os anos lectivos, por parte da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, uma listagem de cursos com os respectivos níveis de prioridade.

Actualmente, os níveis de prioridade definidos pela Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor tem limitado a diversificação da oferta dos cursos PROFIJ, profissionais e profissionalizantes, além de não reflectirem, em algumas ilhas, as necessidades do mercado de trabalho local.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

4. Quais as entidades consultadas na definição das prioridades de selecção e oferta de cursos?
5. Que critérios estão subjacentes à definição de prioridades da selecção e oferta de cursos PROFIJ, profissionais e profissionalizantes, por parte da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor?
6. Os critérios têm em consideração as especificidades económicas e as necessidades formativas suscitadas pelo tecido empresarial das áreas de implantação de cada escola proponente?

Horta, 15 de Setembro de 2010



---

**Requerimento**

**Produção de carne IGP na Ilha das Flores**

Considerando que a Ilha das Flores é a terceira ilha com o maior número de explorações certificadas para produção de carne Indicação Geográfica Protegida (IGP);

Considerando que apenas os matadouros das ilhas do Pico e Terceira estão certificados para o abate de animais IGP;

Considerando que a certificação IGP constitui uma janela de oportunidade para os produtores aumentarem os seus rendimentos, pois proporciona uma maior competitividade desta actividade económica no segmento da qualidade;

Considerando que o processo produtivo de carne IGP, dadas as especificações exigidas, acarreta custos acrescidos ao produtor, compensados posteriormente, em mais-valias nos seus rendimentos;

Considerando que o Matadouro da Ilha das Flores, em fase de requalificação, não se encontra certificado para abate destes animais, tendo estes que sair da ilha em vivo para abate;

Considerando que o navio da Transinsular, que efectua este transporte, faz o circuito São Miguel – Pico – Flores – São Miguel, ou seja, sem escalar a ilha do Pico quando sai das Flores, o que implica não só uma violência exercida sobre os

animais, mas também uma quebra do seu valor real dado o emagrecimento inevitável;

Considerando que, em virtude das dificuldades de transporte e abate, a produção de carne IGP na Ilha das Flores está fortemente condicionada estando estes constrangimentos a transformar o que era, supostamente, uma oportunidade numa ilusão lamentável, levando a que vários produtores optem já por não inscrever os animais como IGP, preferindo inscrevê-los como animais indiferenciados;

Considerando que esta situação constitui um condicionamento inaceitável da actividade económica da Ilha das Flores, num segmento em que esta reúne condições para ser competitiva;

Considerando que o esforço dos produtores tem sido sabotado pelas políticas descoordenadas do Governo;

Considerando que o Governo Regional almeja uma maior coesão social e económica, mas não promove políticas de transportes adequadas para que ela seja possível e sustentável como ilustra este caso;

Considerando que o Governo Regional advoga o empreendedorismo, mas não proporciona condições reais aos produtores Florentinos para que possam ser empreendedores investindo na valorização e qualificação das suas explorações de forma sustentada e sustentável;

Considerando que os conceitos de “coesão” e o “empreendedorismo” não passam de quimeras quando não complementados por políticas concretas e viabilizadoras da actividade económica;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis os Deputados subscritores requerem, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores nos envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Considera o Governo Regional que a certificação de explorações e animais IGP na Ilha das Flores é uma aposta correcta e sustentável compatível com os objectivos definidos para o sector e para a Ilha?

2 – Como justifica o Governo Regional a contradição entre o discurso político e os objectivos governamentais de empreendedorismo e coesão e os constrangimentos provocados pela sua acção ou inacção política?

3 – No âmbito da requalificação de que está a ser objecto o Matadouro Industrial da Ilha das Flores, considera o Governo Regional certificar esta valência para abate de animais IGP?

4 – Em caso de resposta negativa à questão anterior, tenciona o Governo Regional interceder junto da Transinsular para que a rota do navio seja alterada, pelo menos uma vez por mês, para que este escale outra ilha, dotada de matadouro certificado para abate de animais IGP, após a saída das Flores?

**Os Deputados Regionais:** Artur Lima e Paulo Rosa

---

## **Requerimento**

### **Pescadores das Flores em terra com muito peixe no mar...**

A ilha das Flores está tão sedenta de postos de trabalho e de criação de riqueza, que toda e qualquer oportunidade não pode ser desperdiçada. E muito menos, pelos serviços públicos que têm a seu cargo a gestão dos dinheiros públicos.

O sector das pescas deveria ser uma aposta estratégica de qualquer Governo que esteja interessado em encontrar um modelo de desenvolvimento para a ilha das Flores.

Os pescadores da ilha das Flores, por vezes encontram dificuldades em encontrar pescado nas águas mais costeiras da sua ilha.

Todavia, há alturas em que as safras são abundantes. É o que tem acontecido, nos últimos tempos, com a apanha de toneladas de bonito. Mas - e é aqui que falha o planeamento das autoridades governativas - os pescadores florentinos depararam-se com a falta de capacidade de armazenamento de pescado congelado, por parte dos serviços da Lotaçor. Mais uma vez a boa vizinhança e proximidade da ilha do Corvo valeu-nos oferecendo a sua disponibilidade de frio permitindo deslocar parte do pescado e, provisoriamente, resolver este problema.

Uma oportunidade que era de ouro para os pescadores das Flores, acabou por quedar-se por uma safra de bonito de uns dias, ficando os pescadores florentinos em terra, já que a Lotaçor não teria mais capacidade para congelar e armazenar o pescado que ficou no mar e que poderia ter sido captado pelos pescadores da ilha das Flores.

E assim se perdem as oportunidades de criar mais riqueza, de aumentar as exportações, de se criar mais postos de trabalho.

O Deputado abaixo-assinado requer, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis os seguintes esclarecimentos ao Governo Regional:

1-Tem o Governo Regional conhecimento de situações como esta acima descrita, no que concerne aos pescadores da Ilha das Flores? Se sim, que medidas tem tomado para ajudar os pescadores florentinos?

2- Tem o Governo Regional nos seus planos investir na melhoria e aumento da capacidade de armazenamento das instalações de frio da Lotaçor na ilha das Flores? Se sim, para quando se prevê o início destas obras?

Flores, 21 de Setembro de 2010

**O Deputado Regional, António Maria Gonçalves**

---

**OBJETO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 292/IX - ESTUDOS DE OPINIÃO SOBRE A CONJUNTURA SÓCIO-POLÍTICO NAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E TERCEIRA - FALTA DE RESPOSTA DO GOVERNO REGIONAL.**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 292/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Meneses, Jorge Costa Pereira, Carla Bretão, Mark Marques, António Maria Gonçalves e João Bruto da Costa do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O Governo entende que já prestou todos os esclarecimentos que tem por dever prestar sobre a matéria constante do requerimento apresentado pelo PSD, considerando suficientes e plenamente actuais os esclarecimentos dados pela resposta sobre o mesmo tema facultada pelo então Presidente do Governo dos Açores Doutor Mota Amaral.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**OBJETO: REQUERIMENTO Nº 180/IX – SITUAÇÃO SOCIAL LABORAL DOS TRABALHADORES AÇORIANOS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 180/IX, subscrito pelos Senhor Deputado Aníbal Pires, do PCP.

O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

	<b>Centro de Prestações Pecuniária de Angra do Heroísmo</b>	<b>Centro de Prestações Pecuniária da Horta</b>	<b>Centro de Prestações Pecuniária de Ponta Delgada</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Número de processos de redução temporária do período normal de trabalho.</b>	0	0	0	<b>0</b>
<b>Suspensão do contrato de trabalho por salários em atraso.</b>	32	2	139	<b>173</b>
<b>Rescisão de contrato de trabalho por salários em atraso.</b>	63	10	107	<b>180</b>
<b>Rescisão do contrato de trabalho por despedimento colectivo.</b>	35	11	128	<b>174</b>
<b>Lay-off</b>	1	1	4	<b>6</b>

Conforme dados registados pela Inspeção Regional do Trabalho, existem na Região Autónoma dos Açores 30 empresas em situação de falta de pagamento

pontual da retribuição. Nestes casos, a Inspeção Regional do Trabalho, face ao incumprimento e falta de compromisso das empresas, após notificação efectuada para regularização das situações, efectua os apuramentos salariais e levanta o respectivo auto de notícia.

Nos últimos seis meses foram acompanhados pela Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor - Direcção de Serviços do Trabalho (cfr. artigo 362º do Código do Trabalho) 17 procedimentos de despedimento colectivo.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 286/IX – POSTOS DE REDE INTEGRADA DE APOIO AO CIDADAO NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 286/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O processo de expansão da rede de Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC e a definição das localizações ao nível de freguesia obedece a um conjunto de critérios socioeconómicos e geográficos, como sejam a dimensão populacional da freguesia e freguesias limítrofes (tendo por base o Censos 2001); a evolução da população entre 1991 e 2001; a dimensão da faixa etária superior a 25 anos, a dimensão do segmento populacional dos reformados, aposentados e domésticas,

para além de uma preocupação com a racionalidade do investimento público a efectuar.

2. Nesse contexto, a faixa sudoeste do concelho de Ponta Delgada, que abrange as freguesias de Feteiras, Candelária, Ginetes, Sete Cidades e Mosteiros, nunca foi esquecida e, integra as prioridades a concretizar pelo Governo Regional dos Açores durante o último trimestre de 2010 e o primeiro trimestre de 2011, nomeadamente com a instalação de um Posto de Atendimento na localidade dos Ginetes.

3. A este propósito, informa-se ainda que já se iniciou o processo de escolha de espaço apropriado e de criação do projecto de arquitectura e de empreitada de obra pública nos termos da imagem da RIAC.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**NTO: REQUERIMENTO N° 289/IX – O QUE VÃO AS ESCOLAS DOS  
AÇORES CUMPRIR: A LEI OU UM E-MAIL?**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 289/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Rui Ramos do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A orientação dada através do Mail-S-DRE/2010/3007 não contraria o disposto nos n°s 6 e 10 do artigo 4° do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/A, de 24 de Junho.

Os melhores cumprimentos.



**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 292/IX - ESTUDOS DE OPINIÃO SOBRE A CONJUNTURA SÓCIO-POLÍTICO NAS ILHAS DE SÃO MIGUEL E TERCEIRA - FALTA DE RESPOSTA DO GOVERNO REGIONAL.**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 292/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Meneses, Jorge Costa Pereira, Carla Bretão, Mark Marques, António Maria Gonçalves e João Bruto da Costa do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O Governo entende que já prestou todos os esclarecimentos que tem por dever prestar sobre a matéria constante do requerimento apresentado pelo PSD, considerando suficientes e plenamente actuais os esclarecimentos dados pela resposta sobre o mesmo tema facultada pelo então Presidente do Governo dos Açores Doutor Mota Amaral.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 300/IX - JARDINS DA CASA MANUEL DE ARRIAGA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 300/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - 3. O Governo tem na sua posse o projecto de reabilitação do jardim anexo à Casa Manuel de Arriaga, que constitui uma área exterior com 2.113 m<sup>2</sup>. A autoria do projecto é do gabinete “Rui Pinto I Ana Robalo, Arquitectos”. A obra de reabilitação da Casa Manuel de Arriaga inclui também a reabilitação do jardim anexo à Casa Manuel de Arriaga.

4. Não existe ainda projecto para intervenção na área das antigas hortas e pomar, que constituem um terreno confinante a ocidente da Casa Manuel de Arriaga.

5. O Governo comprometeu-se apenas na reabilitação da casa e jardim anexo. Todavia, o Governo está na posse da totalidade do terreno onde se encontra implantada a Casa Manuel de Arriaga, jardim adjacente e antigas hortas e pomar, concretizada através de escritura efectuada no dia 22 de Julho do corrente ano.

6. Não está em curso a aquisição de espólio de Manuel de Arriaga, tão pouco porque ele não se encontra à venda. Decorrem negociações com herdeiros e outros proprietários tendo em vista a constituição de depósito de algumas peças raras e únicas que se consideram importantes para o projecto que se pretende desenvolver neste futuro equipamento cultural.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 226/IX – SERVIÇO DE FINANÇAS NO CONCELHO DAS VELAS NA EMINÊNCIA DE FECHAR...!!! GOVERNO REGIONAL DEVE INTERVIR**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 226/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mark Marques, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O Governo Regional acompanhou a situação e não está previsto o encerramento do Serviço de Finanças no concelho das Velas.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 234/IX – PRAGA DO COELHO EM S. JORGE**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 234/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Luís Silveira do Grupo Parlamentar do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo dos Açores tem conhecimento de que, de facto, na ilha de S. Jorge não tem havido grande pressão de caça ao coelho bravo, por não haver grande tradição de caça.
2. Já no início de 2009, foi determinada a retirada de limite de peças a caçar por dia e por caçador, sendo possível caçar do nascer ao pôr-do-sol, mantendo-se esta

faculdade na época venatória de 2010/2011. Para além disso, e tendo presente o DRR n.º 4/2009/A, de 5 de Maio, informaram-se os Senhores Agricultores que seriam autorizadas correcções de densidade, a realizar entre o pôr e o nascer do sol, tendo sido recebidos 45 pedidos, correspondendo a 26 requerentes, que recorreram a 15 caçadores locais e a 27 de fora de S. Jorge, do que resultou um abate de 5 094 coelhos até ao início de Julho passado. Encontra-se também em preparação legislação para o licenciamento e comercialização das espécies cinegéticas e têm sido levadas a efeito várias iniciativas por agricultores e respectivas organizações representativas, bem como por algumas autarquias locais, com o objectivo de ajudar no objectivo de favorecer a caça e/ou promover a correcção de densidade do coelho bravo.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

## **ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 254/IX – SEGUROS AGRÍCOLAS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 254/IX, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Luís Garcia, Aida Santos, António Maria Gonçalves, Costa Pereira, Cláudio Lopes, Cláudio Almeida, Jorge Macedo, João Bruto da Costa e Mark Marques do Grupo Parlamentar do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo dos Açores tem mantido contactos com entidades seguradoras, no sentido de avaliar a possibilidade de vulgarizar seguros que permitam, de forma razoável e aliciante, para segurados e seguradoras, proteger os riscos acentuados

pelas adversidades climáticas frequentes na nossa Região. Contudo, na sequência da crise por que está a passar o sector financeiro e segurador, não foi até ao momento possível encontrar um quadro de comparticipação quer do Governo dos Açores, quer dos produtores, compatível com as justas contrapartidas associadas a produtos desta natureza e que perspectivasse vantagens claras e uma forte adesão dos produtores.

2. Os trabalhos até agora desenvolvidos têm analisado preferencialmente os seguros associados a situações de calamidades naturais, sem prejuízo de existirem já no mercado vários produtos que podem ser contratualizados, nomeadamente em matéria de transumância de animais, edificações agrícolas, máquinas e equipamentos e outras estruturas produtivas.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 297/IX – MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES E LIMPEZA DOS ARRUAMENTOS DO CONJUNTO HABITACIONAL DA TERRA-CHÃ**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 297/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Carla Bretão, António Ventura e Clélio Meneses, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Estando as obras de requalificação do Bairro Social da Terra Chã prestes a ter início, o Conselho de Administração da SPRHI entendeu que não fazia sentido

manter o protocolo anual com a Junta de Freguesia da Terra Chã para manutenção e limpeza das áreas contíguas às habitações.

2. Esta informação já foi prestada àquela entidade.

3. A manutenção e limpeza do Bairro serão da responsabilidade da SPRHI, que, pelos seus próprios meios e em parceria com o empreiteiro, irá zelar pela manutenção e limpeza das zonas verdes e arruamentos do referido Bairro.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

## **ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 288/IX – EVENTO DE ELEIÇÃO DAS SETE MARAVILHAS NATURAIS DE PORTUGAL**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 288/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - A escolha do local para a Declaração Oficial das 7 Maravilhas Naturais de Portugal pautou-se, exclusivamente, por critérios de avaliação técnicos. Na definição desses critérios, e na avaliação que foi feita, o Governo dos Açores não teve qualquer interferência ou intervenção directa ou indirecta, expressa ou tácita.

Na verdade, a realização de um espectáculo desta natureza, que envolve avultados meios técnicos e humanos não só por parte da organização como da própria RTP, impede a sua implementação adequada na Lagoa das Sete Cidades.

A informação que o Governo dos Açores recebeu da empresa promotora do espectáculo, a New 7 Wonders Portugal, é que a Lagoa das Sete Cidades é um

cenário que, à noite, para efeitos televisivos, não tem condições técnicas de iluminação que permitam mostrar aquela Maravilha da Natureza, e que, tendo em conta os complexos meios técnicos envolvidos para a construção de palcos, cenários, adereços e iluminação necessários à transmissão em directo, pela RTP, que uma cerimónia desta responsabilidade exige, acabou por optar pela escolha de um local urbano que facilita o acesso a milhares de pessoas que poderão assistir a um espectáculo de grande envergadura.

2- A entidade que apoia a promoção e realização deste evento é a Associação de Turismo dos Açores, no valor de cerca de 1,5 milhões de euros.

3, 4 e 5 - Um evento desta dimensão implica, forçosamente, o envolvimento do tecido empresarial açoriano, nomeadamente e a título exemplificativo, da SATA, hotéis, empresas de animação, de viação, de higiene, de segurança, agências de viagens e de rent-a-car, restaurantes, catering, a Escola Turística e Hoteleira de S. Miguel, escolas de dança, conservatório, enfim, toda uma panóplia de serviços que estão inerentes a realização da gala em referência.

Assim, o sector dos serviços será o mais beneficiado. No entanto, tendo em conta que se trata de um grande evento, haverá claramente, impactes induzidos em todos os restantes sectores da economia regional.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**OBJETO: REQUERIMENTO Nº 298/IX – ABASTECIMENTO DE ÁGUA À LAVOURA NA FREGUESIA DE PONTA GARÇA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 298/IX, subscrito pelos Senhor Deputado Pedro Medina do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Nos últimos anos tem sido executado um investimento significativo no abastecimento de água à Lavoura (captação de novas fontes de água e instalação de novos pontos de distribuição) no concelho de Vila Franca do Campo, investimento que prosseguirá para satisfazer de forma crescente as necessidades existentes, no âmbito da gestão de recursos que o Perímetro de Ordenamento Agrário da Zona Central da Ilha de S. Miguel veio permitir.

Neste momento existem 57 kms de condutas de distribuição de água, 15 reservatórios, 27 pontos de abastecimento de água e uma capacidade de armazenamento 5 550 m<sup>3</sup>.

Só no Concelho de Vila Franca do Campo estão executadas as obras:

- da adutora do açude do Monte Escuro;
- os reservatórios do Pico do Hortelão;
- o ramal da Ponta Garça;
- o ramal da Chã da Areia, na Ribeira das Tainhas;
- a rede de distribuição Pico do Hortelão/Papeloas;
- o Sistema de Abastecimento de água do Sanguinhal;
- a rede de distribuição à exploração nos caminhos agrícolas da Roça Grande e Sanguinhal;
- 14 pontos de abastecimento de água, em todas as freguesias do concelho, para além, dos dois reservatórios (dupla célula) no Caminho Novo.

No âmbito do Sistema Integrado de Abastecimento de Água a este Perímetro de Ordenamento Agrário, está a decorrer a elaboração do projecto da Lagoa Artificial



do Caminho das Contendas, com um volume proposto de 30 000 m<sup>3</sup> que terá funções de armazenamento e regularização dos caudais excedentes do reservatório do Pico do Hortelão, e que contribuirá para reforçar ainda mais a capacidade de abastecimento de água.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 301/IX – ESCOLA PROFISSIONAL DO PICO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 301/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Cláudio Lopes e Duarte Freitas, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Tal como já foi recentemente anunciado as prioridades de investimento do Governo dos Açores no que concerne às infra-estruturas de Escolas Profissionais da Região para a presente legislatura são as preconizadas na Resolução do Conselho do Governo n.º 73/2010, de 19 de Maio.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 250/IX – INFILTRAÇÕES DE ÁGUA NA AEROGARE DA ILHA DO PICO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 250/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1- As garantias bancárias não foram accionadas, porquanto a obra ainda está no prazo de garantia e o empreiteiro assumiu a responsabilidade em resolver o problema das infiltrações.
- 2- Ao contrário do afirmado, não foi feita nenhuma nova adjudicação, uma vez que as obras de reparação são da exclusiva responsabilidade do empreiteiro.
- 3- A cobertura da aerogare do aeroporto do Pico é do tipo "isoterm", constituída por um painel de poliuretano com 40 mm de espessura, revestido nas duas faces por chapas perfiladas pré-lacadas, sendo os elementos secundários de suporte, em chapa galvanizada.
- 4, 5 e 6 – O empreiteiro, com recurso a uma empresa especializada em trabalhos de impermeabilização, já está a reparar as deficiências. Essas reparações estão a ser devidamente monitorizadas.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

## **ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 295/IX – RAMPAS PARA OPERAÇÃO FERRY “RÓRÓ” DAS PORTAS DO MAR E DO PORTO DE SANTA MARIA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 295/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Macedo e António Marinho do Grupo Parlamentar do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1, 2 e 4 – A decisão de construção das rampas “Ró-Ró” nos portos dos Açores foi precedida do devido estudo técnico de viabilidade, realizado por uma empresa especializada em obras marítimas e com experiência na nossa Região.

A construção das rampas roll on/ roll off nos Açores, e, portanto, também as de Ponta Delgada e de Vila do Porto, foi projectada de acordo com as especificações da Norma ISO 6812 para este tipo de infra-estruturas e para navios ferry convencionais.

A opção pela construção de um tipo de rampa de acordo com a norma ISO 6812 para este tipo de estruturas e para navios ferry convencionais foi consciente e informada, quer quanto às características operacionais das mesmas, quer quanto ao estágio do processo de definição do tipo de navios que irão assegurar o transporte marítimo inter-ilhas de passageiros e viaturas.

Entretanto, não está em causa a operacionalidade dos navios ferries nos diversos portos da Região, uma vez que o Governo determinou como requisito para os navios que realizam a operação sazonal de transporte marítimo de passageiros a existência de rampas laterais.

3, 5, 8, 9 e 11 – A construção das rampas Ró-Ró das Portas do Mar e de Vila do Porto não enfermam de qualquer erro na sua concepção e construção.

6 - A entrada em funcionamento das rampas roll on/roll off nos Açores, e conforme foi oportunamente, e por várias vezes, tornado público, tem como calendário o ano 2012.

7 - A rampa RÓ-RÓ das Portas do Mar teve um custo final de 515.710,38€ (quinhentos e quinze mil, setecentos e dez euros e trinta e oito cêntimos), com um prazo de execução previsto de quatro meses e com execução efectiva de dois meses.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**OBJETO: REQUERIMENTO Nº 290/IX – PERNOITA NA HORTA DE PASSAGEIROS DA ATLÂNTICOLINE COM ORIGEM NA ILHA DAS FLORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 290/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Rosa do Grupo Parlamentar do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 a 4 - Os horários praticados pela Atlânticoline são publicitados por diversas formas, nomeadamente através da internet e em suporte físico em muitos postos RIAC e agências de viagem. A respectiva venda de bilhetes também decorre em diversos suportes e modalidades.

Em todas essas formas e modalidades é tornado público que a viagem com partida das Flores para uma ilha que não a Ilha do Faial faz-se em duas rotas. Refira-se

ainda que o bilhete adquirido pelo passageiro tem discriminado as diferentes datas e os diferentes embarques.

Além disso, em todas essas formas e modalidades, é tornado público que as ligações estão programadas ponto a ponto e, por isso, qualquer passageiro ao adquirir o bilhete tem conhecimento que o acompanhamento da Atlânticoline só será efectuado durante a viagem.

Os passageiros provenientes das Flores não podem pernoitar a bordo do Express Santorini por motivos de segurança do navio, conforme regulamentação aplicável.

5 - Esta situação não representa qualquer discriminação em relação à Ilha das Flores, pois verifica-se nas viagens dos passageiros que aos domingos embarcam de Santa Maria com destino à Terceira ou outra ilha do grupo Central, que têm de pernoitar uma noite na ilha de S. Miguel. Na época alta, os passageiros embarcados em Ponta Delgada com destino a S. Jorge, Graciosa, Pico ou Horta também são abrangidos pela mesma situação.

6 e 7- O Governo dos Açores, através da Atlânticoline, tem um trabalho consolidado de promoção da coesão regional, designadamente em relação à Ilha das Flores, tendo criado rotas para servir, da melhor forma, as festas que se realizam nos dois concelhos da ilha e concertado os horários com as Câmaras Municipais, bem como com os agentes de viagem daquela Ilha.

8 - No quadro abaixo apresentam-se as taxas de ocupação, de passageiros e viaturas, das viagens com partida e destino da Ilha das Flores:

<b>Ano</b>	<b>Taxa de ocupação Passageiros</b>	<b>Taxa de Ocupação Viaturas</b>
------------	-------------------------------------	----------------------------------

<b>2007</b>	Destino Flores 8,15%  Partida das Flores – 7,81%	Destino Flores 9,79%  Partida das Flores – 9,06%
<b>2008</b>	Destino Flores 9,84%  Partida das Flores – 8,66%	Destino Flores 10,89%  Partida das Flores - 9,10%
<b>2009</b>	Destino Flores 41,9%  Partida das Flores – 69,66%	Destino Flores 46,38%  Partida das Flores -11,25%
<b>2010 (até 15 de Julho)</b>	Destino Flores 21,37%  Partida das Flores – 18,75%	Destino Flores 6,01%  Partida das Flores – 5,55%

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 303/IX – PROMOÇÃO INTERNACIONAL DE FRUTAS, LEGUMES E FLORES PRODUZIDAS EM PORTUGAL**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 303/IX, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Carla Bretão, Mark Marques, Luís Garcia, Cláudio Almeida, Cláudio Lopes, Costa Pereira, António Gonçalves, Aida Santos e João Costa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional tem conhecimento da intenção manifestada pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para criar uma estrutura para a promoção e internacionalização do sector das frutas, legumes e flores, sendo actualmente, apenas, um projecto de intenções.

2. Relativamente às preocupações manifestadas pelos Senhores Deputados, elas são manifestamente prematuras, uma vez que o processo só agora se iniciou e só muito recentemente (14 de Julho de 2010) foi nomeado um coordenador para a criação da estrutura para os fins em apreço.

3. Apenas quando aquela estrutura estiver criada é que estarão reunidas as condições para se passar às fases mais técnicas do processo, nomeadamente as questões relativas à integração dos produtos regionais.

4. A Região e as empresas regionais, ao contrário do que pressupõe o requerimento, não deverão declinar uma estratégia própria de promoção.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 302/IX – CRIAÇÃO DO ROTEIRO DA  
FAINA BALEEIRA NA ILHA DAS FLORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 302/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Rosa, do Grupo Parlamentar do CDS/PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto o teor dos considerandos informa o seguinte:

A existir um projecto de edição/produção de um Roteiro da Faina Baleeira na Ilha das Flores, este não é da responsabilidade ou autoria do Governo dos Açores e seus diversos departamentos, pelo que a resposta às questões sobre o mesmo não competem a este Governo.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**OBJETO: REQUERIMENTO Nº 304/IX – TRANSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA COOPERATIVA “PORTO DE ABRIGO PARA A LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, SA”**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 304/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Todos os vencimentos em atraso dos funcionários que se desvincularam da Porto de Abrigo, devido ao incumprimento reiterado por parte daquela cooperativa das suas responsabilidades como entidade patronal, foram pagos pela Lotaçor em data anterior à elaboração do requerimento subscrito pelo grupo parlamentar do Bloco de Esquerda.



Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 307/IX – ATLANTICOLINE NÃO CUMPRE ORIENTAÇÕES DO GOVERNO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 307/IX, subscrito pelo Senhor Deputado João Bruto da Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

O questionado pelo Senhor Deputado do PSD/Açores revela um profundo desconhecimento sobre a realidade relativa ao transporte marítimo de passageiros de e para a ilha Graciosa.

Na verdade, não só o Governo dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, transmitiu orientações à Atlanticoline no sentido de que procedesse a um reforço das suas ligações no Grupo Central, e em particular à Ilha Graciosa, como aquela empresa, prontamente, tomou as seguintes medidas:

- a) durante o mês Julho, foram alteradas ou reforçadas 16 rotas, 9 das quais são para ou da Ilha Graciosa, incluindo 6 novas viagens;
- b) durante o mês de Agosto vão ser realizadas 13 novas rotas de reforço, 5 das quais são de ou para a Ilha Graciosa;
- c) todos os agentes de viagem e os postos RIAC foram informados destes reforços.

Assim, nos meses de Julho e Agosto deste ano, os navios da Atlanticoline escalam a Ilha Graciosa 24 e 23 dias, respectivamente, dos 31 dias do mês.

Pelo acima exposto, situação pública e notória que pode ser comprovada com os bilhetes que já foram vendidos para essas rotas, facilmente se conclui que a acessibilidade marítima à ilha Graciosa não está a ser prejudicada, nem estão a ser ignoradas as orientações do Governo dos Açores à Atlanticoline.

Assim, as alegadas preocupações do Senhor Deputado do PSD/Açores mais não constituem do que uma nova tentativa, das muitas que esse partido tem protagonizado nos últimos tempos, de desinformação e achincalhamento permanente do serviço público de transporte marítimo inter-ilhas.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 285/IX – ACESSO À LOTA DE PONTA DELGADA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 285/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A área portuária na zona interior do porto comercial de Ponta Delgada, que permite o acesso à lota de Ponta Delgada, acabou de ser alvo de uma intervenção que instalou condutas de combustível naquele local.
2. A área portuária em apreço está sob jurisdição da autoridade portuária, designadamente a Administração dos Portos de São Miguel e de Santa Maria.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

## **ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 291/IX – CERTIFICAÇÃO DE LEITE DOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 291/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Mark Marques, João Bruto da Costa, António Maria Gonçalves, Aida Santos, Luís Garcia e Cláudio Almeida, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A SRAF assegura aos agrupamentos de produtores constituídos, ou em constituição, para o processo de certificação/denominação, todo o apoio técnico e mesmo financeiro à elaboração dos “cadernos de especificação”, que constituem um documento tão complexo quanto fundamental à evidenciação ou comprovação das características organolépticas, intrínsecas ou moldadas pelas condições naturais de produção.

Neste momento, decorrem trabalhos para as seguintes produções ou produtos:

- Meloa de Santa Maria: processo em análise no Gabinete de Planeamento e Políticas (G.P.P.) do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- Chá de S. Miguel: caderno de especificações concluído, aguardando acta do Agrupamento de produtores para ser remetida para análise ao G.P.P.;
- Leite dos Açores: aguarda a conclusão de trabalho científico de caracterização organoléptica para integrar o caderno de especificações a assumir pelo agrupamento de produtores em constituição;

- Banana dos Açores: está em criação o respectivo agrupamento de produtores, desenvolvendo-se contactos para a prestação de serviços para elaboração do respectivo caderno de especificações;

- Estão em processo de revisão os cadernos de especificações da carne IGP e do ananás dos Açores.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 294/IX – AQUÁRIO DO MONTE DA GUIA PARA QUANDO?**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 294/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Aquário Virtual do Monte da Guia insere-se num conjunto de investimentos que o Governo Regional dos Açores realizou, e continua a realizar, no Monte da Guia, uma das áreas ambientais mais significativas dos Açores, com o intuito de a requalificar em termos ambientais e paisagísticos, disciplinando e promovendo a sua utilização pela população. O projecto global deverá estar concluído até ao final da presente legislatura, sendo então definida a data de inauguração.

2. O projecto adoptado para o conjunto genericamente designado por “Monte da Guia” inclui a recuperação de um conjunto de espaços edificados, que integra as fábricas da baleia, a “Casa e adega dos Dabney”, a “Casa dos Botes”, o

“Miradouro dos Dabney”, o acesso ribeirinho ao longo do sector ocidental, bem como uma vasta requalificação ambiental das áreas verdes contíguas, onde se destaca a implementação de um campo experimental para recuperação de áreas ambientalmente degradadas, bem como a implementação do Plano Regional Erradicação e Controlo de Espécies de Flora Invasora em Áreas Sensíveis (PRECEFIAS), que se estendeu a uma vasto sector propriedade da Região Autónoma dos Açores. Dada a complexidade do processo referente ao aquário, optou-se por um procedimento integrado, estando a decorrer o procedimento concursal para instalação de conteúdos no futuro aquário virtual, que seguirá a tramitação legal.

3. Não. Mantêm-se inalteradas as opções anunciadas.
4. O custo total das actividades desenvolvidas nos últimos anos (2007 a 2010) ascende a 1.338.724,25 €.
5. Informação das obras realizadas até ao momento e custos associados 2007/2010

	<b>TOTAL</b>
Gestão e Manutenção do Monte da Guia (incluindo PRECEFIAS e Centro do Mar)	198.672,36
Empreitada da Fábrica Velha da Baleia (Aquário Virtual)	509.147,62
Empreitada para abertura de acesso alternativo à F. Velha	26.277,21
Iluminação do Caminho de Acesso ao Bar da Praia	43.509,68
Manutenção do Bar da Praia	30.914,01

Empreitada - Acesso Ribeirinho à Fábrica Velha da Baleia	509.536,46
Reabilitação da Casa dos Botes - Monte da Guia	20.666,91
<b>TOTAL</b>	<b>1.338.724,25</b>

6. Nesta fase encontra-se a decorrer a análise técnica do projecto, pelo que é prematuro estabelecer a tipologia dos conteúdos e a calendarização da sua operacionalização.

7. O processo de análise ainda não foi concluído.

8. Mantém-se a intenção anunciada.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 312/IX – PRAGA DO ESCARAVELHO JAPONÊS DESCONTROLADA NO FAIAL?**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 312/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo dos Açores, desde há muito, que acompanha permanentemente a situação do escaravelho japonês nas ilhas do Faial e Terceira, sendo por isso uma situação conhecida há longa data, que nunca apresentou impactos graves ou substancialmente negativos na economia do sector. Apesar disso, deve a população

em estreita colaboração com os serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas continuar a adoptar medidas indispensáveis à protecção sanitária das suas culturas.

2.

a. O Escaravelho Japonês, consoante condições atmosféricas muito especiais, distribui-se pela ilha do Faial, não se verificando uma área ou uma cultura especificamente atingida.

b. A densidade populacional é bastante aleatória, variando com as condições de temperatura e humidade relativa, dada a natural dinâmica do coleóptero. Nas zonas onde ocorre há mais tempo, verifica-se estabilidade dos níveis populacionais, nomeadamente nos últimos anos.

c. Prospecção com uma malha geométrica de dois km por dois km, com armadilhas do tipo Ellisco em toda a ilha para captura de adultos, que são eliminados sistematicamente, como procedimento rigoroso, permitindo a avaliação e a aferição técnica de registos.

3. É dado aconselhamento técnico tendo em vista a defesa das culturas através de luta química, a utilização de armadilhas especiais, para captura dos adultos, bem como a auto disseminação de fungos entomopatogénicos como, seja especificamente o *Metarhizium anisopliae*, através de método apropriado para o efeito.

4. Foi utilizado o referido fungo nas zonas onde se verificaram maiores densidades populacionais da praga. De acordo com o processo científico que está na base desta técnica, não são esperados resultados imediatos e a expectativa é de que a utilização continuada deste método inovador permita a instalação do fungo no ambiente em níveis que provoquem a diminuição da densidade populacional do Escaravelho Japonês.

5. Desde o ano anterior que já existia na ilha do Faial iscos para as armadilhas de combate ao Escaravelho Japonês, tendo sido disponibilizado um reforço resultado da importação de país terceiro. Mais uma vez se reforça que não foram verificados níveis alarmantes de ataque do coleóptero.

6. Independentemente dos estudos solicitados, e para além dos mesmos também se poderem basear nas afirmações que os subscritores do requerimento suportam no preâmbulo do mesmo, constata-se que o Escaravelho Japonês é parte integrante, nomeadamente desde os anos 70 (por exemplo), na ilha Terceira, onde se obtiveram variados estudos, dos quais se resumem ao facto de nunca se terem verificado resultados alarmantes nem graves nas culturas, derivados do coleóptero em causa.

7. O Governo Regional não desvaloriza legítimas preocupações! O Governo Regional, através dos seus Serviços, simplesmente constata que, condicionado por certos imperativos ambientais e microclimáticos muito especiais, naturalmente em alguns momentos do Verão, o coleóptero apresenta níveis populacionais mais elevados, aos quais de imediato, sucedem, num curto período, derivado da natureza biológica do insecto, níveis mais diminutos, conseguidos também pela acção dos métodos e dos instrumentos de combate utilizados, verificando-se em reduzido tempo, valores populacionais estáveis que não comprometem o sucesso das culturas. Estes factos não invalidam que os agricultores, a exemplo daquilo que efectuam para o combate de outras pragas, não devam actuar de acordo com os aconselhamentos técnicos divulgados pelos Serviços.

8. O controlo não foi ainda conseguido devido à própria natureza do Escaravelho Japonês, como é evidente e óbvio, e tal qual se verifica, por exemplo na ilha Terceira e em todo o mundo onde ele existe, sem contudo provocar qualquer drama económico.

Os melhores cumprimentos



**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 279/IX – FUTURO DOS LACTÍCIOS NOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 279/IX, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, João Bruto da Costa, António Maria Gonçalves, Luís Garcia, Mark Marques e Cláudio Almeida do Grupo Parlamentar PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte, em relação aos esclarecimentos solicitados informa que:

1. Contrariamente ao que é afirmado no preâmbulo do requerimento, e que só demonstra o desconhecimento sobre a realidade do sector cooperativo agrícola regional, as duas maiores Cooperativas Agrícolas dos Açores – que também se posicionam nas maiores do País (UNILEITE e UNICOL) – não recebem apoios do Governo Regional e laboraram cerca de 85% do total do leite recebido na última campanha leiteira.

2. As medidas criadas para melhorar a capacidade de inovação das indústrias de lacticínios encontram-se publicadas no Jornal Oficial, no âmbito do quadro de incentivos disponibilizados pelos fundos comunitários e regionais.

3. Quanto à transformação do leite, a evolução tem sido deveras significativa no lançamento de novos produtos no mercado, de que são exemplos os queijos fatiados, queijos ralados, ou até mesmo novos queijos, nomeadamente o “Moledo” no Faial, e o “Mistério” no Pico. Acresce referir que, nas últimas quatro

campanhas, a produção de queijos aumentou cerca de 750ton/ano, o que significa uma afectação superior a 7,5 milhões de litros de leite/ano para o fabrico de queijos.

4. Inversamente, e no que se refere ao leite em pó, a tendência aponta para uma redução das quantidades de leite destinadas a este produto. Se, em 1996, 50% do leite recolhido, num total de 370 milhões de litros, era transformado em pó (a que correspondiam 16 000 toneladas), na última campanha atingiram-se as 17 000 toneladas, mas agora num universo de produção de 540 milhões de litros de leite, o que poderá traduzir-se numa tendência para uma estabilização na produção de leite em pó e num aumento exponencial de produção de queijo, além do aumento da produção de leite UHT que passou de 17 milhões de litros, em 1996, para 99 milhões, na última campanha.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 309/IX – DESPESAS DE APOIO JURÍDICO NOS PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO E FRETAMENTO DE NAVIOS PARA TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 309/IX, subscrito pelo Senhores Deputados António Marinho, Jorge Macedo e João Bruto da Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - No âmbito do processo de construção dos navios C258 e C259, os serviços jurídicos prestados à Atlânticoline, SA, foram apenas os seguintes:

a) Escritório de Advogados Sérvulo Correia & Associados para elaboração das peças dos procedimentos para o concurso público relativo à construção dos navios C258 e C259, e respectivos contratos, e assessoria no âmbito dos respectivos procedimentos, no valor de 40.500€ (quarenta mil e quinhentos euros), mais IVA, despesa executada nos anos 2006 e 2007;

b) Escritório de Advogados Sérvulo Correia & Associados para assessoria no decurso dos contratos de construção e relacionamento a Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA, no valor de 70.000€ (setenta mil euros), mais IVA, em Julho de 2008;

c) Escritórios de Advogados Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados e A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins e Júdice – Sociedade de Advogados RL, patrocínio em providência cautelar instaurada pela Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA, com o preço contratual no valor total de 150 mil € (cento e cinquenta mil euros), mais IVA, tendo apenas sido executada despesa no valor de 124.400€ (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos euros), mais IVA;

d) Escritórios de Advogados Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados e A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins e Júdice – Sociedade de Advogados RL, patrocínio em processo arbitral requerido pela Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA, com o preço contratual no valor total de 200 mil € (duzentos mil euros), mais IVA, tendo apenas sido executada despesa no valor de 75.000€, (setenta e cinco mil euros), mais IVA;

e) Parecer solicitado ao escritório de Advogados, Armando Henriques & Cristina Pimentel, para fundamentar a tomada de decisão da resolução do contrato com os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros), mais IVA;

f) Prestação de serviços de assessoria jurídica com o escritório de Advogados Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados, desde Janeiro de 2008, no valor de 1.750€ (mil setecentos e cinquenta euros), mais IVA, por mês, actualizada em Janeiro de 2009, para 1.800€ (mil e oitocentos euros), mais IVA. No âmbito desta prestação de serviços, e com referência ao processo de construção de navios e ao transporte marítimo de passageiros, constam o parecer para fundamentar a tomada de decisão da resolução do contrato com os Estaleiros Navais de Viana do Castelo e a assessoria jurídica na elaboração das peças e respectivos contratos do procedimento relativo ao concurso para o fretamento de dois navios para a operação de transporte marítimo de passageiros e viaturas na Região para os anos de 2010 a 2012.

2 - Para além dos contratados pela Atlânticoline, e referidos anteriormente, o Governo dos Açores não contratou quaisquer outros serviços jurídicos relativos ao transporte marítimo de passageiros.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 318/IX – NOVO REGULAMENTO DOS PROGRAMAS ESTAGIAR**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 318/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 – O Regulamento anexo à Resolução n.º 107/2010, de 14 de Julho, que aprova o programa Estagiar, estabelece expressamente que são destinatários do Estagiar L ou do Estagiar T, aqueles que “nunca tenham exercido funções na respectiva área de formação ao abrigo de contrato de trabalho”.

2 – Os estágios, no âmbito das ordens profissionais, são estágios, tal como os estágios curriculares, na sua maioria integrados em percursos escolares ou obedecendo a regras próprias. Acresce ainda referir que frequentemente os seus objectivos não são coincidentes ou não são susceptíveis de serem acumuláveis com os objectivos do Estagiar.

3 – O Estagiar U destina-se a jovens universitários, também com a finalidade de nesta vertente do Estagiar suprir o défice de conhecimento do mundo empresarial, que os curricula académicos muitas vezes apresentam.

4 – As Organizações Não Governamentais e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, como qualquer outra entidade, ou têm pessoas a trabalhar ao seu serviço e, neste caso, devem ter Quadro de Pessoal, ou não têm, funcionando, por exemplo, com voluntários. Neste âmbito, tem sido entendimento do Governo Regional considerar que o programa Estagiar não deve ser entendido como um programa que forneça trabalhadores, sem custos, e com uma lógica de viabilização económica ou financeira de entidades.

5 – Sim, desde que cumpram todos os requisitos que a Resolução exige.

6 – Os programas de inserção de jovens na vida activa nos Açores, podendo eventualmente ter em conta – e têm tido - um ou outro aspecto de programas de estágio existentes em outros espaços europeus, têm na Região o seu histórico próprio, a sua própria observação do que pode e deve ser melhorado, as suas próprias referências que têm vindo a sustentar as melhorias sucessivas ao longo de mais de uma década. O que é estabelecido no Regulamento em causa é considerado pelo Governo como o ponto de equilíbrio entre o compromisso das

entidades e o financiamento público deste tipo de programas. Assim, as entidades que acolhem estagiários vinculam-se desde o primeiro dia de estágio assumindo o seguro e o subsídio de refeição dos estagiários e, em caso de prorrogação do tempo de estágio, assumindo, para além disso, 25% da bolsa.

7 – Os jovens que integram esta equipa terão a oportunidade de se encontrarem em situação de aprendizagem de concepção, condução e implementação de técnicas de avaliação, auditoria e acompanhamento, que podem ser potenciadas em qualquer circunstância profissional futura, numa área de grande deficit de profissionais.

8 – Todos são jovens colocados no âmbito da Resolução do Estagiar e terão idêntico processo de recrutamento relativamente aos demais jovens.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

## **ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 237/IX – PROMOÇÃO DO CONSUMO LOCAL DAS PRODUÇÕES LOCAIS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 237/IX, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Jorge Macedo, Mark Marques, João Costa, Cláudio Almeida, Luís Garcia, Costa Pereira, Cláudio Lopes, António Gonçalves e Pedro Gomes Grupo Parlamentar PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte, em relação aos esclarecimentos solicitados informa que:

1. Têm sido realizados diversos eventos visando a promoção dos produtos agro-alimentares regionais. Assim, e para além das iniciativas de publicidade

institucional em todos os Órgãos de Comunicação Social regionais, para a promoção do consumo local das nossas produções, foram feitos cabazes de ofertas para alguns eventos, realizadas diversas feiras e eventos, de que se destacam:

- Feira Regional do mel;
- Feira Agroter;
- Feiras Agrícolas e Agro-Pecuárias em todas as Ilhas;
- Dias do Agricultor em todas as ilhas;
- Concursos pecuários da raça Holstein – Frísia;
- Promoções de diversos produtos regionais (chá, mel, queijos, ananás, vinhos de mesa e licorosos, doçaria, etc), utilizando quer as instalações das “Portas do Mar”, em S. Miguel, quer a Loja Açores, em Lisboa;
- Promoção da carne dos Açores e dos restantes produtos do agro-alimentares no programa “Verão Total”, da RTP;
- Durante os meses de Junho e Julho são oferecidos “cocktails” de sabores dos Açores, disponibilizados aos sábados e percorrendo todas as ilhas, com os produtos regionais;
- Realização de diversos cursos de formação e de controlo de qualidade em modo de produção biológica;
- Participação, em diversas ocasiões, no SISAB – Salão Internacional do Vinho, Pescado e do Agro-Alimentar - bem como noutros eventos de projecção nacional, de que se destaca a OVIBEJA e a FEIRA NACIONAL DA AGRICULTURA

Acresce a isto, que o Governo dos Açores, através do Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, actual Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, comparticipa em percentuais significativos (90% das despesas elegíveis para os produtos originários das Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo; 50% das despesas elegíveis para os produtos originários das Ilhas São

Miguel, Terceira e Faial), a promoção e escoamento, inter-ilhas, de produtos de produção local, fomentando, também por esta via, o respectivo consumo.

2. O diálogo social sempre existiu nesta área e continuará a existir, uma vez que todas as iniciativas de promoção institucional dos produtos açorianos recolhem a participação dos produtores/empresas regionais, entidades estas que também recorrem aos apoios e incentivos para acções próprias de promoção.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 293/IX – REFEIÇÕES COMPLETAS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA E INTEGRADA ROBERTO IVENS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 293/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. À semelhança de qualquer outra unidade orgânica do sistema educativo regional, cabe ao órgão de gestão da escola assegurar a qualidade das instalações, bem como das refeições servidas no refeitório da escola, nomeadamente procedendo ao controlo do cumprimento das cláusulas do caderno de encargos e do contrato, nos casos em que as escolas optem por concessionar o serviço de refeições.



2. A contenção orçamental e o rigor na gestão dos fundos públicos devem ser um propósito de todos os departamentos governamentais e uma exigência de todos os cidadãos.

É também consensual que o investimento na educação é reprodutivo e desejável para os Açores.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 306/IX – NÚMEROS REVELAM SITUAÇÃO SOCIAL GRAVE NA ILHA GRACIOSA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 306/IX, subscrito pelo Senhor Deputado João Bruto da Costa, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 – 2 – O Requerimento do Partido Social Democrata apresenta a situação no emprego com forte dramatismo, comparando a situação de Janeiro de 2010 com a de há um ano atrás, referindo-se aliás a dados fornecidos pelo Governo Regional em resposta ao requerimento n° 216 apresentado então pelo Grupo Parlamentar daquele Partido.

Neste contexto importa informar os Senhores Deputados de que o Governo, consciente do que tem feito e pode ainda, naturalmente, vir a fazer, tem a firme intenção de manter o bom rumo das políticas já implementadas e a implementar.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 310/IX – PESCA COM RECURSO À  
ARTE DO PALANGRE AO LARGO DO GRUPO OCIDENTAL**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 310/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Rosa, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - No decorrer do primeiro semestre de 2010 foram emitidas seis autorizações a embarcações não registadas no Grupo Ocidental, para pescar com palangre entre as três e as seis milhas da ilha das Flores, sendo que todas as autorizações caducaram no mês de Maio.

As autorizações emitidas foram as seguintes:

<b>Nome da embarcação</b>	<b>Conj. Identificação</b>	<b>Data emissão</b>	<b>Validade autorização.</b>
Ana Margarida	VV-36-C	28.01.2010	31.03.2010
		23.04.2010	31.05.2010
Estrela Marinha	AH-791-C	03.02.2010	31.03.2010
Pérola da Praia	VV-10-V	23.04.2010	31.05.2010
Manuel de Arriaga	H-175-C	14.04.2010	31.05.2010
Neuzamar	H-177-C	05.03.2010	31.03.2010
Ilha Azul	PD-572-C	05.03.2010	31.03.2010
		30.03.2010	31.05.2010

2 - Em 2009 foram realizadas pela Inspeção Regional das Pescas, no Grupo Ocidental, 56 acções de fiscalização a embarcações de pesca profissional e de pesca lúdica que pescaram nas águas ao largo daquelas ilhas. No que respeita ao primeiro semestre de 2010 foram realizadas pela Inspeção Regional das Pescas, no Grupo Ocidental, 32 acções de fiscalização a embarcações de pesca profissional e de pesca lúdica que pescaram nas águas ao largo daquelas ilhas.

Para além das missões atrás reportadas, foram também executadas acções de fiscalização, através do MONICAP, todos os dias em que as três únicas embarcações registadas fora do Grupo Ocidental exerceram a actividade da pesca entre as três e seis milhas da ilha das Flores.

Todas as embarcações fiscalizadas exerceram a actividade da pesca com linhas e anzóis, artes que para serem consideradas como palangre apenas necessitam de não estarem ligadas à embarcação durante a actividade da pesca.

As embarcações que foram alvo de acções de fiscalização foram as seguintes:

- Amélia
- Ana Irene
- Ana Margarida
- Ângela
- Apolo
- Aquarius
- Baía das Flores
- Baía do Corvo
- Barracuda
- Beladona
- Brum e Familia

- Cação
- Carla I
- Carmela Silva
- Chakatia
- Champanhe
- Cigar
- Cláudia André
- Elmira
- Eros
- Estrela do Corvo
- Família Cabeceira
- Flecha
- Flor do Corvo
- Gotimar
- Iasalde
- Ilha Azul
- João Inês
- José e Carlota
- Judama
- Lagoa Negra
- Lagoa Rasa
- Laura de Deus
- Luzimar
- Mar dos Açores
- Mar Ocidental
- Mare Viva

- Marlin
- Mestre José Augusto
- Mónica
- Nelo
- Os Traquinas
- Pérola Bom Jesus
- Pérola das Flores
- Ponte Capitão
- Porto S. Pedro
- Poseidon
- Recife
- Rocaz
- Sailor
- Sandra I
- Senhora das Flores
- Sofia
- Suzett
- Tomaine
- Tubarão Azul
- Valente
- Vanessa e Cassiano

As datas das acções de fiscalização foram as seguintes:

- 14/01/2009
- 15/01/2009
- 09/03/2009
- 10/03/2009

- 25/05/2009
- 26/05/2009
- 27/05/2009
- 13/06/2009
- 14/06/2009
- 15/06/2009
- 22/07/2009
- 23/07/2009
- 24/07/2009
- 29/07/2009
- 30/07/2009
- 31/07/2009
- 24/08/2009
- 25/08/2009
- 26/08/2009
- 12/09/2009
- 13/09/2009
- 14/09/2009
- 15/09/2009
- 16/09/2009
- 17/09/2009
- 18/09/2009
- 27/09/2009
- 28/09/2009
- 29/09/2009
- 30/09/2009

- 01/10/2009
- 02/10/2009
- 03/10/2009
- 04/10/2009
- 03/11/2009
- 4/11/2009
- 17/11/2009
- 18/11/2009
- 19/11/2009
- 20/11/2009
- 21/11/2009
- 23/11/2009
- 24/11/2009
- 25/11/2009
- 12/12/2009
- 13/12/2009
- 14/12/2009
- 15/12/2009
- 16/12/2009
- 17/12/2009
- 18/12/2009
- 08/01/2010
- 09/01/2010
- 10/01/2010
- 11/01/2010
- 12/01/2010

- 01/02/2010
- 02/02/2010
- 19/02/2010
- 20/02/2010
- 21/02/2010
- 22/02/2010
- 05/03/2010
- 06/03/2010
- 07/03/2010
- 08/03/2010
- 13/03/2010
- 14/03/2010
- 15/03/2010
- 22/03/2010
- 23/03/2010
- 24/03/2010
- 25/03/2010
- 26/03/2010
- 27/03/2010
- 30/03/2010
- 31/03/2010
- 10/04/2010
- 11/04/2010
- 12/04/2010
- 13/04/2010
- 14/04/2010



- 15/04/2010
- 25/04/2010
- 26/04/2010
- 27/04/2010
- 28/04/2010
- 29/04/2010
- 30/04/2010
- 19/05/2010
- 20/05/2010
- 21/05/2010
- 23/07/2010
- 24/07/2010
- 25/07/2010

3 – Para além da fiscalização da pesca efectuada no Grupo Ocidental pela GNR, Polícia Marítima e Marinha, com os seus meios humanos e técnicos próprios, os

serviços da Inspeção Regional das Pescas não só têm controlado diariamente a actividade da pesca através do sistema MONICAP, como têm desenvolvido acções de fiscalização, quer seja de forma conjunta ou articulada com estas entidades que detêm competências inspectivas naquelas ilhas, quer seja de forma independente, empenhando meios humanos e técnicos adequados a cada missão, mas de forma aleatória para que não sejam previamente reconhecidos os padrões da sua actividade.

4 - Foram detectadas quatro infracções, das quais resultaram o levantamento de três autos de notícia, cujas cópias não podem ser fornecidas, em virtude de terem

informação que envolve terceiros e que por isso se encontra protegida pelas normas legais em vigor.

5 - O Governo Regional, nesta legislatura, terá como prioridade continuar a reforçar a deslocação de inspectores de pesca ao Grupo Ocidental e continuar a intensificar a coordenação e o planeamento conjunto de acções de fiscalização a serem executadas pelas entidades nacionais com responsabilidades nesta área e que detêm meios operativos nas ilhas em causa.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 311/IX – PROGRAMA OPERACIONAL DAS PESCAS PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PROMAR**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 311/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. As referências ao relatório de execução do PROMAR estão desactualizadas, porque, actualmente, já foram executados contratos de pagamento, no âmbito do PROPESCAS, no valor de 3.203.164 €.
2. Os valores referidos estão bastante desactualizados, porque já foram pagos no âmbito do PROPESCAS 1.647.262,14 €.
3. Já está aprovado o regime de apoio ao desenvolvimento sustentável das zonas de pesca, no âmbito do eixo prioritário 4 do PROPESCAS.

4. A Região tem, actualmente, uma execução financeira acima da Madeira no âmbito do Programa Operacional Pescas e o valor do preço médio de venda em lota do pescado regional não só aumentou em 2009, como esteve acima da média nacional.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 316/IX – REFEIÇÕES COMPLETAS PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES, JARDINS DE INFÂNCIA E ATELIERS DE TEMPOS LIVRES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 316/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Nas valências de Creche e Jardim de Infância abrangidas por Acordo de Cooperação - Funcionamento celebrado com a Segurança Social, são fornecidas as seguintes refeições: almoço e lanche.

No que diz respeito às refeições dos bebés nas creches, até cerca de um ano de idade, a introdução dos alimentos é feita de acordo com as orientações das famílias e respectivo médico assistente.

Os Centros de Actividades de Tempos Livres (CATL) acolhem crianças em idade escolar após o período lectivo. Nestes estabelecimentos é fornecido um lanche, o qual, em alguns casos, e consoante as necessidades detectadas, é mais completo,

incluindo sopa. Actualmente, as escolas do 1.º ciclo da rede pública de ensino servem almoços.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 317/IX – REFEIÇÕES COMPLETAS  
PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 317/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1-2- O fornecimento de refeições às crianças e alunos das escolas está previsto e legislado no Decreto Legislativo Regional nº 18/2007/A, de 19 de Julho, nomeadamente no que concerne às tipologias e composição das refeições.

Cerca de 60% das Escolas Básicas Integradas servem refeições completas aos alunos da pré e do 1º ciclo, indo além das orientações do Estatuto do Aluno, que indica a refeição ligeira para estes alunos.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 319/IX – REFEIÇÕES COMPLETAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 319/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Em todas as zonas balneares dos Açores estão assegurados os primeiros socorros que são efectuados pelos nadadores salvadores das respectivas zonas balneares os quais têm formação para o efeito. A tipologia das zonas balneares, afluências e distância aos serviços de saúde não justifica onerar os contribuintes com outro tipo de recursos.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 320/IX - "HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS MUSEUS DOS AÇORES"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 320/IX, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A fruição dos bens culturais é um direito dos cidadãos e compete ao organismo governamental que tutela a Cultura garantir a melhor e mais eficaz

acessibilidade da população aos mesmos, sobretudo quando estejam em organismos da sua dependência. Com o desejo do público em geral de beneficiar de horários alargados de visita, tem-se procurado promover iniciativas descentralizadas e em horários diversos. Neste âmbito podem contar-se as iniciativas da Noite e Dia dos Museus, inaugurações em horários pós-laboral e actividades educativas diversas, estas sobretudo dirigidas aos públicos infanto-juvenis.

2. Os núcleos de Santa Bárbara e de Arte Sacra do Museu Carlos Machado, praticam o seguinte horário, de acordo com o estabelecido na Portaria 69/2004, de 12 de Agosto: 3<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feiras das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; aos sábados e domingos das 14h00 às 17h30. Como é comum em instituições do género, estão encerrados à 2<sup>a</sup> feira e feriados.

Os horários estabelecidos nos Museus da Região são o resultado do conhecimento que se tem dos quantitativos e das solicitações do público e dos seus ritmos de sazonalidade.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 326/IX – LAR DE IDOSOS PARA A FREGUESIA DO PICO DA PEDRA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 326/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina, do CDS-

PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Não houve qualquer compromisso por parte da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social de financiamento da totalidade da construção do Lar em apreço, nem existe qualquer informação relativa ao custo do investimento, referido em quatro milhões de euros. Não existe na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social estimativa orçamental da empreitada, nem qualquer referência à necessidade/valor de comparticipação da despesa relativa à fiscalização da obra.

2. O prazo de construção de uma estrutura desta natureza só pode ser definido por referência às características técnicas da estrutura a construir e a instituição envolvida nunca forneceu informação suficiente para avaliação desse prazo.

3. Relativamente ao nível de cobertura das respostas sociais para a área do apoio a idosos no concelho da Ribeira Grande, o cenário tem vindo a alterar-se, também num esforço de investimento do Governo Regional. A este respeito refira-se que se encontra em desenvolvimento, e com financiamento já autorizado, o processo de construção do Lar de Idosos e Centro de Dia a desenvolver pela Casa do Povo de Rabo de Peixe, bem como um projecto privado de investimento para a implementação de Residências Assistidas – uma estrutura já entrou recentemente em funcionamento e outra está em fase de projecto, também na mesma área geográfica.

4. Não corresponde à verdade a informação de que “não tem sido consignado verba no Plano regional Anual para execução desta obra”, pois no Plano de Investimentos de 2010 foi inscrita uma dotação de 450.000.00€.

5. Por último, não ocorreu um “sucessivo adiamento do início da construção” por parte da Segurança Social, na medida em que compete à instituição a responsabilidade, enquanto entidade de direito privado e “dono de obra”, de

desenvolver todos e quaisquer esforços conducentes à efectivação de um cenário que a permita assumir, no exercício das responsabilidades enquanto tal, essa decisão. Ora, não sendo a Segurança Social o dono de obra, não lhe compete definir uma “data prevista para a construção” da nova estrutura. No limite, poderia apenas decidir e informar a instituição sobre as condições do financiamento que autorizaria (quanto e quando), caso estivessem reunidas as condições para assumir essa decisão.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 132/IX – AUTO-APROVISIONAMENTO  
ALIMENTAR NA REGIÃO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 132/IX, subscrito pelo Senhor Deputado António Ventura, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O grau de auto-aprovisionamento alimentar mede-se pela capacidade de produzir bens alimentares, traduzindo-se na percentagem entre a produção utilizável e a utilização interna total.

Considerando a produção total e a sua utilização nos Açores, facilmente se conclui que o nosso sector primário produz globalmente mais produtos alimentares do que aqueles que se consomem nos Açores.



O apuramento deste indicador não é feito por Região, nem o poderia ser, por razões relativas a importações e exportações. A informação recolhida pelo INE permite apurar as variáveis do consumo “per capita” e do “grau de auto-provisionamento”, que indicam em que medida a produção interna dá satisfação às necessidades internas do país, num dado período de referência.

Não existe um indicador do grau de auto-provisionamento global do país, nem de qualquer das suas regiões, mas sim o grau de auto-provisionamento em função de determinado produto agrícola.

Deste modo, e considerando os principais produtos agrícolas a que se reporta o requerimento, podemos informar que o grau de auto-provisionamento (%), para Portugal é o seguinte:

Leite e Produtos Lácteos – 2008 – 93,8%

Carne de Bovinos – 2009 – 52,8%

Hortícolas – 2003/2004 – 155,3%

Frutícolas – 2008/2009 – 65,3%

No quadro abaixo apresenta-se a evolução nacional deste indicador por tipo de produto,

(%)	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Leite e Produtos Lácteos	-	93,8	93,6	95,2	97,4	95,9	96,1	95,9	94,8	102,4
Carne de Bovino	52,8	55,1	47,2	54,4	61,1	59,5	56,0	59,5	59,5	56,6
Hortíco as	-	-	-	-	-	155,1	153,1	152,9	146,1	143,9

Frutícolas	65,3	64,8	71,8	67,6	72,2	70,0	70,9	63,9	66,5	71,6
------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

O consumo per capita para Portugal e para os produtos agrícolas já referenciados é o seguinte:

Leite e Produtos Lácteos - 128,7 kg/hab.

Carne de Bovino – 18,7 kg/hab.

Hortícolas – 107,5 kg/hab.

Frutícolas – 119,7 kg/hab.

Estes valores são semelhantes nos Açores, se tomarmos em linha de conta o volume de leite, produtos lácteos, carne de bovino, hortícolas e frutícolas com origem local e que se comercializam localmente.

2. O quadro seguinte representa a evolução do consumo per capita nos últimos 10 anos, para os produtos referenciados.

(Kg/hab.)	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Leite e Produtos Lácteos	-	128,7	132,4	133,0	132,0	128,3	126,0	127,4	128,7	124,1
Carne de Bovino	18,7	18,6	18,6	18,4	18,3	18,6	17,6	16,7	15,4	16,9
Hortícolas	-	-	-	-	-	107,4	104,4	104,4	103,7	107,8

as										
Frutícolas	119,7	118,7	118,3	116,0	123,0	123,0	126,4	123,5	124,4	124,0

3. O apoio ao rendimento e ao investimento na agricultura tem provocado o crescimento da produção interna total relativamente à utilização interna total.

O crescimento da utilização interna total tem sido incentivado com a melhoria da qualidade e com a promoção e divulgação privada e pública que têm sido feitas ultimamente com os incentivos legalmente definidos para as iniciativas privadas.

4. A produção hortofrutícola tem crescido na RAA. A título de exemplo, a área que é dedicada a estes segmentos de produção era, em 2007, de 413 ha, em 2008 de 595 ha e em 2009 já se apuraram 634 ha.

Esta evolução aconselha a manutenção das medidas de apoio existentes, as quais, sempre que possível, serão revistas, adequadas e melhoradas.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

—

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 272/IX – CAMINHO DE ACESSO À FAJA DO CALHAU, ÁGUA RETORTA, ILHA DE S. MIGUEL**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 272/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O

Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte, em relação aos esclarecimentos solicitados informa que:

Em 2006 foi solicitada à empresa Norma – Açores a execução da primeira fase da elaboração do projecto para o caminho de acesso à Fajã do Calhau (troço Km 0+000 e km 1+260), dando suporte à execução da obra, nomeadamente com o levantamento topográfico e apresentação do seu traçado.

Após a abertura do corredor da obra e finalizadas as movimentações de terras, será executado o projecto de pavimentação e drenagens, que se prevê iniciar ainda em 2010, pelo que a adjudicação de Março de 2009 ainda não foi cumprida, em virtude do decurso dos trabalhos de movimentação de terras.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete:** *Hermenegildo Galante*

#### **4 – Diários:**

Estão presentes na Sessão Plenária os Diários n.ºs 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

—

**A redactora:** Maria da Conceição Fraga Branco